

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
VICE GOVERNADORIA - VICEGOV.....	4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	4
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	30
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	50
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	55
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	56
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	63
POLÍCIA MILITAR - PM.....	66
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	68
POLÍCIA CIVIL - PC.....	73
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	81
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	89
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	92
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	137
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	141
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	152
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	154
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	158
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	159
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	288
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	289
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	304
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	306
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	307
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	348
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	349
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	350
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	357
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	360
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	363
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	364
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	366
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	375
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	375
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	382
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	416

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	417
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	418
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	418
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	421
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	421
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	422
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	423
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	423
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS.....	424
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	424
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - PORTO VELHO.....	425

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de dezembro de 2025

Edição 226

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria de férias nº 15188 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MOURA DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14*, matrícula *****513, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC49904

Portaria nº 431 de 01 de dezembro de 2025

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Executiva Regional de Ariquemes - GOV-SERII, sob matrícula nº *****320, pertencente ao quadro de servidores do Gabinete do Governador, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de (30/06/2025 a 02/07/2025), e posterior interrompida, a qual fica transferida para usufruir no período de (20/08/2025 a 22/08/2025).

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria de férias nº 15227 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n. Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA**, VICEGOV - ASSESSOR V - CDDS-05 *, matrícula *****721, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 19/08/2025) e (02/12/2025 a 16/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2025 a 19/08/2025) e (02/02/2026 a 16/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC49938

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Resolução N. 06/2025/PGE-CSPG

Institui a Política de Consensualidade e de Litigância Estratégica no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; cria no âmbito da Procuradoria Geral do Estado a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (LCE n. 620/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 16º, inciso III, da Lei Complementar nº 620 de 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO os termos da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2025 (0062693397);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política de Consensualidade e de Litigância Estratégica no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em consonância com as disposições das Leis Federais nº 10.259, de 12 de julho de 2001, nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e nº 13.140, de 26 de junho de 2015, bem como do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e Art. 11, III da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, bem como das leis que vierem a substituí-las.

Art. 2º. Para os fins desta Política, são adotadas as seguintes definições:

I - autocomposição: qualquer processo ou procedimento que objetive a prevenção ou a resolução de um conflito, no todo ou em parte, por intermédio da vontade das partes envolvidas;

II - negociação: técnica de solução de conflitos caracterizada pela busca da autocomposição mediante interlocução direta entre os envolvidos, sem qualquer intervenção de terceiro como auxiliar ou facilitador;

III - negociação preventiva: negociação utilizada para prevenção de litígios ainda não judicializados;

IV - acordo: resultado do entendimento recíproco a que chegam às partes para a prevenção ou a resolução de conflitos;

V - acordo judicial: acordo formalizado quando exista processo judicial em trâmite ou já transitado em julgado quanto ao seu mérito, independente de as tratativas serem conduzidas em juízo ou na via administrativa;

VI - termo de acordo: documento que estabelece as cláusulas e as condições mediante as quais as partes firmam o acordo, fixam a sistemática de cumprimento e estabelecem as consequências de eventual descumprimento;

VII - Método Extrajudicial de Solução de Controvérsias - MESOC: qualquer procedimento extrajudicial que se caracterize pela colaboração de terceiro(s), de confiança das partes, para a prevenção ou a resolução de conflitos;

VIII - conciliação: atividade de solução consensual de conflitos, na qual o conciliador, sem poder decisório, poderá sugerir soluções para o litígio ou a controvérsia; e

IX - mediação: atividade de solução consensual de conflitos, na qual o mediador, atuando preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, sem poder decisório, facilitará a comunicação entre os envolvidos e auxiliará e estimulará os interessados a identificar ou desenvolver, por si próprios, soluções consensuais para a controvérsia.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. Na aplicação desta Política serão observados, dentre outros, os seguintes princípios: imparcialidade, eficiência, respeito à autonomia de vontade das partes, isonomia, busca do consenso, transparência, moralidade, desburocratização, razoável duração dos processos, e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, pela lei de acesso à informação e pela lei geral de proteção de dados pessoais, o princípio da publicidade.

Parágrafo único. A informalidade, a oralidade e a confidencialidade poderão ser adotadas nos instrumentos para a solução adequada de controvérsias que assim justifiquem.

Art. 4º. A Política de Consensualidade será coordenada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e terá as seguintes diretrizes:

I - prevenir e reduzir a litigiosidade administrativa e judicial;

II - estimular a solução adequada de controvérsias;

III - promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos;

IV - fomentar a cultura de gestão pública consensual, coparticipativa e transparente na busca por soluções negociadas, com redução de conflitos e de disputas;

V - aprimorar o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais;

VI - buscar soluções uniformes para os conflitos de massa que envolvam interesses da administração pública, de modo a proporcionar a essa e aos administrados maior segurança jurídica; e

VII - compilar e analisar dados, e elaborar estatísticas que colaborem para a adequação de práticas e procedimentos no âmbito da administração pública estadual.

CAPÍTULO III

DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CPRAC

Seção I

Das Finalidades Institucionais

Art. 5º. Fica instituída na estrutura da PGE, diretamente vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Estado de Rondônia - CPRAC.

Art. 6º. A CPRAC será o órgão central da Política de Consensualidade, e terá sua atuação voltada à consecução das diretrizes elencadas no art. 4º desta Resolução.

Seção II

Das Competências

Art. 7º. À CPRAC compete:

I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;

II - avaliar a admissibilidade e instaurar procedimentos de resolução consensual de conflitos que envolvam pessoa física ou jurídica, pública ou privada, e a administração pública estadual direta e indireta;

III - promover, com exclusividade, na forma do art. 33 da Lei nº 13.140, de 2015, o procedimento de mediação e conciliação que envolva órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;

IV - promover a celebração de acordos administrativos, inclusive por adesão e mediante a utilização de instrumentos eletrônicos;

V - realizar interlocuções com os órgãos e as entidades da administração pública, bem como com órgãos do Poder Judiciário e com demais funções essenciais à justiça, pertencentes a qualquer esfera da Federação;

VI - requisitar informações escritas, exames e diligências aos órgãos e às entidades estaduais que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades;

VII - prospectar matérias elegíveis aos procedimentos coletivos de autocomposição, em conjunto com os Procuradores-Diretores competentes, e estabelecer os procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos, transações e celebração de negócios jurídicos processuais coletivos ou que demandem solução uniforme, submetendo-os à chancela, para aprovação, quando necessário;

VIII - estabelecer diretrizes e metas para os cronogramas de negociação e supervisionar as atividades conciliatórias nos órgãos de execução da PGE;

IX - atuar diretamente e em regime de cooperação, quando solicitado, das negociações realizadas pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral do Estado;

X - atuar, em conjunto com o Centro de Estudos, na capacitação de membros e servidores da PGE/RO para atividades de conciliação e mediação, por meio de seminários, cursos, congressos, treinamentos, atividades correlatas, etc.;

XI - realizar sessões de mediação em casos que envolvam controvérsia jurídica entre órgãos ou entidades de direito público que integram a administração pública estadual e, caso os representantes dos órgãos envolvidos não cheguem a um consenso, a disputa será dirimida por ato do Procurador Geral do Estado.

Art. 8º. A CPRAC será dirigida por um Procurador de Estado escolhido pelo Procurador-Geral do Estado dentre os membros da carreira de Procurador do Estado, a quem compete:

I - analisar os pedidos de submissão de conflitos à CPRAC apresentados pelo Procurador-Geral do Estado e pelos Procuradores-Diretores de unidades da PGE, bem como as propostas de autocomposição identificadas de ofício, para exame de sua admissibilidade;

II - solicitar que os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta e as Procuradorias Especializadas procedam à identificação, em seu âmbito de atuação, de conflitos passíveis de serem objeto de autocomposição, remetendo-os à CPRAC para fins de admissibilidade;

III - orientar e supervisionar as atividades de autocomposição;

IV - homologar os acordos administrativos que estejam na sua esfera de competência;

V - encaminhar ao Procurador-Geral do Estado o termo de acordo, o termo de ajustamento de conduta e o acordo de não persecução civil para homologação, quando for o caso;

VI - notificar os interessados quanto ao juízo de admissibilidade e a homologação do termo de transação, de ajustamento de conduta e do acordo de não persecução civil, com vista ao regular cumprimento das obrigações ali previstas, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento;

VII - encaminhar ao Procurador-Geral do Estado proposta de emissão de parecer com natureza vinculante.

VIII - proceder ao levantamento, junto aos Diretores das Procuradorias Especializadas, das matérias que ensejam demandas repetitivas passíveis de serem admitidas na transação por adesão; e

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado poderá avocar qualquer processo em trâmite em outra setorial da PGE e submetê-lo à CPRAC para atuação direta ou redistribuição.

Art. 9º. Compete a todos os Procuradores do Estado em atuação judicial ou consultiva:

I - proceder ao exame de admissibilidade da submissão da controvérsia à CPRAC, remetendo suas conclusões ao Procurador responsável, observados os valores de alçada;

II - designar data, horário e local para as sessões de autocomposição, cientificando os interessados;

III - solicitar dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, dos municípios e dos particulares, informações e/ou documentos complementares necessários ao esclarecimento da controvérsia, em qualquer fase do procedimento;

IV - solicitar a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta interessados;

V - reunir-se, em conjunto ou isoladamente, com os interessados na autocomposição;

VI - resolver sobre o pedido ou decidir de ofício sobre a necessidade de diligências probatórias; e

VII - submeter ao Procurador de Estado junto à CPRAC proposta de encaminhamento do feito para a elaboração de parecer vinculante.

Seção III

Da Composição

Art. 10. A CPRAC terá a seguinte composição:

I - Procurador de Estado designado pelo Procurador-Geral do Estado;

II - servidores da PGE, designados pelo Procurador-Geral do Estado;

III - servidores e empregados de outros órgãos e entidades da administração estadual, designados por portaria conjunta do Procurador-Geral do Estado e do Titular da pasta de origem do servidor estadual designado, ou a ela vinculado; e

IV - profissionais particulares contratados, na hipótese em que verificada a impossibilidade de designação de servidores públicos a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo, sem que se comprometa a regular prestação dos serviços públicos de sua competência.

Parágrafo único. A CPRAC poderá solicitar auxílio técnico das demais setoriais e núcleos das Procuradorias integrantes da estrutura da PGE para a melhor solução do conflito.

Seção IV

Do Procedimento de Autocomposição Conduzido pela CPRAC

Art. 11. O procedimento de autocomposição de controvérsias administrativas ou judiciais conduzido pela CPRAC observará as seguintes etapas:

I - distribuição do procedimento ao Procurador de Estado designado;

II - análise de admissibilidade;

III - realização de sessões;

IV - autocomposição;

V - elaboração do termo de acordo; e

VI - Homologação pela autoridade competente, observados os valores de alçada e ressalvados os casos de avocação e aqueles em que o processo de negociação seja assumido diretamente pela CPRAC (art.23).

§ 1º Em caso de juízo positivo de admissibilidade, será designado um Procurador ou servidor para atuar na condição de negociador, mediador ou conciliador.

§2º Em caso de juízo negativo de admissibilidade, o pedido será arquivado e o interessado devidamente notificado.

§3º É cabível a impugnação, por quaisquer das partes envolvidas, no prazo de 5 (cinco) dias, do agente nomeado para atuar na condição de mediador ou conciliador, que será decidida em igual prazo.

§4º Em qualquer fase do procedimento, a CPRAC poderá solicitar informações, diligências ou documentos complementares necessários à elucidação da controvérsia.

§5º Havendo consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial, a teor do disposto no art. 32, §3º, da Lei Federal nº 13.140, de 2015.

§6º O termo de acordo deve conter:

I - as obrigações a serem cumpridas pelas partes;

II - o prazo e o modo para o seu devido cumprimento;

III - a forma de fiscalização quanto a sua observância;

IV - as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;

V - a sua eficácia de título executivo extrajudicial; e

VI - os fundamentos de fato e de direito.

§7º Para os órgãos e as entidades estaduais, o termo de acordo terá efeito equivalente às orientações de cumprimento de julgado expedidas pela PGE, e será encaminhado aos órgãos ou às entidades encarregados das obrigações pactuadas, que deverão adotar as medidas necessárias à efetivação da solução pactuada entre as partes, no prazo assinalado.

§8º A aprovação pelo Procurador de Estado junto à CPRAC da admissibilidade da instauração de procedimento de autocomposição para a resolução consensual de conflitos perante a CPRAC suspende a prescrição, a teor do disposto no art. 34 da Lei Federal nº 13.140, de 2015, com exceção às matérias tributárias.

§9º Não poderá ser designado para officiar na condição de mediador ou conciliador o Procurador que tiver atuado no processo, judicial ou administrativo, que abranja o objeto do litígio.

§10 O Procurador conciliador fica impedido, na condição de advogado particular, pelo prazo de um ano, contado do término da última audiência em que atuou, de assessorar, representar ou patrocinar parte que tenha participado de procedimento no CPRAC.

Art. 12. A submissão de qualquer controvérsia para deslinde pela CPRAC poderá ser solicitada por:

I - Secretários de Estado e Superintendentes;

II - dirigentes de entidades da administração pública estadual indireta;

III - órgãos da PGE;

IV - Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma dos protocolos conjuntos a serem celebrados;

V - pessoa física ou jurídica com legítimo interesse.

Parágrafo único. O processo que subsidiar a decisão de celebrar o compromisso será instruído com:

I - indicação de representante(s) para participar(em) das reuniões e trabalhos, com poder decisório para a autocomposição, com indicação dos dados para contato (email funcional, telefone, lotação);

II - parecer jurídico do órgão acerca da viabilidade jurídica do acordo administrativo e, quando for o caso, abrangendo a análise da minuta da proposta;

III - cópia dos documentos necessários ao deslinde da controvérsia;

IV - parecer técnico conclusivo do órgão competente sobre a matéria e, quando for o caso, sobre as obrigações orçamentário-financeiras a serem assumidas.

Art. 13. A solicitação de submissão de conflito à CPRAC será instruída com toda a documentação necessária à compreensão do caso e dirigida ao Procurador-Geral do Estado, ou aos Procuradores-Diretores quando relativa a processos em trâmite na respectiva setorial, respeitado o limite de alçada.

§ 1º A tramitação dos processos perante a CPRAC dar-se-á, preferencialmente, por meio digital.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado indeferirá liminarmente a solicitação que revelar-se, desde logo, desvantajosa ao interesse público, inviável por ausência de pré-disposição das partes na autocomposição ou em razão de impossibilidade jurídica.

§ 3º O processamento do conflito poderá ainda ser inadmitido por decisão fundamentada do Procurador de Estado junto à CPRAC.

§ 4º Caso admitido o processamento da solicitação de resolução administrativa do conflito, as sessões processuais e pré-processuais de conciliação e mediação poderão ser realizadas em meio audiovisual.

§ 5º Poderão ser utilizados mecanismos virtuais e plataformas eletrônicas para a solução de conflitos extrajudiciais, de modo a proporcionar rapidez e eficiência ao deslinde da controvérsia.

§ 6º Poderão ser submetidos à CPRAC os litígios que sejam objeto de processos judiciais já em curso, cabendo às partes interessadas encaminhar petição ao juízo competente, solicitando a suspensão do processo, na forma da legislação processual civil.

§ 7º Ato do Procurador-Geral do Estado poderá estabelecer critérios adicionais para a admissibilidade dos procedimentos de resolução consensual pela CPRAC, tomando por base a repercussão econômica e/ou social do conflito, e o caráter estratégico da atuação da CPRAC no caso.

Art. 14. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito da CPRAC que examinaram o interesse do Estado na celebração do acordo não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

Parágrafo único. Após a conclusão do procedimento de que trata esta seção, serão definidos no termo de acordo os documentos e informações os quais terão caráter de confidencialidade.

Art. 15. Recebido o pedido de submissão de conflitos na CPRAC ou identificada, de ofício, a sua existência, deverá o Procurador de Estado junto à CPRAC tomar os atos necessários à instrução do feito, sendo facultado a solicitação de auxílio de outros Procuradores do Estado para emissão de pareceres sobre matéria jurídica específica necessária ao deslinde do processo.

Art. 16. No âmbito da CPRAC, a comunicação aos interessados dos atos relativos ao procedimento poderá se dar por ciência no processo, via postal com aviso de recebimento, telegrama, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado. Parágrafo único. Caberá aos interessados informar à CPRAC qualquer alteração de endereço ou de contato.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONTROVÉRSIAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 17. Na busca pela autocomposição, os órgãos e as entidades estaduais podem se valer de um ou mais instrumentos de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele.

Art. 18. Os instrumentos de solução adequada de controvérsias podem ser utilizados para prevenir ou resolver conflitos que versem sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que sejam identificadas falhas administrativas reconhecidas pela Administração, com prejuízos a terceiros, ou em que o litígio não envolver controvérsia quanto ao fato e ao direito aplicado, constitui poder-dever do agente público avaliar a possibilidade de adoção de métodos autocompositivos para o caso.

Art. 19. Não poderá ser objeto de autocomposição a controvérsia que somente possa ser resolvida por atos ou concessões de direitos que dependam de autorização do Poder Legislativo, bem como a pretensão contrária:

I - a parecer normativo ou referencial, bem como entendimento reiterado do Procurador-Geral e Procurador-Geral Adjunto do Estado, desde que por estes atestado;

II - enunciado administrativo do CSPGE ou orientação administrativa do Procurador-Geral do Estado;

III - acórdão transitado em julgado proferido em sede de:

a) controle concentrado ou difuso de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal;

b) recursos repetitivos extraordinário ou especial, nos termos do art. 1.036 da Lei Federal nº 13.105, de 2015;

c) recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, § 3º, da Constituição Federal;

d) recurso de revista repetitivo, processado nos termos do artigo 896-C da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei Federal nº 13.105, de 2015; e

f) incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 976 e seguintes da Lei Federal nº 13.105, de 2015;

IV - súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;

V - súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho; VI - súmula do Tribunal de Justiça;

VII - parecer referencial aprovados pelo Procurador-Geral do Estado; e

VIII - outros casos estabelecidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica nas situações em que o benefício almejado com a ação ou com o recurso for inferior aos custos do processo.

Art. 20. Somente mediante a aprovação prévia da justificativa pelo Procurador-Geral do Estado poderão ser efetivadas transações ou acordo que envolvam as seguintes ações ou seus processos administrativos preliminares:

I - ação civil pública em que o Estado integre o polo ativo ou passivo;

II - ação de improbidade administrativa;

III - a celebração de acordo de leniência previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - as demandas de massa em que sejam interessados os Procuradores do Estado de Rondônia;

V - demandas que tenham elevado potencial multiplicador ou que tenham o condão de abranger parcela significativa ou estratégica da Administração Pública.

Seção II

Dos Acordos

Art. 21. A PGE e seus órgãos de execução resolverão os conflitos de interesses, sempre que possível, de forma consensual e pela via da negociação preventiva ou do acordo judicial.

Parágrafo único. O acordo judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo, nos termos do § 2º do art. 515 da Lei Federal nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 22. A resolução consensual dos conflitos poderá englobar, além da negociação relativa ao objeto do acordo, a celebração de negócio jurídico processual, na forma dos arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 13.105, de 2015.

Art. 23. O processo de negociação será conduzido pelo Procurador do Estado que estiver atuando no feito, observados os valores de alçada fixados nesta Resolução, sendo permitida a avocação.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado poderá estabelecer hipóteses em que o processo de negociação seja assumido diretamente pela CPRAC, independentemente do valor de alçada.

Art. 24. O início do processo de negociação administrativa ou judicial poderá se dar de ofício ou por requerimento de qualquer parte que possua legítimo interesse.

§ 1º A PGE poderá disponibilizar canal eletrônico para receber propostas de negociação preventiva ou de acordo judicial por parte dos legítimos interessados.

§ 2º Qualquer órgão ou entidade estadual que receber proposta de negociação preventiva ou de acordo judicial deverá, após elaborar manifestação técnica sobre a proposta, remetê-la para análise da PGE, a qual distribuirá o pedido à setorial competente.

Art. 25. Iniciadas as tratativas com o objetivo de prevenir ou encerrar o litígio mediante acordo, as partes poderão solicitar ao juízo competente a suspensão do curso do processo e dos prazos, nos termos do art. 313, II, da Lei Federal nº 13.105, de 2015.

Art. 26. Após o encerramento definitivo do procedimento autocompositivo, deverá ser publicada uma súmula do resultado contendo as balizas pactuadas no acordo administrativo.

Parágrafo único. É vedada a juntada de cópia ou de informações aos autos judiciais, bem como a reprodução do conteúdo das notas, pareceres e despachos proferidos em processos administrativos que examinaram o interesse do Estado na celebração do acordo.

Art. 27. A celebração de acordos para a solução consensual de controvérsias observará as seguintes etapas:

- I - exame de probabilidade de êxito das teses defendidas pelas partes;
- II - análise de viabilidade jurídica do acordo;
- III - exame de economicidade do acordo para os órgãos e as entidades estaduais;
- IV - autorização legislativa, quando necessário;
- V - homologação em juízo, quando necessário;
- VI - observância dos precedentes administrativos;

§ 1º As análises de que tratam os incisos I, II e III do caput poderão ser objeto de reavaliação, caso se alterem as circunstâncias do processo administrativo ou judicial, ou também da proposta de acordo.

§ 2º O acordo que inclua o cumprimento de obrigação de fazer de natureza não-pecuniária deverá ser precedido de manifestação expressa do órgão ou da entidade responsável pelo cumprimento a respeito da viabilidade técnica e operacional do compromisso a ser assumido.

§ 3º A análise poderá concluir pela viabilidade total ou parcial do acordo ou pela sua inviabilidade jurídica.

§ 4º Caso se entenda que o acordo é juridicamente inviável, o processo administrativo será arquivado, sendo essa informação comunicada:

- I - ao órgão jurisdicional competente, quando se tratar de proposta apresentada nos autos de processo judicial; ou
- II - diretamente ao requerente, pelo órgão ou entidade da administração pública, quando se tratar de pedido administrativo.

Art. 28. O exame de probabilidade de êxito consiste na análise das teses jurídicas efetivamente utilizadas, no caso concreto, pelo Estado e pela parte contrária, a fim de estimar a possibilidade de manutenção ou reversão das decisões proferidas no processo judicial.

Parágrafo único. O exame de que trata o caput deverá:

- I - abranger todas as teses não preclusas, incluídas as preliminares, as prejudiciais e as de mérito; e
- II - indicar se a tese analisada visa a fulminar a pretensão ou se eventual êxito apenas postergará a obtenção do direito pleiteado pelo autor.

Art. 29. A análise de viabilidade jurídica do acordo verificará a existência de óbices legais para a sua formalização, podendo ser solicitados subsídios técnicos aos órgãos e entidades estaduais interessados, caso necessário.

Art. 30. A economicidade do acordo para o Estado estará configurada quando o acordo atender a, pelo menos, um dos requisitos:

- I - resultar em redução no valor estimado do pedido ou da condenação;
- II - resultar em condições de pagamento mais benéficas ao Estado;
- III - resultar na transferência do ônus de pagamento ou de cumprimento de obrigação para outra parte ou interessado;
- IV - o custo do prosseguimento do processo for superior ao de seu encerramento;
- V - a obrigação de fazer puder ser cumprida da forma mais favorável ao Estado; ou
- VI - houver interesse social na solução célere da controvérsia.

§1º O interesse social de que trata o inciso VI do caput deste artigo deverá ser justificado pelo órgão ou pela entidade a cuja área de competência estiver afeto o assunto objeto do acordo.

§2º A análise deve levar em consideração eventual demanda reprimida sobre a matéria, a fim de averiguar o interesse público na realização do acordo.

Art. 31. Nos acordos judiciais ou administrativos, a autocomposição poderá abranger o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção, a transação ou a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

Art. 32. O termo de acordo será levado à homologação judicial:

- I - nas negociações preventivas, apenas quando necessário ao seu cumprimento, requerendo-se a homologação, na forma do art. 725, VIII, da Lei Federal nº 13.105, de 2015, e a formação do título executivo judicial, conforme o disposto no art. 515, II, do mesmo diploma legal;
- II - nos acordos judiciais, requerendo-se a extinção do processo com resolução de mérito com base no art. 487, III, "b", da Lei Federal nº 13.105, de 2015, e a formação do título executivo judicial, conforme o disposto no art. 515, II, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Existindo decisão judicial apta a formalizar precatório, não será possível pagamento administrativo a particular.

Seção III

Da Transação por Adesão

Art. 33. As controvérsias jurídicas de caráter repetitivo que envolvam a administração pública estadual direta e indireta poderão ser objeto de transação por adesão, com fundamento em:

I - autorização do Procurador-Geral do Estado, com base na jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal e de Tribunais Superiores; ou

II - parecer do Procurador-Geral do Estado, aprovado pelo Governador do Estado.

§ 1º Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e às condições a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a pretensão ou ao recurso eventualmente pendente, de natureza administrativa ou judicial, relativamente aos pontos compreendidos no acordo.

§ 3º Se o interessado for parte em processo judicial inaugurado por ação coletiva, ficará obrigado a apresentar petição ao juiz da causa informando a adesão à transação e a renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a ação.

§ 4º A formalização de resolução administrativa destinada à transação por adesão não implica a renúncia tácita à prescrição nem sua interrupção ou suspensão.

§ 5º É necessário que a publicação de edital para a realização de transação por adesão seja precedida de estudos nos moldes dos arts. 28, 29 e 30 desta Resolução e da existência de previsão orçamentária.

Art. 34. A fim de viabilizar a transação por adesão, poderá ser firmado termo de parceria ou protocolo de intenções com o Poder Judiciário ou outros órgãos e entidades, que serão objeto de disciplina própria, a cada instrumento administrativo formalizado.

Seção IV

Da Advocacia Pública Resolutiva

Art. 35. Ficam os Procuradores do Estado, observados os valores de alçada fixados nesta Resolução, autorizados a reconhecer a procedência do pedido, a abster-se de contestar e recorrer e a desistir dos recursos já interpostos quando, inexistente outro fundamento relevante, a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com:

I - enunciado administrativo do CSPGE ou orientação administrativa do Procurador-Geral do Estado;

II - acórdão transitado em julgado proferido em sede de:

a) controle concentrado ou difuso de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal;

b) recursos repetitivos extraordinário ou especial, nos termos do art. 1.036 da Lei Federal nº 13.105, de 2015;

c) recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, § 3º, da Constituição Federal;

d) recurso de revista repetitivo, processado nos termos do artigo 896-C da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei Federal nº 13.105, de 2015; e

f) incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 976 e seguintes da Lei Federal nº 13.105, de 2015;

III - súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;

IV - súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho;

V - súmula do Tribunal de Justiça;

VI - parecer referencial aprovados pelo Procurador-Geral do Estado; e

VII - outros casos estabelecidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica nas situações em que o benefício almejado com a ação ou com o recurso for inferior aos custos do processo.

Art. 36. Nas hipóteses de que trata o art. 38 desta Resolução, o Procurador do Estado que atuar no feito, ainda que em substituição temporária, deverá:

I - no prazo da contestação, reconhecer a procedência do pedido, inclusive em embargos à execução fiscal e exceções de pré-executividade;

II - desistir do pedido ou renunciar ao prazo recursal, quando intimado da decisão judicial; e

III - caso o processo se encontre em Tribunal, desistir do recurso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DO ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO EM FAVOR DO ESTADO

Seção I

Do cálculo de juros e atualizações

Art. 37. A definição dos parâmetros jurídicos necessários à elaboração dos cálculos dependerá da natureza do crédito transacionado e será de exclusiva responsabilidade do Procurador do Estado que atua no processo judicial ou extrajudicial em que o crédito do Estado esteja sob cobrança.

§ 1º Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo, fluindo os juros moratórios, no caso de responsabilidade extracontratual, a partir do evento danoso, cujos marcos serão definidos pelo procurador do Estado responsável pelo caso.

§ 2º Apurado o crédito do Estado em processo administrativo no qual tenha sido garantido ao devedor o direito de defesa, culminando com sua notificação a pagar quantia certa em prazo devidamente estabelecido, os juros moratórios deverão ser computados a partir desse momento, conforme cálculo que consolide o valor a constar no termo de acordo a ser celebrado.

§ 3º O crédito relativo a honorários advocatícios será tratado na forma deliberada pela Associação de Classe dos Procuradores do Estado, na forma da Lei Complementar 1.000, de 01 de novembro de 2018.

Seção II

Das regras de parcelamento de créditos do Estado

Art. 38. Serão observados os seguintes procedimentos e regras para ser firmado acordo de parcelamento de prestação pecuniária nas quais o Estado seja titular o crédito:

I – não poderá ser deferido parcelamento superior a 60 (sessenta) meses;

II – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UPFs, salvo para o caso de desconto em folha de pagamento;

III – o número de parcelas será calculado segundo o critério da capacidade de pagamento, observado o limite previsto no inciso II do caput deste artigo;

IV – inexistência, no caso concreto, de outro meio mais vantajoso ou célere para o Estado satisfazer seu crédito;

V – o saldo devedor será atualizado na forma prevista na legislação aplicável ao crédito tributário do Estado de Rondônia, aplicando-se-lhe os mesmos índices de juros e forma de atualização monetária previstos na Lei Complementar Estadual n. 688/96; e

VI – inexistência de vedação legal.

§ 1º O acordo deverá conter cláusula prevendo que a sua celebração implica o reconhecimento ou renúncia, pelo credor ou devedor, dos direitos sobre os quais se fundam a ação, bem como a renúncia aos direitos sobre os quais se fundam os embargos à execução, além da desistência e renúncia de eventuais recursos ou outras medidas judiciais que tratem do objeto litigioso.

§ 2º Se houver bens penhorados, averbados, arrestados, sequestrados ou indisponibilizados, deverão desta forma permanecer para garantia do acordo, a pedido do Procurador do Estado responsável pelo processo, até a sua quitação integral.

§ 3º Após o pagamento de percentual equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do crédito transacionado, em se verificando, mediante avaliação com a qual esteja de acordo o Estado, que os bens onerados na forma § 2º sejam suficientes ao adequado adimplemento da dívida, poderão ser liberados os gravames sobre os excedentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos créditos tributários ou outros créditos cujo parcelamento tem previsão em legislação específica.

Seção III

Do inadimplemento, da rescisão e das multas

Art. 39. O acordo deverá prever a incidência de multa para o caso de descumprimento às suas cláusulas essenciais ou pela omissão ou prática de ato contrário às suas determinações, que levem ou não à sua rescisão.

Parágrafo único. O inadimplemento do acordo implicará o vencimento antecipado das demais parcelas pendentes, exceto se haja previsão contrária em expresso no acordo.

Art. 40. Implicará imediata rescisão do acordo em que tenha sido transigido o parcelamento mensal da dívida, com cancelamento dos benefícios concedidos, a falta de pagamento:

I – de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II – de até 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento.

§ 1º A parcela eventualmente paga em atraso, segundo as condições de cláusula que deverá constar do termo do acordo, deverá sofrer incidência de multa específica de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor transacionado.

§ 2º Para os fins deste artigo, é considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

Art. 41. Rescindido o acordo:

I – apurar-se-á o saldo remanescente da dívida, aplicando-se os parâmetros vigentes à época da celebração do acordo;

II – instaurar-se-á processo de execução ou nele prosseguir-se-á pelo saldo remanescente atualizado, inclusive, com a aplicação das multas estipuladas no termo de acordo;

III – instaurar-se-á ou se prosseguirá a fase de cumprimento de sentença.

Art. 42. A realização de novo acordo para pagamento parcelado do saldo remanescente somente será admitida mediante a confirmação de que tenha havido a quitação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total do crédito transacionado no acordo rescindido e desde que a sua primeira parcela não seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente do parcelamento cancelado, observadas as demais condições previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. Verificando-se que o primeiro percentual indicado no caput não tenha sido alcançado, poderá ser recolhida a diferença necessária à sua complementação, cujo comprovante de pagamento deverá ser apresentado como requisito para análise do novo pedido, juntamente com o comprovante da primeira parcela.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Caberá ao Procurador Geral do Estado emitir ato definindo sobre quais matérias poderá se transigir e definindo valores de alçada, independente da necessidade de eventual aprova pelo Procurador Geral do Estado.

Parágrafo único. Autoriza-se ao Procurador-Geral do Estado firmar parcerias interinstitucionais para viabilizar a criação de câmaras de conciliação em matérias específicas.

Art. 44. Será permitido se utilizar do procedimento previsto no art. 381 do CPC de forma extrajudicial no âmbito da CPRAC.

Parágrafo único. A opção pelo uso do procedimento será de competência do Procurador responsável.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 46. Fica revogada a Portaria nº 532 de 25 de maio de 2021 (0018137582).

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0066911427

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 95/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83 **4-OBJETO:** A viabilização de 01 (um) evento, com duração de 01 (um) dia, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da "APRESENTAÇÃO DE MANOBRAS RADICAL". **5-VALOR:** R\$ 95.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 1500007005 - Natureza da Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 249,88 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento, contados a partir da última assinatura das partes. **9-PROCESSO:** 0038.000986/2025-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066915219

EXTRATO

1-EXTRATO: 2ª TACNT Nº 026/2022/PGE-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 24 meses, a contar de 29 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.083196/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0066928450

EXTRATO

1- EXTRATO DO CNV nº 547/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** *Aquisição de 22,00 metros de Tubos Metálicos BTSM D=3,05m e instalação em 2 (dois) pontos de estradas vicinais.* **5-REPASSE:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **6-DESPESA:** Cód.

U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 - *Recursos proveniente de cessão de direitos*, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$79.042,00 (setenta e nove mil quarenta e dois reais). **8-VIGÊNCIA:** Até 31/07/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.006298/2025-48. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066931697

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 844/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ/MF Nº: 02.050.778/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 29.11.2025. **5-PROCESSO:** 0029.523954/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066934440

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 523/2025/PGE-SESDEC **2-CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **3-CONVENIENTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA **4-OBJETO:** Consecução da Ajuda de Custo para Atividade Delegada Municipal - ACADM, visando a alocação do contingente de Policiais Cíveis e dos recursos materiais essenciais para desempenhar funções de organização, coordenação e execução das atividades operacionais de segurança pública no âmbito do Município de Porto Velho. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da assinatura. **6-PROCESSO:** 0019.014684/2025-94 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0066932978

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 21/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0064585788, a qual tem por objeto a correção de inconsistência identificadas nos itens 4.1.2, 5.2, 6.4, 6.5, 6.8, 6.9, 6.11, 6.12, 8.1, 9.3 da planilha orçamentária, o que gerou a diminuição de **R\$55.332,67** (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) no valor global conveniado; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - O **valor global da** avença passa a ser **R\$2.448.064,10** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil sessenta e quatro reais e dez centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0064585613, montante este composto pelos seguintes elementos: **R\$2.378.226,93** (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), correspondem ao repasse da Concedente (valor já depositado - Id. 0056907467); e **R\$69.837,17** (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (valor já depositado - Id. 0063542082); **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.013902/2024-10; **9- ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066946796

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 365/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 16 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.045460/2022-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066948171

EXTRATO

1- EXTRATO DO 6º TACNV nº 262/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto e Ampliação de metas. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **adequação de projeto** consistente na adequação dos valores do DMT indicados na planilha orçamentária original, o que gerou economia de recursos no montante de R\$76.759,69 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme indicado na Justificativa Técnica Id. 0064228410, nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 0064228967; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados, no valor de **R\$68.593,23** (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), para promover a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id.

0064228162, consistente na inclusão de 1 (um) trecho de estrada vicinal a ser recuperada (Linha 2º Eixo) com extensão de 5.200,00 metros, nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 0064228967; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - A descrição do objeto passa a ser: *recuperação de estradas vicinais em 05 (cinco) trechos, com extensão de 56,00 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário*; **8- CLÁUSULA QUARTA** - O **valor global** da avença passa a ser **R\$525.919,97** (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e sete centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0064228967, montante este composto pelos seguintes elementos: **R\$520.579,11** (quinhentos e vinte mil quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id. 0033890723); e **R\$5.340,86** (cinco mil trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (valor já depositado - Id. 0046907905). **9- CLÁUSULA QUINTA** - O Conveniente se compromete a restituir à Concedente o valor de **R\$8.166,46** (oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), no prazo para a prestação de contas final; **10- CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **11-PROCESSO:** 0009.076063/2022-71; **12- ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066947933

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 114/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. 3- CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. 4- DO OBJETO: Prorrogação de prazo. 5- CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO**, até a data de 02 de abril de 2026; **6- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto. **7- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8- PROCESSO:** 0009.074521/2022-37. 9- ASSINATURA: 01/12/2025.

Protocolo 0066893542

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 010/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. 3- CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. 4- DO OBJETO: Prorrogação de prazo. 5- CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 010/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 01 de março de 2026; **6- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto. **7- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8- PROCESSO:** 0009.070694/2022-86. 9- ASSINATURA: 28/11/2025.

Protocolo 0066951124

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 305/2024/PGE/DERADM-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 305/2024/PGE/DER-RO, até a data de 26 de janeiro de 2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.082394/2022-40; **8- ASSINATURA:** 05/11/2025.

Protocolo 0065776733

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 23/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. 3- CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO. 4- DO OBJETO: Prorrogação de prazo. 5- CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 23/2023/PGE/DER-RO, até a data de 02 de janeiro de 2026; 6- CLÁUSULA SEGUNDA -

Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. 7-PROCESSO: 0009.074414/2022-17; 8- ASSINATURA: 06/11/2025.

Protocolo 0065995847

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 226/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 03 meses, a contar de 01/12/2025 até 01/03/2026. **5-PROCESSO:** 0019.498662/2019-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0066938318

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 522/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **5-OBJETO:** Fica permitida no presente Termo de Convênio, a utilização de mão-de-obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. **6-PROCESSO:** 0033.594968/2021-40 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0066957488

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 829/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** SUELI LIMA SASAKI, CPF/MF Nº: ***.025.502-** **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 02/12/2025. **5-PROCESSO:** 0028.176352/2021-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066935239

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 728/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº: 30.613.725/0001-16 **4-OBJETO:** Realização do evento "Mostra Cultural da Colônia Viçosa", na data de 28 a 30 de Novembro de 2025 nos Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 209.811,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.100,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003673/2025-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066928252

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 360/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 11 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.399637/2021-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066964238

Portaria de férias nº 15237 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/07/2023 a 22/07/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2023 a 16/12/2023) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de**(13/07/2023 a 22/07/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2023 a 16/12/2023) e (01/09/2026 a 10/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49942

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 28/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ: 05.914.650/0001-66. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio deste instrumento, reconhece a existência de obrigação pecuniária em favor do CREDOR, no valor de R\$ 152.135,73, decorrente de despesas relacionadas ao pagamento de faturas de energia elétrica vinculadas aos Termos de Ocorrência e Inspeção - TOI n.º 76889 e TOI n.º 76891, aplicados ao Complexo Poliesportivo "Deroche", conforme documentação constante no (Id. 0058706719). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001- Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.208744 - Fonte de Recursos: 0.0.00.150000 0.001 - Natureza de Despesa: 339092-39. **6-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0032.000461/2024-91 **8-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0066965137

Portaria de férias nº 15240 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANNE MENDES PEREIRA**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(13/10/2026 a 22/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49946

Portaria de férias nº 15241 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****636, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026**

a **20/12/2026**), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49949

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 723/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ/MF Nº: 32.259.493/0001-75 **4-OBJETO:** Aquisição de um trator cortador de grama dirigível. **5-VALOR:** R\$ 19.110,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 390,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/06/2026, contado a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002885/2024-90 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066930770

Portaria de férias nº 15242 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE DEMICIO**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****300, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (09/03/2026 a 18/03/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49950

Portaria de férias nº 15243 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE OLIVEIRA BELLE**, PGE - Assessor II - CDS-02, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao

exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/01/2026 a 06/02/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49952

Portaria de férias nº 15244 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMULO ALEXANDRE GONCALVES GOMES**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2025 a 26/07/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2025 a 26/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49954

Portaria de férias nº 15245 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49955

Portaria de férias nº 15246 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49956

Portaria de férias nº 15248 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA MOREIRA KOCH**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49958

Portaria de férias nº 15249 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR ANTUNES GOMES QUEIROZ**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC49959

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0163/PC-RO/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** PC-RO. **3-VINCULADO(A):** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95. **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato no percentual de aproximadamente 5,07%, de modo que o valor anual da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 12.517,95, com efeitos financeiros a contar de 05/2025. **5-PROCESSO:** 0019.549043/2021-22. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066942755

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 722/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ/MF Nº: 04.169.712/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 meses, a contar do dia 27/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.434612/2021-28. **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025.

Protocolo 0066940611

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 417/2024/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 27 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003450/2023-64. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066935676

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0007.001673/2025-83**

O Controlador-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXV, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 11/2025-A, Processo Nº 41/ALE-RR/2025, do Pregão Eletrônico nº 02/2025, na qualidade de órgão não participante (“carona”), cujo objeto consiste na aquisição de 10 (dez) computadores e 20 (vinte) monitores, destinados a atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO.

A contratação foi formalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, por meio do Processo Administrativo SEI nº 0007.001673/2025-83, observadas as condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº12.477.490/0002-81.

O valor contratado corresponde a R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais) por unidade de computador, totalizando R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) para 10 unidades, e em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por unidade de monitor, totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para 20 unidades.

Dessa forma, a aquisição foi formalizada no montante total de R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), atendendo integralmente à necessidade administrativa e aos parâmetros legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0066893502

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 485 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003630/2023-44, bem como a solicitação contidas no Memorando n.º 149/2025/SUGESP-CGA(0066841550).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designado:

***KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES**, cargo de Assessor; matrícula n.º xxx.xxx.584, sendo Gestor;

***JULIA LOPES LEITE**, cargo de Chefe De Núcleo, matrícula n.º xxx.xxx.497, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 1132/2025/PGE-SUGESP(0065166549)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0066912581

Portaria nº 486 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003630/2023-44, bem como a solicitação contidas no Memorando n.º 149/2025/SUGESP-CGA(0066841550).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DE CONTRATO em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com o art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.x22, sendo Fiscal;

***JAMES SILVA PAIVA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.x04, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 1132/2025/PGE-SUGESP(0065166549)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0066912661

Notificação nº 40/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO
CPF: ***155.842-**
Matrícula n.º *****715
CARGO: ASSESSOR II

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0066911470

Notificação nº 41/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): JAQUELINE TAVARES FERREIRA
CPF: ***503.362-**
Matrícula n.º *****385
CARGO: ASSESSOR II

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0066911724

Portaria nº 471 de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à Eudinéia Coelho Galvão, ocupante do cargo assessora X, matrícula n.º *****688, CPF n.º ***114.942.-**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação (0066347305), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme as Notas de Empenho n.º **2025NE001271** (0066469479) e n.º **2025NE001272** (0066469697).

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	R\$ 3.000,00
04.122.1015	2087	3390-39-96	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0066476374

Portaria nº 477 de 27 de novembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Ricardo de Souza Lima, ocupante do cargo de coordenador, matrícula n.º *****107, CPF n.º ***035.402.-**, **Suprimimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação (0063998475), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme a Nota de Empenho n.º 2025NE001345 (0066817237).

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0066861747

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.009291/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem da Colaboradora Eventual **VERÔNICA CARDOSO COSTA DE SOUZA**, Palestrante, de Londrina - PR à cidade de Porto Velho - RO, no período de 5 a 9 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do III Encontro Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066904451

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.009291/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **ANDERSON DA SILVA NASSIF**, Palestrante, de São Paulo - SP à cidade de Porto Velho - RO, no período de 5 a 9 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do III Encontro

Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066906351

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0005.007649/2025-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Civil, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 1º a 5 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO DE ESTADO

- **KARINA PROVATE** - DIRETOR DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066945057

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.016697/2025-69.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 17 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº. 199 de 20 de outubro de 2025, o qual autorizou a viagem 2º TEN PM RE ***696, **RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de acompanhar o Procurador Geral do Estado no 1º Encontro Nacional das Redes do CONPEG, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066800406

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.016697/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem 2º TEN PM RE ***696, **RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 29 de novembro de 2025, o qual acompanhou o Procurador Geral do Estado no 1º Encontro Nacional das Redes do CONPEG, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066800690

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004786/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 2 a 5 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do XCV Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus para fonte 1.711.0.00001 - demais transferências obrigatórias não decorrente de repartições de receitas.

- **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE** - SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

- **LILIANE DA SILVA SOUSA** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066897484

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003616/2025-12

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ELIZETH AFONSO DE MESQUITA**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Lisboa/Portugal, no período de 8 a 15 de novembro de 2025, a qual participou do Web Summit Lisboa 2025, o maior evento mundial de tecnologia, inovação e empreendedorismo, que reúne mais de 70 mil participantes de mais de 160 países. A ação integra a Missão Internacional do Sebrae Rondônia, voltada à promoção da inovação, fortalecimento do ecossistema empreendedor e ampliação das oportunidades de internacionalização para empresas e instituições brasileiras, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066887634

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.010390/2025-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Diretor Presidente **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 25 a 26 de novembro de 2025, o qual participou da solenidade de abertura e das atividades do primeiro dia da 68ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, momento em que se apresentará à Presidência da ASBRAER e demais Associadas como o novo Diretor Presidente da EMATER-RO, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066793565

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.010390/2025-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Vice Presidente **RENATA ROSA DE SOUZA**, lotada na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 24 a 28 de novembro de 2025, o qual participou da 68ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066794324

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.002580/2025-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário - SEPAT **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, lotado na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, complementação de Foz do Iguaçu - PR à cidade de Porto Velho - RO, no período de 22 a 28 de novembro de 2025, a qual participou na capacitação 9º Congresso Nacional de Governança, controle público e gestão de risco nas aquisições, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066737150

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0088.001424/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FERNANDO RODRIGO FIORENTIN**, Analista Contábil, lotado na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação no XIX Congresso ANPCONT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066802501

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.002842/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Recife - PE, no período de 2 a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do curso de Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados (Superávit).

- **WALTER PAULA DE SALES NETO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO
- **MARIA EDUARDA ARAUJO SILVA** - GERENTE
- **DANIEL NEGRÃO ZINGRA** - GERENTE
- **FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA** - ASSESSOR

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066795086

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.031864/2025-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do estado de Rondônia- PCRO, à cidade de Colniza - MT, ida e retorno no dia 22 de outubro de 2025, os quais realizaram cumprimento ao mandado judicial expedido nos autos do processo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WELINTON RODRIGUES MARQUES** - AGENTE DE POLÍCIA
- **MÁRCIO RODRIGUES PORTUGAL** - AGENTE DE POLÍCIA
- **DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI** - AGENTE DE POLÍCIA
- **PAULO CÉSAR DA FONSECA JÚNIOR** - AGENTE DE POLÍCIA
- **HENRIQUE BORGES DE PAIVA** - AGENTE DE POLÍCIA

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066811708

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.022752/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Executivo **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 3 de dezembro de 2025, com a finalidade de representar o estado de Rondônia na 148ª reunião ordinária do CONAMA, participando das discussões e deliberações sobre normas e diretrizes ambientais de âmbito nacional, assegurando a defesa dos interesses e o alinhamento das políticas ambientais do estado, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066805064

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 257 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **02/09 e 02/10 e 30/10/2024**, conforme id.: 0056829390, 0056829389, totalizando 6 (seis) dias de folga;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou 3 (três) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0066893314.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 3 (três) dias de folga compensatória à servidora CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - **Assessora**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **03 a 05 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0066928637

Portaria nº 253 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a Nota 37 (0060704204);

CONSIDERANDO a Informação nº 350/2025/PGE-SEGE (0065185122);

CONSIDERANDO o Art. 17, § 2º, inciso II, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23.379/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** adicional de qualificação funcional no percentual de 18% (dezoito por cento), no período de 14/05/2025 à 26/05/2025, sobre o vencimento básico, **por se tratar de título de conclusão de curso de pós-**

graduação, em sentido amplo, Especialização, ao servidor **DIEGO BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula *****614, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º - **CONCEDER** adicional de qualificação funcional, a contar de 27/05/2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, **por se tratar de título de conclusão de curso de pós-graduação, em sentido amplo, Especialização**, ao servidor **DIEGO BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula *****614, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0066835062

Portaria nº 251 de 26 de novembro de 2025

Institui o Manual de Monitoramento e Avaliação da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic).

O **DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 62, I do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022, Regimento Interno da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), o Manual de Monitoramento e Avaliação (SEI id nº 0066817449), que tem por objetivo estabelecer diretrizes sobre o tema, orientando e promovendo medidas de boas práticas no processo de monitoramento e avaliação dos planos estratégicos da SETIC.

Art. 2º Tornar público o Manual de Monitoramento e Avaliação, a fim de que esteja permanentemente disponível para consulta na internet, através do link: https://wiki.setic.ro.gov.br/home/base_conhecimento/manuais/monitoramento_e_avaliacao_projetos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico da SETIC/RO

Ordenador de Despesa: Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF nº 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0066811915

Portaria nº 252 de 26 de novembro de 2025

Institui os Modelos de Documentos de Compras da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic).

O **DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as compras públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), os Modelos de Documento de Compras, que tem por objetivo a padronização da documentação inicial de compras

públicas da SETIC, com base no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Os documentos são:

- I. Documento de Oficialização da Demanda (DOD), documento SEI! nº 0066214216;
- II. Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento SEI! nº 0066224683; e
- III. Termo de Referência (TR), documento SEI! nº 0066232421.

Art. 2º Tornar público os Modelos de Documentos de Compras, a fim de que esteja permanentemente disponível para utilização via SEI! no âmbito desta Superintendência.

Art. 3º Tornar público os Manuais para elaboração dos documentos iniciais de compras públicas no âmbito da SETIC, presente na plataforma WIKI SETIC, disponível através do link https://wiki.setic.ro.gov.br/home/base_conhecimento/manuais/aquisicoes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico da SETIC/RO

Ordenador de Despesa: Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF nº 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0066812058

Portaria nº 255 de 28 de novembro de 2025

Aprova o Plano de Capacitação dos Servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para o período de 2026.

O DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020;

Considerando a importância da capacitação contínua dos servidores públicos como instrumento de fortalecimento da gestão, da inovação e da eficiência administrativa;

Considerando a necessidade de alinhar o desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais e comportamentais às diretrizes estratégicas da Superintendência;

Considerando o teor do documento nº 0066809113, que apresenta o Plano de Capacitação dos Servidores da SETIC para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Capacitação dos Servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2026, conforme as diretrizes, objetivos e ações estabelecidos no documento nº 0066809113.

Art. 2º O Plano de Capacitação tem por finalidade promover o aprendizado contínuo e desenvolvimento profissional de seus servidores, fortalecendo a formação do capital humano e considerando a respectiva alocação de cada servidor, de modo a contribuir para o atendimento eficaz das demandas finalísticas das áreas de atuação da organização.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Administração e Finanças da SETIC, com sua Gerência de Recursos Humanos, executar, monitorar e avaliar as ações de capacitação previstas, observando os princípios da economicidade, eficiência e alinhamento às metas estratégicas do órgão.

Art. 4º Os resultados e indicadores de desempenho das ações de capacitação deverão ser avaliados periodicamente, sendo os relatórios encaminhados à Diretoria Técnica para conhecimento e eventuais ajustes no planejamento subsequente.

Art. 5º O não aproveitamento em ações de capacitação, seja por reprovação, não participação ou por participação incompleta, implicará na obrigação de ressarcimento aos cofres públicos estaduais dos valores despendidos, salvo se houver justificativa plausível, comprovada e aceita pela Alta Gestão.

Art. 6º Os casos omissos referentes à execução do Plano de Capacitação serão analisados conjuntamente pela Coordenadoria de Administração e Finanças e Alta Gestão da Setic.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico da SETIC/RO

Ordenador de Despesa: Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF nº 101 de 31 de maio de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 016/2025 DATA DE EMISSÃO: 28/11/2025 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.007620/2025-96	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JEAN OLIVEIRAA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Cabixi/RO		
CNPJ Município	22.855.159/0001-20		
Valor	R\$ 140.000,00 - Capital R\$ 52.000,00 - Custeio Total: 192.000,00	Ano da LOA	2025
Nº Emenda Parlamentar	003/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Jean Oliveira - 7012		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Silvano Ascari de Almeida		
Endereço	Av. Tamoios, 4031, Centro CEP 76.994-000 Cabixi (RO)		
Telefones	(69) 3345-2353		
CPF	***.740.352-**		
E-mail	prefeitura@cabixi.ro.gov.br		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	39**-5		
Conta	14.***-5		
Declaração: Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado a aplicação em despesas de capital e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinado a despesas de custeio, provenientes da Emenda nº 003/2025, de autoria do Deputado Estadual Jean Oliveira, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.			

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito do Município de Cabixi/RO

Protocolo 0066905989

Portaria nº 899 de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre Designação de Equipe Técnica responsável pela Revisão do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 c/c art. 117 e 118, da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 646 de 30 de dezembro de 2022 (0034778012), que instituiu o Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);

Considerando a manifestação apresentada no Relatório de Fiscalização de Contas exercício 2024 (REFISCON) n. 0058462749 (0058622154), especificamente o parágrafo 22 - Aspectos Institucionais;

Considerando o teor dos Memorandos 10/2025/SEPOG-CPE (0064105377) e 24/2025/SEPOG-CPE (0065905223); e

Considerando a Portaria nº 419, de 30 de junho de 2025 (0061671479), que designou a Equipe Técnica responsável pela Revisão do Planejamento Estratégico da SEPOG.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 419, de 30 de junho de 2025 (0064526013), para incluir servidores que substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos, conforme relação constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Incluir o servidor Henrique Douglas de Araújo Freire Costa, matrícula n. ***.148.**, como membro titular na Equipe Técnica designada na Portaria nº 419 de 30 de junho de 2025 (0064526013).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 419, de 30 de junho de 2025(0064526013).

Art. 4º Os efeitos deverão retroagir a 1º de setembro de 2025.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Nome do Titular	Matrícula	Nome do Substituto	Matrícula	ID: Documento
Rosângela Aparecida da Silva	***.156.***	Natan Oliveira da Costa	***.104.***	0064053106
Natan Oliveira da Costa	***.104.***	Marcelo Ferreira de Vasconcelos	***.158.***	0064169862
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	***.120.***	Adriana Cristina Leite	***.205.***	0063755274
Daniel Piedade de Oliveira Soler	***.148.***	Deison Zanotto Stuani	***.148.***	0064048937
Débora Cristina Neves da Silva	***.046.***	Suely Rosa Fernandes	***.024.***	0063557614
Douglas Vieira da Silva	***.148.***	Diego Alan Freitas da Cruz	***.176.***	0063454015
Isadora Carla Galvão Soares	***.189.***	Jessica Catarina Costa Dunice	***.168.***	0064034486 e 0064129241
Letícia Thamires Gonçalves Ferraz	***.168.***	Lucas Mota Vasconcelos	***.211.***	0065751330
Neuracy da Silva Freitas Rios	***.201.***	Aline Oliveira Caetano	***.164.***	0064507056
Nickson Neres de Moura	***.150.***	Helen Cristian Daniel Pereira	***.069.***	0064003702
Leila Andrade Felicidade Tezzari	***.199.***	Raquel da Silva Batista	***.188.***	0064167361
Rayson Bernardo da Silva	***.148.***	Ruan Patrick de Araújo Cavalcante Aranha	***.189.***	0063163630

Protocolo 0066761362

Portaria nº 922 de 01 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.130.905,37
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339048	1.500.0	564.200,00
		339039	1.500.0	66.705,37
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319004	1.500.0	500.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			25.343.965,23
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	2.501.0	82.916,11
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339015	1.500.0	17.000,00
		339039	1.600.0	24.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	1.244.049,12
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 26.574.870,60

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.130.905,37
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	163.102,22
		339093	1.500.0	467.803,15
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319094	1.500.0	500.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 25.343.965,23

17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	82.916,11
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339014	1.500.0	17.000,00
		339034	1.600.0	24.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339034	1.600.0	1.244.049,12
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 100.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	50.000,00
		339039	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 26.574.870,60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0066959465

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 9216 de 28 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. 0022.001927/2025-75,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor CLEVERSON ESTEVES DA SILVA, Perito Criminal, matrícula n. *****909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Ji-Paraná, no período de 8.12.2025 a 6.1.2026, 6.7.2026 a 4.8.2026 e 4.1.2027 a 2.2.2027, referente ao 4º quinquênio de 20.12.2017 a 19.12.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066901424

Portaria nº 9221 de 28 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. 0036.056676/2023-45,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4247 de 3.6.2025, à servidora INA INERAN GOMES DE CARVALHO, Enfermeiro, Matrícula n. *****520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066903308

Portaria nº 9226 de 28 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.001679/2024-03**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4433 de 6.6.2025**, à servidora **CAROLINE SILVA COELHO ARAUJO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.12.2025 a 31.12.2025**, 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.7.2026 a 31.7.2026**, 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066906656

Portaria nº 9231 de 28 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.012132/2025-94**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. *****754, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 6º quinquênio de 5.7.2020 a 4.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066908080

Portaria nº 9234 de 28 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.096208/2022-22**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, Auxiliar de Servicos em Saude, matrícula n. *****919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Colorado do Oeste, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 7º quinquênio de 15.6.2016 a 14.6.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 9236 de 28 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.027770/2025-59**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES**, Medico 40h, matrícula n. *****996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 1º quinquênio de 25.4.2019 a 24.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0066910778

Portaria nº 9197 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2884 SESAU-NDC (0066770927) e, conforme constam no Processo n. 0036.053722/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA BARROS MOQUEDACE		
Matricula: *****141		Data Admissão: 10/11/2017
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/11/2023 - 09/11/2025	10/11/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066889348

Portaria nº 9198 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2901 SESAU-NDC (0066800060) e, conforme constam no Processo n. 0049.015226/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	
Matricula: *****185	Data Admissão: 12/11/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	12/11/2023 - 11/11/2025	12/11/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066889762

Portaria nº 9200 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2903 SESAU-NDC (0066800815) e, conforme constam no Processo n. 0036.053282/2025-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOANA MAIA DE MELO ROSA	
Matricula: *****893	Data Admissão: 19/09/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/09/2023 - 18/09/2025	19/09/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066890364

Portaria nº 9206 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2894 SESAU-NDC (0066797317) e, conforme constam no Processo n. 0036.052453/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMARILDO PEGORARO	
Matricula: *****884	Data Admissão: 18/09/2013
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	18/09/2023 - 17/09/2025	18/09/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066895044

Portaria nº 9215 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2881 SESAU-NDC (0066766086) e, conforme constam no Processo n. 0053.003994/2025-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO	
Matricula: *****107	Data Admissão: 22/12/2003
Função/Cargo: FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	22/12/2021 - 21/12/2023	22/12/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066900656

Portaria nº 9217 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2883 SESAU-NDC (0066770531) e, conforme constam no Processo n. 0036.042554/2025-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAQUELINE DE LIMA PEREIRA	
Matricula: *****369	Data Admissão: 20/08/2012
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

07	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066901452

Portaria nº 9219 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2892 SESAU-NDC (0066793782) e, conforme constam no Processo n. 0036.042510/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELLEM PIRES BUENO BONFÁ	
Matricula: *****459	Data Admissão: 09/04/2021
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	09/04/2021 - 08/04/2024	09/04/2024
03	09/04/2024 - 08/04/2025	09/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066902452

Portaria nº 9222 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2898 SESAU-NDC (0066799029) e, conforme constam no Processo n. 0036.036007/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	
Matricula: *****253	Data Admissão: 12/03/2021
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	12/03/2021 - 11/03/2024	12/03/2024
03	12/03/2024 - 11/03/2025	12/03/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066904624

Portaria nº 9224 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2918 SESAU-NDC (0066821403) e, conforme constam no Processo n. 0036.013480/2025-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAUJO	
Matricula: *****814	Data Admissão: 30/10/2017
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	30/10/2021 - 29/10/2023	30/10/2023
05	30/10/2023 - 29/10/2025	30/10/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066905635

Portaria nº 9191 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2882 SESAU-NDC (0066769949) e, conforme constam no Processo n. 0036.001226/2023-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DULCINEIA GOMES DA GAMA	
Matricula: *****783	Data Admissão: 20/03/2001
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	20/03/2023 - 19/03/2025	20/03/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0066884170

Portaria nº 8817 de 13 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 734/SEGEp- 2ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 050/SAI/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0066417922

Portaria nº 9218 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2814 SESA-U-NDC (0066191671) e, conforme constam no Processo n. 0036.051994/2025-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA ANDRESSA DA SILVA WILL SANTOS	
Matricula: xxxxxx797	Data Admissão: 26/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	26/10/2023 a 25/10/2025	26/10/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066901507

Portaria nº 9220 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2931 SESA-U-NDC (0066849689) e, conforme constam no Processo n. 0036.051915/2025-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS TAVARES

Matricula: xxxxxx189	Data Admissão: 04/11/2009
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	04/11/2021 - 03/11/2023	04/11/2023
09	04/11/2023 - 03/11/2025	04/11/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066902744

Portaria nº 9223 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2926 SESAU-NDC (0066840073) e, conforme constam no Processo n. 0036.051437/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA ROSA DE SOUZA

Matricula: xxxxxx017	Data Admissão: 27/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	27/10/2023 - 26/10/2025	27/10/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066905603

Portaria nº 9225 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2939 SESAU-NDC (0066869179) e, conforme constam no Processo n. 0049.014043/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELE DE VASCONCELOS SARY	
Matricula: xxxxxx850	Data Admissão: 03/10/2011
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/10/2023 - 02/10/2025	03/10/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066906595

Portaria nº 9227 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2643 SESAU-NDC (0065545820) e, conforme constam no Processo n. 0052.003750/2025-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDO JHONNY GANTIER PACHECO	
Matricula: xxxxxx714	Data Admissão: 06/05/2003
Função/Cargo: Medico	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	06/05/2017 a 05/05/2019	06/05/2019
10	06/05/2019 a 05/05/2021	06/05/2021
11	06/05/2021 a 05/05/2023	06/05/2023
12	06/05/2023 a 05/05/2025	06/05/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066907045

Portaria nº 9195 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2920 SESAU-NDC (0066822831) e, conforme constam no Processo n. 0036.048880/2025-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx984	Data Admissão: 13/07/2011
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	13/07/2023 - 12/07/2025	13/07/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assesor - Gabinete/SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066889240

Portaria nº 9205 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2922 SESAU-NDC (0066823416) e, conforme constam no Processo n. 0036.038658/2025-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx720	Data Admissão: 04/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	04/09/2021 - 03/09/2023	04/09/2023
05	04/09/2023 - 03/09/2025	04/09/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assesor - Gabinete/SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066894746

Portaria nº 9208 de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2919 SESAU-NDC (0066822513) e, conforme constam no Processo n. 0049.003115/2025-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	
Matricula: xxxxxx648	Data Admissão: 27/02/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	27/02/2021 - 26/02/2022	27/02/2022
04	27/02/2022 - 26/02/2024	27/02/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assesor - Gabinete/SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066895778

Portaria nº 9131 de 27 de novembro de 2025
A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2891 SESAU-NDC (0066792828) e, conforme constam no Processo n. 0036.047502/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx598	Data Admissão: 07/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	07/04/2023 - 06/04/2025	07/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assesor - Gabinete/SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066841275

Portaria nº 9257 de 01 de dezembro de 2025
O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 2ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 2ª CSPAD/CGA/SEGEP, em razão das férias regulares da servidora MARIA CÉLIA DA SILVA, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01 a 15 de dezembro de 2025.

Presidente: ROBERTO RODRIGUES SILVA

Membro: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Membro: MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066933905

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.404542/2018-77, bem como consta no Processo n. 0031.006217/2025-22,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, constituída pela Portaria n. 6105, de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 1º de agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8983 de 19 de novembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066654676

Portaria nº 9263 de 01 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.012451/2025-08**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 28.8.2020 a 27.11.2022.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0066947097

Portaria nº 9136 de 27 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001637/2024-31,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO**, Chefe de Cartório, matrícula n. *****477, para responder pela Corregedoria Geral da Administração - CGA, cumulativamente às funções que exerce, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **26.11.2025 a 28.11.2025**, em virtude da Licença Médica do Titular **JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA**, Corregedor Geral, matrícula n. *****249.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066847761

Portaria nº 9268 de 01 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.012661/2025-98**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAUJO**, Nutricionista, matrícula n. *****915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 3º quinquênio de 30.8.2020 a 29.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0066949318

Portaria nº 9247 de 01 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 855/2025/SEGEPI - 3ª CSPAD, de 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº099/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 3 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0066925178

Portaria nº 9248 de 01 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 856/2025/SEGEPI - 3ª CSPAD, de 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0066926582

Portaria nº 9249 de 01 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 857/2025/SEGEPI - 3ª CSPAD, de 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0066926886

Portaria nº 9250 de 01 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 446/2025/SEGEPI - 4ª CSPAD, de 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/IDEP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066927144

Portaria nº 9251 de 01 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 442/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº039/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 2 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066928000

Portaria nº 9252 de 01 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 443/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº064/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 5 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066928364

Portaria nº 9271 de 01 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 472/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº076/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066955263

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90440/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.001256/2025-12

Objeto: Aquisição de 20 unidades de implementos agrícolas - Ensiladeira.

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 667.328,60 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Data de Abertura: 15/12/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

SHIRLEY THAYNE A. DA COSTA

Pregoeira Substituta da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 218, publicada em 11 de setembro de 2025 (Id. 0064322080)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0066850360

ADENDO

MODIFICADOR COM NOVA DATA DE REABERTURA DE CERTAME- 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90012/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.033145/2024-65

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", para atuar de forma contínua no Laboratório de Fronteira - LAFRON, **pelo período de 1 (um) ano de forma contínua**, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, informa que elaborou adendo modificador considerando ao pedidos de Esclarecimento/Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90012/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

no termo de referência

Foi alterado os itens 11. e 3. e seus subitens (0065519024) do Termo de Referência, que passa a possuir a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3. OBJETO

3.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", para atuar de forma contínua no Laboratório de Fronteira - LAFRON, **pelo período de 5 (cinco) anos** de forma contínua, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação fora estabelecido pela da Planilha de Custos, através da Planilha de Referência - PDF (Id. SEI nº 0058693386), Planilha de Referência - EXCEL (Id. SEI nº 0058693415) e Cotação de Referência (Id. SEI. nº 0058693446), onde fora estimado:

11.2. **Valor estimado mensal: R\$ 9.065,36** (nove mil sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

11.3. **Valor estimado anual: R\$ 108.784,32** (cento e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

11.4. **Valor estimado para 5 (cinco) anos: R\$ 543.921,60** (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:

3. OBJETO

3.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", para atuar de forma contínua no Laboratório de Fronteira - LAFRON, **pelo período de 1 (um) ano de forma contínua**, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação fora estabelecido pela da Planilha de Custos, através da Planilha de Referência - PDF (Id. SEI nº 0065773072), Planilha de Referência - EXCEL (Id. SEI nº 0065773131) e Cotação de Referência (Id. SEI. nº 0065773249), onde fora estimado:

11.2. **Valor estimado mensal: R\$ 9.318,07** (nove mil trezentos e dezoito reais e sete centavos);

11.3. **Valor estimado anual: R\$ 111.816,79** (cento e onze mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos);

Exclusão da contratação quinquenal

Informamos que foi juntado um novo Termo de Referência, SAMs, Planilha de Composição de custos e declaração de adequação financeira.

2.NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**ONDE SE LÊ:**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.199,60 (noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$ 111.816,79 (cento e onze mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)

Outras alterações:

Item 09 do Instrumento Convocatório: Informações quanto ao momento de envio de proposta e documentos de habilitação.

3. CONCLUSÃO

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para:

DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF),

Endereço eletrônico:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2025.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Licitação Cosau4/SUPEL

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025

Protocolo 0065330049

Portaria de férias nº 15202 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL**, SUPEL - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o **16/10/2025 a 25/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/10/2025 a 25/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC49920

AVISO DE LICITAÇÃO

Para os TODOS OS LOTES, não se aplica a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90217/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.054116/2023-45

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Solução de tecnologia da informação e comunicação para serviços contínuos de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), assistência técnica/manutenção preventiva (com fornecimento de peças e componentes/toners), treinamento/capacitação, e, locação de scanner colorido, mediante Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** Por lote.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 5.127.279,84 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 17 de dezembro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria n.º 234/2025/SUPEL/GAB

Protocolo 0066713460

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90527/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 172 de 07 de julho de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTA**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90527/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.008389/2025-18/DER/RO

OBJETO: Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na Rodovia RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno no município de Chupinguaia, trecho RO-391 à Novo Plano, Km 22,30.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 / 1.754.0.00001 / 2.754.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.155.094,56 (quatorze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: Até o dia 13 de janeiro de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de janeiro de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr@supel.ro.gov.br - Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90480/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.017399/2025-17**

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III**, conforme solicitação no **Documento de Oficialização de Demanda nº 61/2025/SESAU-NP** (0062874937) em anexo, com o objetivo de atender às necessidades e demandas de abastecimento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, bem como do Núcleo de Mandados Judiciais – Dispensação Judicial (NMJDJ), gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, para o exercício de 2025.

Para **TODOS OS ITENS**, aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA **sem a reserva de cota de até 25%** para as ME/EPP.

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa: Aberto**

Valor Estimado: R\$ 27.629.652,00 (Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

Data de Abertura: 22/12/2025, às 10h:00min (**horário de Brasília**)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 0066852424

**AVISO
DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 90197/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.014212/2024-42**

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à execução de procedimentos analíticos (exames laboratoriais), com o objetivo de atender às demandas do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia – LACEN/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através do Pregoeiro e Comissão, nomeados por força da **Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025**, publicada no DOE na data 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, para viabilizar a análise aprofundada de todos os pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados por diversas licitantes ao Instrumento Convocatório, informamos que as respostas e eventuais adequações serão devidamente disponibilizadas no sistema. Após a publicação do que couber, será fixada nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 0066965723

**AVISO
DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90483/2025/SUPEL/RO****Processo Nº:** 0026.003515/2025-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos na assistência da saúde, com objetivo de atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula/SEAS por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada através da **Portaria nº 224/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15 de setembro de 2025, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está SUSPENSA, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame.** Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066960208

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Despacho ID274/2025/SEPAT-CI (0066591645), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Francisco Alves Mendes Neto, Jessica Pinheiro nobre, Iolanda do Nascimento Corrêa, Letielcy Silva e Silva, no valor total de **R\$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066854288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Despacho (0066581253), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Rui Gomes de Oliveira, Felipe Augusto SalcedoGuedes, Francisco Junior da Silva Parmelo, Elcilene Vieira Pereira Martins, Josimar Alves da Cruz, Pedro Jorge Nunes Bernardo, Jucicleide Theodoro da Silva**, no valor total de R\$33.642,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066816152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 208/2025/SEPAT-CI (0064474307), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Niéli Sales Machado, Maycon da Silva Souza, Aline Alves de Freitas, João Pedro dos Santos, Rosa Maria da Silva e Carla Pereira Lima Brito, no valor total de R\$ 51.393,40 (**cinquenta e um mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos.**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066906542

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 489 de 28 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066378637;

Considerando o Parecer 147 (0066844382), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 259 (0062917447) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **WESLEY DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº XXXXXX315, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066895657

Portaria nº 490 de 28 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066399990;

Considerando o Parecer 146 (0066841947), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 255 (0062911086) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, matrícula nº xxxxxx893, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066899721

Portaria nº 494 de 28 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066718166;

Considerando o Parecer 149 (0066846031), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 283 (0063231344) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA**, matrícula nº xxxxxx158, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066905597

Portaria nº 495 de 28 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066762418;

Considerando o Parecer 145 (0066836987), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 278 (0063196848) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N°1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº xxxxxx056, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066906488

Portaria nº 491 de 28 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066554668 e 0066664361, Declaração de Conclusão 0066558942e Parecer 143 (0066834925);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA**, matrícula nº *****358, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066902156

Portaria nº 492 de 28 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066666219, Declaração de Conclusão 0066666243e Parecer 142 (0066834246);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, ao servidor **CASSIO MATOS MORATO**, matrícula nº *****185, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066903484

Portaria nº 493 de 28 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066830742, Declaração de Conclusão 0066827573e Parecer 144 (0066835695);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº *****940, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066904650

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1151 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0066426153), constante no Processo Sei nº 0030.013564/2023-50.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUIGI MORINI ZOMPERO**, matrícula *****638, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **18/11 e 19/11/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066887630

Portaria nº 1150 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0066679333), constante no Processo Sei nº 0030.012321/2024-85.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ÁTILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA**, matrícula *****134, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período **01/12/2025 a 04/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066885693

Portaria nº 1153 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERNANI MARQUES DE ALMEIDA - AFTE| Gerente de Administração e Finanças-GAF-SEFIN, matrícula portador do CPF 063.***.***-03, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0066903756

Portaria nº 1154 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** - AFTE| Gerente de Administração e Finanças-GAF-SEFIN, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.500.0.00001.**

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000869 e 2025NE000870-Processo nº 0030.010551/2025-91.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 1.500,00

339039-96: R\$500,00

Total: **R\$ 2.000,00**

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0066903837

Resolução N. 7/2025/SEFIN-ASTEC

Institui a Comissão de Recurso e disciplina a fase recursal do ciclo piloto da "Sistemática da Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Finanças - AD-SEFIN" para os servidores da carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado - TAF, instituída pela Resolução nº 3/2025/SEFIN-GAB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, VII e art. 39 e da Resolução nº 3/2025/SEFIN-GAB.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão de Recursos e disciplina a fase recursal do ciclo piloto da "Sistemática de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Finanças - AD-SEFIN", aplicada aos servidores da carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, prevista no art. 37, inciso VII e art. 39 da Resolução nº 3/2025/SEFIN/GAB.

Art. 2º Poderão apresentar recurso do resultado da Avaliação de Desempenho todos os servidores a ela submetidos, observando-se a forma e os prazos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA CIÊNCIA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se ciência da avaliação de desempenho o acesso do servidor ao sistema disponibilizado e a consulta ao resultado ali registrado.

Art. 4º O servidor receberá em seu e-mail institucional, o usuário e senha para acesso ao resultado de sua avaliação de desempenho.

§ 1º Considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 24.652, de 8 de janeiro de 2020, é obrigatório que o servidor mantenha atualizado o endereço de e-mail funcional.

§ 2º Em caso de não recebimento do e-mail, o servidor deverá entrar, imediatamente, em contato com o "Grupo de Desenvolvimento de Pessoas", pelo endereço eletrônico "desenvolvimentopessoas@sefin.ro.gov.br", para solicitar o reenvio do e-mail.

§ 3º A avaliação encaminhada e não visualizada até 28 de novembro de 2025 terá sua ciência registrada automaticamente em 1º de dezembro de 2025.

CAPÍTULO III

DO RECURSO

Art. 5º É assegurado a todos os servidores o direito de recorrer de todos os fatores que compõem a sua nota - avaliação das competências e avaliação do fator formação continuada - observada a forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Terão preferência na ordem de análise da fase recursal os servidores que obtiverem desempenho inferior a 70% na avaliação de desempenho.

Art. 6º O servidor terá os dias 1º e 2 de dezembro de 2025 para apresentar o recurso.

Art. 7º Na impugnação da nota da formação continuada, serão aceitos somente certificados emitidos até a data anterior à avaliação de desempenho.

Art. 8º Para cada quesito da nota que o servidor pretende impugnar, deverá fazê-lo em um único recurso, acompanhado, quando for o caso, de documentação hábil que prove o alegado.

Art. 9. O servidor encaminhará o recurso assinado e a respectiva documentação em arquivo PDF, via e-mail institucional, para "ad.recursos@sefin.ro.gov.br."

Art. 10. Não serão admitidos dois ou mais recursos do mesmo servidor. Caso isso ocorra, somente o último será analisado, desde que apresentado dentro do prazo. Recursos enviados fora do prazo não serão aceitos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos serão recebidos no e-mail "ad.recursos@sefin.ro.gov.br" e serão organizados em processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, lavrando-se termo de abertura.

Art. 12. Os recursos serão distribuídos para relatoria aleatoriamente e equitativamente entre os membros titulares da comissão julgadora.

Art. 13. A Comissão Julgadora analisará e emitirá decisão sobre cada recurso recebido, contado a partir da data de autuação do processo no Sistema Eletrônico de Informações, conforme Anexo II da RESOLUÇÃO N. 3/2025/SEFIN-GAB.

Art. 14. A resposta ao recurso será encaminhada ao servidor exclusivamente pelo e-mail institucional, não sendo admitidos outros meios de comunicação.

Art. 15. A decisão final será registrada no processo correspondente no Sistema Eletrônico de Informações e enviada ao servidor por e-mail institucional, considerando-se plenamente comunicada na data do envio.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- Art. 16. Serão nomeados em Portaria do Secretário de Estado de Finanças os membros da Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho, sendo:
- I - 8 (oito) membros responsáveis pelo julgamento dos recursos,
 - II - 2 (dois) servidores para auxiliar na distribuição e demais atos processuais.
- Art. 17. A comissão avaliadora será dividida em duas turmas de 4 (quatro) membros, sendo o resultado proferido pela unanimidade ou maioria de votos da turma, favoráveis ou desfavoráveis ao recurso.
- Parágrafo único. Em caso de empate na votação, a decisão será favorável ao servidor recorrente.
- Art. 18. Os membros da comissão julgadora estão impedidos de votar quando tiverem avaliado o recorrente, ou ainda, quando o recorrente for da mesma unidade de lotação, hipótese em que o recurso será distribuído para outra turma.
- Art. 19. Distribuído o recurso, o relator elaborará relatório sucinto e proferirá seu voto, após o que os demais membros da turma apresentarão seus votos.
- Art. 20. A decisão que der ou negar provimento ao recurso é irrecorrível.
- Art. 21. Encerrada a votação, o recorrente será cientificado da decisão e de seus fundamentos, e adotadas as providências para registrar eventual alteração na nota de desempenho.
- Parágrafo único. Em hipótese alguma a comissão julgadora poderá reduzir a nota atribuída originalmente ao servidor.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados pela Comissão Julgadora de Recursos e deliberados pelo Secretário de Estado de Finanças.
- Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 01 de dezembro de 2025.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

ANEXO I - MODELO DE RECURSO
ANEXO II - Cronograma do Ciclo Piloto - 2025

Descrição Período	Descrição Período
Período de Recebimento dos Recursos	2/12 a 03/12
Análise dos recursos das notas inferiores a 70%	04, 05 e a 08/12
Análise dos recursos das notas superiores a 70%	Até 29/12
Resultado do ciclo piloto	30/12

Protocolo 0066930489

Portaria nº 1155 de 01 de dezembro de 2025

Nomeia a Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho, prevista no art. 13 da Resolução n.7/2025/SEFIN/GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017; e
CONSIDERANDO a o disposto no art. 16 da Resolução n. 7/2025/SEFIN/GAB, que prevê a nomeação da Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, para a Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho do ciclo piloto:
- I – André Luiz Magalhães da Paz, matrícula *****144, Analista Tributário da Receita Estadual – Membro julgador;
 - II - Anderson Aparecido Arnaut, matrícula *****591, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais – Membro julgador;
 - III – Douglas Carreiro da Hora, matrícula *****518, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais – Membro julgador;
 - IV – Estevão Felipe Pedroso Conroy, matrícula *****907, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais – Membro julgador;
 - V – Fernando Savio Afonso Pessoa, matrícula *****812, Analista Tributário da Receita Estadual – Membro julgador;

- VI - Ricardo Samu de Figueiredo, matrícula *****309, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - Membro julgador;
VII - Sérgio Mendes de Sá, matrícula *****674, Analista Tributário da Receita Estadual - Membro julgador;
VIII - Bruna Amora Dias Silvestre, matrícula *****582, Analista Tributário da Receita Estadual - Membro julgador;
IX - Alice Sousa Ferreira, matrícula *****473, Assessora - Membro auxiliar; e
X - Amanda Carvalho dos Reis, matrícula *****310, Assessora - Membro auxiliar.

Art. 2º O prazo de duração desta Comissão será até o julgamento de todos os recursos da avaliação de desempenho do ciclo piloto, previstos na Resolução N. 4/2025/SEFIN/GAB.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças do Estado de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 0066956714

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1305 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre Homologação de Recesso Remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativo - PVSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o recesso remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, de acordo com o que prescreve o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017 e respectivos requerimentos constantes do Processo SEI 0037.007353/2025-80, conforme relação nominal a seguir:

ORD.	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	RECESSO
1	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRACA	*****380	13/01/2025	02.07.2026 a 31.07.2026
2	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	*****435	13/01/2025	02.03.2026 a 31.03.2026
3	HIAGO WESLEY SANTOS CASTRO	*****383	13/01/2025	01.03.2026 a 30.03.2026
4	IAGO BEZERRA DOS SANTOS	*****395	13/01/2025	02.12.2026 a 31.12.2026
5	JUCILEI GOMES DA SILVA LOPES	*****401	13/01/2025	01.10.2026 a 30.10.2026
6	LUCIO DE ALVARADO MALAQUIAS	*****438	13/01/2025	01.04.2026 a 30.04.2026
7	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	*****415	13/01/2025	01.04.2026 a 30.04.2026
8	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	*****379	13/01/2025	02.03.2026 a 31.03.2026
9	POTHOS RUAN SILVA DE SOUZA	*****392	13/01/2025	01.04.2026 a 30.04.2026
10	SABRINA MONTEIRO BARBOSA	*****378	13/01/2025	01.07.2026 a 30.07.2026
11	THIAGO TOME DE SOUZA	*****439	13/01/2025	19.02.2026 a 20.03.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066683333

Portaria nº 1246 de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre Designação de Diretoria de Conselho Comunitário de Segurança CONSEGe dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Decreto nº 17.053, de 27 de agosto de 2012 queRegulamenta o Decreto n. 17.052 , Seção I, Art. V. que "Dispõe sobre a criação de Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS " e a formação da Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Diretoria do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, com a qualificação dos seguintes Membros:

PRESIDENTE: José Rodrigues dos Santos Lopes

VICE-PRESIDENTE: RosimeireAparecida de Oliveira

1ª SECRETÁRIA: Andressa dos Anjos Melo

2ª SECRETÁRIA: Leiliane Cabral de Oliveira

1º TESOUREIRO: Luciano de Moraes Gonçalves

2º TESOUREIRO: Paulina Ribeiro de Paula

MEMBRO NATO: Cleber Menezes Lopes

Art. 2º -A Diretoria instruirá o processo de formalização do respectivo Conselho em conformidade com Decreto nº 17.053, de 27 de agosto de 2012, que regulamenta a criação do CONSEG´s.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066070889

Portaria nº 1298 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre Designação deDiretoria de Conselho Comunitário de Segurança CONSEGe dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Decreto nº 17.053, de 27 de agosto de 2012, queRegulamenta o Decreto nº 17.052, Seção I, Art. V, que "Dispõe sobre a criação de Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS" e a formação da Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 225 de 06 de março de 2023;

Art. 2º - DESIGNAR a Diretoria do CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA UNIÃO BANDEIRANTES - PVH/RO,com a qualificação dos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Antônio Carlos Rosas de Queiroz

VICE-PRESIDENTE: Adeval Soares dos Santos

1º SECRETÁRIO: Claudemir Feliciano Mota

2ª SECRETÁRIA: Ana Paula Silva

1ª TESOUREIRA: Carla Gabriele Eiguana Canamari

2º TESOUREIRO: Manoel Tinoco de Souza Miranda

CONSELHO FISCAL: Gledison Teotônio de Lima

CONSELHO FISCAL: Lucienir Rodrigues Araújo R.de Queiroz

CONSELHO FISCAL: Reginaldo Pinheiro de Andrade

CONSELHO FISCAL: Andressa Cristina Morello Lubiana

Art. 3º - A Diretoria instruirá o processo de formalização do respectivo Conselho em conformidade com Decreto nº 17.052, de 27 de agosto de 2012, que regulamenta a criação do CONSEG´s.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066649219

Portaria nº 1322 de 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);
Requerimento (0063110987), Ofício nº 117272/2025/PM-6BPMDIVADM (0066698882) e considerando a Portaria nº 560 de 15 de maio de 2025 (0065897514) do Processo SEI nº. 0037.002944/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA **DAVID ADRIANO DUTRA BATISTA** matrícula *******130**, do período de 01.01.2026 a 30.01.2026 para o período de **01.05.2026 a 30.05.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066798457

Portaria nº 1323 de 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);
Requerimento (0066644936), Ofício nº 117071/2025/PM-6BPMDIVADM (0066682531) e considerando a Portaria nº 560 de 15 de maio de 2025 (0066644937) do Processo SEI nº. 0037.002944/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **HADASSA NIKELY MARQUES CUEVO** matrícula *******135**, do período de 01.03.2026 a 30.03.2026 para o período de **01.01.2026 a 30.01.2025**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066799366

Portaria nº 1307 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Art. 135, parágrafo III, alínea "a" da Lei Complementar 68 de 09 de Dezembro de 1992.

Considerando a Certidão de Casamento (0066846837) do Processo Sei nº 0037.008088/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de **26.11 a 03.12.2025 (08 dias)**, a **3ºSGT QPPM *****941 BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO**, lotada na Gerência de Proteção Social dos Militares da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, em razão de Casamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066706849

Portaria nº 1330 de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0066885881)- Errata (0066937536) e a Declaração FHEMERON (0066885808) presentes no Processo SEI nº 0037.008221/2025-75.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA, Assessor III, matrícula *****626**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, no período de 08 a 15.12.2025, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 31.08.2024,17.03.2025,29.05.2025 e 07.08.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066903211

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025/PM-CTPMVIIIIFINANCEIRO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21**

CONTRATADA: **COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI, CNPJ: 32.758.391/0001-02**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.530,82** (Dois mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), equivalentes a 24% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste, conforme Itens e Quantidades acrescidas.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

BARBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Protocolo 0066946186

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.074356/2025-06 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0066837105

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025/PM-CTPMVIIIIFINANCEIRO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21**

CONTRATADA: **S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 363,41** (Trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), equivalentes a 24% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste, conforme Itens e Quantidades acrescidas.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.
EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Protocolo 0066945450

ATO Nº 153/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.058108/2025-18, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 20/2025/PGE-SPSM (0066222290), Despacho SESDEC-GAB (0066320005) e a Informação n.º 1029/2025/SESDEC-GESPM (0066322289).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **CEL QOPM *****141 VANILCE ALMEIDA ALVES**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008, (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base soldo de **Coronel PM**, com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente superior, com base no artigo 29 da Lei n.º 1.063/02 (com sua redação revogada).

3. Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada) e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066864767

ATO Nº 144/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.064833/2025-17, destacando-se o Parecer n.º 17/2025/PGE-SPSM (0066182190), o Despacho SESDEC-GAB (0066350677) e a Informação n.º 1031/2025/SESDEC-GESPM (0066367841).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **CEL PM RR *****535 PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ**, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 206/IPERON/PM-RO, de 26/09/2017, publicado no Diário Oficial nº 184 de 29 de novembro de 2017 id (0065400439) pág 99 e 103, bem como a Alteração do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 61 de 20/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 112, em 21 de junho de 2018 id (0065400439) pág. 136/138, este último concedeu o benefício do acréscimo de 20% (vinte por cento) calculados com base no soldo integral de CEL PM, por ter adimplido na época a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar atestada por junta médica oficial, conforme a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 065/2025 (0065340105), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso IV, do art. 13, todos da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066447199

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1187 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia **19 de novembro de 2025**, os militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA		MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABS 028	OHO5166		HILUX	1065405925
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	CB BM	*****886	JEFERSON SPOSITO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM SEDAM	QTC3D02	HILUX	1258996160	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	SD BMT	*****435	GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABTF 04	NCF0323	HILUX	997783508	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	SD BMT	*****007	IVAN JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **19 de novembro de 2025**, os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA ADMINISTRATIVA

PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABT 032		SLL7H56	VOLVO/VM 290 MITREN	01382526250
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	CB BM	*****886	JEFERSON SPOSITO
02	AD	SD BMT	*****007	IVAN JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABS 050		SGX9G63	L200 TRITON	01382526250
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	SD BMT	*****435	GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066549254

Portaria nº 1192 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designada, a contar do dia **24 de novembro de 2025**, a militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABS 9890		OHQ9890	FORD RANGER XLT	405355947
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	B	1º SGT BM	*****38-3	JOSILENE CASTRO DA GAMA

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **24 de novembro de 2025**, a seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ADM 12		SLL4B36	FIAT CRONOS	1377841534
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	B	1º SGT BM	*****38-3	JOSILENE CASTRO DA GAMA

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

ATO Nº 20/2025/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 20/2025/CBM-CP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0004.005298/2025-71, contexto no qual merecem destaque a Parecer nº 15/2025/PGE-SPSM, de 18 de novembro de 2025 (0066128218), Errata PGE-SPSM (0066329043), o Despacho SESDEC-GAB (0066316020) de 19 de novembro de 2025 e a Informação nº 1049/2025/SESDEC-GESPM, de 18 de novembro de 2025 (0066585333).

RESOLVEM:

1. Reformar a **STEN BM RR** RE **38-3 ROSEANE RODRIGUES PAIVA, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso II, do art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022, com provento integral, por ter cumprido os os requisitos dos incisos I e II do art. 37 da lei 5245/22, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma: 063/2025 (0063442573), datada de 19.08.2025 que atesta a incapacidade laboral definitiva da interessada para o Serviço Militar.
2. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
3. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto nos incisos inciso II, III do art. 96 Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.
4. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual e o artigo 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.245/2022.
5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de dezembro de 2025.
6. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0066780183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 PROAFI(ID 0065118759 e 0066139202), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065309906) e o Resultado da Análise (ID 0065310240), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	S. Almeida Ltda	Acendedor de gás tipo pistola, corpo plástico resistente, chama regulável, recarregável com gás butano, indicado para fogões e churrasqueiras.	71,60
2	S. Almeida Ltda	Avental de plástico impermeável, PVC, reforçado, cor branca, próprio para uso na cozinha, boa qualidade	167,76
3	S. Almeida Ltda	Faca para corte carnes, 8 polegada, lamina em aço inoxidável, cabo branco de plástico e ergonômico com qualidade igual ou superior a marca Simonagio	144,00
4	S. Almeida Ltda	caixa organizadora 4 litros com tampa, branca, em polipropileno, p/ freezer e microondas, dimensões 34,5x24,5x7cm	109,50
5	S. Almeida Ltda	caixa organizadora 8 litros sem tampa, branca, em polipropileno, dimensões 435x285x80mm	139,60

6	S. Almeida Ltda	pano de prato 100 % algodão, tamanho aproximado de 36x62cm, de boa qualidade	149,10
7	S. Almeida Ltda	Bacia plástica resistente, atóxica, tipo bowl, com tampa, de aproximadamente 5 litros, boa qualidade	41,70
8	S. Almeida Ltda	Bacia plástica, resistente, atóxica tipo bowl, com tampa, de aproximadamente 10 litros boa qualidade	62,40
9	S. Almeida Ltda	Caixa organizadora quadrada, alta, de plástico, resistente, transparente, com tampa e trava, com capacidade de 50 a 56 litros	238,00
10	S. Almeida Ltda	caixa organizadora retangular, com tampa e trava, com capacidade 20 litros, plástico, resistente, transparente, dimensões 47x33x19	184,00
11	S. Almeida Ltda	caixa organizadora retangular, com tampa e trava com capacidade 10 litros, plástico, resistente, transparente, dimensões 29,3x41cmx13,6cm	155,00
12	S. Almeida Ltda	caneca em vidro temperado, transparente, resistente a impactos e pequenas quedas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, com capacidade de 300mL. 85mm de altura, 3mm de espessura, alça com 1,5cm, boca com 77mm de diâmetro, diâmetro base 200mm extensão e 50mm base	418,20
13	S. Almeida Ltda	Colher grande de inox, sem emenda, tam de 40 a 45cm	119,20
14	S. Almeida Ltda	Colher para arroz de 30 a 35 cm de inox com cabo arredondado	37,77
15	S. Almeida Ltda	Concha de inox de 30 a 35 cm de inox com cabo arredondado	37,77
16	S. Almeida Ltda	Concha de aluminio com emenda batido tam de 40 a 45 cm	104,40
17	S. Almeida Ltda	Escorredor de louça cromado com capacidade para 36 pratos	479,60
18	S. Almeida Ltda	Escumadeira de aluminio emenda grande de 40 a 45 cm	139,20
19	S. Almeida Ltda	Escumadeira de inox tam de 30 a 35cm com cabo arredondado	64,00
20	S. Almeida Ltda	Espátula de Inox para corte de bolo, torta, pizza tam aproximado 24cmx4,5cm	43,80
21	S. Almeida Ltda	Garfo trinchante de inox tamanho de 30 a 35 cm, com cabo arredondado	25,80
22	S. Almeida Ltda	Isqueiro manual, similar a marca BIC, corpo em material plástico rígido e resistente, sistema de acendimento por roda de metal e pedra pederneira, chama regulável, altura aproximada de 8 cm, combustível à base de gás butano, não recarregável, uso geral.	82,80
23	S. Almeida Ltda	jarra de plástico para água/suco 2 litros, alta resistência e atóxico, transparente	59,88
24	S. Almeida Ltda	jarra de plástico para água/suco 4 litros alta resistência e atóxico, transparente	57,92
25	S. Almeida Ltda	panela de pressão em alumínio 10 litros, com tampa externa e rosqueável	297,00
26	S. Almeida Ltda	panela de pressão em alumínio 7 litros, com a tampa externa e rosqueável	237,00

27	S. Almeida Ltda	panela de pressão em alumínio de 20 litros, com tampa externa e rosqueável	559,00
28	S. Almeida Ltda	placa de corte, branca, em polietileno, espessura 1cm, tam 26x30cm	235,20
29	S. Almeida Ltda	placa de corte, branca, em polietileno, espessura 1cm, tam 45x25cm	252,00
30	S. Almeida Ltda	Ralador manual totalmente em inox para legumes, com 4 faces, com aproximadamente 19cm	49,80
31	S. Almeida Ltda	Amolador e afiador manual de facas em aço inox	42,00
32	S. Almeida Ltda	Varal de chão para roupas, tamanho médio, para aproximadamente 16 kg	197,00
Valor Total	S. Almeida Ltda		R\$ 5.002,00

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0066958522

ATO Nº 19/2025/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 9/2025/CBM-CP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.010296/2025-01, merecendo destaque a Parecer 19/2025/PGE-SPSM (0066206012), Despacho SESDEC-GAB (0066304772) e a Informação nº 1028/2025/SESDEC-GESPM (0066317778).

RESOLVEM:

- Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN BM RE **14-9 GIOVANI PATRICK BEVILACQUA**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei nº 5.245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos **integrais**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º Tenente BM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei nº 5.245 de 7 de janeiro de 2022.
- Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
- Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual e o artigo 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.245/2022.
- Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066442319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2025 PROAFI(ID 0066023907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065326291) e o Resultado da Análise (ID 0065326438), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	S. Almeida Ltda	Saco plástico resistente, transparente, tamanho 30x15	178,80
2	S. Almeida Ltda	Capa fardo tam 50x80, reforçado micra	119,20
Valor Total			R\$ 298,00

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0066967900

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1351 de 27 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação nº 267/2025/PC-NPAG (0066867091);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0066866535), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ELAINE CRISTINA SILVA DURÃES	*****450	01:00
DEIVISSON GUIMARÃES NUNES DE SOUZA	*****450	86:00
JONAS SOARES DE OLIVEIRA	*****039	86:00
MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO	*****189	86:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 0066867114

Portaria nº 1354 de 01 de dezembro de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECADE/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0066897950.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ERICA NATHALIA DEMARCHI, Delegada de Polícia Civil, matrícula *****430, RG / CPF nº. ***.662.902-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904316431, Data de Validade 23/07/2031, Cadastro SINARM 2021/90400135809, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 0066936820

Portaria de férias nº 15215 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAREN PINHEIRO CASARA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026) e (28/02/2026 a 09/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49930

Portaria de férias nº 15214 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****041 Nome ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			

Protocolo DOC49935

Portaria nº 1334 de 26 de novembro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1308 de 19 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 25 de novembro de 2025, edição 222 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado no** Laboratório de Tecnologia em Lavagem de Dinheiro - LABLD.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Claudio Vinicius Mesquita e Silva	*****338	Escrivão de Polícia

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066812323

Portaria nº 1335 de 26 de novembro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1233 de 13 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 25 de novembro de 2025, edição 222 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado no** Laboratório de Tecnologia em Lavagem de Dinheiro - LABLD.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fabiana Marinho da Mota	*****110	Agente de Polícia

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066812673

Portaria nº 1336 de 26 de novembro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1249 de 13 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 25 de novembro de 2025, edição 222 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado** no Laboratório de Tecnologia em Lavagem de Dinheiro - LABLD

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Moisaníel Gomes do Carmo	*****021	Agente de Polícia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066813262

Portaria nº 1337 de 26 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1253 de 13 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 25 de novembro de 2025, edição 222 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado** no Laboratório de Tecnologia em Lavagem de Dinheiro - LABLD.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Paulo Barrozo do Carmo	*****838	Agente de Polícia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066813447

Portaria nº 1338 de 26 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1262 de 13 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 25 de novembro de 2025, edição 222 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado** no Laboratório de Tecnologia em Lavagem de Dinheiro - LABLD.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tiago Oliveira Moraes Fontes	*****918	Agente de Polícia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066814002

Portaria nº 1341 de 27 de novembro de 2025

PC-DRH

A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 15758601552025300002203000050399 (0066700181) do Processo nº 0019.034705/2025-98.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença gala, no período de **14/11/2025 a 21/11/2025**, ao servidor **MATHEUS SANTOS GUIMARÃES DE MOURA**, ocupante do cargo de **Médico Legista**, matrícula nº *****327, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal de Guajará Mirim, em razão de seu casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066831747

Portaria nº 1340 de 27 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1143 de 06 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 25 de novembro de 2025, edição 222 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário.**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JAZIO PESSOA DE ARAÚJO	*****675	Agente de Polícia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066831005

Portaria nº 1346 de 27 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1153 de 07 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 14 de novembro de 2025, edição 217 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **localizado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho.**

NOME	MATRÍCULA/SIAPE	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS VILLAR DA COSTA	*****830	Agente de Polícia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066861992

Portaria nº 1352 de 28 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095687 01 55 2025 4 00130 260 0064353 25 (0066676551) do Processo nº 0019.034658/2025-82;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **14.11.2025 a 22.11.2025**, ao servidor **RONICLEI ELI PAES PIRES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****903, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 3 º Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, **em razão do falecimento de sua genitora.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066911832

Portaria nº 1349 de 27 de novembro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1317 de 24 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 25 de novembro de 2025, edição 222 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer localizado **na Corregedoria Geral de Polícia**.

NOME	MATRÍCULA/SIAPE	FUNÇÃO
RENATO BRAGA PANTOJA	***145	Agente de Polícia

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066864600

Portaria nº 1348 de 27 de novembro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO aPortaria nº 1316 de 24 de novembro de 2025, Publicada no DOE em 25 de novembro de 2025, edição 222 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	*****650	Agente de Polícia

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066863682

Portaria nº 1350 de 27 de novembro de 2025

PC-DRH
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;
CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096321 01 55 2025 1 00069 200 0021802 41 (0066653913) do Processo nº 0019.034564/2025-11;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **12.11.2025 a 01.12.2025**, ao servidor **CACIO EVANGELISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****852, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Machadinho D'Oeste, em razão do nascimento de sua filha.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066866558

Portaria de férias nº 15238 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA FARIAS DE LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 15/09/2025 e 03/11/2025 a 17/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 15/09/2025 e 03/11/2025 a 17/11/2025 e 01/09/2025 a 15/09/2025 e 03/11/2025 a 17/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49948

Portaria de férias nº 15247 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49961

Portaria de férias nº 15250 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCENIRA COUTINHO MAGALHAES DE ALMEIDA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a**

08/02/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49962

Portaria de férias nº 15251 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAREN PINHEIRO CASARA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **19/11/2025 a 28/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/11/2025 a 28/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49963

Portaria de férias nº 15252 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49964

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5168 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidoraSHEILLA GOMES TAVARES, matrícula nº*****896, ASSESSOR VI, em substituição ao servidor, MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula *****886, PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da Portaria nº 3316 de 25 de agosto de 2023;

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Licença Médica	29/09/2023 a 29/09/2023	01
Curso de Capacitação	03/10/2023 a 05/10/2023	03
Curso de Capacitação	25/10/2023 a 27/10/2023	03
Licença Médica	03/03/2024 a 05/03/2024	03
Licença Médica	29/04/2024 a 29/04/2024	01
Viagem	04/09/2024 a04/09/2024	01
Viagem	01/11/2024 a 02/11/2024	02
Viagem	12/11/2024 a 15/11/2024	04
Viagem	02/12/2024 a 03/12/2024	02
Recesso	06/01/2025 a 10/01/2025	05
Viagem	02/02/2025 a 08/02/2025	07
Curso de Capacitação	09/04/2025 a 09/04/2025	01
Viagem	27/04/2025 a 30/04/2025	04
Licença Médica	23/05/2025 a 23/05/2025	01
Viagem	27/05/2025 a 31/05/2025	05
Licença Médica	13/06/2025 a13/06/2025	01
Viagem	29/06/2025 a 03/07/2025	05
Férias Regulares	16/07/2025 a 25/07/2025	10
Viagem	10/08/2025 a 15/08/2025	06
Viagem	02/09/2025 a 06/09/2025	05
Licença Médica	17/09/2025 a 01/10/2025	15
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066708439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.030710/2025-43

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2400/2025/SEJUS-ACI, HOMOLOGA a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores Edmilson Jordão de Souza, Israel Garcia de Lima, Francisco do Nascimento Souza, Eduardo Leite Antonio, Elias da Rocha, Renimercio Lopes da Silva, João Carlos Teodoro, Geneci Moreira Bastos, Wagner Barreto da Silva, Maria Cristina Pinheiro Barbosa, Merinalda de Oliveira Rodrigues, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066709668

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034345/2025-46

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2411/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Rivaldo José de Souza, Taiana Mendonça Miranda de Queiroz, Claudia Aline Gomes de Carvalho, Marcella de Faria Moura**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066713209

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033703/2025-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2373/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0066491422, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Isaias de Oliveira Rodrigues, Bruno Pereira Fernandes, Ivan de Souza Simão, Alcione Inocencio de Souza Saavedra, Gleidson Oliveira Souza, Franc Teixeira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066639909

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029364/2025-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2049/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Aline dos Santos Souza Rodrigues, Denise Pinheiro Souza Reis**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Protocolo 0065747851

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034577/2025-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2410/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira de Souza, Elissandro de Almeida Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066648757

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034506/2025-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2356/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0066564080, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wagno Batista dos Santos, Luiz Costa Veloso, Carlos Alberto Souza Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066651461

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033465/2025-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2407/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Sergio Rego do Nascimento, Raimundo Tadeu Brito da Silva Rossi**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066653878

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033222/2025-98

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2409/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleiton Aragão de Almeida, Eliel de Souza Sá, Amilton Serafim de Souza, Estênio Silva de Castro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066656474

Portaria nº 4257 de 29 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, registrada sob SEI nº 0033.483388/2020-47, referente ao suposto abandono de posto do servidor A. L. F. DA S. no dia 30/11/2020, no Centro de Detenção Provisório de Porto Velho.

CONSIDERANDO o teor despacho expedido pela Corregedoria da SEJUS (0064860530);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado".

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, A. L. F. DA S. - Matrícula: ***.***.821, a fim de apurar os fatos acima descritos

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº *****414, Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº *****590, e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº *****501, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 (cinquenta) dias, realize os atos apuratórios em toda a sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0064865057

Portaria nº 5277 de 28 de novembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu Art. 2º, inciso V, que define a equipe de planejamento, e no Art. 10, que delinea tais competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, cabendo à elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, o qual irá atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

NOME	MATRICULA	SETOR
Célio Luiz de Lima	*****748	DGPP
Elivelton Araujo Cunha	*****264	DGPP

Luana Cristina Souza Herminio	*****584	DAPP
Valéria Marcela Ferro Marques	*****307	DAPP
Uendel Reis Lima Azevedo	*****971	DAPP
Fabio Recalde	*****659	GERES
Amanda Lena Rychcik	*****810	GERES
Maria Luiza Costa Matos	*****125	GERES
Naslim Ananda Guzman Feitosa	*****741	NUCOM
Kelly Annie Gomes Miranda	*****614	NUCOM

Art. 2º. Esta portaria revoga a Portaria 4038 de 16 de setembro de 2025 (0064424075).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0066917090

Portaria nº 5278 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu Art. 2º, inciso V, que define a equipe de planejamento, e no Art. 10, que delinea tais competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, cabendo à elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, o qual irá atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

NOME	MATRICULA	SETOR
Célio Luiz de Lima	*****748	DGPP
Elivelton Araujo Cunha	*****264	DGPP
Luana Cristina Souza Herminio	*****584	DAPP
Valéria Marcela Ferro Marques	*****307	DAPP
Uendel Reis Lima Azevedo	*****971	DAPP
Naslim Ananda Guzman Feitosa	*****741	NUCOM
Kelly Annie Gomes Miranda	*****614	NUCOM

Art. 2º. Esta portaria revoga a Portaria nº 4040 de 16 de setembro de 2025 (0064424189).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0066917320

Portaria nº 5180 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 76/2025/SEJUS-COGER (0066734102), Relatório 3ª CPPAD (0014084549) e o Despacho SEJUS-COGER (0054411813), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.337332/2020-11, instaurada por intermédio da Portaria 2636 (0013371804), publicada no DOE nº 182, em 17/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 76/2025/SEJUS-COGER (0066734102), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.337332/2020-11 - instaurada por intermédio da Portaria 2636 (0013371804) -, com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. CONVALIDAR a ORIENTAÇÃO feita ao servidor F. C. dos S., matrícula nº *****531, Policial Penal, por intermédio da Notificação nº 403/2025/SEJUS-COGER (0059693383), quanto ao adequado cumprimento do disposto no art. 159, § 3º do MASPE e art. 169, do CPP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0066734181

Portaria nº 5255 de 27 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 4887 de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 221, em 24/11/2025. (0066110375)

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores M.T.DE.S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.250; A. S. DE. O., Policial Penal, matrícula nº ***.***.450; J. F. DE O., Policial Penal, matrícula nº ***.***.889, a fim de apurar os fatos acima descritos."

LEIA SE:

"**Art. 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores M.T.DE.S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.250; A. S. DE. O., Policial Penal, matrícula nº ***.***.450; P.H.C.C, Policial Penal, matrícula nº ***.***.889, a fim de apurar os fatos acima descritos."

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0066866189

Portaria nº 5171 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 41/2025 (0065390037), do servidor **J. R. de O. F.**, matrícula nº *****335, Policial Penal, nos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.033488/2025-31, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066714065

Portaria nº 5119 de 18 de novembro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.019495/2025-20, instaurado por meio da Portaria nº 2984 de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 129, em 11/07/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 116/2025/SEJUS-CPPAD3 (0066589241), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.561 e THIAGO RAMOS FAIFER, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066589325

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034568/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 2486/2025/SEJUS-ACI id (0066825572), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores Jairo Barbosa Filho, **Meire Oliveira de Araujo e Fábio Recalde** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

SHEILLA GOMES TAVARES

COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 0066887967

Portaria nº 5242 de 27 de novembro de 2025

Designa servidores para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação para aquisições e/ou locações de bens, materiais e/ou serviços de consumo no âmbito da Gerência de Patrimônio e Logística e do Núcleo de Transporte da Secretaria de Estado da Justiça e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO que a equipe de planejamento compõe-se de um conjunto de servidores designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO que a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO que caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação para aquisições e/ou locações de bens, materiais e/ou serviços de consumo no âmbito da Gerência de Patrimônio e Logística e do Núcleo de Transporte (SEJUS-NUTRA), em cumprimento às determinações judiciais, bem como o desenvolvimento das demais atividades inerentes à administração Penitenciária, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado da Justiça:

I - Naslim Ananda Guzmán Feitsosa, Matrícula ***.***. 741;

- II - Kelly Annie Gomes Miranda - Matrícula ***.***.614;
III - Maria Eduarda Queiroz De Araújo Dos Santos, Matrícula ***.***.570;
IV - Elissandro de Almeida Aguiar - Matrícula ***.***.231;
V - Sirleide Souza Moreira - Matrícula ***.***.517;
VI - Allan Keneddy da Costa - Matrícula ***.***.774.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, nos termos do art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

"Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

[...]

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções"

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº 1259 de 18 de março de 2025.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066846710

Portaria nº 5267 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.038100/2025-98.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **FRANCISCO DE FIGUEIREDO MONTE**, ASSESSOR X, matrícula *****586, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o mês de **DEZEMBRO/2026**, referente ao exercício de **2026**, para serem usufruídas no período **11.12.2026 à 30.12.2026** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.12.2026 à 10.12.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0066896380

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.024666/2023-71

Pregão Eletrônico: Nº 90128/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de IMPRESSORA E TONER para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90128/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.982.891/0002-80	01	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 30 PPM, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Ciclo Mensal 30.000 Páginas, Impressão Frente E Ve , Conectividade: Ethernet 10/100, Paralela, Usb 2.0 E Wireless , Capacidade Mínima Bandeja: 150 FL, Capacidade Memória: 128 M	UND	296	R\$ 2.253,00	R\$ 666.888,00	R\$ 857.680,80 (oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)
	03	Cartucho Toner Referência Cartucho: 211e , Referência Impressora: Elgin , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original	UND	726	R\$ 262,80	R\$ 190.792,80	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066852083

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 15189 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) **Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA LOPES**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 20/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/10/2026 a 02/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.
ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49905

Portaria de férias nº 15190 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WLADSON GOMES DE OLIVEIRA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49906

Portaria de férias nº 15191 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA ALVES BORITZA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(08/07/2026 a 17/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49907

Portaria de férias nº 15194 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****244 Nome RALPH DA CRUZ CATRINCK Cargo PERITO CRIMINAL	Início (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			
2	Matricula *****465 Nome THIAGO SALES MENDES Cargo AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			

Protocolo DOC49910

Portaria de férias nº 15195 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENI ISABEL LENA**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 24/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 20/06/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49911

Portaria nº 210 de 01 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 0022.002323/2024-65;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER **por 2 (dois) dias** o servidor policial R. de M., cargo perito criminal, matrícula *****751, por inobservância do dever funcional previsto no Art. 154, inciso III, da Lei Complementar nº 68/92 e transgressão disciplinar prevista no Art. 39, inciso XIX, da Lei Complementar nº 76/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema eletrônico.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0066945420

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 393/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.053940/2025-51

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico ortopédico de **Artroplastia Primária de Quadril com Componentes de Revisão**, com fornecimento de OPME, para atendimento de pacientes internados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em caráter emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **04/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecompraspublicas.pncp.gov.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0066829472

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 395/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.053940/2025-51

Objeto: Aquisição dos medicamentos BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG + OLODATEROL 2,5 MCG, BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG - 30 DOSES, DAPAGLIFLOZINA 10 MG, DULOXETINA 60 MG, METILFENIDATO 18 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG, SUPLEMENTO VITAMÍNICO COM ZINCO + MAGNÉSIO + SELÊNIO E ASSOCIAÇÕES, LISDEXANFETAMINA 50 MG, ESCITALOPRAM 20 MG, VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLÓDIPINO 10 MG, OLANZAPINA 5 MG, LISDEXANFETAMINA 40 MG/ML - 50 ML, VALGANCICLOVIR 450 MG, ZOLPIDEM 10 MG, RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML, PREGABALINA 150 MG, LAMOTRIGINA 25 MG, VORTIOXETINA 10 MG e EMPAGLIFLOZINA 25 MG, conforme solicitações médicas anexadas nos autos, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **04/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.083,30 (cento e quarenta mil oitenta e três reais e trinta centavos).

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompraspublicas.pncp.gov.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0066908043

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0062/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NORTE GESTÃO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ/MF nº 44.576.926/0001-03**, com endereço na a Rua: Avenida 24 de Janeiro, S/N. Complemento: Altos, sala 02, CEP: 68506-190, na Cidade de Pacajá-PA, neste ato representado pelo **SR. JOSUÉ ROSA DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF nº ***.236.***.**,.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.049702/2025-41, e à Justificativa (0066073649), aos termos do Parecer nº 698/2025/PGE-SESAU (0066690593) e Despacho SESAU-GECONT (0066889301), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 666.472,80 (Seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, proveniente do objeto referente à **prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro — HBAP/RO, pelo período de 1 (um) ano, ou até a finalizado do processo licitatório n.º 0049.004223/2024-75**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0066889166), e declaração financeira SESAU-NEFI (0066773817), correspondente ao **período de 01 de setembro de 2025 à 30 de Setembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0066690593).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **JOSUÉ ROSA DA CUNHA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0066902648

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.058954/2024-80**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SER EXECUTADA NOS EQUIPAMENTOS DA FUJINON, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC) E HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SALUTE SERVICOS HOSPITALARES LTDA	11.386.336/0001-50	R\$ 1.998.480,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.998.480,00

Conforme Termo de Referência (0064756556), Justificativa da Contratação (0065308240), Parecer n.º 621/2025/PGE-SESAU - SESAU (0065692656), Proposta Atualizada FUJINON (0066787623), Despacho SESAU-CEAS (0066787687), Motivação da Homologação (0066208415) e Análise n.º443/2025/SESAU-NAP (0066277261). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 1.998.480,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066277310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.020531/2025-78
Processo Físico nº: 01-1712.06148-0000/2017
Termo de Convênio: nº 081/PGE-2016

Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A.

Valor do Repasse: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé (CNPJ/MF sob nº 01.254.422/0001-56)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.020531/2025-78, referente ao Termo de Convênio nº 081/PGE-2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 47/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0063911635);
- Relatório de Vistoria In Loco (0059695335);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924302);
- Informação nº 219/2025/SESAU-NAPC (0066883806).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 081/PGE-2016, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 47/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0063911635);
- Relatório de Vistoria In Loco (0059695335);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924302);
- Informação nº 219/2025/SESAU-NAPC (0066883806);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 153/2025/SESAU-NAPC (0066507228).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 081/PGE-2016, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 081/PGE-2016, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **081/PGE-2016**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 47/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0063911635);
- Relatório de Vistoria In Loco (0059695335);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924302);
- Informação nº 219/2025/SESAU-NAPC (0066883806);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 153/2025/SESAU-NAPC (0066507228).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066883332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.450487/2018-06

Processo Físico nº: 01-1712.5316-00/2017

Termo de Convênio: nº 080/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A

Valor do Repasse: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (CNPJ/MF sob nº 22.855.183/0001-60)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.450487/2018-06, referente ao Termo de Convênio n.º 080/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0066886186);
- Relatório Vistoria In Loco (0063690427);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690529);
- Informação nº 220/2025/SESAU-NAPC (0066885348).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 080/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0066886186);
- Relatório Vistoria In Loco (0063690427);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690529);
- Informação nº 220/2025/SESAU-NAPC (0066885348);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 100/2025/SESAU-NAPC (0063480684).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 080/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 080/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **080/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0066886186);
- Relatório Vistoria In Loco (0063690427);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690529);
- Informação n.º 220/2025/SESAU-NAPC (0066885348);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 100/2025/SESAU-NAPC (0063480684).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066885655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.053190/2025-17

Processo Físico nº: 01-1712.08352-0000/2015

Termo de Convênio: nº 162/PGE-2015

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Penso

Valor do Repasse: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste (CNPJ/MF sob nº 15.845.340/0001-90)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.053190/2025-17, referente ao Termo de Convênio n.º 162/PGE-2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 09/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0066375694);
- Informação n.º 002/2021/SESAU-NAPC (0066377299).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 162/PGE-2015, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 09/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0066375694);
- Informação n.º 002/2021/SESAU-NAPC (0066377299);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 154/2025/SESAU-NAPC (0066574271).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 162/PGE-2015, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 162/PGE-2015, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **162/PGE-2015**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 09/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0066375694);
- Informação nº 002/2021/SESAU-NAPC (0066377299);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 154/2025/SESAU-NAPC (0066574271).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066886832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.429248/2018-89

Processo Físico nº: 01-1712.06401-0000/2017

Termo de Convênio: nº 188/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Veículos (Ambulância tipo C, Van e Micro-ônibus)

Valor do Repasse: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé (CNPJ/MF sob nº 22.855.167/0001-77)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.429248/2018-89, referente ao Termo de Convênio n.º 188/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0010854494);
- Informação nº 142/2024/SESAU-NAPC (0051664649);
- Relatório de Vistoria In Loco (0057667479);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (00578549710057897289).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 188/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0010854494);
- Informação nº 142/2024/SESAU-NAPC (0051664649);
- Relatório de Vistoria In Loco (0057667479);

- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057854971 0057897289);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 140/2025/SESAU-NAPC (0065604753).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 188/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 188/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **188/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPop/SESAU (0010854494);
- Informação nº 142/2024/SESAU-NAPC (0051664649);
- Relatório de Vistoria In Loco (0057667479);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057854971 0057897289);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 140/2025/SESAU-NAPC (0065604753).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066887518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.393380/2018-45

Processo Físico nº: 01-1712.05481-0000/2017

Termo de Convênio: nº 079/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (CNPJ/MF sob nº 22.855.183/0001-60)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.393380/2018-45, referente ao Termo de Convênio n.º 079/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 11/2020/NAPC/CPop/SESAU (0064484125);
- Informação nº 129/2020/SESAU-NAPC (0064484898);
- Relatório Vistoria In Loco (0063690580);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690776).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 079/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 11/2020/NAPC/CPop/SESAU (0064484125);
- Informação n.º 129/2020/SESAU-NAPC (0064484898);
- Relatório Vistoria In Loco (0063690580);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690776);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 155/2025/SESAU-NAPC (0066693200).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 079/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 079/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **079/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 11/2020/NAPC/CPop/SESAU (0064484125);
- Informação n.º 129/2020/SESAU-NAPC (0064484898);
- Relatório Vistoria In Loco (0063690580);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690776);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 155/2025/SESAU-NAPC (0066693200).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066888232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.144145/2018-41

Termo de Convênio: n.º 105/PGE-2018

Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Seringueiras, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.465.675/0001-22)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.144145/2018-41, referente ao Termo de Convênio n.º 105/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 38/2021/NAPC/CPPOP/SESAU (0017679481);
- Informação n.º 71/2024/SESAU-NAPC (0049018752);
- Despacho SESAU-NEFI (0066627244).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 105/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 38/2021/NAPC/CPPOP/SESAU (0017679481);
- Informação n.º 71/2024/SESAU-NAPC (0049018752);
- Despacho SESAU-NEFI (0066627244).
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 86/2025/SESAU-NAPC (0062344925).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 105/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 105/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **105/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 38/2021/NAPC/CPPOP/SESAU (0017679481);
- Informação n.º 71/2024/SESAU-NAPC (0049018752);
- Despacho SESAU-NEFI (0066627244).
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 86/2025/SESAU-NAPC (0062344925).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066888777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.094345/2022-22

Termo de Convênio: nº 550/PGE-2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 08.460.326/0001-03)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.094345/2022-22, referente ao Termo de Convênio n.º 550/PGE-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053941981);
- Informação nº 208/2024/SESAU-NAPC (0055735485);
- Relatório de Vistoria In Loco (0064586299);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0064865908).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 550/PGE-2022, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053941981);
- Informação nº 208/2024/SESAU-NAPC (0055735485);
- Relatório de Vistoria In Loco (0064586299);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0064865908);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 135/2025/SESAU-NAPC (0065463806).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 550/PGE-2022, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 550/PGE-2022, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **550/PGE-2022**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053941981);
- Informação nº 208/2024/SESAU-NAPC (0055735485);
- Relatório de Vistoria In Loco (0064586299);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0064865908);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 135/2025/SESAU-NAPC (0065463806).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066889653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.254572/2021-32

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 099/2021/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 099/2021/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM RADIODIAGNÓSTICO, INSERIDAS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE II.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:
- INSTITUTO CANDELÁRIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - ICAMO, inscrita no CNPJ nº 35.463.097/0001-53;
Conforme:
- 33ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 099/2021/COESP/SUPEL/RO (0066887903).
Em atendimento aos documentos de referência (0066888047). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066891315

Portaria nº 6541 de 11 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.014565/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE ROSA	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,44
2	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,44
3	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,33
4	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
5	GLEICIANE SOARES GONCALVES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,26
6	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,47
7	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,45
8	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva

Portaria nº 6544 de 11 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.014512/2025-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
2	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AG. DE PORTARIA	12
3	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,39
4	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AG. ADMINISTRATIVO	12
5	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	11,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 6706 de 19 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.051815/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	*****933	MÉDICO 40H	12
2	LOISILENE DANTAS DA SILVA	*****797	MÉDICO 40H	23,45
3	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	*****570	MÉDICO 40H	59,51
4	WAGNER DA SILVA ALVES	*****193	MÉDICO 40H	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066650430

Portaria nº 6546 de 11 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.014552/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	*****861	FISIOTERAPEUTA	12
2	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	32
3	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	11
4	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	3
5	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	23,14
6	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	20
7	GEANI REBOUÇAS GOMES	*****830	ENFERMEIRO	58,4
8	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	FISIOTERAPEUTA	8,18
9	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	10,57
10	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	*****688	ENFERMEIRO	12
11	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	6
12	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	ENFERMEIRO	11
13	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	*****938	ENFERMEIRO	9,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066345844

Portaria de férias nº 15171 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

período(s) de**(19/01/2026 a 02/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/10/2026 a 02/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49890

Portaria de férias nº 15172 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO SCHALY**, MOTORISTA, matrícula *****985, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49891

Resolução N. 928 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde a Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando as informações dispostas no Ofício nº 61184/2025/SESAU-NPFF (SEI nº 0066658229), Processo SEI nº 0036.060575/2024-50.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, confrome tabela abaixo:

Item	Processo Originário	Número da proposta	Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor do Repasse
1	0005.005487/2025-33	07011/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de veiculo do tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros	R\$ 649.806,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Resolução N. 980 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Homologa a Resolução ad referendum N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 63000712882202500 de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) -Portaria nº 6916, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado no município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução ad referendum nº 012/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução ad referendum N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 63000712882202500 de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) -Portaria nº 6916, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, nº 236, Bairro Bela Floresta, CEP 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0066895645

Resolução N. 981 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução "Ad referendum" N.094/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 20259224003, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, inscrita no CNES: 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Resolução nº 10 "Ad referendum", de 05 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "Ad referendum" N. 094/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 20259224003, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, inscrita no CNES: 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Resolução N. 982 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução "Ad referendum" N.095/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 202544860013, no valor de R\$ 495.000.00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, inscrita no CNES: 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Resolução nº 11 "Ad Referendum", de 05 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "Ad referendum" N. 095/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 202544860013, no valor de R\$ 495.000.00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, inscrita no CNES: 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0066895863

Resolução N. 983 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Aprova a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 e nº 8.279 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90/2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 e institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, definindo seus objetivos e diretrizes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao PMAE - Componente Cirurgias - Exercício de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.462, de 21 de janeiro de 2025, que altera o Anexo da Portaria SAES/MS nº 2.324/2024 para incluir procedimentos relativos ao PMAE - Componente Cirurgias;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025, que Divulga e estabelece os limites financeiros para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - e altera a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024;

Considerando que a distribuição dos limites financeiros entre os gestores estadual e municipais deve ser pactuada em CIB e controlada no âmbito da Unidade Federativa;

Considerando a Nota Técnica Nº 12/2025-CGRA/DRAC/SAES/MS, que apresenta as atualizações na operacionalização do PNRF que passa a se conformar como PMAE – Componente Cirurgias, e orienta sobre a programação estadual, financiamento e alterações em procedimentos;

Considerando as Resoluções anteriores da CIB/RO referentes ao Plano Estadual de Redução das Filas: Resolução Nº 009/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 157/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 153/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 548/2024/SESAU-CIB, Resolução N. 563/2024/SESAU-CIB e Resolução Nº 203/2025/SESAU-CIB, que promoveram alterações e atualizações no plano estadual, incluindo exclusões, inclusões e repactuações de municípios e valores;

Considerando a necessidade de pactuar a Programação Estadual de Cirurgias para o exercício de 2025, contemplando a demanda existente ou prevista; a quantidade de procedimentos a ser realizada (dentro do rol de 1.268 procedimentos); a relação dos gestores executores e os recursos financeiros disponíveis, incluindo saldos anteriores da Portaria GM/MS 90/2023 e portaria GM/MS 2336/2023, bem como os repasses estabelecidos pelas Portarias GM/MS nº 6.494/2024 e portaria GM nº 6.636/2025;

Considerando a Resolução Nº 053/2025/SESAU-CIB que Homologa a Programação Estadual de Cirurgias Eletivas de 2025 do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia;

Considerando a Resolução Nº 203/2025/SESAU-CIB que Aprova atualização da pactuação da Programação Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.242, de 16 de junho de 2025, que complementa os limites financeiros para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirurgias em 2025

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025, que estabelece recurso financeiro complementar a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirúrgico, em 2025 | Componente Cirúrgico

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências.

Considerando a necessidade de formalizar a pactuação da distribuição dos recursos financeiros entre os gestores para fins de execução do PMAE – Componente Cirurgias em 2025, conforme os valores propostos para pactuação apresentados;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias no valor de R\$ 4.928.580,86 e da Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025 no valor de R\$ 4.060.219,76.

Art. 2ºEstabelecer a distribuição do montante financeiro de R\$ 8.988.800,62 aos entes municipais e estadual para a execução do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirurgias com recurso federal complementar para a execução em 2025, conforme quadro de distribuição abaixo:

Ente	Saldo Pactuado na Res. CIB/RO 203/2025	Divisão do complemento da Portaria GM/MS nº 7.242 e Portaria GM/MS nº 8.279
Cerejeiras	R\$ 176.260,62	R\$ 0,00
Colorado do Oeste	R\$ 320.860,29	R\$ 0,00
Cujubim (Rio Crespo, Alto Paraíso)	R\$ 613.446,47	R\$ 357.390,66

Porto Velho	R\$ 2.903.883,72	R\$ 2.005.931,28
Presidente Médici	R\$ 339.719,70	R\$ 0,00
Pimenta Bueno (São Felipe do Oeste, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, Santa Luzia do Oeste e Parecis)	R\$ 866.603,64	R\$ 199.484,34
Ariquemes	R\$ 1.191.901,10	R\$ 0,00
Urupá	R\$ 419.121,36	R\$ 416.173,50
Alta Floresta	R\$ 218.648,20	R\$ 0,00
Monte Negro (Campo Novo. Cacaulândia, Buritis)	R\$ 388.130,62	R\$ 234.822,32
Seringueiras	R\$ 374.302,80	R\$ 300.000,00
Jaru	R\$ 342.670,78	R\$ 0,00
Vilhena	R\$ 113.965,81	R\$ 0,00
Rolim de Moura	R\$ 0,00	R\$ 601.723,34
Gestão Estadual	R\$ 6.317.328,67	R\$ 4.873.275,18
Total	R\$ 14.472.877,97	R\$ 8.988.800,62

Art. 3º As gestões municipais e estadual se comprometem com a execução da programação pactuada e com o envio regular das informações de produção nos sistemas de informação SIA e SIH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0066896055

Resolução N. 984 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0036.048608/2025-74	01500/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	Aquisição de medicamentos e materiais de consumo	R\$ 6.045.528,13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0066896183

Resolução N. 916/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 980 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 30 de outubro, que homologa a Resolução ad referendum N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 63000712882202500 de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) -Portaria nº 6916, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado no município de Ouro Preto do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução ad referendum nº 012/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 980 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 30 de outubro, que homologa a Resolução ad referendum N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 63000712882202500 de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) -Portaria nº 6916, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, nº 236, Bairro Bela Floresta, CEP 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877605

Resolução N. 917/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 981 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que homologa a Resolução "Ad referendum" N.094/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 20259224003, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Resolução nº 10 "Ad referendum", de 05 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 981 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que homologa a Resolução "Ad referendum" N.094/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 20259224003, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, CNES nº 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877606

Resolução N. 918/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 982 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que homologa a Resolução "Ad referendum" N.095/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 202544860013, no valor de R\$ 495.000.00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Resolução nº 11 "Ad Referendum", de 05 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 982 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que homologa a Resolução "Ad referendum" N.095/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 202544860013, no valor de R\$ 495.000.00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, CNES nº 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877607

Resolução N. 919/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 983 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que aprova a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 e nº 8.279 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90/2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 e institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, definindo seus objetivos e diretrizes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao PMAE - Componente Cirurgias - Exercício de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.462, de 21 de janeiro de 2025, que altera o Anexo da Portaria SAES/MS nº 2.324/2024 para incluir procedimentos relativos ao PMAE - Componente Cirurgias;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025, que Divulga e estabelece os limites financeiros para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - e altera a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024;

Considerando que a distribuição dos limites financeiros entre os gestores estadual e municipais deve ser pactuada em CIB e controlada no âmbito da Unidade Federativa;

Considerando a Nota Técnica Nº 12/2025-CGRA/DRAC/SAES/MS, que apresenta as atualizações na operacionalização do PNRF que passa a se conformar como PMAE - Componente Cirurgias, e orienta sobre a programação estadual, financiamento e alterações em procedimentos;

Considerando as Resoluções anteriores da CIB/RO referentes ao Plano Estadual de Redução das Filas: Resolução Nº 009/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 157/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 153/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 548/2024/SESAU-CIB, Resolução N. 563/2024/SESAU-CIB e Resolução Nº 203/2025/SESAU-CIB, que promoveram alterações e atualizações no plano estadual, incluindo exclusões, inclusões e repactuações de municípios e valores;

Considerando a necessidade de pactuar a Programação Estadual de Cirurgias para o exercício de 2025, contemplando a demanda existente ou prevista; a quantidade de procedimentos a ser realizada (dentro do rol de 1.268 procedimentos); a relação dos gestores executores e os recursos financeiros disponíveis, incluindo saldos anteriores da Portaria GM/MS 90/2023 e portaria GM/MS 2336/2023, bem como os repasses estabelecidos pelas Portarias GM/MS nº 6.494/2024 e portaria GM nº 6.636/2025;

Considerando a Resolução Nº 053/2025/SESAU-CIB que Homologa a Programação Estadual de Cirurgias Eletivas de 2025 do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia;

Considerando a Resolução Nº 203/2025/SESAU-CIB que Aprova atualização da pactuação da Programação Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.242, de 16 de junho de 2025, que complementa os limites financeiros para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirurgias em 2025

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025, que estabelece recurso financeiro complementar a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirúrgico, em 2025 | Componente Cirúrgico

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências.

Considerando a necessidade de formalizar a pactuação da distribuição dos recursos financeiros entre os gestores para fins de execução do PMAE - Componente Cirurgias em 2025, conforme os valores propostos para pactuação apresentados;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias no valor de R\$ 4.928.580,86 e da Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025 no valor de R\$ 4.060.219,76.

Art. 2ºEstabelecer a distribuição do montante financeiro de R\$ 8.988.800,62 aos entes municipais e estadual para a execução do Programa Agora Tem Especialistas - Componente Cirurgias com recurso federal complementar para a execução em 2025, conforme quadro de distribuição abaixo:

Ente	Saldo Pactuado na Res. CIB/RO 203/2025	Divisão do complemento da Portaria GM/MS nº 7.242 e Portaria GM/MS nº 8.279
Cerejeiras	R\$ 176.260,62	R\$ 0,00
Colorado do Oeste	R\$ 320.860,29	R\$ 0,00
Cujubim (Rio Crespo, Alto Paraíso)	R\$ 613.446,47	R\$ 357.390,66
Porto Velho	R\$ 2.903.883,72	R\$ 2.005.931,28
Presidente Médici	R\$ 339.719,70	R\$ 0,00

Pimenta Bueno (São Felipe do Oeste, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, Santa Luzia do Oeste e Parecis)	R\$ 866.603,64	R\$ 199.484,34
Ariquemes	R\$ 1.191.901,10	R\$ 0,00
Urupá	R\$ 419.121,36	R\$ 416.173,50
Alta Floresta	R\$ 218.648,20	R\$ 0,00
Monte Negro (Campo Novo. Cacaulândia, Buritis)	R\$ 388.130,62	R\$ 234.822,32
Seringueiras	R\$ 374.302,80	R\$ 300.000,00
Jaru	R\$ 342.670,78	R\$ 0,00
Vilhena	R\$ 113.965,81	R\$ 0,00
Rolim de Moura	R\$ 0,00	R\$ 601.723,34
Gestão Estadual	R\$ 6.317.328,67	R\$ 4.873.275,18
Total	R\$ 14.472.877,97	R\$ 8.988.800,62

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877608

Resolução N. 920/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 984 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB de 10 de novembro, que aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Errata nº 19/2025/SESAU-CIB da Resolução N. 864/2025/SESAU-CIB de 10 de novembro de 2025.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 984 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB de 10 de novembro, que aprova Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

TEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0036.048608/2025-74	01500/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	Aquisição de medicamentos e materiais de consumo	R\$ 6.045.528,13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877609

Resolução N. 921/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 119/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713204202500, Emenda Parlamentar nº 44860004 no valor de R\$ 2.339.714,00 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil e setecentos e quatorze reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 198/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 119/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713204202500, Emenda Parlamentar nº 44860004 no valor de R\$ 2.339.714,00 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil e setecentos e quatorze reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, CNES nº 6796222, localizada na rua Condor nº 2588, Setor Institucional, Cep 76.864-000, no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança	Lutero Rosa Paraíso
Secretária Adjunta de Estado da Saúde	Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877610

Resolução N. 922/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 120/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713956202500, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 056/2025 de 30 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 120/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713956202500, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, CNES nº 6528473, localizada na rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Cep 76.888-000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança	Lutero Rosa Paraíso
Secretária Adjunta de Estado da Saúde	Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877611

Resolução N. 923/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 131/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000713180202500, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor R\$ 842.439,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais) - Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 27/2025 de 30 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste .
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 131/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000713180202500, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor R\$ 842.439,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais) - Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877612

Portaria de férias nº 15203 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2025 a 04/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO, MÉDICO**, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC49917

Resolução N. 924/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 132/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia d'Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão

Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 28/2025 de 30 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 132/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877613

Portaria de férias nº 15204 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2025 a 04/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO, MÉDICO**, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC49919

Resolução N. 925/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 133/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 63000696291202500 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6869262, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 19/2025 de 07 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 133/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 63000696291202500 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6869262, localizada na Av. Afonso Pena nº 3288, Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877614

Portaria nº 6737 de 24 de novembro de 2025

Altera a Portaria n.º 4.831, de 14 de agosto de 2025, e acresce dispositivo à Portaria n.º 3.963, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação de comissão para análise da prestação de contas dos repasses realizados para a manutenção dos serviços do Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira, durante o processo de transição de gestão do município de Vilhena para Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e com base na Lei n.º 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n.º 2.698, de 28 de março de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta destinação dos recursos públicos repassados para a manutenção dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão em face do elevado volume de documentos submetidos à sua análise;

CONSIDERANDO a existência de atividades institucionais paralelas desempenhadas pelos servidores, os quais não se encontram destacados exclusivamente para o exercício dessa atribuição;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.012810/2025-68,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 3.963, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação de comissão para análise da prestação de contas dos repasses realizados para a manutenção dos serviços do Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira, durante o processo de transição de gestão do município de Vilhena para Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º da Portaria n.º 3.963, de 03 de julho de 2025, passa a ser composta na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Fica acrescido ao Art. 2º da Portaria n.º 3.963, de 03 de julho de 2025, a seguinte redação:

"Art. 2º"

Parágrafo único. O parecer a que se refere o caput deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo recebimento da documentação pela Comissão." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

ANEXO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Servidor	Matrícula	Título
Jeferson Freitas Lopes	*****806	Presidente
Heluane Amorim da Silva	*****864	Vice-presidente
Luana Lima Silva	*****849	Membro
Sônia Regina dos Santos Marini	*****009	Membro
Regiane da Silva Gomes	*****543	Membro

Protocolo 0066703149

Homologa a Resolução nº 134/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000715572202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 279.841,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais) Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender o Centro de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 5184843, e o Centro de Saúde de Migrantinópolis, CNES nº 5184886, localizados no município de Novo Horizonte do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 23/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 134/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000715572202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 279.841,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais) Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender o Centro de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 5184843, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 4780, Bairro Centro, e o Centro de Saúde de Migrantinópolis, CNES nº 5184886, localizado na Av. 7 de setembro nº 999, CEP 76956-000, no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877615

Resolução N. 929/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 135/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714677202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrito no CNPJ nº 23.085.655/0001-05, localizado no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 36/2025 de 1 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 135/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714677202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrito no CNPJ nº 23.085.655/0001-05, localizado na Rua Pirarara, Setor 14, nº 2152, CEP 76.958-000, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877616

Resolução N. 930/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 136/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714676202500, Emenda Parlamentar nº 44260009 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial da Rede de Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 33/2025 de 30 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 136/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714676202500, Emenda Parlamentar nº 44260009 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial da Rede de Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília, esq. com a Rua Piauí, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877617

Resolução N. 931/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 137/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta 36000713149202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade - (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 46/2025 de 04 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 137/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta 36000713149202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade - (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Rua Rio Madeira, nº 4039, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877618

Resolução N. 932/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 138/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000695095202500, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução ad referendum nº 16/2025 de 05 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 138/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000695095202500, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado a Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412 Centro, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877619

Resolução N. 933/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 139/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000125001 - Aquisição de duas Unidades Móvel de Saúde - recurso programa, Urgência e Emergência - ampliação de frota SAMU 192, sendo 01 (uma) Unidade móvel de Saúde Avançada (USA), no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais) e 01 (uma) Unidade de Saúde móvel Básica (USB) no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 17/2025 de 05 de novembro do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 139/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000125001 - Aquisição de duas Unidades Móvel de Saúde - recurso programa, Urgência e Emergência - ampliação de frota SAMU 192, sendo 01 (uma) Unidade móvel de Saúde Avançada (USA), no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais) e 01 (uma) Unidade de Saúde móvel Básica (USB) no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado a Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, Centro, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877620

Resolução N. 934/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 140/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000125002 no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde - recurso programa, equipamentos para Teleconsulta - Núcleo "UBS", sendo o valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) para computador portátil (Notebook para Telessaúde), o valor de R\$ 1.726,00 (mil setecentos e vinte e seis reais) para televisor e R\$ 1.364,00 (mil trezentos e sessenta e quatro reais) para câmera de videoconferência, visando atender as necessidades da Unidade Básica Apolinário Manoel da Cruz, CNES nº 6712207, localizado no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº18/2025 de 05 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 140/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000125002 no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde - recurso programa, equipamentos para Teleconsulta - Núcleo "UBS", sendo o valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) para computador portátil (Notebook para Telessaúde), o valor de R\$ 1.726,00 (mil setecentos e vinte e seis reais) para televisor e R\$ 1.364,00 (mil trezentos e sessenta e quatro reais) para câmera de videoconferência, visando atender as necessidades da Unidade Básica Apolinário Manoel da Cruz, CNES nº 6712207, localizado na Av. Beija Flor, nº 412, Jardim Queila, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877621

Resolução N. 935/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 141/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000653813202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizada no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 19/2025 de 05 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 141/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000653813202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877622

Resolução N. 936/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 142/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000644939202500, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Incremento ao PAP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, CNES nº 6860648, localizado no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 20/2025 de 05 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 142/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000644939202500, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Incremento ao PAP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, CNES nº 6860648, localizado na Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412 Centro, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877623

Resolução N. 937/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 195/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal Presidente Médici.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 87/2025 de 10 de outubro, Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 195/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877624

Resolução N. 938/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 196/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ouro Preto do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 26/2025 de 17 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 196/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877625

Resolução N. 939/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 197/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de que aprova a proposta nº 36000706761202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada no município de Theobroma.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 26/2025 de 17 de outubro, Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 197/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de que aprova a proposta nº 36000706761202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877626

Resolução N. 940/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 198/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000707391202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 830.302,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e dois reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 24/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 198/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000707391202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 830.302,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e dois reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877627

Resolução N. 941/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 199/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 09536254000125011, Programa Novo PAC no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, localizada no município de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 028/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 199/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 09536254000125011, Programa Novo PAC no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, localizada na Rua Noroeste, s/n, Bairro Novo Oriente, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877628

Resolução N. 942/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 200/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 630000701585202500, Programa da Portaria Federal nº 6916 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de Média e Alta Complexidade à Saúde para o programa Programa Mais Acesso a Especialidade PMAE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 029/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 200/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 630000701585202500, Programa da Portaria Federal nº 6916 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de Média e Alta Complexidade à Saúde para o programa Programa Mais Acesso a Especialidade PMAE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877629

Resolução N. 943/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 201/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705332202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 581.210,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e dez reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 030/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 201/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705332202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 581.210,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e dez reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877630

Resolução N. 944/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 202/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705675202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 897.457,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 031/2025 de 21 de outubro, Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 202/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705675202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 897.457,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877631

Resolução N. 945/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 203/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705331202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento ao piso da Atenção Primária nas Ações e Serviços de Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas e Navegação do Cuidado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 032/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 203/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705331202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento ao piso da Atenção Primária nas Ações e Serviços de Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas e Navegação do Cuidado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877632

Resolução N. 946/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 204/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 09536254000125012, do programa Novo PAC, no valor de R\$ 21.474,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), UBS José Dias da Silva, CNES nº 2743531, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) e UBS Lazaro Buk, CNES nº 0049492, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizadas no município de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 032/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 204/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 09536254000125012, do programa Novo PAC, no valor de R\$ 21.474,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Rua Noroeste s/n, Bairro Novo Oriente, UBS José Dias da Silva, CNES nº 2743531, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Avenida Marechal Rondon s/n, Santana do Guaporé - Centro e UBS Lazaro Buk, CNES nº 0049492, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Avenida Presidente Kennedy, Bairro Novo Oriente CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877633

Resolução N. 947/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 205/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660671202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Material de Consumo que atenderá à Secretaria de Saúde de Teixeiraópolis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 021/2025 de 03 de novembro, Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 205/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660671202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Material de Consumo que atenderá à Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro: Centro, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877634

Resolução N. 948/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 206/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660690202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Custeio visando atender a Secretaria de Saúde de Teixeiraópolis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 022/2025 de 03 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis,

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 206/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660690202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Custeio visando atender a Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro: Centro, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066877635

Resolução N. 949/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 207/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660603202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e cinco reais) Incremento MAC para Ofertas de Cuidados Integrados visando atender à Secretaria de Saúde de Teixeiraópolis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 025/ CMS de 03 de novembro de 2025, município de Teixeiraópolis – RO;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 207/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660603202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e cinco reais) Incremento MAC para Ofertas de Cuidados Integrados visando atender à Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066877636

Resolução N. 950/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 208/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714130202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para PMAE Componente Cirurgia – (PNRF/MUTIRÃO) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada Do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 30/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 208/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714130202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para PMAE Componente Cirurgia – (PNRF/MUTIRÃO) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), CNES nº 7550480, localizada na Av. 05 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930000, no município de Alvorada Do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877637

Resolução N. 951/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 209/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo do município de Alvorada do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 029/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 209/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo do município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877638

Resolução N. 952/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025

Homologa a Resolução ad referendum nº 098/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 12 de novembro, que aprova o Plano de Ação nº 09032025-2-086613/2025, Programa nº 09032025, Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202541730006, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), ao Custeio da Média E Alta Complexidade (Mac) para aquisição de medicamentos e insumos visando atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado no município de Ouro Preto do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 013/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução ad referendum nº 098/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 12 de novembro, que aprova o Plano de Ação nº 09032025-2-086613/2025, Programa nº 09032025, Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202541730006, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), ao Custeio da Média E Alta Complexidade (Mac) para aquisição de medicamentos e insumos visando atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, Bairro Bela Floresta, nº 236, CEP: 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877639

Resolução N. 953/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 122/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705525202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e oitenta reais), visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas nº 2663, Centro, Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 066/2025 de 20 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 122/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705525202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e oitenta reais), visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas nº 2663, Centro, Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877640

Resolução N. 954/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 123/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705044202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 1.660.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil e seiscentos reais) visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas, nº 2663, Centro, Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 067/2025 de 20 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 123/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705044202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 1.660.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil e seiscentos reais) visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas, nº 2663, Centro, Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877641

Resolução N. 955/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 124/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714108202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, referente ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 069/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 124/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714108202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, referente ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877642

Resolução N. 956/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 125/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713824202500, Emenda Parlamentar nº 40920002, referente ao incremento da Média e Alta complexidade-MAC, no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 070/CMSC/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 125/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713824202500, Emenda Parlamentar nº 40920002, referente ao incremento da Média e Alta complexidade-MAC, no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877643

Resolução N. 957/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 126/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 19112323000125026, perfazendo um total de R\$ 159.958,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), sendo as Emendas Parlamentares nº 92240004, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), nº 39450002 no valor de R\$ 3.265,00 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais), e nº 40920003 no valor de R\$ 156.318,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, CNES nº 2496046, localizado na Av. Amazonas, Centro, no município de Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 071/CMSC/2025 de 04 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 126/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 19112323000125026, perfazendo um total de R\$ 159.958,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), sendo as Emendas Parlamentares nº 92240004, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), nº 39450002 no valor de R\$ 3.265,00 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais), e nº 40920003 no valor de R\$ 156.318,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, CNES nº 2496046, localizado na Av. Amazonas, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877644

Resolução N. 958/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 128/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 10 de novembro, que aprova a proposta TransferGov nº 09032025-2085697, Emenda Parlamentar nº 202592240003, no valor de R\$ 990.000,00, (novecentos e noventa mil reais), referente ampliação/construção ponto de apoio na UBS Arlindo Cristo, CNES nº 2806851, localizado no município de Espigão do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 0037/2025 de 07 de novembro ,do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 128/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 10 de novembro, que aprova a proposta TransferGov nº 09032025-2085697, Emenda Parlamentar nº 202592240003, no valor de R\$ 990.000,00, (novecentos e noventa mil reais), referente ampliação/construção ponto de apoio na UBS Arlindo Cristo, CNES nº 2806851, localizado a Rua Alagoas, nº 2666, Centro, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877645

Resolução N. 964/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 110/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000662739202500, no valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP, para aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 77/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 110/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000662739202500, no valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP, para aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877651

Resolução N. 965/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 112/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000701883202500, Emenda Parlamentar nº 50410001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde) aquisição de uniformes para ACS, materiais de comunicação (camisetas, banners, folders, cartazes, faixas), coffee break e contratação de suporte técnico de informática para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES 7230680, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 31/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 112/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000701883202500, Emenda Parlamentar nº 50410001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde) aquisição de uniformes para ACS, materiais de comunicação (camisetas, banners, folders, cartazes, faixas), coffee break e contratação de suporte técnico de informática para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES 7230680, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877652

Resolução N. 966/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 113/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000703326202500, Emenda parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde), cujo objeto contempla manutenção de equipamentos hospitalares e centrais de ar-condicionado, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de combustível para Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Agentes Comunitários da Zona Rural e materiais de expediente e informática e material didático voltado à saúde mental, para o município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 32/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 113/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000703326202500, Emenda parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde), cujo objeto contempla manutenção de equipamentos hospitalares e centrais de ar-condicionado, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de combustível para Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Agentes Comunitários da Zona Rural e materiais de expediente e informática e material didático voltado à saúde mental, para o município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877653

Resolução N. 967/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 114/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000701885202500, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 415.150,00 (quatrocentos e quinze mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de materiais diversos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo materiais didáticos, elétricos e hidráulicos, kits Papanicolau, insumos odontológicos, kits de escovação infantil, balanças, glicosímetros, tiras glicêmicas e kits maternidade, destinado ao CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 33/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 114/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000701885202500, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 415.150,00 (quatrocentos e quinze mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de materiais diversos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo materiais didáticos, elétricos e hidráulicos, kits Papanicolau, insumos odontológicos, kits de escovação infantil, balanças, glicosímetros, tiras glicêmicas e kits maternidade, destinado ao CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde**Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066877654

Resolução N. 968/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 115/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000703328202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 34/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 115/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000703328202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança**
Secretária Adjunta de Estado da Saúde**Lutero Rosa Paraíso**
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877655

Resolução N. 969/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 116/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000591237202400, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC na contratação de médicos especialistas — psicólogo, fonoaudiólogo e neurologista, para atuarem no atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos da APAE de Candeias do Jamari CNES nº 4966473, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 35/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 116/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000591237202400, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC na contratação de médicos especialistas — psicólogo, fonoaudiólogo e neurologista, para atuarem no atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos da APAE de Candeias do Jamari CNES nº 4966473, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877656

Resolução N. 970/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 117/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 84744853000125002, referente ao Kit Equipamento PAC no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e da Telessaúde, destinados à realização de teleconsulta, vinculado a Unidade de Saúde, CNES nº 7342160, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 36/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 117/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 84744853000125002, referente ao Kit Equipamento PAC no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e da Telessaúde, destinados à realização de teleconsulta, vinculado a Unidade de Saúde, CNES nº 7342160, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877657

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15166 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORINO VALE JUNIOR, TÉCNICO EM EQUIPA. E APARELHOS MÉDICOS**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026) e (11/02/2026 a 20/02/2026) e (21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49885

Portaria de férias nº 15167 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA GAMES COENE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49886

Portaria de férias nº 15168 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA BUENO CORREA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****618, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(17/03/2026 a 31/03/2026) e (18/12/2026 a 01/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49887

Portaria de férias nº 15169 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE BATISTA FALQUETI**, MÉDICO, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **12/09/2025 a 26/09/2025 e 14/11/2025 a 28/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/09/2025 a**

25/09/2025 e 14/11/2025 a 28/11/2025 e 12/09/2025 a 25/09/2025 e 14/11/2025 a 28/11/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/01/2026 a 30/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49888

Portaria de férias nº 15170 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE BATISTA FALQUETI**, MÉDICO, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **12/09/2025 a 26/09/2025 e 14/11/2025 a 28/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/09/2025 a 25/09/2025 e 14/11/2025 a 28/11/2025 e 12/09/2025 a 25/09/2025 e 14/11/2025 a 28/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2026 a 31/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49889

Portaria de férias nº 15199 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA MENEZES TACANA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2025 a 22/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49915

Portaria de férias nº 15220 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****970 Nome IRENE DOS SANTOS CALDEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			

Protocolo DOC49934

Portaria de férias nº 15229 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **INGRID COSTA BARROS, ENFERMEIRO**, matrícula *****059, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 15230 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****300, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 244 de 28 de novembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.***

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **26.11.2025**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros do **Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde (PeGASUS)** no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - O Programa **PeGASUS** é uma iniciativa nacional, coordenada pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), em cooperação com a ANVISA e o Ministério da Saúde, com o objetivo de promover o uso racional e seguro de antimicrobianos, reduzir a resistência microbiana, fortalecer a segurança do paciente e otimizar os recursos hospitalares.

Time Gestor:

TIME GESTOR	NOME	MATRÍCULA
Direção	ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	*****239
Gerencia Médica	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	*****884
Farmacêutica	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775
Laboratório	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104
Tecnologia da Informação	ENIVALDO MARTINS CORRÊA	*****775
Gerencia de Enfermagem	GESSICA CRIS UCHOA DEALMEIDA	*****676
Coordenadora da CCIH	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185

Time Operacional:

TIME OPERACIONAL	NOME	MATRÍCULA
Médico Infectologista	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351
Enfermeiro da CCIH	PATRICIADA SILVA RIBEIRO	*****359
Farmacêutico Clínico	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775
Laboratório/Microbiologista	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104
Técnico em Enfermagem (CCIH)	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317
Técnico em Enfermagem (CCIH)	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	*****353

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0066917494

Portaria nº 243 de 28 de novembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 28/11/2025 os termos da Portaria nº 243 de 28 de novembro de 2025, registrada sob o SEI nº 0066802052 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224 de 27/11/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPPI-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	*****857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	*****593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	*****218	Membro
Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	*****451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 829/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0063569498	
Empresa	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0056395092	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*****805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº481/2025/PGE-SESAU		SEI nº0062018084	
Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 10095118	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021	SEI nº 0018162933

Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -**AMI**

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Maria Francicleide de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****958
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - **HEPSJPII**

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****866
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****494

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - **HEPSJPII-AMI**

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0049170232	
Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	*****420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

16.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - **HEPSJPII**

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

17. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - **HEPSJPII-AMI**

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060785501	
Empresa	L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062720880	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058255814	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

21. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0065435084	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****216

22. CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066020791	
Empresa	CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

23. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

24. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

25. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

27. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032101241
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Especialista em Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Titular	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 700/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0062658488	
Empresa	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670

30. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 205/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058263106	
Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

32. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0054820087	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Elaine Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	*****899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

33. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	*****143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

35. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0065435084	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****216

36. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

37. TOMÓGRAFO - HEPSJPII

Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

38. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	*****778
Fiscal Substituto	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Substituto	Ires Gomes Pereira	Especialista em Saúde	*****268
Fiscal Substituto	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnica de Serviços de Saúde	*****316

39. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053095104	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062222373	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

40. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560	
Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051512423 (0036)	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0052244412	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108

Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

41. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPJSJII

Nº DO CONTRATO	EMPRESA		
219/PGE-2020	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)		
205/PGE-2020	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)		
288/PGE-2021	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)		
753/2024/PGE-SESAU	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)		
753/2024/PGE-SESAU	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	*****825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

42. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPJSJII

Contrato nº 501/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060699653	
Empresa		CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA	
Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060655333	
Empresa		HOSPITAL SAMAR S/A	
Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060937563	
Empresa		GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	
Contrato nº 489/2025 PGE-SESAU		SEI nº 0060649637	
Empresa		HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Debora Daiana Lopes Ferreira	Especialista em Saúde	*****801

43. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPJSJII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa		DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA	
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

44. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPJSJII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	

Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

45. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 0066910663

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 77 de 26 de novembro de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto **Decreto 106083 /2025 (0061256643)** de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora **THAIZA HELEN CARDOSO MARTINS**, matrícula: *****649 ocupante do cargo de Chefe de Setor V, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo Núcleo de Regulação da Policlínica Oswaldo Cruz, nas ausências e impedimentos da gerente,**a contar do dia 26 de novembro de 2025.**

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 26 de novembro de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral

POC/DG/SESAU

Protocolo 0066826138

Portaria de férias nº 15163 de 28 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE LIMA SILVA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025) e (03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025) e (10/11/2025 a 09/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC49882

Portaria de férias nº 15164 de 28 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA ALENCAR DE MENEZES**, MÉDICO, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(15/12/2025 a 13/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 03/01/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC49883

Portaria de férias nº 15165 de 28 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE LIMA SILVA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025) e (10/11/2025 a 09/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025) e (10/11/2025 a 24/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC49884

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 492 de 01 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001995/2025-87)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **JUCÉLIA DIAS FRANSKOVIKI**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula nº *** ** 386, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nos dias **23 de Dezembro de 2025 a 30 de Dezembro de 2025**, por doação de sangue, nas datas de 03.07.2024, 15.01.2025, 29.04.2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, conforme Declaração (0065663601).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0066936969

Portaria de férias nº 15192 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELINE BRAGA BRANDAO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****821, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 15/07/2026) e (16/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC49908

Portaria de férias nº 15196 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMEM PEREIRA SILVA**, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - LC 67/92 , matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2026 a 22/07/2026) e (23/07/2026 a 01/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC49912

Portaria nº 483 de 25 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.004257/2025-91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Marilu Divina dos Santos**, matrícula nº *****097, CPF. ***.030.502-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 18.677,00** (dezoito mil seiscentos e setenta e sete reais) correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

20873390-392.711.0.000012025NE00281811.050,00

20873390-302.711.0.000012025NE002837 7.627,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Protocolo 0066775033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias,

conforme Processo SEI nº 0052.004044/2025-60, em favor de **Mario Hélio Neves**, no valor global de **R\$ 1.335,00**(um mil e trezentos e trinta e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0066264144) e, considerando a Justificativa (0066889521).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066906719

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.003311/2025-81

OBJETO: Aquisição de materiais (básico e acabamento) necessários para realização de Manutenção Predial Aquisição de materiais (básico e acabamento) necessários para realização de Manutenção Predial da Agência Transfusional de Guajará-Mirim/RO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **04/12/2025** até às 13:30 horas (horário local) (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 0066923355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004102/2025-55, em favor de **Mario Hélio Neves e Francisco Teixeira Régio do Nascimento**, no valor global de **R\$ 1.335,00**(um mil e trezentos e trinta e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0066410456) e, considerando a Justificativa (0066890019).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066906318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004041/2025-26, em favor de **Elaine Christina Tomaz Viedes**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Formulário de Autorização de viagem(0066293991) e, considerando a Justificativa (0066891134).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066905897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004084/2025-10, em favor de **Airton Alves de Araújo**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066308941) e, considerando a Justificativa (0066892097).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066905615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004130/2025-72, em favor de **Reginaldo Martins**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066465192) e, considerando a Justificativa (0066892568).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066905239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004095/2025-91, em favor de **Celso Adriano Sanches de Abreu**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066270339) e, considerando a Justificativa (0066893017).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066903969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003522/2025-14, em favor de **Danilo Gomes do Nascimento e outros(as)**, no valor global de **R\$ 21.805,00**(vinte e um mil e oitocentos e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0065227067) e, considerando a Justificativa (0066482979).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066903110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004120/2025-37, em favor de **José Cassimiro de Camargo**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066436141) e, considerando a Justificativa (0066800362).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066902699

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 15173 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 20/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LOURDETE NUNES, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****999, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49892

Portaria de férias nº 15216 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/11/2025 a 09/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EGNALDO DE SOUZA CAMINHA, MOTORISTA**, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/11/2025 a 09/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49929

Portaria de férias nº 15219 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49933

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:** FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA , CPF/MF Nº *****.884.882-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 6/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 520,22 (Quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0066763593

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025/PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0029.060755/2025-10**

Objeto: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 03/12/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/12/2025 a 03/12/2025, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/12/2025 a 03/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066585777.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066585864

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios Domésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/11/2025 a 05/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: ***Uma Geladeira e um Freezer Vertical***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/11/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa *aquisição de Uma Geladeira e um Freezer Vertical*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/11/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

ELIANE BARBOSA PAIXÃO

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066823499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID 0066590924, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066886774 e o Resultado da Análise ID 0066894285, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	INOVAÇÃO EIRELI ME	Arroz Agulhinha	1.612,50
2	ZAQUEU COMERCIO	Carne Bov. em Cubos	2.686,88
3	ZAQUEU COMERCIO	Carne Bov. Moída	2.686,88
4	INOVAÇÃO EIRELI ME	Feijão Preto	199,95
5	INOVAÇÃO EIRELI ME	Frango Cong. Coxa e Sobrecoxa	1.593,55
6	ZAQUEU COMERCIO	Frango Cong. Peito	2.173,55
7	ARAÚJO COM. IMP.. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Macarrão	394,68
8	ARAÚJO COM. IMP.. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Óleo Vegetal de Soja	359,20
9	ZAQUEU COMERCIO	Pão Francês	3.624,66
Total			15.331,85

Ariquemes/RO, 28 de Novembro de 2025.
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066894560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0066742082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066904201) e o Resultado da Análise (ID 0066906001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J DOS SANTOS LOPES	01,02,03,04,05,06,07,08	2.000,10
Valor Total			2.000,10

Vilhena/RO, 28 de novembro de 2025.
Rosilene dos Santos Mello
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066909213

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ:63.761.894/0001-52

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiante Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar abacate; abacaxi; polpa de fruta, abacaxi (congelada); polpa de fruta, açaí (congelada); abóbora cabotia; açafrão (condimento) polpa de fruta, acerola (congelada); alface crespa; alface lisa, banana comprida (da terra); banana nanica; banana prata; cebolinha; chicória; coentro; couve; inhame; laranja pera; limão; mamão papaia; macaxeira (mandioca); polpa de fruta, maracujá (congelada); melancia; melão; ovos de galinha, pepino; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho verde; rúcula; tangerina/mexerica; tomate.

VALOR: R\$ 31.847,95 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.030453/2025-17

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante Legal

Protocolo 0065489665

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025 (0066912243)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA

CONTRATADA: BENNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviço de limpeza e roçagem geral da escola (Interno e Externo) com remoção de entulhos, rastelagem e varrição.**

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 150 cento e cinquenta dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM: Gracijames Paiva de Azevedo Braga e Maria Elizabete Ferreira Ramos

Protocolo 0066912587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** ID 0065607212, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066902890 e o Resultado da Análise ID 0066903057, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. Almeida Ltda	Material de Copa e Cozinha	996,00
Valor Total (R\$): Novecentos e noventa e seis reais.			996,00

Vilhena/RO, 28 de novembro de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0066914532

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **18/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: **H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: **84.644.962/0001-73**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Processamento de Dados.**
VALOR: **R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Hélio Gomes de Souza** Contratada

Protocolo 0066631035

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **17/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: **ABC Comercio e Representações LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.749.515/0001-00**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.**
VALOR: **R\$ 14.999,80 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Marcelo Fernando Baumann Toschi** Contratada

Protocolo 0066618091

Portaria nº 11522 de 25 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor Técnico, Coordenador da Câmara de Educação Superior e Profissional, Sidnei Pereira dos Santos, para responder, interinamente, no período de 1º a 26 de dezembro de 2025, como Gerente Técnico Educacional - Getec.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0066769214

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 3/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO**CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-60**OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Generos Alimentícios VALOR: **R\$ 2.375,25 (Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.)**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

PROCESSO: 0029.018575/2025-27

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Pres. Cons. Escolar do IEE Wilson Camargo**Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson Monteiro da Silva Ltda**

Protocolo 0066898579

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: L.A. Som LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.928.420/0001-56

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Peles e Baquetas para Instrumento de Percussão(fanfarra escolar) .
VALOR: R\$ 2.912,00 (Dois mil novecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Aglailsonde Queiroz Araújo

Protocolo 0066911457

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)** , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 332,91** (trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **ADÃO DE JESUS PENA**, CPF Nº *****.978.662-****, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 27 de Novembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 26,00** (vinte e seis reais), em favor do fornecedor da agricultura familiar **ANTONIO MARCOS MORENO**, inscrito no CPF sob n.º ***.528.702-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 27 de Novembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 444,59 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, em favor do fornecedor da agricultura familiar **DIVAL DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º ***.012.102-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 27 de Novembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 558,57** (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **JAIME PIZAPIO**, inscrito no CPF sob n.º ***.493.841-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 27 de Novembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497486

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03**CONTRATADO:** JAIME PIZAPIO, CPF: ***.493.841-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, PARCELA EXTRA/2025, período imediato, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 392,52 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).**PROCESSO:** 0029.061502/2025-55**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2025**ASSINAM:****MEIRE XIMENES DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

JAIME PIZAPIO

Fornecedor Contratado

Protocolo 0066663659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 183,12** (cento e oitenta e três reais e doze centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS**, inscrito no CPF sob n.º ***.191.092-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 27 de Novembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 57,84** (cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **VALDECI CARLOS XAVIER**, inscrito no CPF sob n.º ***.124.922-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as

condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 27 de Novembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497529

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, PARCELA EXTRA/2025, período imediato, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 205,26 (Duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO: 0029.061502/2025-55

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Fornecedor Contratado

Protocolo 0066915316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ FIRME, CPF: ***.730.372-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, PARCELA EXTRA/2025, período imediato, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 305,90 (Trezentos e cinco reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.061502/2025-55

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
MARCOS JOSÉ FIRME
Fornecedor Contratado

Protocolo 0066915496

Portaria nº 11655 de 28 de novembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 19/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis na Escola Fernanda Souza de Paula*, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº *****702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066916394

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS, CPF: ***.837.432-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, PARCELA EXTRA/2025, período imediato, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 761,46 (Setecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.061502/2025-55

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS

Fornecedor Contratado

Protocolo 0066915153

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.969.352-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, PARCELA EXTRA/2025, período imediato, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 366,20 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.061502/2025-55

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Fornecedor Contratado

Protocolo 0066915062

AVISO

Após homologação id (0066284042), constatou que a empresa M.J. Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ nº 61.664.765/0001-10, não está apta realizar o transporte de alimentos congelados (carnes e etc.), passando então para a empresa com 2º menor preço a Fenix Grill LTDA CNPJ nº 13.504.249/0001-86.

Alterando assim os valores dos Contratos 62/2025 ID: 0066475446 e Extrato ID: 0066475836, que antes era R\$ 181,30 (cento e oitenta e um reais e trinta centavos) para R\$ 1.149,50 (um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), e 64/2025 ID: 0066476712 e Extrato ID: 0066522681, que antes era R\$ 2682,47 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 1.769,77 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Presidente Médici, 28 de novembro de 2025.

CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066914611

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO Nº 08/PROAFI REGULAR/CONSUMO****PROCESSO SEI Nº 0029.036723/2025-95**

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/11/2025 a 02/12/2025**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI REGULAR*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/11/2025 a 02/12/2025, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Materiais de Expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **28/11/2025 a 02/12/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, Data e Hora do Sistema.

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 0066911630

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 5690 de 03 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4, de 08 de janeiro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDNILZA SILVA DOS SANTOS, matrícula XXXXX695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º, 3º 4º quinquênios de **17/04/2014 a 16/04/2019**, 01/06/2003 a 30/05/2008, 31/05/2008 a 30/05/2013 e 31/05/2013 a 30/05/2018, respectivamente."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDNILZA SILVA DOS SANTOS, matrícula XXXXX695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º, 3º 4º quinquênios de **01/06/1998 a 31/05/2003**, 01/06/2003 a 30/05/2008, 31/05/2008 a 30/05/2013 e 31/05/2013 a 30/05/2018, respectivamente."

Rondônia, 27 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066864832

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 4832 de 14 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14 outubro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **(a) LUCIANA DOS SANTOS**, cargo **Professor Classe C - Ch 40**, matrícula **XXXXXX867**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2010 a 04/05/2015.**"

LEIA-SE:

"Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **(a) LUCIANA DOS SANTOS**, cargo **Professor Classe C - Ch 40**, matrícula **XXXXXX867**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/05/2015 a 07/05/2020.**"

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066553394

TERMO ADITIVO
CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO
ESCOLA CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 01/2025 - PNAE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90475/2024/SUPEL
PROCESSO Nº 0029.142183/2024-06
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE - 2025

O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua 15 de novembro, nº. 4343, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.335.848/0001-34, representado neste ato pela presidente do Conselho Escolar, a Sr. **Ailton Maceno Mendes**, CPF 622.122.732-15, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado a empresa R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 24.900.336/0001-79, estabelecida na Rua João Batista, 1523A, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná, Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª Rosa da Silva dos Santos, brasileira, RG nº 238339 SSP/RO, CPF nº 190.500.382-04, designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina artigo 125 da Lei nº 14.133/21 combinada com o parágrafo único do artigo 132 da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 10,1% (dez virgula um por cento) do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, firmado entre as partes, a partirde 27 de novembro de 2025, com fundamento nos artigos 125 e 132, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
0009	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	05	Mensal	R\$ 13,25	R\$ 66,25
0013	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	0,3	Mensal	R\$ 22,25	R\$ 6,68

14	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	0,6	Mensal	R\$ 19,40	R\$ 11,64
0018	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	Kg	20	Mensal	R\$ 6,30	R\$ 126,00
0027	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	Kg	09	Mensal	R\$ 4,43	R\$ 39,87
37	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	Kg	02	Mensal	R\$ 20,63	R\$ 41,26

49	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Kg	0,5	Mensal	R\$ 45,80	R\$ 22,90
Valor Total do Contrato						R\$ 314,60

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:

2.1 O valor do presente acréscimo é de **R\$ 314,60 (Trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha acima. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 10,1% (dez virgula um por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente. Deste modo, o valor global do Contrato nº 01/2025, que era de **R\$ 3.118,72** (Três mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos) passa a ser de **R\$ 3.433,32 (Três mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DASCLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Fica ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

E para firmeza e como prova e por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento através de assinatura eletrônica no sistema SEI juntamente de duas testemunhas.

Urupá/RO, 26 de novembro de 2025.

Rosa da Silva dos Santos/R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Ailton Maceno Mendes
Presidente do Conselho Escolar Unidos pela Educação

Protocolo 0066825594

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80
Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/12/2025 a 08/12/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho

D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: **Manutenção preventiva de ar condicionado (recarga de gás)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa *aquisição de **Manutenção preventiva de ar condicionado (recarga de gás)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0066896906)
Machadinho D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.
ELIANE BARBOSA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Contratação
Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066916610

Portaria nº 11651 de 28 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução dos serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC/COINFRA	Titular: Paulo Antônio Araújo da Silva	*****818
		Substituto: Ana Beatriz Lúcio de Silva	*****749
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC/COINFRA	Mylene Gabriela Barbosa Corrêa	*****301

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066899099

Portaria nº 11650 de 28 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo Judicial nº 7000724-32.2024.8.22.0008, bem como os atos anulados em decorrência desse;

CONSIDERANDO o teor do Processo Judicial nº 7001013-62.2024.8.22.0008, e sua obrigação de fazer transitada em julgado;

CONSIDERANDO as razões apresentadas por meio da Justificativa (0066891353);

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 1573, de 05 de fevereiro de 2024, que dispensava a servidora **CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA**, matrícula nº *****438, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C, da função de Diretora E.E.E.F.M Jean Piaget,

Tipologia 05, localizada no município de **Espigão do Oeste/RO**, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Dispensar, a contar de **17/07/2025**, a servidora **CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA**, matrícula nº *****438, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C, da função de Diretora E.E.E.F.M Jean Piaget, **Tipologia 05**, localizada no município de **Espigão do Oeste/RO**, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066890448

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025/PNAE 1 PARCELA EXTRA

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Mauro Laurindo Alves, CPF nº 390*****34

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(1 PARCELA EXTRA)** 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$104,28 (cento e quatro reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO: 0029.061996/2025-78

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

ASSINAM:

Mauro Laurindo Alves Gerson Zimolong

CPF: 390*****34 CPF: 652*****49

Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066806149

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025/PNAE 1 PARCELA EXTRA

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Mateus Ribeiro Rosa, CPF nº : 022*****57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(1 PARCELA EXTRA)** 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$301,39 (trezentos e um reais e trinta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.061996/2025-78

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro/2025.

ASSINAM:

Mateus Ribeiro Rosa Gerson Zimolong

CPF: 022*****57 CPF: 652*****49

Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066806073

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/PNAE 1PARCELA EXTRA**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Dival da Silva, CPF: 390*****87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(1 PARCELA EXTRA)** 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$: 212,63 (duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.061996/2025-78

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

ASSINAM:

Dival da SilvaGerson Zimolong

CPF 390*****87 CPF: 652*****49

Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066805900

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/PNAE 1 PARCELA EXTRA**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Claudety Barbosa da Costa Freitas, CPF nº 995*****34,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(1 PARCELA EXTRA)** 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 82,32 (oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.061996/2025-78

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

Claudety Barbosa da Costa Freitas Gerson Zimolong

CPF: 995*****34 CPF: 652*****49

Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066805957

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025/PNAE 1 PARCELA EXTRA**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Maria Ironi Nunes, CPF: 349*****87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(1 PARCELA EXTRA)** 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) .

PROCESSO: 0029.061996/2025-78

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

ASSINAM:

Maria Ironi NunesGerson Zimolong

CPF 349*****87CPF: 652*****49

Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066805759

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 697.494/0001-05

CONTRATADO: José Irineu da Silva, CPF nº 171*****17,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 PARCELA EXTRA, 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 148,54 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.061996/2025-78

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066805647

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025/PNAE/PARCELA EXTRA

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães, CPF: 629*****30.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 PARCELA EXTRA, 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 187,09 (cento e oitenta e sete reais e nove centavos).

PROCESSO: 0029.061996/2025-78

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

ASSINAM:

Durcelina Arcanjo da Silva MagalhãesGerson Zimolong

CPF 629*****30 CPF: 652*****49

Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066805575

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE/ PARCELA EXTRA

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Artêmio Dal Pra, CPF:494.***.***-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 PARCELA EXTRA, 2º semestre de 2025, período imediato, referente às 1parcela extra/2025, todos de acordo com a Chamada Pública nº **02/2025/PNAE publicada em 12junho de 2025**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 193,98 (cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos) .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

PROCESSO: 0029.061996/2025-78

ASSINAM:

Artêmio Dal Pra Gerson Zimolong
494.***.***-04 CPF: 652*****49
Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066805491

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025/PNAE 1PARCELA EXTRA

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Elio Alves de Oliveira, CPF: 616*****53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(1 PARCELA EXTRA)** 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR:R\$ 66,96 (sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO:0029.061996/2025-78

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

ASSINAM:

Elio Alves de OliveiraGerson Zimolong
CPF 616*****53 CPF: 652*****49
Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066806016

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0066671733)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R\$ 12.225,20 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0066819805

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (0066814671)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Proteção e Segurança.

VALOR: R\$ 11.278,00 (onze mil duzentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Aurislandia Tavares Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0066821066

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2025 (0066817775)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 17.908,80 (dezessete mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0066821712

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: **Material Para manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/12/2025 a 08/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: **Materiais para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

(0066917508)

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

ELIANE BARBOSA PAIXÃO

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066917503

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF 21 DE ABRIL

CONTRATADA: **AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (0066498918) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEDUC-SUPER - PVH,

homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 13.998,20 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**

PROCESSO: 0029.021913/2025-16

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0066673434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 025/2025 0066473005, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066473006, e o Resultado da Análise 0066473007, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	E. R. VICENTIN - ME	Serviço de Cópia de chave	120,00
02	E. R. VICENTIN - ME	Serviço de Confecção de Carimbos	165,00
03	E. R. VICENTIN - ME	Serviço de encadernamento	140,00
Valor Total			425,00

Presidente Médico/RO, 28 de Novembro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0066473009

Portaria nº 11644 de 27 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o Despacho SEDUC-COINFRA (0066659218),

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1641 de 05 de fevereiro de 2025 (0057062337), que instituiu a Comissão responsável pela elaboração do Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade, com o objetivo de atender aos critérios de pontuação para a classificação dos imóveis, conforme exigido no processo de contratação visando atender às necessidades do Arquivo Setorial da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Ficam designados os seguintes técnicos para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro designado:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
JUNIOR BARBOZA DA SILVA	*****752	ENGENHARIA CIVIL
FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA	*****387	ENGENHARIA ELÉTRICA
CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	*****517	ENGENHARIA CIVIL

Art. 3º Caberá a cada um dos profissionais lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, de acordo com a habilitação específica, a emissão conjunta do Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade.

Art. 4º O Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade, para atender aos critérios de pontuação e à classificação dos imóveis, deverá ser emitido por esta Comissão no âmbito do Processo SEI nº 0029.025962/2023-58, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Art. 5º Fica automaticamente revogada a comissão instituída pela Portaria nº 1641 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Os membros da Comissão poderão ser substituídos conforme necessidade, a critério da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066874420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8521-18/2025 (ID 0066559861), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0066919798) e o Resultado da Análise (ID 0066919820), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	R. M . NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - EPP	GÁS ENGARRAFADO (BOTIJAS DE 13 KG)	R\$ 1.380,00
Valor Total			R\$ 1.380,00

Riozinho/Cacoal, RO 01 de dezembro de 2025
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066925880

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO GERALDO - ASPROGEL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 9.833,65** (Nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.044720/2025-25

ASSINAM: TATIANA DE OLIVEIRA VONO contratante ePEDRO JESUINO PENA contratado

Protocolo 0066830593

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: AGROBOM- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR , inscrita no CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (logurte de qualquer sabor Leite de vaca e pão massa fina) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.860,86(Um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.022002/2025-06

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA:27/11/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0066902621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0065514658), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066844204) e o Resultado da Análise (ID 0066871602), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FRANCISCO DE SUZA PEREIRA-MEI	SERVIÇO DE LIMPEZAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DOS AR CONDICIONADO, TOMB: 030617606/0306117517/031205193-030617604/030617518/030672401/030672400-030617611/030617523/031205190-030617605/030617524/031205192-030617610/030617515/031205193-030696380/030696379/031205194-031205195-000271434/03067517/031205196-030617608/000271459/031205197-030617607/031205198	3.999,80
2	FRANCISCO DE SUZA PEREIRA-MEI	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SERPENTINA NOS AR CONDICIONADOS, TOMB: 030672400-030617608/000271459-031205197-030617605/030617524	1.480,00
3	JP AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS, TOMB: 030617606/030617517-030617604/030617518-030617611/030617523-031205195-000271434/03067517-031205198-030617602/030617603-031205192	1.040,00
4	FRANCISCO DE SUZA PEREIRA-MEI	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR NOS AR CONDICIONADOS, TOMB: 030617610/030617515-031205194-030617607/030617522-000271462/030617516	592,00
Valor Total			7.111,80

Ji-Paraná, 29de novembro de 2025.

Elizabete Lima de Melo da Trindade

Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0066871848

Portaria nº 11388 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.053984/2025-70;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: PATRICIA VANDERLEIA GONCALVES SANTANA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019 ID (0065246505) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****577	PATRICIA VANDERLEIA GONCALVES SANTANA	Técnico Educacional Nível 2	26/04/2012	25/04/2018	a 25/04/2020	5	09/10/2020
*****577	PATRICIA VANDERLEIA GONCALVES SANTANA	Técnico Educacional Nível 2	26/04/2012	03/01/2023	a 03/01/2025	6	03/01/2025

Obs.: O período de 25/04/2020 a 02/01/2023 não foi computado para fins de progressão funcional, visto que a servidora não comprovou o exercício de CDS durante a cedência. E o efeito financeiro é apenas do período não prescrito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0066684939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2025** (ID 0066433237), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065084976) e o Resultado da Análise (ID 0065085066), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 21.603.075/0001-37	Limpeza e higienização de caixa de água (5.000 LITROS) Limpeza e higienização de caixa de água (1.000 LITROS)	R\$ 560,00
Valor Total			R\$ 560,00

Monte Negro - RO, data e hora do sistema..

MICELE ALBANO DE MORAES
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065085188

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA.
CNPJ DA CONTRATADA: **40.355.205/0001-04.**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$5.205,71 (cinco mil duzentos e cinco reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:28/11/2025
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E **João Vitor da Silva Bragança** - CONTRATADA

Protocolo 0066928934

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031371/2025-81**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 03/12/2025**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ALZENIRA PEREIRA BENTES

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0066918750

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: BERNARDETE BERNARDO CPF Nº ***.581.732-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2025 a aquisição de gêneros alimentícios . Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 379,45** (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066929114

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: CELMA MIRANDA GOMES CPF Nº ***.936.092-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025 a aquisição de gêneros alimentícios . Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 416,30** (quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066929270

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2025 (0066296927)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: THIAGO COSTA DANTAS

CNPJ DA CONTRATADA: 48.689.221/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manut. do Bebedouro

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Thiago Costa Dantas

Responsável/Contratada

Protocolo 0066297424

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS LTDA** CNPJ/MF Nº 27.743.468/0001-22
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.
VALOR: **R\$591,19 (Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezenove Centavos)**
PROCESSO: **0029.037581/2025-83**
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025
ASSINAM:**JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA** / Presidente do Conselho Escolar
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / Contratada

Protocolo 0066927817

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/PROAFI/2025/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: contratação de empresa especializada em empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha
VALOR: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Protocolo 0066934616

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (ID 0066595212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066900082) e o Resultado da Análise (ID 0066901114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Net Way Informática Ltda	Serviços de suporte técnico especializado na área de informática, especialmente infraestrutura de rede de distribuição de internet, para instalação, configuração, conexão de dispositivos de rede, (roteadores, shwitch 24 portas) bem como cabeamento de rede de internet, cerca de 15 metros de extensão, que será realizado no equipamento (tombamento 30654056) e o que mais se fizer necessário para o funcionamento na sala de biblioteca da unidade escolar. Observação: material incluso.	R\$ 1.609,90
Total Geral			R\$ 1.609,90

Primavera de Rondônia RO,01 de Dezembro de 2025.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0066901359

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **10/2025** (ID 0066433246), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065898015) e o Resultado da Análise (ID 0065898087), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28879>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/12/2025, às 16:44

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 21.603.075/0001-37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COIFA Limpeza de dutos e filtros: remoção de gordura, sujeira e outras substâncias acumuladas nos dutos e filtros da coifa. Limpeza química e mecânica: uso de desengordurantes eficazes e ferramentas adequadas para remover os contaminantes, especialmente em locais de difícil acesso. Desinfecção: eliminação de microrganismos e bactérias presentes no sistema. Recondicionamento e substituição de peças: reparos em componentes danificados e lubrificação de partes móveis para garantir a eficiência.	1.500,00
Valor Total			1.500,00

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

MICELE ALBANO DE MORAES
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065898135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0066689924 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066882605 e o Resultado da Análise 0066882633, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ:17.575.617/0001-38	01,02	2.125,00
2	IMUNIZADORA PROTEGE CNPJ:11.609.533/0001-91	-	-
3	IRACI MILER DE PAULA CNPJ:19.677.694/0001-24	-	-
Valor Total			2.125,00

Nova Mamoré/RO, 01 de dezembro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066882762

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/PNAE - 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES **CPF** sob o n.º ***.098.152-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 85,32 (oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**

PROCESSO: 0029.060998/2025-40.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35 PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA CPF sob o n.º ***.166.492-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 481,51 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.060998/2025-40.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066555145

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36 PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA CPF sob o n.º ***.762.122-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 220,83 (duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.060998/2025-40.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066555155

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37 PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ADÃO DE JESUS PENA CPF sob o n.º ***.978.662-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 387,44 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.060998/2025-40.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38 PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ARLINDO FRANSCISCO DE SOUZA CPF sob o n.º ***.001.942-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 39,46 (trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.060998/2025-40.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066555177

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA.

CONTRATADO: Osvaldo Presilius.

OBJETO: Fica acrescido o valor de 667,36 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINA: Wyllams De Medeiros Lopes da Costa Melo e Osvaldo Presilius.

Protocolo 0066933705

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF sob o n.º ***.455.522.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.060998/2025-40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066555189

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: IVANEIDE GOMES ATHAIDES CPF sob o n.º ***.168.552.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 348,07 (trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos)

PROCESSO: 0029.060998/2025-40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066555199

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/PROAFI 2025

CONTRATO Nº 0066891577

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: **EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS**

CNPJ DA CONTRATADA: **62.395.137/0001-40**

OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins
Representante Contratada

Protocolo 0066731398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 542/2025/SEDUC-GPCCF (0065539699) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2053/2025/SEDUC-GAPC (0066049895) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA
CNPJ:	01.671.345/0001-30
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/PGE/2016
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.016349/2025-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.035407/2023-34
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066684999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8723 (0066848612), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066850948) e o Resultado da Análise(0066851006), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. PICOLI DA SILVA - ME	Serviços Contábeis Anual: Entrega da Raiz, Escrituração Contábeis e Social	R\$ 1.100,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2025.

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0066851047

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE
CONTRATADA: R. PICOLI DA SILVA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.095.630/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade.
VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025
ASSINAM: José Porité Arikapú / Renato Picoli da Silva
José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0066925915

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029463/2025-00

Objeto: GÊNERO ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/12/2025 à 03/12/ 2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS** , C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO , doravante Unidade Executora, aderente ao Programade Alimentação Estadual (PEALE) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNERO ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/12/2025 à 03/12/ 2025 pelo endereço eletrônico escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNERO ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail vicentesalazar@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 01/12/2025 à 03/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR **ESCOLA ESTADUAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de alimentação Escolar (PEALE) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PortoVelho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto velho 01 de dezembro de 2025

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

MarleneRodrigues da Silva Benedito

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066924417

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066727449

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.

13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)
PROCESSO: 0029.020498/2025-75
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Representante / Contratante
Nara Regina de Souza Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0066883862

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066727480

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: CAFÉ EM PÓ;IOGURTE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais)
PROCESSO: 0029.020498/2025-75
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0066883919

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 11640, de de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 28 de novembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

"A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0020.018888/2025-65**;

Considerando Sentença Judicial ID (0066711727);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: EDILEIA RODRIGUES DA SILVA, do município de Ji-Paraná, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, conforme determinação da Sentença Judicial."

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	DA REF.	PARA REF.
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/1992 a 10/04/1995	1	2
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/1995 a 10/04/1997	2	3
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/1997 a 10/04/1999	3	4
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2001 a 10/04/2003	4	5
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2003 a 10/04/2005	5	6
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2005 a 10/04/2007	6	7

*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2007	a	10/04/2009	7	8
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2009	a	10/04/2011	8	9
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2011	a	10/04/2013	9	10
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2013	a	10/04/2015	10	11
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2015	a	10/04/2017	11	12
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2017	a	10/04/2019	12	13
*****229	EDILZA DE LIMA FERREIRA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2019	a	10/04/2021	13	14

LEIA-SE:

"A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0020.018888/2025-65;**
Considerando Sentença Judicial ID (0066711727);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: EDILEIA RODRIGUES DA SILVA, do município de Ji-Paraná, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, conforme determinação da Sentença Judicial."

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO			DA REF.	PARA REF.
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/1992	a	10/04/1995	1	2
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/1995	a	10/04/1997	2	3
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/1997	a	10/04/1999	3	4
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2001	a	10/04/2003	4	5
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2003	a	10/04/2005	5	6
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2005	a	10/04/2007	6	7
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2007	a	10/04/2009	7	8
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2009	a	10/04/2011	8	9
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2011	a	10/04/2013	9	10
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2013	a	10/04/2015	10	11
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2015	a	10/04/2017	11	12
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2017	a	10/04/2019	12	13
*****229	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	10/04/1992	10/04/2019	a	10/04/2021	13	14

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0066936767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 320/2025/SEDUC-GPCCF (0060791386) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2256/2025/SEDUC-GAPC (0066509185) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	THEOBROMA/RO
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO
CNPJ:	84.727.601/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO:nº 555/PGE-2022
OBJETIVO:	CONCLUSÃO DAS SALAS DE AULA DA E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.523622/2021-26
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.039689/2024-20
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 120.390,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066910754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 945/2025/SEDUC-GPCAE (0064580676), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1696/2025/SEDUC-GAPC (0064804780), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGAa** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CEREJEIRAS	84.559.384/0001-77	CEEJA 6 DE JULHO	2024	0029.001857/2024-12	0029.038161/2024-33	R\$ 11.850,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066910392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 949/2025/SEDUC-GPCAE (0064593343), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1698/2025/SEDUC-GAPC (0064804796), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA a** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CEREJEIRAS	00.742.884/0001-50	EEEF CHICO MENDES	2024	0029.001858/2024-59	0029.038163/2024-22	R\$ 13.650,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066910044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1168/2025/SEDUC-GPcae (0065621839), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2037/2025/SEDUC-GAPC (0065996733), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PIMENTA BUENO	01.219.434/0001-40	EEEFM FELIPE CAMARAO	2024	0029.002111/2024-18	0029.010368/2025-24	R\$ 69.720,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066909735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1167/2025/SEDUC-GPcae (0065616555), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2036/2025/SEDUC-GAPC (0065992082), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PIMENTA BUENO	01.609.853/0001-98	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	2024	0029.002002/2024-09	0029.010370/2025-01	R\$ 37.140,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066909412

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15

Objeto: Aquisição de Material de Construção para pequenos Reparos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/12/2025 a 05/12/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA**

a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para o fornecimento/ Aquisição de Material de Construção/ Pequenos Reparos, COM OBJETIVO de ter o material paramanter o prédio bonito e com segurança para acolher nossos alunos em ambos os prédios. O material será adquirido para fazer pequenos reparos, necessários ao prédio da EEEFM Mato Grosso e também no prédio Ulisses Guimarães, onde estudam nossos alunos das turmas de 6A, 7A, 8A, 9A, estudam em prédio que fica a 70 quilômetros da cidade de Monte Negro/ área rural. Há necessidade de cuidar dos banheiros. Pois com o uso exagerado, vão se estragando e precisando de reparos. Também no local onde fica as caixas d'água, prédio das cozinhas, pia, corredores, enfim, sempre é necessário fazer reparos. Será pago com os recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/12/2025 a 05/12/2025, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Pequenos Reparos/ Materiais de Construção, com o objetivo de cuidar do ambiente escolar, atendendo as necessidades do aluno da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a SUPER/ Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 01/12/2025 a 05/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 05 de Dezembro de 2025 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066919623 e 0066919801
Monte Negro/RO, 28 denovembrode 2025.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066931612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1173/2025/SEDUC-GPCAE (0065632760), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2185/2025/SEDUC-GAPC (0066423467), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGAa** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PIMENTA BUENO	01.167.361/0001- 90	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	2024	0029.002010/2024- 47	0029.010379/2025- 12	R\$ 196.200,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066909037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1170/2025/SEDUC-GPCAE (0065627727), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2115/2025/SEDUC-GAPC (0066155749), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGAa** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	

PIMENTA BUENO	01.239.231/0001- 15	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	2024	0029.002009/2024- 12	0029.010381/2025- 83	R\$ 124.890,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066908566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 950/2025/SEDUC-GPCAE (0064596089), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1681/2025/SEDUC-GAPC (0064804595) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066532793), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CEREJEIRAS	15.892.771/0001- 08	EEEFM MANUEL BANDEIRA	2024	0029.001892/2024- 23	0029.059069/2024- 15	R\$ 60.540,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066908204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 923/2025/SEDUC-GPCAE (0064500417), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1703/2025/SEDUC-GAPC (0064804931) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066530281), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CACOAL	01.288.390/0001- 00	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	2024	0029.001874/2024- 41	0029.015052/2025- 29	R\$: 152.010,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066906658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1169/2025/SEDUC-GPCAE (0065625831), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2178/2025/SEDUC-GAPC (0066408144) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de

2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PORTO VELHO	15.840.663/0001-91	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	2024	0029.002013/2024-81	0029.011859/2025-92	R\$ 15.270,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066907785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 (0066677507), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066572153) e a respectiva Adjudicação (0066572321), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME		
01		Vaso para banheiro	290,00
02		Caixa para descarga/vaso	144,00
03		Torneira inox para pia de cozinha	278,00
04		Torneira inox para pia de banheiro	36,00
05		Lâmpada led 40w	940,00
06		Lâmpada led 60w	550,00
07		Cimento 50Kg	144,00
08		Óleo 2T para roçadeira 500ml	49,00
09		Fechadura para porta	68,00
10		Filtro para bebedouro	190,00
11		Extensão cabo paralelo 30mt	144,00
12		Tanque de uma boca - fibra	165,00
	JANDERSON SILVA PEIXOTO - ME	-----	
	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	-----	
Total Geral			2.998,00

Costa Marques/RO, 01 dezembro de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0066572234

ERRATA

do Extrato do contrato ID (0065909272),Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 206, do dia 30/10/2025

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 6.374,62 (Seis Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

LEIA -SE:

VALOR:R\$ 5.196,58 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Ji-Paraná, 01de dezembro de 2025.

Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Silvio Micheluzzi
M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Protocolo 0066929265

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.
CONTRATADA: Silvana Silva dos Santos.
CNPJ DA CONTRATADA: **04.682.784/0001-36**
OBJETO: *Serviço de Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção, instalação de ar condicionado).*
VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Silvana Silva dos Santos

Protocolo 0066095441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: S MS DE AMORIM -ME
CNPJ DA CONTRATADA: 590351750001-87
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 65,90 (Sessenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

SOLANGE MARIA DE AMORIM

Representante Legal da empresa S M DE AMORIM -ME

Protocolo 0066923037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0065284949), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066944614) e o Resultado da Análise (ID 0066945139), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Net Way Informática Ltda	-	-
2	Cacoal Laser Ltda	01-02-03-04-05-06-07-08	R\$ 5.965,50
3	Fortech Soluções Ltda	-	-
			R\$ 5.965,50

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066945641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID0066331762), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066897187) e o Resultado da Análise (ID0066880316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado. A Empresa NOVA OBRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 59.877.899/0001-78, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	NOVA OBRA	
				Valor Unit	Valor total
1	ENXADA DE MÃO	UNIDADE	10	43,98	439,80
2	RASTELOS	UNIDADE	05	35,45	177,25
3	MANGUEIRA DE JARDIM	METRO	40	4,77	190,80
4	ENXADÃO	UNIDADE	03	41,13	123,38
5	BALDE, MÍNIMO 15 LITROS	UNIDADE	06	69,75	418,50
6	TELA GALVANIZADA 1,50 X 50M	UNIDADE	01	302,70	302,70
7	REGADOR DE ÁGUA, MÍNIMO 10 LITROS	UNIDADE	04	59,58	238,32
8	LUVA DE ALGODÃO	PAR	20	6,02	120,40
9	PÁ DE MÃO	UNIDADE	04	69,76	279,04
10	COLHER PARA JARDINAGEM	UNIDADE	04	52,84	211,36
11	TELA PRETA SOMBREAMENTO PARA HORTA TAMANHO MÍNIMO 4X2 METROS	UNIDADE	04	47,68	190,72
	VALOR TOTAL				2.692,27

Alto Paraíso/RO, 01 de dezembro de 2025.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066945548

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)** e o **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 3.989, de 03 de março de 2017 e alterações, que dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - Do Objeto: Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma especificada abaixo, para custear a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares estaduais, conforme detalhado no Plano de Trabalho (0066917310).

II - Da Vigência: O Termo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo, mediante termo aditivo, conforme disposto na legislação vigente.

III - Das Partes Envolvidas: Os órgãos envolvidos na descentralização de crédito são o Órgão Titular do Crédito (Concedente) e o Órgão Gerenciador do Crédito (Executante).

Concedente: 16001 - Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Executante: 27001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

IV - Dos Recursos:

Programa de Trabalho: **12.361.2156.1578** - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, **12.362.2157.1580** - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares do Ensino Médio, **12.362.2158.1621** - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares da Educação Indígena do Ensino Fundamental e **12.362.2158.1623** - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares da Educação Indígena do Ensino Médio.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Fonte: 1.550.0.00001 - Transferências do Salário-Educação

V - Das Obrigações da Concedente: A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), o órgão titular do crédito, compromete-se a:

- a) Formalizar e encaminhar os documentos em processo SEI para análise e assinaturas;
- b) Disponibilizar os recursos especificados, conforme cronograma aprovado;
- c) Validar os relatórios apresentados pelo SEOSP e emitir pareceres técnicos e financeiros.

VI - Das Obrigações do Executante: A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), órgão gerenciador do crédito, compromete-se a:

- a) Cumprir integralmente o disposto na Lei Estadual nº 3.989/2017, a qual regulamenta a descentralização da execução de créditos orçamentários;
- b) Aplicar os recursos exclusivamente nas obras descritas no objeto deste Termo de Cooperação;
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, garantindo a correta aplicação dos recursos;
- d) Apresentar relatórios técnicos e financeiros periódicos, detalhando a execução dos recursos;
- e) Garantir a observação das normas de acessibilidade, sustentabilidade e segurança exigidas pelas legislações aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)

Protocolo 0066926314

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO **14685** CONTRATO Nº **17/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO** CNPJ: **01.802.670/0001-94**

CONTRATADA: INCOPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **84.624.006/0001-20**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Maria Comandoli Lira**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **10/2025 (ID 0066578763)** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.060389/2025-91, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO: 0029.060389/2025-91

VALOR: **R\$ 3.681,30** (Três mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: **28/11/2025**

ASSINAM:

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Bernadete Pinto

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0066888953

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO **14668** CONTRATO Nº 13/2025CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO** CNPJ: **01.802.670/0001-94**

CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **31.836.579/0002-31**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Maria Comandolli Lira**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **10/2025 (ID 0066578763)** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.060389/2025-91, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO: 0029.060389/2025-91

VALOR: R\$5.962,57 (Cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) .

VIGÊNCIA: **90** (noventa) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.DATA DA ASSINATURA: **28/11/2025**

ASSINAM:

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Juliano dos Santos Brito

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0066879855

EXTRATO**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALUÍZIO FERREIRA**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA (COOPLEAGRI), CNPJ Nº XX.XXX.947/0001-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 24,40% (vinte e quatro virgula quarenta por cento) do valor inicial (R\$ 1.681,65 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)), do contrato firmado entre as partes, a partir de 28/11/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.092,25 (dois mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) PROCESSO: **0029.044347/2025-11**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Ji-Paraná-RO, 28 de novembro de 2025.

ASSINAM: - MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Representante / Contratada - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA (COOPLEAGRI)

Protocolo 0066895928

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.017552/2025-03**

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 03/12/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0066749562

Nova União/RO, 01 de dezembro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALUIZIO FERREIRA**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA (COOPESCA-RO), CNPJ Nº XX.XXX.439/0001-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 24,60% (vinte e quatro virgula sessenta por cento) do valor inicial de R\$ 5.966,10 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), do contrato firmado entre as partes, a partir de 28/11/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 7.433,95 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)** PROCESSO: **0029.044347/2025-11**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Ji-Paraná-RO, 28 de novembro de 2025.

ASSINAM: - MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Representante / Contratada - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA (COOPESCA-RO)

Protocolo 0066898571

Portaria nº 550 de 11 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.082974/2022-07**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 300039071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de 09/02/2007 a 09/02/2012 e 10/02/2012 a 10/02/2017, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035043680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8639 ID 0066725839, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066938228 e o Resultado da Análise ID 0066944977, HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kauane Queiroz Ferreira Braun	Porta de correr em material amadeirado incluindo trilhos e batente medindo 2,20x1,05m	800,00
		Filtro de linha bivolt com 5 tomadas tripolares	400,00
		Lâmpada Led Alta Potência Super Bulbo 100w	1.091,00
2	N dos Santos Materiais para Construção Ltda	Caixa de descarga completa	400,00
		Fechadura para porta de madeira	800,00

	Lâmpada Led Alta Potência Super Bulbo 40w	600,00
	Torneira Banheiro Mesa Bica Alta ¼ Volta 1198	540,00
	Torneira para bebedouro: material plástico ABS	375,00
	Torneira para Cozinha de Parede Bica Alta: material plástico ABS	120,00
	Sifão Sanfonado/extensivo Universal Abs Branco	150,00
	Plafonier Plafon Branco 100w E27 Bocal Porcelana	225,00
	Tela Mosquiteiro Flex Proteção Janela Porta	120,00
Valor Total		R\$5.621,00

Espigão do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066946493

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.017554/2025-94**

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/12/2025 a 03/12/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0066752963

Nova União/RO, 01 de dezembro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0066753303

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 04/12/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/12/2025 a 04/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066879894

Alta Floresta D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0066879924

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042881/2025-84

Objeto: Material Elétrico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 04/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/12/2025 a 04/12/2025, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Elétrico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/12/2025 a 04/12/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Materiais Elétricos deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063170320)

Pimenta Bueno, 01 de dezembro de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Fatima de Andrade Sanches

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066948136

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043315/2025-90

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/12/2025 a 03/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0066534443)

Cacoal, 01 de Dezembro de 2025

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066535501

Portaria de férias nº 15208 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO REGIS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49923

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: JM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.489.404/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços Gráficos

VALOR: R\$1.073,80 (Mil, e setenta e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Janete Cardoso da Silva

Protocolo 0066918457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2025** (ID0064768988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066881259) e o Resultado da Análise (ID 0066943987), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Paulo de Oliveira Santos Ltda	Carga de gás GLP - 13Kg	R\$ 1.295,00
Valor Total			R\$ 1.295,00

Nova Brasilândia D' Oeste, 01 de dezembro de 2025.

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066946134

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CUSTÓDIO GABRIEL FILHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SEI Nº Nº0029.031559/2025-20

Objeto: Execução do Serviço de Manutenção, Reparos e Conservação nos Portões de Entrada e Saída Principal, na Cobertura da Quadra de Esportes e outros serviços de serralheria da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 04/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do: serviço de manutenção, reparos e conservação nos portões de entrada e saída principal, na cobertura da quadra de esportes e outros serviços de serralheria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do serviço de manutenção, reparos e conservação nos Portões de Entrada e Saída Principal, na cobertura da Quadra de Esportes e outros serviços de serralheria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **01/12/2025 a 04/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 01 de dezembro de 2025.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066950673

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062225/2025-06

Objeto: **30.90.39 MANUTENCAO DE SOFTWARE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 04/12/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENCAO DE SOFTWARE**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENCAO DE SOFTWARE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/12/2025 a 04/12/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 30 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0066833112

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE**CONTRATADO:** MAURO LAURINDO ALVES**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** O valor global da contratação é de **R\$ 66,36** (Sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2025**PROCESSO Nº 0029.061547/2025-20****ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E MAURO LAURINDO ALVES**

Protocolo 0066669781

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE**CONTRATADO:** ADÃO DE JESUS PENA**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** O valor global da contratação é de R\$ **R\$ 284,04 (duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)****DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2025**PROCESSO Nº 0029.061547/2025-20****ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E ADÃO DE JESUS PENA**

Protocolo 0066669795

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE**CONTRATADO:** ELIAS MANOEL SANTANA**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** O valor global da contratação é de **R\$ 254,56 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) ..****DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2025**PROCESSO Nº 0029.061547/2025-20****ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E ELIAS MANOEL SANTANA**

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE**CONTRATADO:** IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** O valor global da contratação é de **R\$ 177,45 (Centos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).****DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2025**PROCESSO Nº 0029.061547/2025-20****ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**

Protocolo 0066669809

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE**CONTRATADO:** GERALDA APARECIDA GRAÇAS DA SILVA**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 90,93 (Noventa reais e noventa e três centavos).****DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2025**PROCESSO Nº 0029.061547/2025-20****ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E GERALDA APARECIDA GRAÇAS DA SILVA**

Protocolo 0066669816

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE**CONTRATADO:** ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** O valor global da contratação é de **R\$ 19,82 Dezenove reais e oitenta e dois centavos).****DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2025**PROCESSO Nº 0029.061547/2025-20****ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**

Protocolo 0066669823

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **02/2025/PROAFI REGULAR**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**CONTRATADA: **Rogério Luis Teles Ferreira**CNPJ DA CONTRATADA: **41.080.913/0001-42**OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de Empresa Especializada em Recarga de Extintores para atender a EEEFM Irmã Maria Celeste Cívico Militar.****VALOR: R\$ 2.340,00 (Dois mil Trezentos e Quarenta reais.)**VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**DATA DA ASSINATURA: **01/12/2025**ASSINAM: **Elisabete Soares de Lima Bernardino e Rogério Luis Teles Ferreira**

Protocolo 0066078260

Portaria de férias nº 15213 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEUZA GONCALVES SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/04/2025 a 15/04/2025 e 06/10/2025 a 20/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2025 a 15/04/2025 e 06/10/2025 a 20/10/2025 e 01/04/2025 a 15/04/2025 e 06/10/2025 a 20/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 15/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49928

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO**CONTRATADA: **COOPERAR**OBJETO: Acréscimo de R\$ **2.558,36** (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e tinta e seis centavos), equivalentes a 25% do valor do contratoDATA DA ASSINATURA: **25/11/2025**ASSINAM: **ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARIA APARECIDA PERES HERINGER MUNIZ**

Protocolo 0066671993

EXTRATO**CONTRATO Nº 09/2025 (0066671834)**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES**CONTRATADA: **REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **44.641.727/0001-23**OBJETO: **É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Proteção e Segurança.**

VALOR: R\$ 13.617,80 (treze mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Antônio Alves de Sousa
Responsável/Contratada

Protocolo 0066820830

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA - REGULAR - 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061374/2025-40

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 04/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjossantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/12/2025 a 04/12/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços prestados de **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis** deverão ser realizados na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066633660

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilceia Paixão de Oliveira

Presidente em exercício do Conselho Escolar

Protocolo 0066633707

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 E 05/PNAE 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADO: José Siminhuk

CPF/MF: ***.916.222-**.

OBJETO: É objeto desta contratação as aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Edital de Chamada Pública PNAE nº. 002/2024, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.042454/2024-15.

VALOR: R\$ 268,43 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0066929685

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 8756 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROCESSO SEI Nº 0029.062514/2025-05

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no Detalhamento:* Manutenção e conservação de bens imóveis- reparo no bicicletário.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12 /2025 a 03/12/2025.**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no Detalhamento:* Manutenção e conservação de bens imóveis- reparo no

bicicletário., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no Detalhamento*: Manutenção e conservação de bens imóveis- Serviço de reparo no bicicletário, com troca de 15 pilares de madeira por pilares de cimento, implantação de 03 estruturas metálicas e reparo nas 09 estruturas já existentes., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M.Tancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato, Planilha de execução III**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/12 /2025 a 03/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066910258)

CEREJEIRAS/RO, 01 de dezembro de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066910260

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº (0029.062484/2025-29)

Objeto: Serviço de Contabilidade

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2025 a 04/12/2025

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de **Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço deverá ser realizadana EEEFMFelipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem deserviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadualde Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0066007365

São Felipe d'Oeste RO, 01 de dezembro de 2025

Cristina Pauli de Moraes

Presidente da Comissão de Contratação

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho

Protocolo 0066899285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2025 - (ID 0066348460)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0060022594**) e o Resultado da Análise (**ID 0066953520**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C L BATISTA LIMA LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: Em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo - Caixa C/ 12 Unidades.	419,80
2	C L BATISTA LIMA LTDA	BALDE PLASTICO: Reforçado C/ alça - 12 litros	79,95
3	C L BATISTA LIMA LTDA	ÁLCOOL LIQUIDO 70º INPM: Indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto - Caixa C/12 Unidades	554,40
4	C L BATISTA LIMA LTDA	CESTO PARA LIXO: Confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	104,95
5	C L BATISTA LIMA LTDA	CESTO PARA LIXO: Confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	124,95

6	C L BATISTA LIMA LTDA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: Capacidade para 180 ml, massa mínima de cada copo de 1,70 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Caixa 25x100. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	1.199,80
7	C L BATISTA LIMA LTDA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: Capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Caixa 50x100 - Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	899,90
8	C L BATISTA LIMA LTDA	CERA LÍQUIDA: Incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml - Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante - Caixa C/12 Unidades	509,90
9	C L BATISTA LIMA LTDA	DESORIZADOR DE AR: Em aerosol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante - Caixa C/12 Unidades	1.100,00
10	C L BATISTA LIMA LTDA	DETERGENTE LIQUIDO: Com fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml - Caixa C/12 Unidades	400,00
11	C L BATISTA LIMA LTDA	DESINFETANTE LIQUIDO: recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Frasco de 1000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante - Caixa C/12 Unidades	409,90
12	C L BATISTA LIMA LTDA	ESCOVA MAÇA: Para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura.	34,90
13	C L BATISTA LIMA LTDA	ESPONJA (LÃ): De aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico, 14X8	320,00
14	C L BATISTA LIMA LTDA	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO: Composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	30,00
15	C L BATISTA LIMA LTDA	FLANELA: Em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	90,00
16	C L BATISTA LIMA LTDA	INSETICIDA; Em aerosol, 300ml, Contra moscas, pernilongos, baratas e formigas - Caixa C/12 Unidades	500,00
17	C L BATISTA LIMA LTDA	LUVA LATEX: 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	109,90
18	C L BATISTA LIMA LTDA	LIMPA ALUMINIO: Com composição de Ácido Glicólico 70%, acidificante, tensoativos, aniônicos, agente de controle de pH. Embalado em frasco que garanta a integridade do produto, com informações necessárias. Caixa C/12 Unidades	154,40

19	C L BATISTA LIMA LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: De 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 8259:2002	1.424,40
20	C L BATISTA LIMA LTDA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: Branco, gofrado, folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007	99,95
21	C L BATISTA LIMA LTDA	PAPEL TOALHA P/ COZINHA: Rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001; Pintas inferior a 4mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 5s, conforme ABNT NBR 15004:2003.	600,00
22	C L BATISTA LIMA LTDA	PANO DE PRATO: Composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	49,90
23	C L BATISTA LIMA LTDA	RODO: Com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante	159,90
24	C L BATISTA LIMA LTDA	SACO PLÁSTICO: Para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias. 5x1 com 24x01	1.000,00
25	C L BATISTA LIMA LTDA	SACO PLÁSTICO: Para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias. 10x01 com 24x1	1.000,00
26	C L BATISTA LIMA LTDA	SACO PLÁSTICO: Para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias. 10x01 com 24x1	1.000,00
27	C L BATISTA LIMA LTDA	SABÃO EM PEDRA(BARRA) : Neutro, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem individual contendo informações do produto e dados do fabricante. Composição: sabão base de sódio, sequestrante, conservante. Caixa 50x200g	170,00
28	C L BATISTA LIMA LTDA	SABÃO EM PÓ: 800grs, para a lavagens em geral, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Caixa 24x800g	1.785,00
29	C L BATISTA LIMA LTDA	SABONETE LÍQUIDO: Para pronto uso, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante	309,00

30	C L BATISTA LIMA LTDA	VASSOURA DE PIAÇA: Para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante."	139,90
31	C L BATISTA LIMA LTDA	VASSOURA DE PELO: Base de madeira medindo aproximadamente 40cm ,com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	159,90
Valor Total			14.940,70

Jaru/RO, 28 de novembro de 2025

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0066951820

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062645/2025-84

Objeto:OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (Limpeza de Caixa d'água, dedetização, desratização e manejo de pombo).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/12/2025 a05/12/2025**

O Conselho Escolar EEFEF Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (Limpeza de Caixa d'água, dedetização, desratização e manejo de pombo) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a05/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (Limpeza de Caixa d'água, dedetização, desratização e manejo de pombo)., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/12/2025a 05/12/2025,-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0066956039

Portaria nº 10175 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555378/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEIDE TATIANE MADERS BARROS**, matrícula **XXXXXX768**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316463

Portaria nº 10033 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555624/2021-84**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PATRICIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula **XXXXXX572**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/11/2018 a 02/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217723

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATOPNAE - REMANECENTE /2020Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR CONTRATADA:D.G.Comercio, Serviços e Representações de Produtos alimentícios, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentíciossendo: 651 (seiscentos e cinquenta e um) kits de alimentação escolar composto por : Arroz tipo 1 , pct/unid de 05 kg, marca: Tio Chico; Feijão tipo 1 pct/unid de 01kg, marca: TioChico; Leite , unid de 1 litro, marca : Italc; Macarrão, pct/unid de 500gr, marca : Liane; Oleo, unid 900ml, marca: concordia) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 29.542,28 (**vinete e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinete e oito centavos**PROCESSO : 0029.545052/2021-25

Prazo de Entrega : 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento

VIGÊNCIA do Contrato : 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021

ASSINAM:

Ariana Siqueira de Oliveira

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Diogo Gleidson Szimanski

Representante / Contratada

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Ariana Siqueira de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022333739

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATOPNAE /2020Nº 02/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR CONTRATADA:D.G.Comercio, Serviços e Representações de Produtos alimentícios, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentíciossendo: 605 (seiscentos e cinco) kits de alimentação escolar composto por : Arroz tipo 1 , pct/unid de 05 kg, marca: Tio Chico; Feijão tipo 1 pct/unid de 01kg, marca: TioChico; Leite , unid de 1 litro, marca : Italc; Macarrão, pct/unid de 500gr, marca : Liane; Oleo, unid 900ml, marca: concordia) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 27.454,90 (**vinete e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos**PROCESSO : 0029.545052/2021-25

Prazo de Entrega : 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento

VIGÊNCIA do Contrato : 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021

ASSINAM:

Ariana Siqueira de Oliveira

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Diogo Gleidson Szimanski

Representante / Contratada

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Ariana Siqueira de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022333773

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATOPALE- COMPLEMENTAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEFEM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR CONTRATADA:D.G.Comercio, Serviços e Representações de Produtos alimentícios, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios sendo: 536 (quinhentos e trinta e seis) kits de alimentação escolar composto por : Arroz tipo 1 , pct/unid de 05 kg, marca: Tio Chico; Feijão tipo 1 pct/unid de 01kg, marca: Tio Chico; Leite , unid de 1 litro, marca : Italc; Macarrão, pct/unid de 500gr, marca : Liane; Oleo, unid 900ml, marca: concordia) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 24,323,68 (**vinete e quatro mil trezentos e vinete e três reais e sessenta e oito centavos**) PROCESSO : 0029.545052/2021-25

Prazo de Entrega : 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento

VIGÊNCIA do Contrato : 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021

ASSINAM:

Ariana Siqueira de Oliveira

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Diogo Gleidson Szimanski

Representante / Contratada

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Ariana Siqueira de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022333802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025(ID0066355190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066938341) e o Resultado da Análise (ID0066950551), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS EDUARDO DE LIMA BERTOTTI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12	R\$ 9.999,99
Valor Total			R\$9.999,99

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066957992

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE , inscrita no CNPJ/MF Nº 431.556.997/0001-94.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Filé de peixe de Pirarucu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 923,40 (Novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)..
PROCESSO: 0029.022002/2025-06
VIGÊNCIA: 20 dias
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025
Valnide Silva Meireles
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
Representante / Contratada

Protocolo 0066895595

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ - **24.900.336/0001-79**
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Criança pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 2.578,24 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**
PROCESSO Nº 0029.020851/2025-17.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:28/11/2025
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Criança e Rosa da Silva Santos - Representante da empresa.

Protocolo 0066948570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5831 de Procedimento Simplificado ID (0066438412), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0066438414) e o Resultado da Análise ID (0066438416), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

-----	29.294.235 C.A SISTEMA EMPRESARIAL CNPJ Nº 29.294.235/0001-15	-----	R\$ 0,00
-----	05.011.908 JAN CHARLES RUECKERT CNPJ Nº 05.011.908/0001-14	-----	R\$ 0,00
1,2,3,4,5,6,7,8,9	28.219.190 D.G. SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ Nº 28.219.190/0001-51	1 - Serv. limpeza/manutenção Impressora HP, Mod. M426 fdw; tombamento nº 031.189.468 - Setor Pedag. : Sala dos Professores; 2 - Serv. limpeza/manutenção Impressora Elgin, Mod. Pantum; tombamento nº 030.007.151 - Setor Pedag. :Sala dos Professores; 3 - Serv. limpeza/manutenção Impressora Samsung, Mod. Laser mono; tombamento nº 000.219.458 - Setor Pedag. :Sala dos Professores. 4 - Serv. limpeza/manutenção Impressora HP, Mod. LASER JET PRO MFP 4103 fdw; tombamento nº 031.003..610 - Setor ADM : Direção 5- Serv. limpeza/manutenção Impressora HP, Mod. INK TANK 416; tombamento nº 031.003.611 - Setor Pedag. Supervisão; 6 - Serv. limpeza/manutenção Impressora EPSON, Mod. L 3150tombamento nº S/T - Setor Pedag. LIE; 7 - Serv. limpeza/manutenção Impressora HP, Mod. Laser 107a; tombamento nº 000.136.875 - Setor ADM. Secretaria; 8 - Serv. limpeza/manutenção Impressora EPSON, Mod. L 3210 tombamento nº 030.951.294 - Setor ADM. Secretaria; 9 - Serv. limpeza/manutenção Impressora HP, Mod. LASER MFP 135a; tombamento nº 030.864.334 - SetorPedag. Orientação.	R\$ 2.170,00
Valor Total			R\$ 2.170,00

Corumbiara/RO, 01 de Dezembro de 2025.

ADALTO ABEL CRIST
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066959684

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 710,25** (Setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

EVANDRO PAULO CARNEIRO- CONTRATADO E
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATANTE

Protocolo 0066960289

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 08/2025 (ID 0063879018), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063879019) e o Resultado da Análise (ID 0063879020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55	9.500,20
2	A B C Comércio e Representações Ltda	2, 10, 12, 13, 16, 26, 28, 31, 37, 49	827,54
3	Livraria e Papelaria Rui Barbosa Ltda	-	-
Valor Total			R\$ 10.327,74

Ji-Paraná, 07 de Novembro de 2024.
Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 0063879022

Portaria nº 11659 de 01 de dezembro de 2025

A Secretária de Estado da Educação de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0038.001026/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 01 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Roberto Gonçalves Lourenço, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendente Estadual de Turismo - SETUR.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendente Estadual de Turismo - SETUR encaminhar à SEDUC-GF as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata,

no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH da Secretaria de Estado de Educação, mediante Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066941048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 ID 0066586569 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0066586572 e o Resultado da Análise ID 0066586573, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C. Magalhães LTDA	Adesivo conexão hidráulica - tubo 75 gramas (Cola de cano)	40,00
02	C. Magalhães LTDA	Anel de vedação para vaso sanitário	160,00
03	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Areia lavada fina, lavada e isenta de impurezas de material orgânico	180,00
04	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Argamassa colante tipo ac 1 (saco com 20 kg) da cor cinza, tempo secagem 12 horas	45,00
05	C. Magalhães LTDA	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tricle 1ª linha - 60 mm	426,00
06	C. Magalhães LTDA	Caixa de descarga plástica externa, cor Branca, com engate, 9 litros, entregue em embalagem de plástico resistente, primeira linha.	920,00
07	C. Magalhães LTDA	Chuveiro Longo em plástico, branco pequeno, c/ regulagem	150,00
08	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	CimentoCP III 32, comum, saco c/ 50 KG	570,00
09	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Conexão hidráulica tipo tê - bitola 40mm para esgoto	28,00
10	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Conexão hidráulica tipo joelho 90º - bitola 40mm para esgoto	18,00
11	C. Magalhães LTDA	Conexão hidráulica tipo joelho 90º - bitola100mm para esgoto	30,00
12	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Corante para tinta. Pigmento para tinta em várias cores. Primeira linha.	177,00
13	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Fechadura externa cromada	1.080,00
14	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Fita veda rosca - dimensões 50m x 18mm	20,00
15	Trevo Materiais para Construção LTDA	Maçaneta Alavanca para Fechadura	400,00
16	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Mangueira de jardim trançada 3/4. Boa qualidade.	546,00

17	Trevo Materiais para Construção LTDA	Porta de Madeira Mista 2.1 x 0.80	1.050,00
18	C. Magalhães LTDA	Portal para Porta com batente e vista.	640,00
19	C. Magalhães LTDA	Prego com cabeça material: aço, cabeça chata. tipo corpo: liso. tipo ponta: co mum . acabamento superficial: galvanizado. bitola: 18 x 24	170,00
20	C. Magalhães LTDA	Registro Esfera c/união 25 mm	270,00
21	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Sifão Sanfonado Universal 1,5 m	360,00
22	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Telha material: fibrocimento tipo: ondulada comprimento: 244 cm largura: 50 cm espessura: 4 mm	190,00
23	Trevo Materiais para Construção LTDA	Tinta Branca toque de Seda. Galão 3,6	480,00
24	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Tinta esmalte sint. 3.6 L	475,60
25	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Torneira Plástica Pia 1/2	150,00
26	C. Magalhães LTDA	Tubo plástico pvc 40mm para esgoto. Comp. 6 mts	270,00
27	F.R. Com. de Materiais para Construção EIRELI	Tubo plástico pvc 25mm para água. Comp. 6 mts	170,00
		Valor Total	9.015,60

Pimenta Bueno/RO,01 de dezembro de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0066586576

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Transporte Escolar
VALOR: R\$ 863,31 (Oitocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ
Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
BRUNO BOVOLATO
Representante Legal da empresa JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0066922958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 030/2025 (ID 0065979414), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066499922) e o Resultado da Análise (ID 0066499976), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Kariri Comercio Varejista de Materiais para Construções LTDA-EPP	Torneira automática para lavatório em aço inoxidável com acabamento polido Assento para vaso sanitário almofadado, branco universal Cola para cano PVC, embalagem com 75 gramas Fechadura externa 40mm Descrição: Material: Zamac Resist. Corrosão: 2 Tipo de trinco: inteiro Acabamento:acetinado Sifão Tubo Extensivo Universal Metalizado 70cm - Cor Prateado Torneira bica móvel de parede para cozinha, com alavanca ¼, material em inox, acabamento cromada, cor prateado	1.353,60
2	Lojão do Construtor LTDA	Fechadura externa para porta com acabamento cromado	132,00
3	E.E.P. Materiais de Construção LTDA -ME	Silicone multi uso incolor, embalagem com 250 gramas Forro PVC, cor branco gelo, placa com 06 metros Sela Trinca, selante acrílico, embalagem com 400 gramas Argamassa Tipo AC III, pacote com 20 kg Fechadura universal para armário de aço	1.029,00
Valor Total			2.514,60

Machadinho do Oeste, 14 de novembro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066500146

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: J de LIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.804.570/0001-14

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$1.510,50 (Hum mil quinhentos e dezreais e cinqentacentavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

JAMYLIE PACHECO DE LIRA

Representante Legal da empresa J de LIRA LTDA

Protocolo 0066923031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062255/2025-12

Objeto: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **1/12/2025 a 8/12/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **1/12/2025 a 8/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamirm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecer Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **1/12/2025 a 8/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 12 h do dia 8/12/2025**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (**escolamirm@seduc.ro.gov.br**).

Rolim de Moura/RO, 1 de dezembro de 2025.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066841603

Portaria nº 11518 de 25 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xinepuabá, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução nº1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xinepuabá, localizada nas Terra indígena Igarapé Lourdes, no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 7704 de 30 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 07 do dia 10/01/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066752197

Portaria nº 11515 de 25 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zavidiaj Xikov Pí Póv, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zavidiaj Xikov Pí Póv, localizada na aldeia Ikólen, em terra indígena Igarapé Lourdes no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 7628 de 30 de dezembro de 2019 , publicado no DOE nº 07 do dia 10/01/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066745402

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio da Costa

CONTRATADA: **JECIELE MACEDO DE SOUZA BARRETO 00762064242**

CNPJ DA CONTRATADA: 45.747.402/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de serviços técnicos profissionais - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30 trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS e JECIELE MACEDO DE SOUZA BARRETO

Protocolo 0066962373

Portaria nº 11661 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **03/11/2025 a 10/11/2025**, ao servidor **WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS, Professor Classe C, matrícula nº 3*****06**, em razão do falecimento de seu irmão, conforme documentação constante no Processo nº 0004.013340/2025-27.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066942555

Portaria nº 11658 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **17/12, 18/12, 19/12 e 22/12 de 2025**, ao servidor(a) **MARCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula *****291, Professor Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062469/2025-81.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066940585

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038687/2025-02

Objeto: ESCADAS DE ALUMÍNIO no elemento de Despesa 44.90.52, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/12/2025 a 03/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ESCADAS DE ALUMÍNIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: ESCADAS DE ALUMÍNIO

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066963696

Porto Velho - RO, 01 Dezembro de 2025

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0066964295

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jarú

CONTRATADA: OLIVEIRA & PITOL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.949.169/001-02

OBJETO: É objeto desta contratação **Combustível e Lubrificantes**

VALOR: R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: **Leni Maria Vieira Martins e Oliveira & Pitol LTDA**

Protocolo 0065990974

AVISO**Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.062594/2025-91**

Objeto: Gêneros de Alimentação, Material para Festividades e Homenagens e Material de Copa e Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/12/2025 a 04/12/2025**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Gêneros de Alimentação, Material para Festividades e Homenagens e Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico **supercaccaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gêneros de Alimentação, Material para Festividades e Homenagens e Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **supercaccaf@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **supercaccaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PEDRO LOPES DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0066933095

Portaria nº 11670 de 01 de dezembro de 2025

O Presidente do do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, CNPJ: 26.310.954/0001-94, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Raquel dos Santos Barbosa Barros**, matrícula *****488, Presidente;

2 - **Matheus Schultz**, matrícula: *****134, Membro;

3 - **Neli Machado de Souza Ahnerth**, matrícula: *****806, Membro;

4 - **Deborah Leiliany Alves Gonçalves**, matrícula *****463, Suplente;

5 - **Cristina de Oliveira Gomes**, matrícula *****486 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Superintendente Regional de Educação de Rolim de Moura

Protocolo 0066964367

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 96 de 01 de dezembro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01 de dezembro de 2025**, o servidor **FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO**, matrícula n.º *****405, a responder em substituição da Administradora da Casa da Cultura Ivan Marrocos, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0066943683

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0048.001888/2025-18

Objeto: Aquisição de Placa de Video

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/11/2025 a 03/12/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**, C.N.P.J nº 18.0009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Placa de Video, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/11/2025 a 03/12/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Placa de Video**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural- Centec;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **28/11/2025 a 03/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Esta contratação está regida pela Lei nº14.133/2021

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 28 de novembro de 2025.

Mateus Bezerra Frata

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066580687

Portaria de férias nº 15180 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2025 a 17/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANE CABRAL CARVALHO ALVES, ASSESSOR II**, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Portaria de férias nº 15181 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR**, MOTORISTA CATEGORIA "D", matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC49899

Portaria de férias nº 15182 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA DA SILVA VIANA**, IDEP - Gerente VI - CDS-05 *, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 03/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC49900

Portaria de férias nº 15184 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATHAS DA SILVA CORREIA DE ARAUJO**, Assistente Administrativo, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(30/03/2026 a 28/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/03/2026 a 05/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 25/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC49901

Portaria de férias nº 15183 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/10/2026 a 07/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2026 a 15/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC49902

Portaria nº 270 de 01 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei N°0048.001511/2025-69, considerando Termo de Contrato 29 (0066749817) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 29 (0066749817) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte), no período de 27 a 29 de

Novembro de 2025 a fim de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
PÂMELA DA SILVA VIANA	Gerente	*****736	Gestor de Contrato
SIMONE SOUZA LIMA	Coordenadora de curso	*****269	Fiscal de Contrato

- Art. 2º ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
 - II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
 - III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
 - IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
 - V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
 - VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- Art. 3º** O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.
- Art. 4º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.
- Art. 5º** O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.
- Art. 6º** Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.
- Art. 7º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.
- Art. 8º** Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066955654

EDITAL Nº 7/2025/IDEP-CPCCENTEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA, TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM ZOOTECNIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP/CENTEC

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 17/Consup de 14 de maio de 2019, processo SEI 0048.001487/2025-68, **TORNA PÚBLICO**, contendo **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA A ENTREVISTA**, referente ao Edital nº Edital nº **1/2025/IDEP-CPCCENTEC**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202 em 23 de outubro de 2025.

**TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
INTEGRADO - AGROPECUÁRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	SITUAÇÃO	DATA	HORARIO
1	ALIGHIERY FRANCISCO RAMOS DE MORAES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
2	RAYSSA MARIANO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
3	DANIELY QUEIROZ	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
4	YANE KLITZKE MUND	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
5	JENNIFFER BEATRIZ SANTOS DIAS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
6	ENZO RODRIGUES ROCHA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
7	JOÃO HONÓRIO DE ANDRADE NETO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
8	VITOR HENRIQUE DOS SANTOS FAGUNDES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
9	ANDRÉ OLIVEIRA DUARTE	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
10	GUILHERME FOERSTE SOUSA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
11	SAMILLY VITORIA DE SOUZA LEMOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
12	ANADIELLY LANA DE MORAIS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
13	TAINARA ROSA DE CARVALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
14	GUSTTAVO ANDRADE ALVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
15	ANA JULIA FERREIRA FLEGLER	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
16	JAINY ISABELA SANTOS LIMA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
17	NICOLY VIRGOLINO CRETHON	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
18	WELLYSON HENRIQUE AMANTINO DE JESUS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
19	LAUANI ALVES COQUEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
20	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
21	IZABELLA DA SILVA RIBEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00

22	ANA GABRIELLY LAUBER RAMALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
23	NATACHA GOMES DE LIMA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
24	LARISSA GABRIELY SOUZA LEPAUS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
25	THALYA BEATRIZ GOMES PLANTIKOW	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
26	MARIA BEATRIZ TILP DALMINECH	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
27	ELEN ANGELINA FAGUNDES FEITOSA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
28	BRENO BENINI FIALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
29	MARLUCIA GARCIA CELESTINO SALES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
30	MARIAH EDUARDA SANTOS PORTO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
31	MABLI FERREIRA CORDEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
32	HIGOR MATHEUS BAGNARA DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
33	KAROLAINE BARROS SANSÃO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
34	ANA VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
35	LAIZA CASANOVA GOMES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
36	PEDRO HENRIQUE CHAGAS FARIAS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
37	JOAO LUCAS RODRIGUES VICENTE	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
38	YASMIN VIEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
39	MICAELY CRIVELLI DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
40	GUSTAVO LUIZ RIBEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
41	RAFAELLA DA SILVA DONATO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
42	CAIO RAMOS PINHEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	05/12/2025	08:00 às 17:00
43	RIQUELME DUTRA DAMACENO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
44	KAUAN HENRIQUE SANTOS DE MENEZES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00

45	GIOVANNA BATISTA LANZANI	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
46	VITORIA ISABELY DOS SANTOS MATT	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
47	ALAN VINICIUS DIAS DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
48	ANA BEATRIZ PIMENTEL	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
49	WALLYSON DANIEL CÂMARA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
50	GUSTAVO HENRIQUE SALES VIEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
51	LUCAS RAFAEL PEREIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
52	REMILLY PEREIRA DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
53	EMANUELLY KARYNE FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
54	GUSTTAVO ARRUDA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
55	IAN MARTINS DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
56	BEATRIZ GABRIELLY DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
57	MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
58	GABRIEL VINICIUS BAZONI GONÇALVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
59	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
60	RANDRIELY CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
61	EMILY VALENTINI SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
62	THAYLA ISABELLE RIBEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
63	MAYSA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
64	EMILLY DA SILVA SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
65	MARYA IZABELLY PAZ SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
66	NATALYA NOGUEIRA DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
67	CLAUDIOMAR JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00

68	KAUE JOVILDO PASCOAL GOBBI	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
69	ALEXANDRE JACINTO RODRIGUES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
70	GABRIEL DE SOUZA CARVALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO	09/12/2025	08:00 às 17:00
71	MARCOS FELIPE DA SILVA LUCIANO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
72	GUSTAVO SILVEIRA OLIMPIO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
73	BEATRIZ XAVIER DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
74	THAINARA VANDERLINDE SAMPAIO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
75	JOCIKELLY DA COSTA ROSS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
76	MARCOS GABRIEL AZEVEDO SCHAUSTZ	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
77	MARCOS VINICIUS OLIVERA SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
78	ARYEL GOMES BARRETO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
79	DANIEL GALDINO DE ALMEIDA DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
80	CAIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
81	EMANUELY CIESCA DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
82	VITOR TROMS BETZEL	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
83	MARIA HELOÍSA FERNANDES RODRIGUES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
84	JÚLIA CRISTINE CANAVERDE ROCHA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
85	VITOR LUCAS SANTOS CELESTINO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
86	MELISSA FERREIRA FARIA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
87	PAOLA EMANUELLYCAMPOSFARIA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
88	RAFAELA NEVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
89	ANA BEATRIZ SILVANO MACEDO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
90	VITOR HUGO DOS SANTOS SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA

91	JOÃO PEDRO SABADINI GONÇALVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
92	ERIVANIA ANIELI SATURNINO BRIGIDO	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
93	LARISSA RAFAELLY RODRIGUES DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
94	MARISSOL GABRIELY DOS SANTOS SALES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
95	CLEIDSON SANTOS SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
96	LUCAS GABRIEL SOUZA DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
97	MIGUEL DE ALMEIDA CALDAS	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
98	KAUAN OLIVEIRA ANDRADE	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
99	LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
100	FABRÍCIA DA SILVA NUNES	Técnico em AGROPECUÁRIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA

INTEGRADO - AGRONEGÓCIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	SITUAÇÃO	DATA	HORARIO
1	CATARINA GONÇALVES CORRÊA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
2	LAVÍNIA EMANUELLY FERREIRA DUARTE	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
3	EMANUELY CAROLINE BARBOSA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
4	TAINARA DOS SANTOS MAIA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
5	EVILLYN VITÓRIA SILVA DE SOUZA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
6	NATIELY VITÓRIA MAGALHÃES	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
7	JOCILENE FERREIRA DE REZENDE	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
8	LUCAS EMANOEL SZARY GIROLOMETTO	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
9	THAYLA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
10	ERIK DOS SANTOS BENELLI	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
11	LIVIA RORIGUES DOS SANTOS	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00

12	GIRLAINE GOMES DA SILVA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
13	ANA LAURA CAMARGO SIMEÃO	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
14	KAUA SANTO DIAS	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
15	GIOVANNA BATISTA LANZANI	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
16	GABRIEL GONÇALVES DE CARVALHO	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
17	KAIKI DE SOUZA LEOPOLDO	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
18	RAUL ESTEVES SOUSA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
19	JHENIFER TALITA FERREIRA GOMES	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
20	JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
21	DAVI MIGUEL LIMA SANTOS	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
22	GEYZIANE GOMES DE SANTANA OLIVEIRA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
23	MULLHER BARBOSA DE ALMEIDA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
24	RAISSA ALVES RODRIGUES	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
25	MIKAELLY GRAUNKE	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
26	NICOLLY FERNANDA COSTA ALMEIDA	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
27	ALICE FOGAÇA HIPÓLITO	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
28	NAYELLI VITÓRIA DA SILVA FIRMINO	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
29	KEMILLY PEREIRA DE MENEZES	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
30	JÚLIA VITÓRIA LOPES RAMOS	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
31	NATHANAEL LEANDRO MORÃES DE JESUS	Técnico em AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00

INTEGRADO - ZOOTECNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	SITUAÇÃO	DATA	HORARIO
1	MARIA EDUARDA PERRUT BRANCO	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00

2	THABATA KAWANY SOUZA DO NASCIMENTO	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
3	MELISSA LEME MACHADO	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
4	JOÃO PEDRO ALMEIDA DA SILVA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
5	ANA MARIA PÊGO REIS	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
6	GUILHERME MARTINS DE SOUZA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
7	PEDRO ANTÔNIO SALAZAR GONÇALVES	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
8	LORHAINE CLÁUDIO DA SILVA JOÃO	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
9	LÍVIA BONATTO GOMES	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
10	YURI ERIBERTO LIMA XAVIER	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	03/12/2025	08:00 às 17:00
11	EMANUELY DA SILVA FELTZ	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
12	MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
13	MARIA EDUARDA SANTOS DE CARVALHO	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
14	DAVI DO NASCIMENTO GASPARELI	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
15	KAILAINY EMANUELLI SOBESIK SILVA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
16	DEMAEL ANANIAS DE OLIVEIRA NETO	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
17	SAMARA CRISTINA ANJOSA SANTOS	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
18	ELOAH CRISTINA VIANA BARBOSA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
19	RUAN DAVI SANTOS ZABALA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
20	NICOLAS GUILHERME PORTEL SILVA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
21	MARIANY ALVES DA SILVA ROCHA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
22	EDUARDA VYTORIA BARBOSA DE LIMA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	04/12/2025	08:00 às 17:00
23	KARINI DIAS DE OLIVEIRA LEMES	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
24	NICOLI ANNY WECKWERTH GOMES	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00

25	KATIA NAIELY NICAMEDES DE ASSIS	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
26	GUILHERME DO AMARAL	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
27	MICAELY GOMES BARRETO	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
28	ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
29	KAUÃ WENDER JESUS OLIVEIRA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
30	ELLEN KLICIA SANTOS DE SA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00
31	YURI EMMANUEL ANDRADE PEREIRA	Técnico em ZOOTECNIA	CLASSIFICADO	08/12/2025	08:00 às 17:00

INTEGRADO - AGROECOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO
1	GIOVANA DE AZEVEDO ROSSMANN	Técnico em AGROECOLOGIA
2	MARCIEL TEIXEIRA BATISTA	Técnico em AGROECOLOGIA
3	SUZANA GALDINO DE ALMEIDA DA SILVA	Técnico em AGROECOLOGIA

OBSERVAÇÃO AGROECOLOGIA -

“Não houve quantitativo SUFICIENTE de candidatos para a formação da turma do Curso Técnico em Agroecologia.”

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP
PAULO DIMER JUSTO
Diretor Geral - Centec Abaitará

Protocolo 0066925817

Portaria de férias nº 15239 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Administrativo , matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**10/11/2025 a 29/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**20/11/2025 a 29/11/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/04/2026 a 15/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 272 de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre a convocação de proponentes selecionados nos Editais da Lei Paulo Gustavo - LPG, para entrega de documentação bancária e assinatura da Declaração de Responsabilidade, conforme deliberação do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC e uso dos recursos do FEDEC-RO.

Fica registrado que, no exercício de 2024, os agentes culturais contemplados pelos editais da Lei Paulo Gustavo tiveram seus valores regularmente empenhados, mas não receberam pagamento devido a limitações operacionais no encerramento do exercício. Em razão das normas financeiras aplicáveis, os recursos destinados a essa finalidade foram obrigatoriamente devolvidos ao Tesouro no prazo legal, diante da indisponibilidade de tempo hábil para finalização dos trâmites após o atraso na aprovação da suplementação orçamentária.

O Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, por meio do Ofício nº 3039/2025/SEJUCEL-CEPC, deliberou pela utilização de recursos do FEDEC-RO para pagamento dos proponentes contemplados na Lei Paulo Gustavo que não receberam no exercício anterior, aprovando o valor total de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais), distribuídos proporcionalmente entre os Editais 10, 06, 03, 01 e 11.

Pontua-se que os proponentes convocados na presente Portaria, deverão apresentar comprovante da conta bancária e, neste Ato, a Declaração de Responsabilidade bem como os documentos indispensáveis à efetivação dos pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os agentes culturais contemplados nos Editais nº 01/2024/SEJUCEL-SIEC, nº 03/2024/SEJUCEL-SIEC, nº 06/2024/SEJUCEL-SIEC, nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC e nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC, para apresentarem a documentação obrigatória necessária ao prosseguimento dos respectivos processos administrativos e à efetivação dos pagamentos, conforme as tabelas a seguir.

Tabela A - Edital nº 01/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
II-D	Bruno Cristian Vuolo Machado	"A Ferrovia do Diabo: A Lenda dos Olhos de Diamante
II-D	Evandro de lima Ferreira	Rio Vivo: A Importância do Madeira para Porto Velho
II-D	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	O Encanto do Boto

Tabela B - Edital nº 03/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
I - A	JOÃO CARLOS REGERT NETO	MOSTRA ENSAIO ABERTO!
II - B	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO
II - B	ANDRÉA DOS SANTOS MELO	CORPO-ÁRVORE
II - B	JOICY WEVILIN VAKIUTI DE SOUZA CASTILHO	NATUREZA ESCRITA: HAND LETTERING COM PIGMENTOS NATURAIS
II - B	SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA	EXPOSIÇÃO A GENTE É ASSIM MESMO
II - B	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	"PEDRA VIVA" OLHAR SOBRE O LEGADO DE MESSIAS ALVES
II - B	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO	3ª FEIRA AQUARELA AMAZÔNICA
I - A	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	EXPRESSANDO ARTE
I - C	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	2ª EXPOSIÇÃO ÓTICA FEMININA
I - B	jussara kadidika arikapú	Exposição de Fotografia Indígena: Aldeia Trindade

Tabela C - Edital nº 06/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
I - B	Carlos César Neves da Silva	CINE CACAIO - Mostra de Vídeo Documentário.
I - C	Ana Luiza Souza Ribeiro	Cine Clube da Mata
I - C	ATEW - Associação de Teatro e Educação Wankabuki	Cine Wanka
I - A	Acapulco Filmes - Espaço Video	19ª EDICAO RONDONIA - CINEAMAZONIA
I - B	Taquara Produções LTDA	Mostra de cinema dos Invisíveis

Tabela D - Edital nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
II - B	MURILO DA SILVA RIBEIRO COSTA	GEOGRAPHIC ISSUES
II - B	ALAN DIONI NUNES DA SILVA	ALBUM PONTO DE PAZ
II - B	ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	MEU NOVO EU
II - B	ELTON DE SOUSA COSTA	ACREDITA
II - C	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO: RESSOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA CULTURA
II - C	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	FAMÍLIA ORGULHO DO FORRÓ
II - C	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	CONTINUO TENTANDO!
III - D	ZENITAL PRODUCOES LTDA	OBRIGADA!
III - D	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	MERCÚRIO
IV - F	DÁUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA	A FORÇA DA MULHER RIBEIRINHA
IV - F	MARILYN CLARA NUNES	O PESADELO DA BORBOLETA - CIRCULAÇÃO
IV - F	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	VELHINHA MALUQUETE, MALUCA POR HISTÓRIAS

Tabela A - Edital nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
III-F	ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO	Filhos do Boto

Art. 2º Os agentes culturais convocados deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, a seguinte documentação obrigatória:

- I – Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada, disponibilizada através do Link: [Acesso](#);
- II – Comprovante de Conta Bancária de titularidade do proponente, contendo banco, agência, número da conta e identificação do titular.A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).
- III – Documento oficial com foto para conferência dos dados cadastrais;
- IV – Caso pessoa jurídica, apresentação do contrato social atualizado ou documento equivalente.

Art. 3ºA entrega da documentação deverá ocorrer via e-mail: leipaulogustavoro@sejucl.ro.gov.br

Art. 4º O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá resultar na perda do direito ao recebimento do recurso.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066882870

Portaria de férias nº 15218 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025,publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO**, SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para **o03/11/2025 a 17/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**03/11/2025 a 17/11/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 09/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC49932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002337/2025-41

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 697/2025/SEJUCCEL-C (0063723713), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 697/2025/SEJUCCEL-C (0063723713), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JULIMAR DE MELO FERREIRA e NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 0064676488

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 148 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000810/2025-51 (A aquisição de veículos aéreos não tripulados (VANT), popularmente denominados “drone Mini”, Cartão de memória de 256GB, microSD UHS-I com adaptador C10, U3, V30, A2, 200 MB/s leitura 140MB/s escrita SDSQXCD-256-GN6MA. Cartão com uma velocidade de 140 Megabytes Por Segundo, à prova de água, resistente a temperaturas, à prova de raios-X. destinados a atender as necessidades do PROJETO: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.)na Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Giovanna Caroline Loures Jordão	*****281	A aquisição de veículos aéreos não tripulados (VANT), popularmente denominados “drone Mini”, Cartão de memória de 256GB, microSD UHS-I com adaptador C10, U3, V30, A2, 200 MB/s leitura 140MB/s escrita SDSQXCD-256-GN6MA. Cartão com uma velocidade de 140 Megabytes Por Segundo, à prova de água, resistente a temperaturas, à prova de raios-X, destinados a atender as necessidades do PROJETO: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000810/2025-51 (A aquisição de veículos aéreos não tripulados (VANT), popularmente denominados “drone Mini”, e Cartão de memória de 256GB, microSD UHS-I com adaptador C10, U3, V30, A2, 200 MB/s leitura 140MB/s escrita SDSQXCD-256-GN6MA. Cartão com uma velocidade de 140 Megabytes Por Segundo, à prova de água, resistente a temperaturas, à prova de raios-X. destinados a atender as necessidades do PROJETO: APLICAÇÃO DO

DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.) na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
BEATRIZ COSTA REIS	*****706	A aquisição de veículos aéreos não tripulados (VANT), popularmente denominados “drone Mini”, e Cartão de memória de 256GB, microSD UHS-I com adaptador C10, U3, V30, A2, 200 MB/s leitura 140MB/s escrita SDSQXCD-256-GN6MA. Cartão com uma velocidade de 140 Megabytes Por Segundo, à prova de água, resistente a temperaturas, à prova de raios-X, destinados a atender as necessidades do PROJETO: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0066914239

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna pública a **INTENÇÃO** na "contratação de serviço de empresa para aquisição de **Certificados Digitais e-CNPJs, tipo "A1", com validade de 12 meses, a fim de atender às necessidades da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**", por dispensa de licitação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: **seasgcompras@gmail.com**, com o assunto: "**DISPENSA - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, (E-PJ) TIPO A1**".

O prazo para envio da proposta de preços **será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço de empresa para aquisição de Certificados Digitais e-CNPJs, tipo "A1", com validade de 12 meses, a fim de atender às necessidades da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Certificados Digitais para Pessoas Jurídicas e-CNPJs (e-PJ), tipo "A1", com validade de 12 meses.	UNIDADE	06		

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066911137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.006355/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1538/2025/SEAS-CI** (0065280193) e **Certificado SEAS-GDS** (0066914692), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Daiana Aline Desmarest Reis, Leila Maria de Souza Medeiros, Lucas Montrezol de Oliveira e Naldo Machado dos Santos**, no valor total de **R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066914704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005191/2025-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1283/2025/SEAS-CI** (0063953390) e **Certificado SEAS-GDS**(0064914547), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e**

sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064914568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.003816/2025-63

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1438/2025/SEAS-CI** (0064817868) e **Certificado SEAS-GDS** (0066911395), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico, Lucilene Caldeira de Oliveira Soares, Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva e Lucas Montrezol de Oliveira**, no valor total de **R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066911414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005891/2025-69

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1600/2025/SEAS-CI** (0065600901) e **Certificado SEAS-GDS** (0066915285), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Jhulie Caline Silva dos Santos**, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066915293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006274/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1440/2025/SEAS-CI** (0064827653) e

Certificado SEAS-GDS (0066908191), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos**, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066908276

Portaria nº 2903 de 28 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1063/2025/SEAS-GISP, de 24 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para os Distritos daPonta do Abunã - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 24 a 29/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	*****386	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066894625

Resolução N. 05/2025/SEAS-CIB

Prorrogar a vigência da Câmara Técnica da CIB, instituída para elaboração da Nota Técnica Informativa Complementar sobre as Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa, por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar nº1.052, de 12 de dezembro de 2019, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Câmara Técnica da CIB, para elaboração da Nota Técnica Informativa Complementar sobre as Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa, para mais 60 (sessenta) dias, prorrogável por até igual período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presidente do COEGEMAS

Protocolo 0066161325

Portaria nº 2629 de 29 de outubro de 2025

Altera a composição dos membros **da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social.**

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela [Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Da alínea "b" do inciso IV do art. 1º e alínea "b" do inciso VI do art. 2º da Portaria nº 1237 de 10 de junho de 2025, que "Nomeia os membros da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social." passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
IV-

b) Roberto Yuri Courinos Almeida, assessor da coordenadoria estadual da política de assistência social, suplente.

Art. 2º
VI-

b) Tercia Marília Martins Brasil, secretária adjunta municipal de inclusão e assistência social de Porto Velho, suplente. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Protocolo 0065848486

EDITAL Nº 42/2025/SEAS-COHAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário,não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), podendo ser convocado para nova análise financeira em outro empreendimento.

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Ji-Paraná/RO
RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS - Rua José Odilon Rios, nº 2251, Ji-Paraná - RO, 76.913-889.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sitio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Ji-Paraná: 50 (cinquenta) candidatos classificados para 04 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS**.

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Ji-Paraná** e chamados nesse ato são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento na Caixa Econômica Federal, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Ji-Paraná/RO
Agências: AGÊNCIA JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 486 - bairro Centro, CEP: 76900-036; AGÊNCIA NOVA BRASÍLIA: Rua Manoel Franco, 663 - bairro Nova Brasília, CEP: 76908-410.
Correspondentes: CAMILA REGINA CORRESPONDENTE FINANCEIRO: R JULIO GUERRA 173 SL 01, JI-PARANA, RO, 173 - CENTRO, 76900-034. COMERCIAL MONTEIRO: Rua Cedro, 3236 - bairro JK, CEP: 76.909-724; INOVAR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA: Av Marechal Rondon, 447, sala 08B - bairro Centro, CEP: 76.900-027; JIPA ASSESSORIA: Rua Manoel Franco, 668 - bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-410; K QUEIROZ EMPREENDIMENTOS: Av. Marechal Rondon, 1057 sala A - bairro Centro, CEP: 76.900-082; MARAISA Y. KAWAZU NARIMATO - ME: Rua dos Suruis, 108 st2 - bairro Urupá, CEP: 76.900-186; OK ASSESSORIA: Rua Julio Guerra, 665 sala B, bairro Centro, CEP: 76.900-060; SUCESSO ASSESSORIA: Rua Pedro Teixeira, s/n - bairro Centro, CEP: 76.900-062.

A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 12 de novembro de 2025, por meio do sitio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>..

Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de **02 até 21 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital](#)

nº 4/2024/SEAS-COHAB, munidos da seguinte documentação original:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

4. ANEXO I

n.	Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF
1	1	1	CAMILA ELLEN FERREIRA OLIVEIRA	***.548.902-**
2	2	32	CARLOS VINICIUS FRANCA BARBOSA	***.351.212-**
3	3	110	EDUARDO FERNANDES DA ROCHA	***.683.332-**
4	4	117	ELIANA PEREIRA SILVEIRA	***.884.132-**
5	6	178	DEBORA FERREIRA DE LIMA	***.526.252-**
6	7	284	DAISY AMELIA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.349.512-**
7	8	294	MATEUS SOUZA E SILVA	***.397.242-**
8	10	360	PATER JANE MACHADO LUIZ	***.765.792-**
9	11	382	CLEIDILAINE TIBURCO DIAS	***.469.721-**
10	12	404	GABRIEL COUY DE OLIVEIRA	***.667.582-**
11	13	415	SABRINA DA SILVA JOACHIMENCO	***.640.132-**
12	15	436	GABRIELLY GONZALEZ DO CARMO	***.384.832-**
13	16	442	INGRID LORRAYNE ALVES DE SOUZA	***.784.062-**
14	17	459	ARIANA VICENTE DE SOUZA	***.453.082-**
15	18	482	CAMILA CONRADO DA SILVA	***.798.362-**
16	19	499	THAIS CRISTINY SILVA COSTA	***.715.942-**
17	20	532	ANITA MARIA RODRIGUES SOARES	***.444.642-**
18	21	551	TASSIANE PEREIRA KREITLOW	***.352.772-**
19	22	558	MATHEUS HENRIQUE ROLDAO DIAS	***.730.542-**
20	25	628	VICTOR MARCELLO DE FRANCA BARBOSA	***.102.902-**
21	26	637	ELOIR CAMPOS BRESSAM	***.362.132-**
22	27	663	ALEX REIS BATISTA	***.850.562-**
23	29	723	ROSANGELA SANTOS PEREIRA	***.539.302-**
24	30	759	ROSALINA DE LIMA	***.985.942-**
25	31	784	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	***.303.492-**
26	32	785	FRANCIELE OEDA DAS CHAGAS	***.107.722-**
27	33	790	CECILIA POLTRONIERI DA SILVA	***.309.552-**
28	34	813	ANDREIA DO ROSARIO BATISTA	***.936.932-**
29	35	819	GEANIELE DA SILVA MOULAZ	***.468.752-**
30	36	828	DOUGLAS DAVID CANIVER DE CAMPOS	***.989.922-**
31	37	840	WANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA VIANA	***.483.672-**
32	38	842	VINICIUS APARECIDO DA CRUZ MARREIRO	***.361.312-**
33	39	862	DIONATAS MATEUS DIAS BARBOSA	***.977.672-**
34	40	863	MATHEUS HENRIQUE OTENIO FONGARO	***.588.902-**
35	41	907	DANIELA RICART DO NASCIMENTO	***.125.132-**
36	42	937	DANIELA FERNANDES DALLA COSTA	***.336.302-**
37	43	940	DOUGLAS BARROS OLIVEIRA	***.320.922-**
38	44	967	CLEIDIANE SILVA DE SOUZA	***.274.282-**
39	46	1034	NATHALIA BRAZ FARIA	***.135.092-**

40	47	1044	LENA CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	***.291.222-**
41	48	1057	GABRIEL DE LIMA BENTO	***.214.852-**
42	49	1069	ADRIANE PARECIDA RODRIGUES NASCIMENTO	***.924.522-**
43	50	1072	JHENIFFER ESTER NOGUEIRA DE SOUZA	***.604.382-**
44	51	1111	GISLAINE DA SILVA MAFRA	***.387.442-**
45	52	1115	LUCAS ARANDA DA SILVA	***.665.972-**
46	53	1173	ALINE MARIA WAGNER SANTOS	***.239.782-**
47	54	1176	JESSICA THAYS OLIVEIRA PAIVA	***.735.112-**
48	55	1198	THAIS ANTONIO SILVA	***.930.842-**
49	56	1211	LUANDRA PEREIRA DOS SANTOS	***.644.552-**
50	57	1213	LUIS FERNANDO TEIXEIRA NASCIMENTO	***.568.002-**

Protocolo 0066911203

EDITAL Nº 41/2025/SEAS-COHAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações, e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), podendo ser convocado para nova análise financeira em outro empreendimento.

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Ji-Paraná/RO
RESIDENCIAL REALEZA VALE DAS PALMEIRAS - <i>Rua Maria do Socorro Rocha Goncalves - Bairro Realeza, Ji-Parana - RO, 76.912-413.</i>

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sítio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Ji-Paraná: 1.615(mil seiscentos e quinze) candidatos classificados para 01 unidade habitacional localizada no **RESIDENCIAL REALEZA VALE DAS PALMEIRAS**.

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Ji-Paraná** e chamados nesse ato são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento na Caixa Econômica Federal, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Ji-Paraná/RO	
Agências:	• AGÊNCIA JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 486 - bairro Centro, CEP: 76900-036; • AGÊNCIA NOVA BRASÍLIA: Rua Manoel Franco, 663 - bairro Nova Brasília, CEP: 76908-410.
Correspondentes:	• CAMILA REGINA CORRESPONDENTE FINANCEIRO: R JULIO GUERRA 173 SL 01, JI-PARANA, RO, 173 - CENTRO, 76900-034. • COMERCIAL MONTEIRO: Rua Cedro, 3236 - bairro JK, CEP: 76.909-724; • INOVAR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA: Av Marechal Rondon, 447, sala 08B - bairro Centro, CEP: 76.900-027; • JIPA ASSESSORIA: Rua Manoel Franco, 668 - bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-410; • K QUEIROZ EMPREENDIMENTOS: Av. Marechal Rondon, 1057 sala A - bairro Centro, CEP: 76.900-082; • MARISA Y. KAWAZU NARIMATO - ME: Rua dos Suruis, 108 st2 - bairro Urupá, CEP: 76.900-186; • OK ASSESSORIA: Rua Julio Guerra, 665 sala B, bairro Centro, CEP: 76.900-060; • SUCESSO ASSESSORIA: Rua Pedro Teixeira, s/n - bairro Centro, CEP: 76.900-062.

A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 12 de novembro de 2025, por meio do sitio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.

Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de **02 até 21 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação original:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF
456	9333	OBERDAN OLIVEIRA DA SILVA	***.016.382-**
457	9351	MARIA DA LUZ DA SILVA	***.951.122-**
458	9390	MARCIA GONCALVES FERRARI	***.047.902-**
459	9423	WILLIAN JHONIS ANTUNES MELO	***.285.452-**

460	9424	VALERIA DIAS	***.678.702-**
461	9472	JAYANE ESTEFANY COSTA DINIZ DE PAULA	***.355.022-**
462	9479	DAIANY CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	***.625.332-**
463	9488	VIVIANE DIAS DA SILVA KOU DA	***.512.632-**
464	9494	CLEISLA LETICIA GONCALVES DONDONI	***.551.802-**
465	9525	NATHALIA MELLO DE ASSIS	***.654.992-**
466	9532	DAVID WILLIAMS BELO FRANCO	***.841.542-**
467	9557	DILIAN RODRIGUES DA SILVA	***.232.752-**
468	9562	BRUNA D ANGELIS SOARES OLIVEIRA	***.692.232-**
469	9566	TAIRYNI PAULA DE OLIVEIRA	***.038.892-**
470	9597	JESSICA GONCALVES DE OLIVEIRA CAIXETA	***.825.872-**
471	9616	EMANUEL BRITO DA SILVA	***.554.392-**
472	9636	SAMUEL ALVES FREITAS	***.021.472-**
473	9724	KARYANY RAYANY RODRIGUES	***.374.902-**
474	9735	CAMILA AMANDA DA CUNHA COSTA	***.788.522-**
475	9737	ILCINEIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.491.232-**
476	9738	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	***.625.402-**
477	9804	MARIELE INACIO ARAGON	***.404.481-**
478	9823	FRANK WILLIAN LOUBACK LIVRAMENTO	***.458.232-**
479	9861	JOSE CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA	***.765.762-**
480	9868	JESSICA INACIO MONTEIRO	***.943.342-**
481	9876	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**
482	9884	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	***.029.322-**
483	9891	MARCIO SOUZA DE ANDRADE	***.038.119-**
484	9949	SANDY GABRIELA MARQUES SERAFIM	***.252.422-**
485	9957	TAYANI ALMEIDA DA SILVA MEIRELES	***.371.122-**
486	9965	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	***.490.282-**
487	9984	WAGNER RAFAEL DO CARMO	***.609.102-**
488	9999	LUIZA FRANCELINO DE CRISTO	***.069.362-**
489	10093	ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS	***.377.932-**
490	10103	BRENDA PIMENTEL DE AZEVEDO	***.037.392-**
491	10133	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	***.094.972-**
492	10167	VICTOR HUGO DA ROCHA PIRES	***.940.902-**
493	10195	ANDRESSA CAMPOS MIRANDA	***.173.352-**
494	10205	ANA MARIA SOARES FREITAS	***.253.222-**
495	10256	PRISCILA MARTHA TOLEDO	***.270.512-**
496	10265	DISLANIA DE OLIVEIRA SANTOS TRINDADE	***.490.954-**
497	10314	ELBERTH FELIPE PAIXAO DA COSTA	***.874.772-**
498	10331	EMILLY LETICIA LOPES ANDRADE	***.221.102-**
499	10337	JONATAS DA SILVA BISPO	***.326.822-**
500	10364	GUILHERME MONTOVANELLI LOPES SILVA	***.764.952-**
501	10368	VALDERINA GONCALVES DE SOUZA	***.378.022-**
502	10390	LUANA DOS SANTOS SILVA	***.834.362-**
503	10404	JULIANA CUSTODIO PEREIRA DOS SANTOS	***.642.279-**
504	10417	VANESSA PIMENTEL	***.174.392-**
505	10420	AMANDA SANTOS LAVORATTI	***.543.362-**
506	10492	CAMILA SERAFIM ANDRADE	***.125.222-**
507	10516	MARTA MARIA DE BRITO	***.016.362-**
508	10517	PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS	***.286.562-**
509	10532	MARYSOL DOS SANTOS BATISTA CARVALHO	***.965.212-**
510	10545	MYLLENA SILVA DE MACEDO	***.390.652-**
511	10572	FERNANDA DA SILVA LIMA	***.608.052-**

512	10578	EUNICE FERREIRA DOS SANTOS	***.885.602-**
513	10582	ALLEX GUSTAVO DE OLIVEIRA LAVRATTE DOS SANTOS	***.133.702-**
514	10604	JESSICA TEIXEIRA ANTUNES	***.584.402-**
515	10616	ROSANGELA FERREIRA FREDERICO	***.775.332-**
516	10627	DANIELA FERREIRA DE AMORIM	***.563.142-**
517	10642	LUANA PEREIRA DE MORAES	***.407.871-**
518	10667	ELEM CRISTINA SALAROLI SPEROTO	***.897.502-**
519	10706	PABLO CARLOS HARTUIQUE RUFINO	***.744.492-**
520	10752	RAQUEL DEIZIANE TORRES GOMES	***.632.772-**
521	10783	EDILAINE DOS SANTOS SILVA	***.798.602-**
522	10812	TALITA ALVES DE ALVARENGA	***.898.572-**
523	10818	LINARA RIBEIRO	***.300.732-**
524	10826	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	***.490.472-**
525	10832	EDUARDA MARCELINA ANDRADE CAMILO	***.353.582-**
526	10860	THAINA DOS SANTOS SILVA	***.225.082-**
527	10873	ELISANGELA DA SILVA BISPO DE ALMEIDA	***.819.972-**
528	10898	GABRIELLA TERRAS PEREIRA	***.511.182-**
529	10954	RAIMUNDA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.548.282-**
530	10966	JACKELINE DE ANDRADE	***.982.342-**
531	10972	MOISES GEOVANE BENEVITE AZEVEDO	***.496.392-**
532	10984	JADISON MENEZ DE FREITAS LIMA	***.854.852-**
533	10986	PABLO DA SILVA SOARES LIMA	***.059.872-**
534	10992	VANESSA DA SILVA BASTOS	***.254.162-**
535	11039	IGOR MARQUES MARCIANO	***.399.032-**
536	11051	NILCEIA DIAS DE CARVALHO	***.561.232-**
537	11091	ERON LEMES MELO	***.397.192-**
538	11115	LEANDRO CANASSA DE CAMPOS	***.503.542-**
539	11116	SUELEN SOUZA MACHADO DINIZ	***.858.012-**
540	11119	LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	***.763.012-**
541	11135	ANDRE DAL SANTOS MOTA	***.483.912-**
542	11155	MISKELLY MAIARA GONZAGA NASCIMENTO	***.986.022-**
543	11169	KAUA FERREIRA DA SILVA	***.999.382-**
544	11180	LAURA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA	***.306.202-**
545	11182	ITALO FELIPE DE OLIVEIRA	***.673.312-**
546	11183	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	***.814.122-**
547	11191	KESIA KELLORYS FELIX DA SILVA	***.122.062-**
548	11196	RENATO BATISTA DOS SANTOS	***.067.492-**
549	11232	LUANA TERRAS PEREIRA DE ALCANTARA	***.221.282-**
550	11255	VIVIANE DE OLIVEIRA TEODORO	***.723.812-**
551	11306	ADALTINHO DIAS DOS SANTOS	***.915.442-**
552	11316	FABIANA MENDES FARIAS	***.946.232-**
553	11318	CHRISTIANE DE OLIVEIRA SACRAMENTO	***.569.138-**
554	11324	MARCIA DA SILVA NOGUEIRA	***.324.562-**
555	11328	LETICIA CARIAS SABINO LIMA	***.516.392-**
556	11375	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.096.762-**
557	11399	ALINE DA SILVA JOACHIMENCO	***.866.372-**
558	11404	ANA JULIA VIEIRA BISPO	***.849.252-**
559	11418	RAIMUNDO ALVES PENHA	***.194.603-**
560	11425	GLENDA PAMELA SANTANA DE CARVALHO	***.462.272-**
561	11447	JOSITANIA DE JESUS	***.081.822-**
562	11475	ANDRIELY DE JESUS BOSI	***.842.772-**
563	11502	TELMA DE OLIVEIRA NERES	***.419.302-**

564	11522	VITORIA FERREIRA BRAGA	***.413.182-**
565	11526	MARIA IRACI PEREIRA DA SILVA	***.609.972-**
566	11574	LUCILENE RODRIGUES JATOBA	***.529.102-**
567	11634	KAUAN HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	***.107.112-**
568	11653	DANIELA VALERIO DA CRUZ	***.383.952-**
569	11665	LARA STEFFANY SANTOS DA COSTA	***.075.252-**
570	11671	MARLUCIA SHEYLA SILVA SIMPLICIO	***.797.162-**
571	11693	AMANDA AMARAL DA CRUZ	***.866.042-**
572	11709	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	***.672.492-**
573	11816	SARA SILVA DA ROCHA	***.142.792-**
574	11819	NILVAN DA SILVA	***.499.904-**
575	11832	KARINA EVANGELISTA DE SOUZA SANTANA	***.563.028-**
576	11867	KASSIA PRADO DA SILVA	***.629.902-**
577	11879	PATRICIA DA SILVA BORGES	***.753.402-**
578	11923	RAIAN DUTRA DE OLIVEIRA	***.048.082-**
579	11936	GISLA KELE RIBEIRO	***.025.592-**
580	11942	JOEL CARDOSO FREITAS	***.108.432-**
581	11944	VANUZA DOS SANTOS	***.898.642-**
582	11950	ADERLAINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	***.162.452-**
583	11960	ARIADINA AMBROLINA SATURNINO DE CASTRO ALMEIDA	***.216.982-**
584	11962	MARCOS APARECIDO RIBEIRO	***.781.612-**
585	12025	MONICA CASTILHO DE LIMA	***.305.192-**
586	12035	DAYANE DA CRUZ RAGONETTE	***.937.182-**
587	12046	LARA BEATRIZ SEHN BORGES DO NASCIMENTO	***.775.612-**
588	12064	LETICIA DOMINGUES FERREIRA	***.918.942-**
589	12079	IARA SABRINA SOARES DILL DE OLIVEIRA	***.998.922-**
590	12100	ANGELA RAQUEL SANTOS	***.004.936-**
591	12122	VALERIA ALVARENGA DE ALMEIDA	***.677.182-**
592	12131	ELIANE CRISTINA CAITANO	***.213.152-**
593	12206	DANIELA GOMES JARDIM	***.238.122-**
594	12211	PRISCILA SOUZA ANICETO	***.718.862-**
595	12229	JEAN CARLOS FERREIRA SANTOS	***.181.532-**
596	12247	NAYARA BERMUD COSTA	***.703.752-**
597	12248	ELOARA NORBERTO SALINA	***.748.342-**
598	12251	DAYANE DENIZE CANELA	***.370.062-**
599	12291	SAVIA DOS SANTOS SANTANA	***.656.012-**
600	12356	SILVANA SANTOS MENEZES	***.030.132-**
601	12358	EDNA DE CARVALHO BARBOSA	***.745.592-**
602	12385	ALINE DA SILVA PEREIRA	***.499.742-**
603	12398	GILSON DOS ANJOS PASSOS	***.263.872-**
604	12400	BIANCA NASCIMENTO SILVA	***.940.662-**
605	12413	AZEMAR MANOEL DE SA SOUZA	***.241.742-**
606	12426	LUCAS CORREA DA SILVA TRINDADE	***.508.452-**
607	12439	MATEUS DA COSTA SANTANA	***.159.432-**
608	12442	IVANALDO ALVES RAMOS	***.347.442-**
609	12450	ROBSON SANTOS DAMASCENO	***.949.712-**
610	12451	ANDREIA ELENA DOS SANTOS	***.914.802-**
611	12463	DANYELE FRANCOANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.139.512-**
612	12531	DEYSE RESENDE GOULART	***.033.282-**
613	12547	KAUANA DOS REIS DUTRA	***.928.162-**
614	12548	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***.655.172-**
615	12549	NICOLLY STEPHANY VANZELA CRESTAN	***.479.722-**

616	12589	MAYARA SANTOS SILVA	***.495.462-**
617	12590	ADEILDA MARRIEL DA SILVA	***.855.222-**
618	12604	REGINALDO BOTELHO PINTO	***.299.552-**
619	12614	DALETE MORAES SANTOS	***.231.525-**
620	12616	JACKSON WESTFAL DOS REIS NASCIMENTO	***.862.902-**
621	12682	JENIFFER VITORIA PEREIRA MARQUES	***.174.152-**
622	12706	DAIANA FRANCO DA COSTA SILVA	***.442.572-**
623	12712	HOLANDA NONATO DA SILVA	***.527.562-**
624	12745	KAMYL TEIXEIRA PERIM	***.661.212-**
625	12748	YAELI DE FREITAS LIMA	***.375.532-**
626	12754	ELIEL GONCALVES DE FRANCA	***.844.032-**
627	12758	NAYLLA LARISSA DA SILVA CARDOSO	***.475.752-**
628	12766	GABRIEL SANTOS BENIGNO	***.077.162-**
629	12772	FRANCIELLY KAROLYNE MOREIRA DOS SANTOS	***.163.672-**
630	12775	KAMILLY NAZARO COSTA	***.031.572-**
631	12777	ROSANGELA REQUENA MARTINS	***.109.622-**
632	12796	RAYANE CUSTODIO DE BRITO	***.241.642-**
633	12821	ROSANGELA GOMES DE SOUZA	***.835.282-**
634	12823	HELLEN PHABRICIA MORONARI DE SOUZA	***.851.362-**
635	12843	ANA PAULA SOUZA NASCIMENTO	***.384.822-**
636	12856	ROCHANE STEFANY DE JESUS ROCHA DA SILVA	***.239.502-**
637	12881	FERNANDO DA CRUZ MINEIRO	***.855.132-**
638	12894	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	***.230.662-**
639	12905	VERA LUCIA SOARES DAMASCENO	***.659.242-**
640	12914	LETICIA MAIA DA SILVA	***.365.912-**
641	12934	ALEXANDRE COPPO DE OLIVEIRA	***.277.382-**
642	12937	HIRAN RODRIGUES HOLANDA	***.888.892-**
643	12948	BRUNO SOUZA SILVA	***.699.472-**
644	12966	STEFANI EGGERT CALHAU	***.713.092-**
645	12976	YARA STEFFANY MIRANDA	***.732.292-**
646	12989	LUZIA VIDAL	***.468.172-**
647	12995	NEONALDO PEREIRA COSTA	***.533.422-**
648	13000	TAIS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**
649	13038	DALILA APARECIDA RIBEIRO	***.634.471-**
650	13047	EXPEDITO FRAGA SALES	***.899.582-**
651	13058	MIRELLY VIEIRA MACEDO DE ALMEIDA	***.092.352-**
652	13062	EVA GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA	***.369.882-**
653	13120	MARFISA MONGELO SODRE	***.444.882-**
654	13131	JOSIELE RODRIGUES DA CRUZ	***.501.332-**
655	13153	ALAN DANTAS DOS SANTOS ANDRADE	***.104.422-**
656	13189	LUAN RAFAEL SILVEIRA SILVA	***.457.942-**
657	13201	VANDRESSA QUEIROZ DE SOUZA	***.987.862-**
658	13222	PRISCILA JENNIE DOS SANTOS	***.752.092-**
659	13235	MILENE RODRIGUES DIAS	***.762.922-**
660	13236	PATRICIA MEYER DA SILVA	***.382.482-**
661	13247	WANDERSON GONCALVES LIMA DE SOUZA	***.193.822-**
662	13281	MARLENE VELOSO ALVES MELATTO	***.050.881-**
663	13360	LUIZ FERNANDO VIEIRA BORGES	***.005.792-**
664	13379	EMILLY JUSTINO DO PRADO	***.580.842-**
665	13401	ANTONIA MACARIO DA SILVA	***.888.942-**
666	13414	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	***.666.812-**
667	13421	SIMONE DA COSTA SANTOS	***.193.852-**

668	13464	MARIA APARECIDA SILVA	***.657.362-**
669	13466	LUANA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.819.372-**
670	13482	FLAVIO CHAVES CARVALHO	***.199.592-**
671	13485	ERICA DE SOUZA SOARES	***.912.522-**
672	13577	EDIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.440.642-**
673	13629	RAYANA GONCALVES MENEZES	***.530.762-**
674	13641	TITO RODRIGUES DELGADO JUNIOR	***.825.772-**
675	13651	JOAO BATISTA SANTOS VIEIRA	***.104.652-**
676	13709	PEDRO FELIPE DA SILVA PEREIRA	***.939.552-**
677	13711	RAQUEL RODRIGUES	***.013.792-**
678	13720	LENILCE VICENTE DE BRITO DA SILVA	***.531.302-**
679	13749	MARIANA MENDONCA DE QUEIROZ	***.037.122-**
680	13763	GIOVANNA VONRONDOV BERGAMASCO	***.064.742-**
681	13781	KAUA GABRIEL PARUSSOLO DA SILVA	***.103.492-**
682	13803	ANDREIA DA SILVA FRANCO	***.498.602-**
683	13813	SAMUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.287.822-**
684	13850	FRANCILAYNE FAVARETO FERREIRA	***.907.142-**
685	13862	HILARISON VIEIRA COSTA	***.749.262-**
686	13895	EDSON NEVES DA SILVA	***.061.952-**
687	13949	ROBSON VALERIANO BLANCO	***.421.612-**
688	13956	ALINE FERNANDA CARVALHO CHAGAS	***.312.002-**
689	13976	KALY GABRIELA VASQUEZ VELASQUEZ	***.639.882-**
690	13983	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***.784.762-**
691	14016	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	***.814.022-**
692	14027	HAUANNY DA SILVA SPAGNOL	***.313.962-**
693	14042	ECILIANE FEITOZA SOUZA	***.289.892-**
694	14071	JORDAN NILO ALVES DE ALMEIDA	***.251.602-**
695	14076	CRICIENE DE FRANCA LINO SOARES	***.677.172-**
696	14103	MARCILENE DE SOUZA JARDIM	***.550.122-**
697	14111	MARLENE TEREZA SAIA	***.069.342-**
698	14112	EDUARDO FERREIRA LEMOS	***.082.972-**
699	14126	AMMILLY JHENIFFER RAMOS DOS SANTOS	***.881.202-**
700	14131	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	***.229.652-**
701	14177	SILVIO COSTA DINIZ	***.652.492-**
702	14183	MATHEUS HENRIQUE VENTURA PAULINO	***.068.262-**
703	14252	RANIELLY RAIANY FERREIRA DE FREITAS	***.496.362-**
704	14263	EDILENE FERREIRA PORTO	***.594.532-**
705	14277	ROSIANNE DOMINGOS DA SILVA	***.139.522-**
706	14286	FRANCIELI ZEFERINO MARTINS	***.164.322-**
707	14309	JAMERSON JOSE PEREIRA BATISTA	***.605.432-**
708	14313	PATRICIA FRANCISCA SANTOS CARVALHO	***.729.022-**
709	14331	TACIANE LENZ DA SILVA	***.675.462-**
710	14418	POLIANY FRANCA DA COSTA	***.096.022-**
711	14420	VICTOR FERNANDO STRAPASSON RODRIGUES	***.314.192-**
712	14423	RENATA FACHIANO MAZALI	***.206.382-**
713	14424	KARINE DE SOUZA BRITO	***.460.222-**
714	14433	JAMILLY DE SOUZA FRANCA REINA	***.918.832-**
715	14452	BERNADETE DE SOUZA TREVISAN	***.179.752-**
716	14453	CLEIDIMAR FERREIRA	***.488.202-**
717	14496	MICHELE DE SOUZA APOLINARIO	***.391.472-**
718	14499	CLEIDIANE DIAS SOARES	***.766.722-**
719	14519	GEAN SILVA DOS SANTOS	***.347.032-**

720	14533	DANIELLA SANTOS DE JESUS	***.743.422-**
721	14552	ARLETE BUENO LEME	***.155.742-**
722	14591	RENAN DE JESUS ROCHA DA SILVA	***.015.012-**
723	14600	EDER PEREIRA DE OLIVEIRA	***.575.582-**
724	14626	EMELY SOUZA SILVA	***.699.272-**
725	14657	PRISCILA DE SOUZA	***.687.012-**
726	14673	GISELE DA SILVA PINHEIRO	***.136.232-**
727	14676	EMILLY VITORIA MORAES CAVALCANTE	***.556.381-**
728	14709	TANIA SILVA DOS SANTOS	***.548.692-**
729	14711	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.195.202-**
730	14750	KAROLAINÉ LORENA BORGES DA SILVA	***.660.682-**
731	14791	JAMILI DIAS VIANA	***.323.152-**
732	14807	GABRIEL DORMIRO LEAL	***.820.622-**
733	14846	FABIO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	***.627.342-**
734	14872	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	***.274.802-**
735	14875	FAGNER ALVES SILVA	***.875.682-**
736	14902	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA	***.828.122-**
737	14926	FRANCIELY MELO DA CRUZ	***.877.962-**
738	14948	EDMARA DOS SANTOS RABELO SILVA	***.242.252-**
739	14976	THAIS SABINO DA SILVA	***.518.192-**
740	14986	RAIELLY NOGUEIRA MACEDO	***.231.402-**
741	14995	THAILANY DA ROCHA ALCIDES NINK	***.126.682-**
742	15009	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	***.828.402-**
743	15011	KERLLY RODRIGUES DA SILVA	***.005.032-**
744	15031	FABIULA SALES BAITELA	***.942.532-**
745	15065	MICHELLE VIEIRA DA SILVA	***.935.702-**
746	15084	JOAO VICTOR LOBO DOS SANTOS	***.182.002-**
747	15128	EZEQUIEL LOPIS DE ASSIS	***.766.062-**
748	15140	JULIO CESAR BARREIROS ANTONIO	***.199.122-**
749	15213	FELIPE ROZENO DE SOUZA	***.133.882-**
750	15231	CLAUDINEIA DA SILVA BISPO	***.929.362-**
751	15232	TAYANE BAZILIO DO NASCIMENTO	***.824.392-**
752	15256	ANA CAROLINA BATISTA TAVEIRA	***.278.162-**
753	15289	WALLAX GENYS BATISTA DA SILVA	***.844.122-**
754	15295	EDIMAR CARDOSO DA SILVA	***.041.682-**
755	15362	LUZILENE EVANGELISTA NEVES	***.526.781-**
756	15386	BRUNA VILHALVA BELASQUE	***.616.662-**
757	15426	JEFFERSON MARCOLINO DOS SANTOS	***.595.182-**
758	15434	JHONATAN FERREIRA DE SOUZA	***.761.762-**
759	15437	COSME DE MOURA GEUNOM	***.986.142-**
760	15448	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	***.711.202-**
761	15460	EDUARDO MARTINS DA SILVA NETO	***.086.382-**
762	15464	JOSE AUGUSTO DA SILVA	***.225.562-**
763	15471	MARCIA ALESSANDRA DA SILVA	***.104.952-**
764	15474	MARIANE GARCIA FEITOSA	***.140.132-**
765	15498	DIONATAN EDUARDO SILVA MALAQUIAS	***.408.092-**
766	15524	LORRAYNE DIAS	***.240.502-**
767	15622	VINICIUS CUNHA DE ALVARENGA	***.677.712-**
768	15633	NAYARA FERNANDES DE MELO	***.755.522-**
769	15635	MIRIAM PEREIRA CHAVES	***.885.602-**
770	15644	ALILHA KELLY LENZ DA SILVA	***.675.472-**
771	15666	GREICE MARA DA CRUZ RAGONETTE	***.243.342-**

772	15669	DAVID WILLIAN MARCOLINO	***.441.212-**
773	15718	MARILSA BATISTA	***.893.232-**
774	15726	GUILHERMINO RODRIGUES	***.293.252-**
775	15739	KAUANN VINICIUS TELES DE SOUZA	***.175.392-**
776	15741	VANESSA DE ARAUJO MOREIRA	***.648.752-**
777	15765	KAUA NASCIMENTO DA SILVA	***.165.892-**
778	15802	CLEUSIVANA LOPES PIRES	***.487.812-**
779	15813	MATHEUS BORGES CASTRO	***.783.372-**
780	15819	REGIANE DUARTE DA SILVA	***.696.292-**
781	15822	BRUNO WINICIUS DE SOUZA	***.279.582-**
782	15851	RENATA LOPES DE SOUZA	***.704.592-**
783	15893	BETANIA RENATA AGUIAR PEREIRA MACHADO	***.543.102-**
784	15910	STEFHANEE DA COSTA MOURA	***.234.902-**
785	15986	JOAO PEDRO PAZ DOS SANTOS	***.468.742-**
786	16033	DANIEL DE CARVALHO BARBOSA	***.295.982-**
787	16039	ANDRE SANTANA DE LANDRA	***.628.802-**
788	16066	KATIA CRISTIANE IKEIZUMI DE OLIVEIRA	***.350.522-**
789	16082	JESSICA DOS SANTOS PINTO	***.369.458-**
790	16102	KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES	***.479.162-**
791	16105	LORENA ALVES FARIA	***.233.582-**
792	16108	EGMAR FERREIRA SANTOS	***.115.632-**
793	16174	LETICIA RODRIGUES ERGET	***.985.952-**
794	16175	ELIANE MARIA DE MORAES OLIVEIRA	***.077.742-**
795	16193	ERICA TEIXEIRA DA SILVA	***.718.332-**
796	16197	ANDSON FONSECA DO ESPIRITO SANTO	***.046.352-**
797	16213	JULIANA DIAS LOURO	***.266.262-**
798	16232	NIDIANE RIBEIRO SONNI	***.642.942-**
799	16263	ISABELLI DE MOURA	***.906.152-**
800	16278	LUCIDIO GUSMAO ARANDA	***.229.669-**
801	16291	WELLEN DAYANE DE LIMA	***.985.992-**
802	16298	CAMILA SANTOS GUBERT	***.588.372-**
803	16310	JOAO VITOR DOS SANTOS	***.614.052-**
804	16317	FRANCISCO CARLOS PEIXOTO DE LIMA	***.638.362-**
805	16326	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	***.076.052-**
806	16392	WILLIANE EDUARDA FERREIRA PAES	***.595.612-**
807	16403	FLAVIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	***.281.392-**
808	16410	LUCIANO FELIPE FERNANDES	***.025.832-**
809	16411	RIDIEM BARBOZA DE SOUZA	***.344.492-**
810	16486	JENNY DA SILVA RABELLO	***.272.902-**
811	16491	REGIANE AUGUSTO DO NASCIMENTO	***.340.592-**
812	16494	DENIZE DIAS DOS PASSOS	***.292.862-**
813	16495	MARIA CARLA ALVES DE MELLO	***.893.452-**
814	16522	ROSA MARIA LINS	***.937.084-**
815	16560	ADRIANE BALTAZAR DA SILVA	***.687.072-**
816	16584	LEUNELIA CRISTINA MENEZES	***.698.068-**
817	16598	LETICIA BECKER MOREIRA	***.094.962-**
818	16644	EMILLY YASMIN AZEVEDO DE MATTOS	***.709.552-**
819	16645	SIMONE ARAUJO DA SILVA	***.156.772-**
820	16651	ARIELE RIBEIRO DOS SANTOS BERNABE	***.959.292-**
821	16712	GLESIANY DOURADO DE JESUS	***.754.102-**
822	16714	LUCAS VIEIRA DA SILVA	***.443.442-**
823	16760	ADRIANA DE LARA FREIRES	***.325.522-**

824	16775	IVANEIDE VILAS BOAS VICENTE	***.534.552-**
825	16786	CRISTIANE VITORIA CRUZ DE OLIVEIRA	***.656.052-**
826	16795	HEFRAYN AVANDEVE NASCIMENTO SANTOS	***.091.392-**
827	16798	GABRIELI MARQUES PARTEZANI	***.738.392-**
828	16807	LOUISE NUNES BARBOSA	***.012.162-**
829	16828	LARISSA GOMES DE ANDRADE	***.548.752-**
830	16851	LUCAS VINICIUS DA SILVA	***.386.222-**
831	16884	SANDRA CRISTINA ALVES DA ROCHA	***.967.902-**
832	16887	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	***.502.052-**
833	16951	DAYELY CRISTINA DA SILVA	***.728.272-**
834	16953	MARINETE MORAES DOS ANJOS	***.676.932-**
835	16961	RENATA LIRIO BATISTA	***.019.757-**
836	16964	DASILLA DOS REIS ANIBAL	***.262.602-**
837	16966	JEFFERSON FELIX RABELO	***.606.212-**
838	16973	JOSIANE LIRA DE OLIVEIRA	***.161.872-**
839	16984	DANIELE CRISTINA CAITANO AIRES	***.077.412-**
840	16986	THATYELLEN DA SILVA	***.881.322-**
841	17044	INGRID ANGEL VIEIRA GASQUES ALENCAR	***.527.702-**
842	17046	TANIA MARA JUSTINO DA SILVA	***.241.822-**
843	17080	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	***.432.032-**
844	17091	VANESSA DA SILVA FERREIRA	***.607.182-**
845	17092	EDUARDO FRANCA LIMA DE AZEVEDO	***.751.152-**
846	17101	RAYCCA EMANUELLY MIRANDA OLIVEIRA	***.322.312-**
847	17125	ALEXMILLER BATISTA LIMA	***.434.982-**
848	17178	REGIVALDO LIMA COSTA	***.592.082-**
849	17183	GIOVANNA LOPES DE SOUZA	***.826.622-**
850	17199	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	***.024.882-**
851	17205	ELAINE DE SOUZA COUTINHO PEREIRA	***.238.622-**
852	17230	THAILA SILVA DOS SANTOS	***.465.502-**
853	17255	VITORIA SANTOS SILVA	***.346.742-**
854	17257	SILVANIR FERREIRA DA SILVA	***.349.732-**
855	17266	INGRID CEOLIN DOS SANTOS	***.699.461-**
856	17297	CELIA MARIA DE ARRUDA RIBEIRO	***.581.322-**
857	17316	RODDELYS DEL CARMEN GARCIA FARIAS	***.625.412-**
858	17317	ISABELLI SANTOS DA SILVA	***.240.682-**
859	17343	CLEIDIANE PEREIRA GUIMARAES	***.323.522-**
860	17370	TAMIME NABIHA MOHANNA	***.912.002-**
861	17387	FABIO HENRIQUE BUDIM LOPES	***.524.402-**
862	17422	EDILSON SOUSA SANTIAGO	***.483.962-**
863	17467	AMANDA BARROS VIANA	***.513.102-**
864	17475	DYON ALAS PIMENTEL RITA	***.700.432-**
865	17503	ELOANA MARIA LINS DOS SANTOS	***.402.812-**
866	17525	EMANUEL HENRIQUE DA SILVA SANTOS	***.943.792-**
867	17527	RAFAELA FACHIANO MAZALI	***.046.132-**
868	17531	GETULIO GALVAO DIAS	***.085.368-**
869	17536	ALEJANDRO RODRIGUES MARTINS	***.262.502-**
870	17538	IZABELLA FIGUEREDO DAS NEVES	***.964.842-**
871	17549	GABRIEL LIMA BISPO	***.011.362-**
872	17565	JOAO GABRIEL RODRIGUES	***.469.532-**
873	17629	ANA PAULA REIS BAZILIO	***.208.762-**
874	17631	JOSIANE MARIA ROSARIO	***.281.442-**
875	17645	MANOEL MIGUEL DA SILVA NETO	***.050.352-**

876	17666	KELYTA INGRID BARRETO SANTOS	***.598.082-**
877	17674	RAFAELA LOPES DE SOUZA	***.418.182-**
878	17676	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	***.364.032-**
879	17681	NILZA GOMES FERREIRA	***.924.552-**
880	17686	KRIZIELLE SILVA CAMPOS	***.713.962-**
881	17703	TAMIZA STACH DOS SANTOS	***.761.592-**
882	17764	RENAN LIMA DE ARAUJO	***.438.462-**
883	17767	HEBBER JEHY RODRIGO SANTOS DE JESUS	***.100.302-**
884	17793	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	***.322.942-**
885	17797	JULIANA RODRIGUES SANTANA	***.628.202-**
886	17821	ALEX SANDRO RIBEIRO GOMES	***.031.958-**
887	17822	ADROALDO FREITAS SALDIA	***.256.962-**
888	17843	YARA PEREIRA CAVALCANTE	***.977.532-**
889	17853	THAIS DE SOUZA CRUZ FURTADO	***.287.702-**
890	17859	SIDNELLE DE ASSIS CARVALHO	***.291.392-**
891	17875	RAIZA EMANUELLE RAMALHO FERREIRA	***.503.562-**
892	17893	JOANNE IARA MARIA MENDES	***.818.996-**
893	17908	LO AMI FIATKOWSKI VANI	***.017.482-**
894	17923	JOHNNY VICENTE DA SILVA	***.666.642-**
895	17931	JEINE KELLY COIMBRA CAMPOS	***.056.662-**
896	17954	KARLA DANTIELLE PANTALEAO	***.893.111-**
897	17956	ROSELI RIBEIRO COSTA	***.901.052-**
898	17973	SHAMARA LORENA PEREIRA DA SILVA	***.140.792-**
899	17999	DALILA ROSANA DE LIMA SILVA	***.155.712-**
900	18016	ANA PAULA VIANA PRATA	***.672.842-**
901	18041	PATRICIA SOUSA DA SILVA ROCHA	***.599.011-**
902	18047	JOSINA DA SILVA LIMA	***.273.271-**
903	18083	JUBELITA SANTANA DIAS	***.288.052-**
904	18135	ALEX ALVES FERREIRA COSTA	***.592.812-**
905	18139	TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.438.402-**
906	18166	GILMAR CRUZ VANI	***.845.052-**
907	18210	CARINA CAMPOS MARTINS BURITI	***.036.662-**
908	18225	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	***.930.472-**
909	18226	NILCELIA BARBOSA GASPAR	***.552.512-**
910	18229	MARIA CLARA MACIEL DUARTE	***.185.682-**
911	18260	GENISCLEIA GOMES AMARO DOS SANTOS	***.593.372-**
912	18352	FRANCISCA SARAIVA RIBEIRO	***.737.212-**
913	18358	POLIANA DE DEUS REZENDE	***.066.652-**
914	18378	GENUINA DE FATIMA FERREIRA	***.249.962-**
915	18416	GILVAN ALVES DE JESUS	***.655.172-**
916	18424	JAQUELINE PEREIRA MARQUES	***.173.332-**
917	18444	MONICA FERREIRA AIRES	***.218.212-**
918	18454	MOISES AVELINO DOS SANTOS	***.535.632-**
919	18481	MARCIO FERNANDES DA SILVA	***.109.242-**
920	18489	LUIZ FERNANDO GOMES CASTRO GERVAZIO	***.018.572-**
921	18505	PEDRO HENRIQUE DOS REIS RODRIGUES	***.836.022-**
922	18534	JOSIEL LARSON BORGES	***.999.972-**
923	18544	MONICA DA COSTA TROVAO	***.678.172-**
924	18545	SABRINA DA COSTA FERREIRA	***.238.732-**
925	18551	HEMILLY VITORIA VERDIANO DA SILVA	***.767.582-**
926	18552	LUCAS GABRIEL SANTOS CARVALHO	***.180.712-**
927	18566	ANTONIO CARLOS TENORIO	***.960.862-**

928	18611	SAMARA DE MELO ROCHA	***.604.712-**
929	18661	LETICIA BASILIO	***.374.982-**
930	18669	WENDEL SANT ANA DE OLIVEIRA	***.488.272-**
931	18718	LUCIAN HERLAN ALVES OLIVEIRA	***.425.975-**
932	18733	BRUNO HENRIQUE MOURA CORREIA DA SILVA	***.713.372-**
933	18739	RITA VIEIRA DA CRUZ	***.788.932-**
934	18761	MARIA DAS GRACAS LIMA DA SILVA COSTA	***.319.132-**
935	18780	JUDITHE CANUTO DE SOUSA	***.318.482-**
936	18815	PATRICIA NASCIMENTO	***.899.662-**
937	18823	JADSON IZEL ALENCAR	***.043.895-**
938	18846	ELLEN VICTORIA ALVES DE ALMEIDA	***.659.722-**
939	18874	CARLOS EDUARDO DA SILVA DIDRICH	***.034.112-**
940	18883	WELCILENE GARCIA DE SOUZA	***.120.042-**
941	18971	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	***.077.302-**
942	18985	CASSIA KALIANE RODRIGUES MENDONCA	***.761.272-**
943	18998	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.403.732-**
944	19028	INGRAD HETKOSKI BEZERRA	***.278.482-**
945	19045	EYSHILA CATRINE CARNEIRO DOS SANTOS ALVES	***.009.032-**
946	19062	ALINE MARTINS RODRIGUES DE JESUS	***.622.412-**
947	19064	PRISCILA SIQUEIRA DA SILVA	***.528.862-**
948	19101	MILENA TAINARA GABRIEL MARTINS	***.186.352-**
949	19104	LEIA LOPES PEDROZO	***.295.512-**
950	19114	JOAO MATHEUS SILVA DA HORA	***.176.292-**
951	19152	NATALIA MIOTO FULANETI	***.947.912-**
952	19176	ABNER FURTADO DOS SANTOS	***.916.462-**
953	19203	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.685.012-**
954	19208	LORHAINE DE SOUZA COSME OLIVEIRA	***.242.452-**
955	19240	ISLAINI CRISTINA BRILHANTE DA SILVA	***.104.172-**
956	19242	JESSICA APARECIDA DE SOARES MEDEIROS	***.785.172-**
957	19324	KETLIN LORRAINY PEREIRA DA SILVA	***.198.602-**
958	19325	CELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.166.842-**
959	19339	GISLAINE SANTOS BARBOSA	***.918.292-**
960	19358	MAGDA FERNANDA LUNA RAMOS	***.547.852-**
961	19379	ANA LUCIA DA COSTA	***.924.092-**
962	19400	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	***.499.282-**
963	19434	KATHIELLY SANTANA DIAS	***.531.272-**
964	19437	LUAN CARLOS RODRIGUES LIMA	***.885.672-**
965	19470	SARA BARBOSA ALVES	***.218.552-**
966	19472	SABRINA CRISTINA SOUZA FARIA	***.000.292-**
967	19480	WANDERLEY MAFRA DOS SANTOS	***.635.252-**
968	19489	DHAFFENIN TAUANY SILVA DOURADO	***.028.022-**
969	19496	FRANCIELE TESTY	***.563.632-**
970	19499	VANICLEIA ALVES DIOGO	***.876.272-**
971	19586	MARIO CESAR BATISTA DA SILVA	***.060.382-**
972	19590	BRUNA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.600.592-**
973	19601	BEATRIZ MARTINS VENIALGO GOMES	***.972.342-**
974	19607	ALESSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.707.092-**
975	19647	SIVA CUSTODIO DE OLIVEIRA	***.704.782-**
976	19653	ALINE DA SILVA SEMEAO	***.865.772-**
977	19682	GILMAR FARIA JUNIOR	***.391.532-**
978	19729	DAPHANY BORGHI SQUASSANTE RAMOS	***.313.072-**
979	19736	LAIS FERREIRA MACEDO DE SOUZA	***.399.452-**

980	19784	CLEONE DE SOUZA	***.065.532-**
981	19792	KEVVEH BRAYAH SANTANA DOS SANTOS	***.830.522-**
982	19798	ROSIANE CRISOSTOMO DA SILVA LINS	***.685.992-**
983	19810	WESLAYNE GOMES DA SILVA PAZ	***.610.892-**
984	19827	MARCOS KEULER CARRIJO DOS SANTOS	***.592.802-**
985	19869	KESIA GEOVANA ANTUNES	***.391.712-**
986	19881	EMILLY ELOA JUSTINO DA SILVA	***.611.002-**
987	19909	LORAINY KELLY NOVAES DE GODOY	***.590.282-**
988	19918	WAYNE KECILLA DAS GRACAS SOSA	***.371.552-**
989	19919	NATALIA ABREU DA SILVA	***.078.742-**
990	19978	JOAS MARTES DA SILVA	***.836.982-**
991	19987	BEATRIZ RODRIGUES MOREIRA	***.839.562-**
992	20011	DAISZA CARNEIRO DA SILVA	***.400.262-**
993	20067	RENATO RAMOS NASCIMENTO	***.437.842-**
994	20089	PRICILA RAQUEL SILVA ABREU	***.411.222-**
995	20108	MAIZE CRISTINA DOS SANTOS COUTO	***.210.542-**
996	20121	JAISSON SANTOS DA SILVA	***.626.422-**
997	20123	QUELE CRISTINA DA SILVA	***.362.602-**
998	20131	JHONATHAN DE OLIVEIRA MERELES	***.399.522-**
999	20143	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES	***.395.352-**
1000	20156	DAMARIS MARTINS VIEIRA	***.545.472-**
1001	20183	ERNANDO MEIRELES DE LIMA	***.573.343-**
1002	20186	NATHALIA DE BARROS RODRIGUES	***.624.532-**
1003	20187	ELINE MARIA LINS	***.197.432-**
1004	20204	PAULA JULIA SOARES DA COSTA	***.245.232-**
1005	20212	GEHOVANA OLIVEIRA GOMES	***.100.012-**
1006	20245	FERNANDA RAPHAELLA DE LIMA COELHO	***.343.592-**
1007	20306	GLEICIELI COSTA RODRIGUES NAZARO	***.944.642-**
1008	20313	CARLAS DAYNAIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.725.602-**
1009	20323	PATRICIA MARTINS BENEDITO	***.271.562-**
1010	20390	JOSE EDUARDO AGULHARE	***.229.842-**
1011	20406	RAQUEL RODRIGUES MOREIRA	***.461.292-**
1012	20411	MARIA VALDINETE DE OLIVEIRA ARAUJO	***.969.472-**
1013	20458	HEMELLY KETILLE MENEZES FURTUNATO	***.046.242-**
1014	20480	FABIANA REGINA JARDIM	***.960.702-**
1015	20487	MARIA GRACILE VALERIANO	***.465.912-**
1016	20521	KETLLEN VITORYA RODRIGUES DE SOUZA	***.361.462-**
1017	20532	ONIEDINA DA SILVA LIMA	***.296.642-**
1018	20534	ALLANA GABRIELLY RODRIGUES SILVEIRA	***.028.212-**
1019	20542	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	***.779.182-**
1020	20556	MARIA DAS NEVES DA SILVA	***.293.642-**
1021	20590	ANDREA BARBOSA VIANA DOS SANTOS LEAL	***.699.882-**
1022	20632	PEDRO LUCAS FERREIRA DE SOUZA	***.176.872-**
1023	20655	RAYANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.668.372-**
1024	20665	TEREZA BARBOSA DE LIMA	***.887.092-**
1025	20673	RENATA AVELINO REIS SANTOS	***.815.652-**
1026	20693	EDERLENE CARLA SODRE	***.692.422-**
1027	20702	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	***.221.602-**
1028	20754	ALINY LEIDY PECHEJOSVSKI DOS SANTOS	***.342.542-**
1029	20763	SABRINA GALDINO ALVES	***.087.682-**
1030	20768	GUILHERME GONCALVES PADILHA VALENTE	***.235.512-**
1031	20810	DHONATA DE OLIVEIRA GOMES	***.238.972-**

1032	20848	DEISIELE AMURIM PONCIANO	***.272.472-**
1033	20862	LUCAS KAUA PICHIRILO LIMA	***.812.442-**
1034	20874	DAYANE MARCOLINO DE SOUZA	***.357.892-**
1035	20897	GIOVANI DA SILVA TECCHIO	***.601.112-**
1036	20898	TAINA VICTORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	***.483.422-**
1037	20937	ALINE DA CRUZ SOUZA	***.098.742-**
1038	20943	ELDER ROVER BORGES JUNIOR	***.233.562-**
1039	20959	NATALIA CHAVES LIMA DA SILVA	***.641.822-**
1040	20960	ANA GABRIELA FERREIRA DONATO	***.076.732-**
1041	21000	VICTORIA FERREIRA AIRES	***.876.592-**
1042	21010	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	***.503.042-**
1043	21028	RITA TRINDADE DA SILVA	***.024.832-**
1044	21031	INES DUARTE RIBEIRO	***.240.672-**
1045	21059	ANA CAROLINA GONCALVES POMPONET	***.998.552-**
1046	21069	GEOVANNA CAROLINY NASCIMENTO SILVA	***.331.302-**
1047	21099	ROSA MARIA DA SILVA	***.488.542-**
1048	21172	WAGNER DA SILVA PEREIRA	***.572.482-**
1049	21193	LUANA MIRANDA DOS SANTOS	***.960.116-**
1050	21194	LUCIMAR IZABEL DERCILIO RAMOS	***.941.602-**
1051	21212	FRANCIELLE NAYARA DE OLIVEIRA	***.463.512-**
1052	21243	OLZINA BATISTA LEAO SOUZA	***.364.902-**
1053	21249	KAWANY DE OLIVEIRA SILVA	***.826.742-**
1054	21255	VICTORIA LAUANY BAYER DEICKE	***.439.272-**
1055	21260	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	***.306.322-**
1056	21290	ROBERTO LOPES DOS SANTOS	***.891.262-**
1057	21309	MARA REGI SANTOS DA SILVA	***.826.102-**
1058	21322	VANDERLEA DE FREITAS MENDES	***.018.712-**
1059	21337	LUAN GABRIEL LUCIO DE PAULA	***.030.731-**
1060	21362	VIVIANE CUNHA GONCALVES	***.655.642-**
1061	21405	INGRID VITORIA DA COSTA DE FREITAS	***.190.182-**
1062	21425	EDICLEIA CARVALHO OLIVEIRA	***.937.912-**
1063	21472	CICERA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	***.111.128-**
1064	21477	FERNANDA SILVA LACERDA	***.116.931-**
1065	21479	NIVALDA PEREIRA DOS SANTOS MELLO	***.893.662-**
1066	21511	MELYSSA GONCALVES DOS SANTOS	***.254.732-**
1067	21519	CLEYTON BANDEIRA LIMA	***.353.432-**
1068	21551	RAFAEL LIMA DOS SANTOS SILVA	***.370.162-**
1069	21631	INES TEIXEIRA DA SILVA	***.924.602-**
1070	21633	SUELLEN DE LIMA FRANCA	***.299.662-**
1071	21638	LEILSON JOSE GARCIA	***.457.652-**
1072	21651	BEATRIZ BATISTA DE ARAUJO	***.101.482-**
1073	21657	FERNANDA FERNANDES PAZ AMARAL	***.076.792-**
1074	21678	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA DIAS	***.978.532-**
1075	21703	JOELMA GUEDES	***.000.962-**
1076	21719	ROGERIO ROSA DOS SANTOS	***.763.832-**
1077	21723	ADRIEL BEZERRA TEIXEIRA DA SILVA	***.598.762-**
1078	21742	LUANA MACHADO DOS SANTOS	***.182.332-**
1079	21778	LETICIA DA SILVA	***.546.642-**
1080	21799	WILLIAM DAMASCENO ROCHA	***.197.402-**
1081	21880	ROBSON SANTOS SILVA	***.093.832-**
1082	21888	PRISCILA RUANA VILHALVA BELASQUE PRIMO	***.047.832-**
1083	21906	ANA FRANCISCA MIRANDA NEVES DA SILVA	***.443.232-**

1084	21915	ALYSON RITCHELLER HONORATO SILVA	***.318.002-**
1085	21928	RONILDA SOARES DE JESUS	***.146.332-**
1086	21939	JONATA FELIPE DE ABREU SILVA	***.644.762-**
1087	21943	DANIELA SILVA VILAS BOAS	***.935.162-**
1088	21988	GABRIEL ATILA HENRIQUE CORREIA	***.447.364-**
1089	21999	KEURY LEAO DE SOUZA	***.820.302-**
1090	22010	FABIO PEREIRA SILVA	***.451.012-**
1091	22015	ELLEN KRISTINA GOMES ALVARO	***.290.792-**
1092	22040	JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.878.792-**
1093	22115	ISABELE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.549.642-**
1094	22117	FLAVIO JOSE DA MATA	***.129.742-**
1095	22137	MICHELLE DE OLIVEIRA SOUZA	***.931.392-**
1096	22155	JOSEPHINO FERREIRA CARDOSO NETO	***.389.322-**
1097	22158	RUAN VICTOR SANTOS	***.450.252-**
1098	22188	ALDINEI MARTINS DOS SANTOS	***.231.092-**
1099	22190	ROSANGELA NONATO DA SILVA	***.680.882-**
1100	22252	TATIANE BRITO DA SILVA ALCANTARA	***.338.652-**
1101	22279	SABRINA COELHO DE JESUS	***.055.342-**
1102	22301	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA MIRANDA	***.852.662-**
1103	22314	LAURA APARECIDA CORREA	***.434.132-**
1104	22320	KARYELLY TAYNARA FERNANDES LINS	***.593.492-**
1105	22324	KELLI HORANA ROCHA MAGALHAES	***.209.912-**
1106	22364	JHENIFFER LORRAYNE GOMES VICENTE	***.356.212-**
1107	22402	KAYK DE SOUZA LIMA	***.416.182-**
1108	22437	BRUNA LOHRAINE DE PAULA	***.030.681-**
1109	22470	EMILLY VITORIA MARTINS SILVA	***.365.162-**
1110	22507	MILLENA JULIA ARCHANJO MINERVINO	***.950.562-**
1111	22520	VANESSA DOS SANTOS VIANA	***.482.532-**
1112	22548	PATRICK ALVES DE JESUS	***.924.292-**
1113	22563	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	***.754.842-**
1114	22588	ORLANIA DE SANTANA GOMES	***.058.802-**
1115	22600	LUARA RIBEIRO FERNANDES	***.506.062-**
1116	22603	LUCIMAR GOMES DA SILVA	***.571.652-**
1117	22609	INGRYD GABRIELLY ALEIXO DA SILVA DE SOUZA	***.582.272-**
1118	22629	JULIANA DOS SANTOS SOUZA	***.150.352-**
1119	22631	RAYNNE CARDOSO PEREIRA	***.709.472-**
1120	22657	EMILIANA DE SOUZA PIMENTEL	***.634.942-**
1121	22679	JESSICA FERNANDA NUNES DE AZEVEDO FERREIRA	***.007.292-**
1122	22684	VANUSA LOPES DA SILVA	***.238.842-**
1123	22697	REBECA FIRMINO DE FRANCA	***.448.452-**
1124	22706	YRIS BEATRIZ VIEIRA MUNIZ	***.587.142-**
1125	22750	ELIAS HENRIQUE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.857.062-**
1126	22808	POLIANA NOGUEIRA DE SOUZA	***.586.012-**
1127	22827	LUAN CEZAR DE LIMA COSTA	***.587.491-**
1128	22837	JULIE EMILLY DOS SANTOS NOGUEIRA	***.927.582-**
1129	22849	KARINA MARTINS SILVA FRIGERI	***.770.002-**
1130	22861	LUANA SILVA ALVES	***.630.942-**
1131	22864	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TEODORO	***.131.042-**
1132	22870	ROSENILDE VIEIRA WAGNER KOUDA	***.410.527-**
1133	22886	ALINE DELSIVANIA VALENTIM CASSIMIRO	***.838.582-**
1134	22889	ELOISE DE SOUZA DOS SANTOS TOMAZ	***.947.132-**
1135	22895	GLEICIANE BATISTA BISPO	***.674.482-**

1136	22898	ANGELICA ALVES PEREIRA	***.349.162-**
1137	22931	VANDERLEI OLIVEIRA	***.076.972-**
1138	22941	KELLEN VALENTIM DOS SANTOS	***.137.762-**
1139	22944	SIMONE TEIXEIRA ALVES	***.425.292-**
1140	22953	LUIS NUNES DOS SANTOS	***.147.002-**
1141	22976	JOSUE OYTXANB DE SOUZA SURUI	***.844.802-**
1142	22979	MARIA DE FATIMA LUCENA DA SILVA	***.744.562-**
1143	23010	MAURICIO APARECIDO RIBEIRO	***.486.452-**
1144	23013	ISABELA KARINE SILVA DE SOUZA	***.204.282-**
1145	23015	VICTOR HUGO DA SILVA ALMEIDA	***.375.452-**
1146	23021	ELLEN CAROLINE RODRIGUES ROSA	***.634.582-**
1147	23041	ELLEN SABRINA ANASTACIO COSTA	***.603.072-**
1148	23060	EDMAR DA SILVA	***.301.622-**
1149	23076	BRUNA KAROLINY ALVES JESUS	***.470.931-**
1150	23080	LUCIMONE SILVA DOS SANTOS	***.654.492-**
1151	23086	ELIELZA DA COSTA	***.891.842-**
1152	23097	JULIANA PAULA CAETANO DA SILVA	***.109.362-**
1153	23139	MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA	***.955.382-**
1154	23153	ANA LUIZA MATIAS JORGE DE OLIVEIRA	***.011.642-**
1155	23197	DIOGENES DEMETRIO DE AZEVEDO REINO	***.479.572-**
1156	23262	ISAIAS ALEXANDRINO JATOBA	***.474.192-**
1157	23264	ROSILDA VIEIRA DOS SANTOS	***.662.492-**
1158	23273	LUCAS LUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	***.723.662-**
1159	23287	KARINA COSTA DELGADO	***.906.382-**
1160	23296	LETICIA LOURENCO DA SILVA	***.435.312-**
1161	23340	SILVANA MENDES DE SOUZA	***.903.822-**
1162	23375	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	***.200.192-**
1163	23406	WELLINGTON DA SILVA	***.329.842-**
1164	23412	ANA JULIA CASTILHO DE LIMA	***.807.032-**
1165	23447	SANDRA MARA GONCALVES RODRIGUES	***.309.362-**
1166	23453	JUSDILAINY DOURADO DE JESUS XAVIER	***.624.492-**
1167	23479	PAMELA RAYANNE DE MATOS BATISTA	***.416.972-**
1168	23489	THIAGO FELIPE OLIVEIRA MEIRA	***.037.912-**
1169	23495	VANILZA BATISTA DOS SANTOS	***.914.142-**
1170	23503	VANESSA FELIX DE PAULA	***.560.152-**
1171	23505	WEDER SOARES DA SILVA	***.595.922-**
1172	23537	EZEQUIEL SANTOS MEDEIROS	***.046.772-**
1173	23540	MARCOS ANDRE FERNANDES RAPOSO	***.572.712-**
1174	23589	TIAGO CONCEICAO CORREIA	***.865.932-**
1175	23606	EDILENE DA SILVA MILESKE	***.841.582-**
1176	23618	FRANCINETE RODRIGUES SILVA	***.716.612-**
1177	23622	GABRIELY RIBEIRO MIRANDA	***.264.162-**
1178	23676	MARCO ANTONIO ALVES PALOMO	***.177.412-**
1179	23677	NAYRON DA SILVA OLIVEIRA	***.836.152-**
1180	23768	MATHEUS RAMOS DE SOUZA	***.679.882-**
1181	23774	WESLEY ROBERTO DETMANN MARTINS	***.396.842-**
1182	23815	MARCILENE DE BRITO	***.412.772-**
1183	23840	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	***.726.392-**
1184	23856	ELISMAR SANTOS GASOLLA	***.596.822-**
1185	23896	BRENDA SOUSA DA SILVA	***.184.902-**
1186	23897	STEPHANNY SAMARA DOS SANTOS CHAVES	***.114.852-**
1187	23967	VITORIA AMORIM ROCHA	***.684.202-**

1188	23993	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	***.383.262-**
1189	24034	KETLYN LEIGUE DE CARVALHO	***.128.692-**
1190	24039	GEISON QUENUPE DOMINGOS	***.038.452-**
1191	24041	WELLINGTON LUCAS PINHEIRO DE ARAUJO	***.623.202-**
1192	24049	MAYLON MOREIRA DE SOUZA	***.472.722-**
1193	24054	CLAUDIO GABRIEL BERNARDINO	***.274.772-**
1194	24065	DEIRIVAN DA SILVA BEZERRA	***.782.482-**
1195	24081	ALICE JACINTO VITORIANO DA SILVA	***.655.232-**
1196	24120	VANIA BORGES FERNANDES	***.003.412-**
1197	24143	ADRIELLY MUNHAK DOS SANTOS	***.610.412-**
1198	24173	DAGLIANE DE SOUZA OLIVEIRA	***.349.392-**
1199	24177	MARCIA GRACIELLE DA SILVA	***.745.572-**
1200	24191	ANA MARIA PEIXOTO DOS REIS	***.747.802-**
1201	24193	ROGENIA SANTANA DIAS	***.613.452-**
1202	24195	GENILSON TEIXEIRA DA SILVA	***.742.832-**
1203	24210	GLAUCIENE LEAL DA SILVA	***.958.642-**
1204	24233	CAMILA DE CARVALHO CHAGA	***.164.762-**
1205	24238	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA JATOBA	***.310.272-**
1206	24240	JERRY ADRIANO DE SOUZA PIMENTEL	***.540.752-**
1207	24256	MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA	***.628.252-**
1208	24259	FABIO CORREA DA SILVA	***.063.912-**
1209	24262	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	***.988.542-**
1210	24293	MATEUS NUNES DE MIRANDA	***.961.042-**
1211	24301	GABRIELA FRANCA KNAK	***.679.562-**
1212	24323	MARCIA FERNANDES DE MATA SANTOS	***.185.372-**
1213	24339	SOLANGE SANTOS SOUZA	***.272.002-**
1214	24341	JOSE IZIDORO DINIS	***.783.712-**
1215	24363	LILIAN ADNE VIGATO DE OLIVEIRA	***.320.858-**
1216	24367	EDIVALDO BATISTA XAVIER	***.032.362-**
1217	24372	JESSICA FERREIRA DA SILVA	***.780.432-**
1218	24376	GEOVANA DOS SANTOS MENDONCA	***.783.312-**
1219	24401	ANALYCE BRITO DE SOUZA DE ALMEIDA	***.182.382-**
1220	24407	THALYTA MERIAM BARRETO SANTOS MEDINO	***.212.742-**
1221	24416	CARLOS EDUARDO DA CRUZ MINEIRO	***.101.042-**
1222	24429	FRANCISCA ROSILENE DOS SANTOS	***.579.982-**
1223	24443	WASHINGTON SOUZA DO NASCIMENTO	***.359.442-**
1224	24457	KETELYN VITORIA NEVES DE SOUZA SILVA ALEXANDRE	***.764.792-**
1225	24476	GUSTAVO MARQUES SOUSA DA SILVA	***.076.792-**
1226	24509	INDAIA BERTOLDO RAFAEL	***.792.058-**
1227	24524	GUILHERME DOS SANTOS SOUSA	***.085.072-**
1228	24611	KEROLY CRISTINI VIDAL DE ALMEIDA	***.119.929-**
1229	24642	JUREMA DE OLIVEIRA	***.407.822-**
1230	24647	WILLIAN FELIPE COSTA DA SILVA	***.080.232-**
1231	24683	RAFHAEL MARTINS DOS SANTOS	***.416.802-**
1232	24691	DEBORA LORRAINE SIQUEIRA DE SOUZA	***.243.672-**
1233	24692	MARCELO DA SILVA RODRIGUES	***.923.231-**
1234	24705	KLAINE KELLE PEREIRA DA CRUZ WECKWERTH	***.332.502-**
1235	24716	IVANI COSTA OLIVEIRA ALTINO	***.813.472-**
1236	24729	RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS	***.050.162-**
1237	24736	LUCAS VERDAN FIGUEIREDO	***.232.282-**
1238	24739	CARLOS LEANDRO ENDARA HELARGE	***.678.922-**
1239	24759	JACKSON CALANDRELLI HONORIO	***.741.542-**

1240	24761	DOUGLAS DE SOUZA BICALHO	***.772.612-**
1241	24772	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	***.677.632-**
1242	24781	MIQUEIAS SOUZA RIBEIRO	***.069.562-**
1243	24801	WAGNER MENDONCA DA SILVA	***.372.222-**
1244	24821	JAELSON FREIRE	***.972.642-**
1245	24823	WEMERSON FERNANDO DA SILVA	***.081.172-**
1246	24827	ADRIANA ALVES LOPES	***.665.372-**
1247	24846	TATIANE CONCEICAO CORREIA	***.625.032-**
1248	24859	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	***.699.182-**
1249	24882	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	***.908.528-**
1250	24929	JESSICA DOS SANTOS VELOSO	***.796.152-**
1251	24947	VANESSA GARGANTINI DA SILVA	***.728.872-**
1252	24983	KEILA DE SOUZA SANTOS	***.316.582-**
1253	25000	SAULO ALMEIDA LOPES	***.498.202-**
1254	25041	DAIANY BATISTA MACHADO	***.164.242-**
1255	25050	LIVIA NOBRE DOS SANTOS	***.003.412-**
1256	25052	PAMELA CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	***.955.562-**
1257	25087	DIABELSO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.438.562-**
1258	25161	GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO	***.661.952-**
1259	25165	ISABELLA KATARYNE RODRIGUES RIBEIRO	***.912.392-**
1260	25195	RENATA TEODORO SANTANA	***.289.652-**
1261	25253	GUSTAVO DE FREITAS ALVES	***.405.132-**
1262	25278	FRANCIELE MARTINS DALAPICOLLA	***.137.542-**
1263	25290	ERIKS FERREIRA MARIA	***.764.072-**
1264	25338	CAMILA RODRIGUES GONCALVES	***.667.752-**
1265	25381	NATALIA RAINHA DE OLIVEIRA	***.460.092-**
1266	25429	MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	***.820.542-**
1267	25462	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.550.402-**
1268	25467	CLEITON SILVA DINIZ	***.357.541-**
1269	25503	ELEIR ALVES DA SILVA	***.358.636-**
1270	25505	MARINEI FERREIRA DA SILVA DAS NEVES	***.518.162-**
1271	25540	FABIO DA SILVA ROSA	***.164.921-**
1272	25541	ELENILDO GAMA PEREIRA	***.063.242-**
1273	25563	CAMILA DE SOUZA	***.214.832-**
1274	25626	SARA BRAGA DA SILVA	***.541.902-**
1275	25635	KELLY BRUNA SOUZA FIGUEREDO	***.199.972-**
1276	25647	ANDRESSA LOURENCO PASSOS	***.968.822-**
1277	25727	KAUANY COELHO DA SILVA	***.628.672-**
1278	25728	IDALMAR CLEMENTE DE ARAUJO	***.403.032-**
1279	25732	KAROLAINA DETTMAN MENESES	***.283.532-**
1280	25741	DEBORA OLIVEIRA DO AMARAL	***.408.822-**
1281	25752	JANE DE SOUZA	***.674.782-**
1282	25755	BIANCA STHEFANY ANCELMO DA SILVA	***.842.522-**
1283	25763	LILIAN EVELIN BEZERRA SOUSA LIMA	***.767.882-**
1284	25773	GERUZA MORAES DE MEIDEIROS	***.418.072-**
1285	25787	RAFAELA DA SILVA SANTOS	***.392.992-**
1286	25801	KATIA DAYANE DA SILVA LADISLAU	***.080.402-**
1287	25802	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	***.155.982-**
1288	25811	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	***.441.352-**
1289	25846	ANA PAULA LMA DA COSTA	***.019.872-**
1290	25856	JOAO MANOEL LEITE GOMES DE SOUSA	***.349.112-**
1291	25875	FLAVIA IZABELLY PIRES BALLMANN	***.401.732-**

1292	25889	NATIELY DA SILVA VIEIRA	***.287.741-**
1293	25890	WEBER DA SILVA COSTA	***.643.472-**
1294	25895	CIBELLY ALEXANDRINA MOURA	***.516.352-**
1295	25910	ADELIA ALMEIDA FERREIRA	***.455.402-**
1296	25952	IGOR VINICIUS DE LIMA SANTOS SOUZA	***.565.612-**
1297	25965	MARCIA FASCINA DOS SANTOS	***.784.652-**
1298	25989	SILVANIA BATISTA TAVARES DE SOUZA	***.118.092-**
1299	26004	ANTONIO RODRIGUES FAUSTINO	***.224.042-**
1300	26011	IASMYM OLIVEIRA GONCALVES	***.505.762-**
1301	26012	NELSON PEREIRA	***.195.272-**
1302	26028	JOEL MARCOS MAIA DA SILVA	***.922.342-**
1303	26075	LEONARDO FREITAS FREIRE FERREIRA	***.476.912-**
1304	26150	MARIZA DE LIMA WIONCZAK	***.456.382-**
1305	26152	CARLA VIEIRA APARICIO	***.597.022-**
1306	26173	PATRICK JACKSON SEMELER DOS SANTOS	***.712.822-**
1307	26210	JORGE AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS	***.162.162-**
1308	26238	ISMAEL JERONIMO MOREIRA GOIS	***.898.212-**
1309	26278	LETICIA MACHADO DOMINGOS	***.233.022-**
1310	26281	BLAYNNER ALISSON PEREIRA FELBEK	***.484.312-**
1311	26282	HERBERT GABRIEL BITENCOURT DA SILVA	***.381.532-**
1312	26286	THAWAN DOS SANTOS SOUZA	***.033.592-**
1313	26289	ISABELA DA SILVA LIMA	***.758.622-**
1314	26301	ANDREINA SILVA KIPER	***.436.862-**
1315	26354	ALLAN MARTINS RODRIGUES	***.460.562-**
1316	26358	JEFFERSON FERRIM NOVAES	***.136.802-**
1317	26359	ADRIANA APARECIDA RAMOS NASCIMENTO	***.453.642-**
1318	26374	MARINES APARECIDA DE SOUZA MAIA	***.137.902-**
1319	26418	MICHELLY STEPHANY CABRERA CHAMMA	***.444.562-**
1320	26452	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	***.300.572-**
1321	26470	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.143.192-**
1322	26501	ALVERINO VIEIRA DA SILVA	***.611.402-**
1323	26503	DAVYLLA GABRIELLY ALVES DOS SANTOS CERQUEIRA	***.425.592-**
1324	26530	JAILTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.732.082-**
1325	26553	SANDRA MARA GONCALVES	***.312.962-**
1326	26757	CARLA RAFAELA DOMINGOS DE OLIVEIRA	***.634.772-**
1327	26790	WELINTON DA SILVA PIMENTEL	***.830.532-**
1328	26791	ANDREIA DE SOUZA ALMEIDA	***.724.102-**
1329	26800	HAYLAN DE ALMEIDA PINHEIRO	***.555.922-**
1330	26806	MONICK YOLANDA ROCHA DA SILVA	***.850.652-**
1331	26813	RODRIGO MOREIRA LIMA	***.807.132-**
1332	26817	KETLEN VITORIA DOS SANTOS	***.520.042-**
1333	26819	ELICA MARQUES SERAFIM	***.252.822-**
1334	26832	AMANDA SANTOS DE SOUZA	***.679.932-**
1335	26840	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	***.248.052-**
1336	26910	GUSTAVO TRIVILIN GANDRA	***.099.182-**
1337	26929	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA RAFALSKI	***.936.582-**
1338	26969	ELIZABETE GONCALVES PEREIRA	***.384.132-**
1339	26976	LUCAS RUFINO DOS SANTOS	***.316.212-**
1340	26977	PATREZIO CUNHA MORAIS	***.786.402-**
1341	26988	JEONES OLIVEIRA CAMILO	***.600.532-**
1342	26995	LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA	***.531.112-**
1343	26996	LEIDINEILE ROMANA DE BRITO	***.472.212-**

1344	27003	ANDRESSA DA SILVA NEVES	***.952.832-**
1345	27053	QUEREN BRITO SANTANA	***.817.222-**
1346	27058	VALQUIRIA DE LIMA OLIVEIRA	***.604.222-**
1347	27127	CAMILA PEREIRA MARTINS	***.964.472-**
1348	27146	ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS	***.963.772-**
1349	27150	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	***.805.462-**
1350	27153	THIAGO FERREIRA DA SILVA	***.177.242-**
1351	27154	JOSEANE MOREIRA DOS SANTOS	***.631.292-**
1352	27189	TAISSA PEREIRA BRANDAO	***.851.872-**
1353	27209	CRISLEY PEREIRA DE MEDEIROS	***.934.762-**
1354	27222	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	***.056.362-**
1355	27261	CAROLINE VITORIA KAPPAUN SCHRIPE	***.623.302-**
1356	27266	RENATA SANTOS DA SILVA	***.985.402-**
1357	27270	JOVELINA MARTINS VENIALGO	***.620.802-**
1358	27305	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.217.782-**
1359	27306	MATHEUS LINS DOS SANTOS	***.404.652-**
1360	27311	GABRIELE ALENCAR FITZ	***.797.148-**
1361	27320	ARINE ALMEIDA CORREA	***.174.332-**
1362	27337	WELLINGTON QUEIROZ REIS	***.797.222-**
1363	27351	FABIANA REIS SILVANO PINHEIRO DE SOUZA	***.654.472-**
1364	27357	ILZA DUARTE RIBEIRO	***.241.932-**
1365	27374	GUILHERME NINO DE ALMEIDA AQUINO	***.037.612-**
1366	27405	VANIA ESTELITA DE SOUZA DONATO	***.104.092-**
1367	27412	NADIA ROCHA DE SOUZA DA COSTA	***.537.902-**
1368	27423	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	***.467.722-**
1369	27462	ELINE ROLIM MARTINS ALMEIDA	***.512.052-**
1370	27485	KATIANE CABRAL DE MELO	***.636.922-**
1371	27489	VERONICA ALCYONE OLIVEIRA COSTA	***.317.822-**
1372	27524	WILIAN BARBOSA ARAUJO	***.025.262-**
1373	27596	LARISSA LORRAYNE MIRANDA NEVES TEIXEIRA	***.887.842-**
1374	27597	DAIANE DOS SANTOS VIEIRA COSTA	***.628.112-**
1375	27621	MARCELO BARBOSA TOSTA	***.378.922-**
1376	27641	ROBSON FERNANDO DA SILVA FERNANDES	***.464.412-**
1377	27656	IVONE ISABEL GIMENEZ DA SILVA	***.123.502-**
1378	27672	SARA LORRAINE COSTA BARBOSA AMARAL	***.306.912-**
1379	27731	MARCIA DE SOUSA MELO	***.831.402-**
1380	27741	FATIMA GARDENIA GUZMAN SILVA	***.645.932-**
1381	27751	MARLUCE MARQUES DA SILVA	***.008.492-**
1382	27768	MARIA SOCORRO DA SILVA	***.633.782-**
1383	27794	ALICE DE LIMA DOS SANTOS	***.296.202-**
1384	27818	ARIANE SAMANTHA XAVIER OLIVEIRA	***.005.002-**
1385	27871	GABRIELLY DA SILVA ALMEIDA	***.384.492-**
1386	27889	WELLYTON GUIMARAES MACHADO	***.299.192-**
1387	27895	ROBSON DA SILVA BATISTA ROCHA	***.908.782-**
1388	27924	DREICE KELLI MARIANO DA SILVA	***.642.232-**
1389	27927	LORENA GOMES DE ANDRADE	***.650.352-**
1390	27928	ANA MARIA VIEIRA MATIOLI	***.497.582-**
1391	27962	BEATRIZ DA SILVA	***.047.572-**
1392	27980	JAINE TEIXEIRA DA FRAGA	***.353.562-**
1393	27984	NEIMAR DE MATOS SARAIVA	***.226.838-**
1394	27986	MAIRA DA SILVA SANTOS	***.618.482-**
1395	28006	GEOVANIA COELHO ROBERTO	***.887.552-**

1396	28028	WARLEN SANTOS NEVES	***.508.162-**
1397	28040	RAUANY LOPES	***.214.812-**
1398	28055	YASMIM RAFAELLE DE MEIRA BIANCHI	***.681.962-**
1399	28065	ALSSANDRA BARBOSA SANTOS	***.431.102-**
1400	28097	ALINE DA SILVA	***.825.812-**
1401	28104	VANDERLINO GONCALVES DA SILVA	***.512.192-**
1402	28124	ROSELENE FRANCISCA FERREIRA	***.854.152-**
1403	28143	NATALIA LOPES DE JESUS	***.434.582-**
1404	28178	RAYLLA ALICE ROSA DA SILVA	***.529.492-**
1405	28186	PRISCILA SANTOS CASTRO	***.095.342-**
1406	28191	ADRIANA APELFELER	***.229.812-**
1407	28203	TAINARA DE FREITAS ANTUNES	***.712.432-**
1408	28222	LUCIENE GUIMARAES DE SOUZA	***.838.722-**
1409	28267	YARA OLIVEIRA SACRAMENTO	***.940.982-**
1410	28272	JHONATTAN OLIVEIRA DE PAULA	***.908.482-**
1411	28309	REGIANE BEZERRA DA SILVA	***.242.042-**
1412	28357	GISLAINE TOZZO RODRIGUES	***.653.172-**
1413	28360	ADALGISA BLANCO DO CARMO	***.124.502-**
1414	28363	GELSON MORAES DA SILVA	***.701.832-**
1415	28364	LARISSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.781.812-**
1416	28376	STELLA JOSENICE SILVA DOS SANTOS	***.893.922-**
1417	28384	JANETH GONCALVES DE MATTOS	***.439.482-**
1418	28386	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	***.166.032-**
1419	28388	RAYANE CRISTINA GOMES RIBEIRO	***.994.722-**
1420	28409	LARISSA SANTOS LINO	***.442.362-**
1421	28415	LEONARDO MULLER DA SILVA	***.638.962-**
1422	28416	AGNER OLIVEIRA SANTOS	***.650.582-**
1423	28468	THALIA SILVA DE MORAES	***.452.552-**
1424	28509	MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	***.882.562-**
1425	28514	EMERSON RAMOS DE ALMEIDA SILVA	***.895.492-**
1426	28518	GUILHERME SILVA DOS SANTOS	***.347.092-**
1427	28523	ELIAS DA SILVA SANTOS	***.065.161-**
1428	28566	ROSELY OLIVEIRA AUGUSTO DO CARMO	***.072.612-**
1429	28578	RAYANE DOS SANTOS SIQUEIRA	***.366.302-**
1430	28584	AQUILA FERNANDES PAZ AGUIAR	***.396.852-**
1431	28607	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	***.822.762-**
1432	28610	LUKAS DANIEL ABREU MATIAS	***.391.582-**
1433	28624	PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	***.773.252-**
1434	28633	SAVIO AUGUSTO DA SILVA	***.759.422-**
1435	28645	MARCIO FERNANDO DE ANDRADE FILHO	***.683.022-**
1436	28653	JOAO HENRIQUE DE ARRUDA SANCHEZ	***.602.002-**
1437	28696	KETHLYN CARVALHO RAMOS	***.882.032-**
1438	28720	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	***.730.742-**
1439	28725	JEFERSON SALES FERREIRA	***.113.658-**
1440	28856	GRACIELLY ANDRES PEREIRA	***.762.952-**
1441	28862	THAYLUANA SILVA LIVRAMENTO	***.715.572-**
1442	28871	JULIANA CUSTODIO DA SILVA	***.133.642-**
1443	28884	KAMILA FRANCO ARRUDA	***.996.052-**
1444	28904	RONILDO DA SILVA	***.881.662-**
1445	28916	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MENDES	***.315.492-**
1446	28936	GABRIELY DE FREITAS ALVES	***.369.432-**
1447	28940	KEULY POLIANA NOGUEIRA DA COSTA LOPES	***.750.362-**

1448	28970	ANDREIA LINARDI SOUZA	***.020.262-**
1449	29024	AKSSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.811.932-**
1450	29025	SAMUEL GUEDES ALVES DE MOURA	***.448.142-**
1451	29040	ERICA DE LIMA	***.821.532-**
1452	29052	DELGADO FILIPE SANTIAGO	***.196.592-**
1453	29056	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	***.219.452-**
1454	29077	LEANDRO COSTA TEIXEIRA	***.982.112-**
1455	29090	ISAUQUE JONATHAN KRIGUER DE ANDRADE	***.113.792-**
1456	29099	THIAGO SANTANA DA SILVA	***.200.032-**
1457	29114	ELIAS ALVES DA SILVA	***.589.842-**
1458	29122	GUSTAVO HENRIQUE CORONADO DIAS	***.516.022-**
1459	29175	MARINES DAS DORES FERREIRA	***.794.992-**
1460	29203	THIAGO DA SILVA PEREIRA	***.325.972-**
1461	29214	FRANCIELE ALVES DA SILVA	***.961.682-**
1462	29239	RAYLA CAROLINE DE SOUZA	***.765.302-**
1463	29244	GABRIELA DA SILVA SCHUSTER	***.936.692-**
1464	29268	SAMIRA GOMES DE PAIVA	***.127.392-**
1465	29288	CLEYLTON MALINI DE JESUS	***.659.902-**
1466	29301	ALEXIA LOHANE DE SOUZA NERY	***.170.142-**
1467	29310	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	***.102.292-**
1468	29340	MILENE MAIA SANTOS	***.541.282-**
1469	29358	ZILMA MARIA DA SILVA SOUZA	***.739.552-**
1470	29366	ELIZANDRA DE OLIVEIRA VIANA	***.050.112-**
1471	29379	MARIA LUIZA SOUZA MOURA	***.129.122-**
1472	29401	VANESSA PEREIRA VIEIRA	***.057.692-**
1473	29403	EDUARDA BARRETO JATOBA	***.501.802-**
1474	29405	ROSANA SANTOS DE CAMARGO	***.238.992-**
1475	29415	EDSON DA SILVA ALENCAR JUNIOR	***.104.012-**
1476	29428	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.423.622-**
1477	29449	IZAMARA PEREIRA	***.808.152-**
1478	29465	GREICIMARA MARTINS VIEIRA	***.309.352-**
1479	29472	CLAUDEMIR DA SILVA	***.394.372-**
1480	29484	MARIA LILIAN BRANDAO	***.593.942-**
1481	29490	LEOM RAMOS	***.139.542-**
1482	29495	YASMIM SANTOS DA SILVA	***.237.982-**
1483	29514	JOAS DA SILVA AMARAL	***.182.942-**
1484	29523	ELAINE TEIXEIRA GONCALVES	***.176.961-**
1485	29603	MAYRA DE SOUZA MOREIRA	***.415.892-**
1486	29622	GABRYELLE STEFANY DE ALMEIDA SOUZA CAMPOS	***.173.682-**
1487	29659	ROSENIRDA PIRES KENUPE PONTES	***.220.542-**
1488	29676	LARA CHRISTIE MENEZES FURTUNATO	***.046.352-**
1489	29677	JULIANO ALMEIDA BRANDORF	***.103.912-**
1490	29685	CARLA NAIELLEN SANTOS AMARAL	***.108.902-**
1491	29688	ELIDA DE SOUSA ESPINDOLA	***.400.242-**
1492	29707	DENNER LAUREANO DOS SANTOS	***.876.462-**
1493	29712	MARIA DE NAZARE DOURADO FONSECA	***.694.762-**
1494	29715	ROMARIO VIEIRA DE JESUS	***.536.922-**
1495	29719	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	***.219.752-**
1496	29738	JOSIMAR FERREIRA	***.441.022-**
1497	29742	BRENDON DA SILVA	***.671.692-**
1498	29743	JOSE LUCIANO SANTANA	***.311.992-**
1499	29758	EMIR REGINA PASSOS DE ARAUJO	***.461.642-**

1500	29761	ELZA MARTHA DA ROCHA	***.383.902-**
1501	29775	JAQUELINE SOUZA ALENCAR	***.217.281-**
1502	29856	ALICE ELLEN DA SILVA	***.500.822-**
1503	29860	ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO FILGUEIRAS	***.419.212-**
1504	29871	ALINE TAMARA BECKER	***.372.002-**
1505	29883	TOM JONES ONOFRE DOS SANTOS	***.483.132-**
1506	29887	ROSILENE CORREA DE OLIVEIRA	***.206.162-**
1507	29899	JOSE PAULO OLIVEIRA GOMES	***.198.712-**
1508	29908	TALITA BATISTA DE ABREU SANTOS	***.940.562-**
1509	29909	MAISA SILVA BARBOSA	***.974.612-**
1510	29960	ANDREIA CARDOSO DUTRA	***.378.572-**
1511	29963	ADAILTON DOS REIS DE SOUZA	***.234.182-**
1512	29970	ANA KELLY SANTOS SOUZA	***.387.437-**
1513	29988	ADEILDO LEOPOLDINO SILVA	***.276.612-**
1514	29999	IGOR RIBEIRO DO AMARAL	***.364.592-**
1515	30000	PATRICIA MARIA FERREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA	***.618.942-**
1516	30005	KHALYNCA KESSYA PEREIRA DE ARAUJO	***.741.431-**
1517	30019	HYASMYN MARIA FEITOSA DE SOUZA	***.096.932-**
1518	30029	SUELY FERREIRA DA SILVA	***.247.802-**
1519	30035	MARLENE ALVES MACHADO	***.580.342-**
1520	30075	WALISON VIDAL DE SOUZA	***.026.502-**
1521	30085	POLIANA FIDELES DA SILVA	***.775.112-**
1522	30133	RENATA RIBEIRO	***.624.872-**
1523	30135	MIRIA FERREIRA DA SILVA	***.468.552-**
1524	30150	ALICIA BONIFACIO DA SILVA	***.598.342-**
1525	30180	MATHEUS HENRIQUE ABREU JACINTO	***.107.632-**
1526	30183	GIOVANE DOS SANTOS PAULINO	***.416.262-**
1527	30185	ROGERIO DE OLIVEIRA	***.150.362-**
1528	30193	ELISANGELA SILVA DE SOUSA	***.080.912-**
1529	30210	ERIKA FELIX MAFRA	***.623.812-**
1530	30211	JEISLA BARBOSA NOBRE	***.493.522-**
1531	30233	CLAUDYANE FURTADO DA SILVA	***.723.352-**
1532	30245	ADRIAN VINICIUS FROIS SANTANA	***.839.072-**
1533	30250	DARLEN CRISTINA PEREIRA BASTOS	***.659.822-**
1534	30254	IVANETE ANASTACIO DOS SANTOS	***.832.692-**
1535	30258	REGINA JARA PEGO	***.723.842-**
1536	30264	JHIOVANA DA SILVA REINA JORDAO	***.599.782-**
1537	30313	YURI LIMA VIEIRA	***.088.042-**
1538	30317	KATRIANY ALVES CLERES	***.222.202-**
1539	30328	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	***.145.992-**
1540	30332	LUZENI SOARES RODRIGUES	***.278.822-**
1541	30362	ERICA VANESSA GOMES GODOI	***.547.572-**
1542	30376	MARIANA GOMES DA SILVA ALMEIDA	***.287.322-**
1543	30388	HEBERT WENDEL DA SILVA TIBURCIO	***.550.972-**
1544	30438	JOAO ANTONIO DOS SANTOS FRANCISCO	***.399.942-**
1545	30439	KEYSSE VICTTORY DA SILVA DO NASCIMENTO	***.838.089-**
1546	30444	SIDILEY DA SILVA	***.791.672-**
1547	30446	VIVIANE MARIA PAULINO	***.621.512-**
1548	30518	EDUARDO LIMA DA SILVA RESENDE	***.075.612-**
1549	30565	ALISSON VITOR DA SILVA SOUZA	***.279.442-**
1550	30682	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.047.492-**
1551	30701	ERICA RAIANE ESTEVAM DE SALES	***.975.672-**

1552	30716	RONNIA DIAS BARBOSA	***.683.912-**
1553	30729	BRUNA CAMILY MOREIRA DIAS	***.440.402-**
1554	30732	JOSE WILSON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	***.555.792-**
1555	30754	LUANA GALDINO PREVIATELLI	***.772.782-**
1556	30771	LUANA GOMES DE SIQUEIRA	***.424.782-**
1557	30782	GEOVANE CARVALHO DA SILVA	***.065.862-**
1558	30799	RUSEVELT DE AQUINO SOUSA	***.168.132-**
1559	30818	EVELLYN DENISE MORETI JARDIM	***.419.382-**
1560	30864	LIDIOMAR RIBEIRO DE PAULA	***.546.502-**
1561	30900	LUCAS FERREIRA PASSOS	***.041.162-**
1562	30914	LARISSA LIBERATO CAETANO	***.023.632-**
1563	30927	KAREN CRISTINA RAMOS SOUZA	***.428.482-**
1564	30930	JUSSARA RUEDA NASCIMENTO	***.236.562-**
1565	30932	THAIS CARDOSO VELOSO	***.947.302-**
1566	30939	JOAO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	***.415.832-**
1567	30957	SILVANA DA SILVA MOURA	***.274.722-**
1568	30973	ELIANE ALEXANDRINO JATOBA	***.721.882-**
1569	30983	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA FLORES	***.302.882-**
1570	31010	WILIAN DOS SANTOS PEREIRA	***.817.682-**
1571	31015	TATIELE FERREIRA TOMAZ	***.866.032-**
1572	31020	GABRIEL SOUZA ALVARO	***.353.322-**
1573	31031	JULIANA NASCIMENTO NOROES	***.835.542-**
1574	31082	NATALIA CARPENA ALVES	***.456.522-**
1575	31094	LEILA CUNHA BARBOSA	***.418.202-**
1576	31157	PATRYCK ITALO BARBOSA BASTOS	***.068.881-**
1577	31162	KARINE DE SOUZA LIMA	***.706.732-**
1578	31167	ALCIONE CRUZ SILVA	***.555.632-**
1579	31186	DORIVAN DE MORAES CUNHA	***.956.272-**
1580	31198	ANGELICA BONFIM DE SOUZA	***.508.872-**
1581	31212	PATRYK LUAM ALVES DA CONCEICAO	***.080.022-**
1582	31235	GABRIELA SILVA DE ALMEIDA	***.305.142-**
1583	31269	LUCILEIA DE MATTOS ALVES	***.501.662-**
1584	31274	ANDRESSA DE SOUZA MESSIAS	***.438.832-**
1585	31302	CRISTIANO BARBOSA NOVAIS	***.080.205-**
1586	31314	DIEGO CARVALHO PINTO	***.772.242-**
1587	31336	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA PESSOA	***.608.492-**
1588	31357	VITTOR GABRIEL RANDI DOS SANTOS	***.461.282-**
1589	31371	KATIANE OLIVEIRA SANTOS	***.469.882-**
1590	31381	CLEIDIANE DA SILVA RIBEIRO	***.573.662-**
1591	31408	GEICIELI GARCIA FEITOSA	***.000.402-**
1592	31419	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.636.082-**
1593	31430	NATHALIA ANTUNES MARIA	***.963.522-**
1594	31432	LUIZ CARLOS DO CARMO	***.758.401-**
1595	31468	LEANDRO PEREIRA TREU	***.539.052-**
1596	31469	ANDRESSA FERNANDA DE CARVALHO MADRUGA	***.398.022-**
1597	31478	KATIANA ALVES BARBOSA	***.146.572-**
1598	31490	CLEITON GOMES DE ANDRADE	***.674.662-**
1599	31548	FAGNER VITOR BARRETO SANTANA	***.401.872-**
1600	31587	LETICIA MOURA DOS SANTOS	***.538.182-**
1601	31613	VITORIA FARIAS MACHADO	***.813.778-**
1602	31654	RENATA DIANA SOUZA LARA	***.866.092-**
1603	31667	LETICIA MENDONCA FERREIRA	***.283.752-**

1604	31689	PAMELA CRISTINA BORGES DA COSTA	***.329.322-**
1605	31712	DEIBSON PAIXAO PRATES	***.104.352-**
1606	31752	MARILENE PINHEIRO ALCANTARA	***.424.522-**
1607	31761	TIAGO DE SOUZA ARRAIS	***.105.932-**
1608	31764	AMANDA PEREIRA DA SILVA	***.630.022-**
1609	31770	NATHALIA DE OLIVEIRA KRAUSE	***.550.592-**
1610	31780	RAYSSA THAYNAN DOS SANTOS	***.511.052-**
1611	31805	LAURA VICUNA ALMEIDA FRANCA	***.194.092-**
1612	31808	JOSIENE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.359.252-**
1613	31814	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	***.152.812-**
1614	31828	MARCIA VERONICA COELHO NERYS	***.711.272-**
1615	31867	SABRINA VITORIA VIEIRA	***.406.432-**
1616	31869	ANDREINA LAYANE FIUZA	***.639.862-**
1617	31871	NAYARA JHIAYANDRA ALVES DOS SANTOS	***.528.202-**
1618	31885	CARLA SOPHIA FARIAS LINS	***.066.552-**
1619	31902	KAIQUE KEVIN SILVA	***.464.001-**
1620	31982	CARLOS ALBERTO GUEDES DE CAMPOS	***.702.409-**
1621	32004	LEILIANE RIBEIRO	***.555.192-**
1622	32020	WILLIAM PEROBA ALVARENGA DO NASCIMENTO	***.186.172-**
1623	32046	EDNA DA COSTA ALVARENGA	***.229.942-**
1624	32048	LUCIA ALVES DE SOUZA	***.728.102-**
1625	32088	ALINE MARIANE SOUZA DE FREITAS	***.965.032-**
1626	32091	HUDSON BENFICA LOPES	***.699.372-**
1627	32107	ROSENILDA DOS SANTOS SILVA	***.508.822-**
1628	32110	LIDIANE CARDOSO DA SILVA	***.011.922-**
1629	32121	PAULA MARIA FERREIRA IANQUES	***.427.482-**
1630	32122	WELLINGTON LEONARDI DOS SANTOS	***.419.482-**
1631	32184	JOYCE REIS DA SILVA	***.501.772-**
1632	32207	ISADORA MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	***.779.602-**
1633	32208	MARIA HELENA DA SILVA	***.603.822-**
1634	32234	NICOLLY ANDRADE BELIZARIO	***.239.542-**
1635	32236	FERNANDO LUIZ GUEDES	***.143.632-**
1636	32244	FRANCISCA CARDOSO DOS SANTOS	***.074.482-**
1637	32285	CLEICIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA	***.768.502-**
1638	32294	JEYSEANNE REIS DA SILVA	***.631.242-**
1639	32296	PAULO HENRIQUE EWALD DOS SANTOS	***.843.642-**
1640	32324	NIVALDO RODRIGUES VIEIRA	***.176.122-**
1641	32349	PATRICIA FERREIRA NOBRE LIMA	***.932.911-**
1642	32354	KELLY DANIELI CARVALHO DA SILVA	***.928.402-**
1643	32363	RODRIGO DA SILVA MARTINS	***.567.722-**
1644	32411	LOURDES DUARTE	***.657.462-**
1645	32440	IZULA JAMILLI CAETANO GUJANWSKI	***.837.792-**
1646	32460	ANNA LIVIA DE MELLO SENE	***.163.902-**
1647	32461	JAMIR MACHADO DA LUZ	***.673.602-**
1648	32508	KAROLLAINE MORAIS OLIVEIRA	***.757.072-**
1649	32535	GILSON DE SOUZA SANTOS	***.348.172-**
1650	32600	SIMONE RAMOS DE SOUZA	***.826.462-**
1651	32607	RAYSSA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.407.752-**
1652	32620	JESIANE SANTOS BARBOSA	***.365.142-**
1653	32652	PATRICK MIRANDA DA SILVA	***.397.652-**
1654	32674	THIAGO KENNEDY OLIVEIRA BARROS	***.131.312-**
1655	32685	ERICA XAVIER DA SILVA	***.920.192-**

1656	32694	KETELLY ESTEVAO DA CONCEICAO	***.053.492-**
1657	32705	ELVIS APARECIDO LOPES	***.878.882-**
1658	32733	DIOGO PEDROSKI MAGALHAES DA SILVA	***.873.952-**
1659	32754	RAYANE DOS SANTOS BREDOFN	***.236.052-**
1660	32765	EDNA ABREU MENEZES	***.033.682-**
1661	32772	ELISVANE DOS SANTOS CAMPOS	***.971.301-**
1662	32778	BRUNA RAFAELA ROSA	***.465.132-**
1663	32779	DAVID JATOBA TAVARES	***.235.402-**
1664	32793	ANDRE LUIZ PEREIRA RODRIGUES	***.428.982-**
1665	32817	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	***.052.312-**
1666	32831	RAFAEL ALVES DA SILVA	***.294.752-**
1667	32845	ANA FLAVIA SOUZA DA SILVA	***.128.232-**
1668	32851	SIRLANDIA DOS SANTOS DE LIMA	***.145.092-**
1669	32858	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PRESTES	***.117.832-**
1670	32899	LEANDRO JOSE DA SILVA	***.006.492-**
1671	32909	JOAO PEDRO ANTUNES BATISTA	***.507.322-**
1672	32935	CINTHIA GUEDES DA SILVA	***.876.382-**
1673	32941	ORLANDINA RODRIGUES	***.468.012-**
1674	32954	NAYARA VIEIRA MENDES	***.822.672-**
1675	32993	GLEYSE FRANCIELE DOS REIS MARTINS	***.440.592-**
1676	33002	MATEUS IURIS LIMA MUNIZ	***.061.872-**
1677	33004	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.284.042-**
1678	33008	GEOVANI DA SILVA MILESKI	***.150.602-**
1679	33013	MAYNARA SOUZA MEDEIROS	***.742.222-**
1680	33026	UILQUELE SANTANA DA SILVA	***.029.065-**
1681	33036	LETICIA MARTINS BENEDITO	***.728.572-**
1682	33047	JEFERSON RODRIGUES ALVES	***.291.292-**
1683	33059	KEYNE CAROLINE OLIVEIRA SILVA	***.614.892-**
1684	33067	JENNIFER CAROLINE GONCALVES DONDONI	***.552.072-**
1685	33133	EVERTON GABRIEL DE OLIVEIRA ABREU	***.168.892-**
1686	33211	NEIDE DA SILVA	***.286.382-**
1687	33213	MARCIANE DE OLIVEIRA PEREIRA SOUZA	***.066.882-**
1688	33218	GRACIELE LUZIA DE ARAUJO	***.740.152-**
1689	33220	ALINE FERNANDA DA SILVA INACIO	***.890.892-**
1690	33221	EDIR MARIA DE SOUZA	***.824.852-**
1691	33228	MAICON DE SOUZA ALMEIDA	***.579.872-**
1692	33232	ADEMIR SILVA RIBEIRO CAMPOS	***.589.602-**
1693	33259	NAIARA ELOI BARRETO	***.201.602-**
1694	33289	YASMIN ARAUJO DA SILVA	***.015.462-**
1695	33301	EMILY LOPES DE FREITAS	***.790.972-**
1696	33331	MATHEUS LACERDA RODRIGUES	***.609.692-**
1697	33341	URSULA HADRIAN DE ARAUJO	***.157.722-**
1698	33351	THAYNARA ALVES FERREIRA	***.905.512-**
1699	33358	NATALIA GONCALVES DA SILVA	***.954.792-**
1700	33375	FRANCISCA RODRIGUES CAMARGO	***.412.242-**
1701	33401	FERNANDA MENDONCA DE ARAUJO	***.533.002-**
1702	33449	KATIANE KECIA DE ANDRADE BELIZARIO	***.917.212-**
1703	33466	EVELYN DA SILVA SALTH	***.378.992-**
1704	33468	ADIMAR VIEIRA DOS SANTOS	***.658.669-**
1705	33481	TEREZINHA DE PAULA MIRANDA VIANA	***.651.022-**
1706	33528	THAISA HETKOSKI	***.898.202-**
1707	33536	THIAGO ALVES DA SILVA	***.469.262-**

1708	33543	SAMUEL SOUSA AMORIM	***.054.752-**
1709	33556	PATRICIA MARLINDA DE SOUZA	***.881.402-**
1710	33578	ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.405.582-**
1711	33585	PAULO ALEXANDRE MARIANO	***.817.312-**
1712	33599	LETICIA MENDES DUARTE	***.456.032-**
1713	33789	ANGELINE LUIZA BIZZO NOGUEIRA	***.937.292-**
1714	33820	NATALIA DE SOUSA CAMPOS	***.328.752-**
1715	33851	TAYNARA VANZELA DELECRUDE	***.398.042-**
1716	33860	CASSIA EMANUELLE IKEIZUMI DE OLIVEIRA	***.503.422-**
1717	33898	MARIA NAZARE VIEIRA REIS SILVANO	***.591.562-**
1718	33946	VITOR HUGO DUTRA VALE	***.566.942-**
1719	33962	ROBSON BASTOS DE OLIVEIRA	***.603.692-**
1720	33976	ALINE BARBOSA ARAUJO	***.588.971-**
1721	34021	WHILE JHON RIBEIRO GOMES	***.552.542-**
1722	34039	KAIQUE BRANDAO BARRETO	***.985.382-**
1723	34049	EDINALDA MUNIZ DA SILVA	***.657.092-**
1724	34054	AMANDA EDUARDA DE OLIVEIRA LAVRATTE DOS SANTOS	***.133.692-**
1725	34065	JEAN NEVES DOS SANTOS	***.005.712-**
1726	34105	KAUA MACEDO DE OLIVEIRA	***.009.612-**
1727	34107	GILBERTO SOARES DE BRITO NETO	***.149.102-**
1728	34111	ANA PAULA RAMOS FRANCISCO	***.297.432-**
1729	34138	FERNANDA RIVERO MELGAR	***.183.462-**
1730	34143	RIOMARA LOPES ALMEIDA	***.992.292-**
1731	34151	JOAO LUCAS ELIZIARIO DE ALMEIDA	***.614.682-**
1732	34170	ERICA DE SOUZA MARTINS	***.837.192-**
1733	34192	ERLANY DE LANA GONCALVES ZIMERMANN	***.638.462-**
1734	34201	ANA BEATRIZ GOMES PIERRE	***.160.762-**
1735	34230	LORRAYNE DE OLIVEIRA GOMES	***.676.852-**
1736	34251	EVA MARIA DE OLIVEIRA MARIANO	***.961.722-**
1737	34256	GABRIELLY VITORIA FERREIRA RAMOS	***.852.612-**
1738	34267	ABNER KAIKE SILVA ALMEIDA	***.012.712-**
1739	34272	VANESSA HORTIZ RUIZ	***.569.572-**
1740	34277	RUBENS ALVES DA SILVA	***.555.402-**
1741	34302	LEONARA ANDRIELY MORAIS JAVARINE	***.957.692-**
1742	34337	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	***.990.132-**
1743	34345	ELIZABETH DA SILVA LIMA	***.758.892-**
1744	34385	JOEL SILVA VERDAN	***.879.802-**
1745	34413	KELY CRISTINA CRUZ GOMES	***.732.292-**
1746	34415	JOELMA DA SILVA SOUZA	***.682.571-**
1747	34416	VALDINEY FERNANDO BUENO DO NASCIMENTO	***.489.362-**
1748	34472	TATIELLE ANGELICO DOS SANTOS	***.691.622-**
1749	34513	MATHEUS GONCALVES DE OLIVEIRA	***.734.412-**
1750	34522	GEISE KELLE OLIVEIRA BERNARDO	***.572.162-**
1751	34554	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	***.837.762-**
1752	34575	CLEONICE RODRIGUES	***.028.602-**
1753	34579	FERNANDA FERREIRA CAIEIRO	***.267.362-**
1754	34583	ROZIANE GOMES INACIO	***.759.512-**
1755	34621	Karen Letícia Batista Dos Reis	***.033.562-**
1756	34632	LINDAUA FRANCISCA NEVES	***.656.452-**
1757	34687	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.536.132-**
1758	34719	JOYCE PATRICIA DOS SANTOS	***.133.412-**
1759	34726	IAGO KILMER RODRIGUES SILVA	***.855.172-**

1760	34753	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE DE SA	***.626.702-**
1761	34758	NATHALIA GIULIANA GIORDANO FERNANDES	***.520.302-**
1762	34767	JOSE CARLOS BERNABE NETO	***.369.922-**
1763	34795	JESSICA CAMPOS MARTINS DA SILVA	***.829.412-**
1764	34827	MARIA MARLEUDA DE SOUSA SILVA	***.816.343-**
1765	34867	JHELKISSAN WOLKYN BARBOSA RUEDA	***.494.202-**
1766	34872	SHEILA SANTANA DE SOUZA	***.002.112-**
1767	34875	WANDERSON DE JESUS MOREIRA	***.027.912-**
1768	34893	ROZILENE MIGUEL DE OLIVEIRA	***.978.282-**
1769	34933	NAIARA MENDES DE SOUSA	***.771.732-**
1770	35029	LAURA HORRAINY TEIXEIRA DE SOUZA	***.217.952-**
1771	35037	DAVI ARAUJO RIOS	***.731.242-**
1772	35056	JADSON LOPES DOS SANTOS	***.731.272-**
1773	35063	RAYSSA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	***.673.462-**
1774	35136	GREYCIELE EUZEBIO MARQUES	***.383.972-**
1775	35141	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	***.365.082-**
1776	35151	GIOVANA NOGUEIRA MOREIRA	***.295.872-**
1777	35156	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	***.869.252-**
1778	35180	WANESSA EMANUELLY TEIXEIRA GONCALVES	***.731.512-**
1779	35188	JOSILAINE DE OLIVEIRA SILVA	***.953.932-**
1780	35198	ELIZIANE JUSTINO DA SILVA	***.980.082-**
1781	35221	RHUBYELE LORRAINE SILVA GONZAGA	***.492.292-**
1782	35222	NATALIA COSTA DO CARMO	***.197.412-**
1783	35259	UASGATAO HENRIQUE ALVES DA SILVA	***.357.342-**
1784	35267	MARCELLA LURRAYNNE RUEDA ANDRADE	***.773.242-**
1785	35279	LUCILENE DE FREITAS	***.699.572-**
1786	35280	WALAKS CARDOSO VELOSO	***.414.872-**
1787	35333	HENRIQUE CERQUEIRA RODRIGUES	***.950.822-**
1788	35335	LAUDICEIA VIEIRA DE SOUZA	***.628.652-**
1789	35341	ANY GABRIELLE BONE RODRIGUES	***.990.222-**
1790	35363	SILVIO BUENO DO NASCIMENTO	***.154.322-**
1791	35410	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	***.221.132-**
1792	35438	WEVERSON CAMPOS	***.605.812-**
1793	35461	ALEXSANDRO APARECIDO CHALEGRE	***.545.728-**
1794	35475	GEAN PAULO MEIRELES KESTER	***.633.192-**
1795	35524	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	***.420.782-**
1796	35571	CLEIDE FERREIRA BRIZENO	***.711.542-**
1797	35572	RHANNA KETLEN DE SOUSA	***.145.432-**
1798	35595	ALISSON HENRIQUE ARAUJO SILVA	***.727.532-**
1799	35608	DAGRIANE CONCEICAO FERREIRA	***.511.282-**
1800	35612	HENTONY ROSA COSTA	***.898.952-**
1801	35685	HELOANA HENRIQUE ANGELICO	***.630.632-**
1802	35701	LUCAS FERREIRA RODRIGUES	***.050.322-**
1803	35715	ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE	***.115.111-**
1804	35718	VANDA BISPO DOS SANTOS	***.304.961-**
1805	35767	HELLEN AMARAL SOMAVILA DE OLIVEIRA	***.745.452-**
1806	35780	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ANTUNES	***.672.752-**
1807	35785	FERNANDA CAMPOS	***.545.772-**
1808	35792	LUCAS JOSE PRIMO DA SILVA	***.558.942-**
1809	35826	DAIANE EFFGEM DA SILVA	***.128.482-**
1810	35841	NAYARA LETICIA DE PAULA ALMEIDA	***.146.122-**
1811	35854	GISELLE SOUSA LIMA GOMES	***.574.602-**

1812	35865	JOZE QUEILA PEREIRA DA SILVA	***.968.232-**
1813	35892	BRENDHA KETHELEN DE OLIVEIRA	***.463.362-**
1814	35898	VALDIRENE RIBEIRO DA ROCHA	***.221.792-**
1815	35901	VANESSA MOURA DA SILVA	***.310.312-**
1816	35922	EDGAR PALMIRO MARTINS	***.545.802-**
1817	35934	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.974.262-**
1818	36000	JAQUELINE DE SOUZA DUARTE	***.298.232-**
1819	36019	LUCILENE DA SILVA SANTOS	***.458.072-**
1820	36063	AMANDA DE ALMEIDA DA SILVA	***.718.692-**
1821	36071	RAITON FERREIRA DE ALMEIDA	***.348.232-**
1822	36085	LEONE MATEUS DE SOUSA SANTOS	***.899.632-**
1823	36097	VANIA DOS SANTOS SILVA	***.800.122-**
1824	36098	ALISON BARBOSA SENA	***.479.302-**
1825	36103	FRANCIRLEI DE SOUZA OLIVEIRA	***.379.642-**
1826	36117	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO LIMA	***.937.962-**
1827	36142	LAIDE MARIA ODICIO DA SILVA	***.462.842-**
1828	36152	TALLES FERNANDO DA SILVA ROSA	***.610.992-**
1829	36169	BARBARA LORENA DE LIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.418.362-**
1830	36175	MARIELI GABRIEL MOTTER	***.988.842-**
1831	36193	JOSIELY DE FATIMA BRIZIDIO	***.202.912-**
1832	36198	CAROLINA LOPES BATISTA	***.585.532-**
1833	36250	ANDREIA ALVES DA SILVA	***.787.502-**
1834	36289	CARLA DANIELY TEIXEIRA DA SILVA	***.005.312-**
1835	36294	BRUNA KELLY OLIVEIRA DE LIMA	***.959.092-**
1836	36310	LETICYA MARQUES RODRIGUES	***.534.302-**
1837	36314	RICARDO BATISTA DOS SANTOS	***.039.522-**
1838	36343	MARIA DOS SANTOS SILVA	***.480.972-**
1839	36391	TATIANE BASILIO DA SILVA	***.441.912-**
1840	36393	QUEREN HAPUQUE DO CARMO SANTOS	***.817.842-**
1841	36408	ROSICLEIA ALVES FONSECA	***.655.162-**
1842	36422	BENILTO JOSE DA CONCEICAO FERREIRA	***.349.492-**
1843	36430	ADILSON MARCELO VILETE	***.579.632-**
1844	36454	FABIO ALVES JORGE	***.348.942-**
1845	36455	CARLA CAROLINA FERREIRA LIMA MOREDA	***.073.832-**
1846	36457	EDILAINE VALERIANO ALVES DE ALMEIDA	***.632.052-**
1847	36463	RYAN PABLO DE OLIVEIRA COELHO	***.937.332-**
1848	36474	HOSTON LOPES PAES	***.100.262-**
1849	36504	RAYARA YASMIM PRIORI DE ARAUJO	***.289.662-**
1850	36515	HELLEN THAIS NOVAES	***.422.302-**
1851	36519	JOAO PAULO EVANGELISTA CABRAL	***.411.242-**
1852	36526	GEICIANE ALVES DE SOUZA	***.137.932-**
1853	36539	FABIO CHAGAS DE ALMEIDA	***.906.142-**
1854	36561	DOUGLAS GUILHERME COSTA SILVA	***.808.402-**
1855	36569	KASSIANE TEIXEIRA VIANA	***.422.192-**
1856	36584	ITHAMARA GOMES LEITE	***.139.442-**
1857	36588	VANIA REIS NUNES	***.032.942-**
1858	36589	MARQUES VINICIUS DA SILVA	***.071.652-**
1859	36592	PEDRO LUCAS RODRIGUES	***.732.142-**
1860	36610	MARLETE APARECIDA DA SILVA ROCHA	***.746.702-**
1861	36620	MARA LUCIA RAMOS BARBOSA	***.477.792-**
1862	36661	MICHELE DE SOUZA MENEZES	***.804.002-**
1863	36668	CELIO JACINTO DE PAULA	***.799.029-**

1864	36694	CARLOS ALBERTO NERI LEITE	***.433.822-**
1865	36700	LAIS BIANCA RAMOS DOS SANTOS	***.536.762-**
1866	36706	DAYANE CAROLINE DOS SANTOS LOPES	***.681.112-**
1867	36770	BRENO ARNALDO AGUIAR LEAO	***.876.342-**
1868	36773	CAMILA CAMARGO SENHORINHO SANTOS DENNY BROWN	***.365.502-**
1869	36777	AQUILA DE OLIVEIRA SANTOS	***.426.302-**
1870	36795	VANILDE ANGELA DE OLIVEIRA	***.566.742-**
1871	36798	ELIELSON ARRUDA ALVARENGA	***.949.342-**
1872	36816	WILSON CANDIDO DA SILVEIRA	***.773.432-**
1873	36817	RITA NAIANE ARAUJO DE FREITAS	***.578.032-**
1874	36849	ADRIANO DOS ANJOS RIBEIRO	***.854.302-**
1875	36867	ALCEMIR FERNANDES BARBOSA	***.873.282-**
1876	36886	CAMILA ALVES LOURENCO	***.104.812-**
1877	36887	LAYLA MIQUELE CANDIDO DOS SANTOS	***.515.642-**
1878	36889	ELIZANA SOARES FERREIRA	***.443.672-**
1879	36934	TOMAS HARUMI SANTOS NASCIMENTO	***.530.532-**
1880	36935	SYNDEN STEFFANY DA SILVA SANTOS	***.892.532-**
1881	36940	MARCOS VINICIUS DE FREITAS	***.570.742-**
1882	36950	CLAUDILENE RIBEIRO DA ROCHA	***.722.272-**
1883	36952	GABRIELLY DA SILVA GOMES	***.348.902-**
1884	36986	KETELEN LORRAYNE BARBOSA SOARES	***.380.702-**
1885	36994	LOURIESLEN DOUGLAS DAMASCENO MELO	***.824.602-**
1886	37000	GECIANE OLIVEIRA CAMILO	***.061.032-**
1887	37016	TIFFANI QUENUPE MARTINS	***.628.962-**
1888	37028	MARIANA SANTANA DOS SANTOS	***.322.521-**
1889	37058	MAURA APARECIDA LOPES MUNIZ	***.447.012-**
1890	37061	LARISSA RANIELY DE SOUZA	***.283.772-**
1891	37065	NAYARA CAROLINE PEREIRA	***.630.562-**
1892	37096	DAVID LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA	***.049.262-**
1893	37106	NALBERT LOPES BESSA	***.741.772-**
1894	37151	MYRELLA ROBERTO VIEIRA	***.482.702-**
1895	37178	INAMAREN PERES DE SANTANA	***.968.172-**
1896	37179	EVERALDO SILVA MEDEIROS	***.557.092-**
1897	37200	WESLEY CRISMA DE SOUZA GONCALVES	***.919.142-**
1898	37213	CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	***.147.787-**
1899	37225	GABRYELLI LORRAINY NAVARRO DE SOUZA	***.977.232-**
1900	37259	PAULO ROGER DA SILVA CUSTODIO	***.577.062-**
1901	37260	RICARDO PEREIRA DE LIMA	***.525.092-**
1902	37314	KLEBER LUCAS DA SILVA LUCIANO	***.533.642-**
1903	37329	LORRAYNE ALVES DA SILVA	***.559.652-**
1904	37368	LAUANA CRISTINA CANDOR PEREIRA	***.716.432-**
1905	37430	FABRICIO COSTA DE LIMA	***.010.802-**
1906	37448	DIEISE LORRAYNE COELHO NUNES	***.814.852-**
1907	37479	EMILLY SUYANE MAFRA	***.188.232-**
1908	37489	MARIA DA SILVA	***.643.932-**
1909	37513	SAULO CORREA SOARES	***.965.722-**
1910	37518	LUZIA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.670.572-**
1911	37522	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.128.242-**
1912	37530	ROSANY OLIVEIRA CONCEICAO	***.107.702-**
1913	37532	CRISTYANO DOS SANTOS SOUZA	***.433.732-**
1914	37545	MICAELLEN MOURA DE ALMEIDA	***.344.852-**
1915	37577	JESSICA NAIARA MAXIMIANO BRATILIERE	***.854.962-**

1916	37580	DHYENIFER PAULA SANTOS DA COSTA	***.007.692-**
1917	37588	JAQUELINE DOS SANTOS	***.852.132-**
1918	37614	MATHEUS FERREIRA TEIXEIRA	***.153.162-**
1919	37617	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS	***.333.702-**
1920	37618	RAFAEL RICI LOPES	***.980.722-**
1921	37656	ELISABETH DAVID MODESTO	***.433.922-**
1922	37683	PAULO FELIPE DA SILVA SANTOS	***.392.692-**
1923	37695	TELMA SHOCKNESS	***.866.052-**
1924	37699	VIVIANE SOUZA DA SILVA	***.648.012-**
1925	37748	SERGIANA SOUZA DE MOURA	***.552.212-**
1926	37763	VANESSA REIS NUNES	***.033.122-**
1927	37787	ANDRE DE MENDONCA TELES	***.523.932-**
1928	37793	TAMIRES GOMES VIEIRA	***.694.872-**
1929	37819	ANALIA RAMOS BARBOSA	***.772.202-**
1930	37844	NADYA CRYSTINA DOS SANTOS VIEIRA	***.431.942-**
1931	37903	CHIRLEI TRISCH DA SILVA	***.616.642-**
1932	37911	LUZIA LEDICE DA SILVA MORAIS	***.801.632-**
1933	37922	LUANA CRISTNA LIMA BORGES	***.210.982-**
1934	37926	RAFAELA MATOS DE OLIVEIRA SOUZA	***.212.082-**
1935	37935	DOUGLAS NERY PINHEIRO	***.099.062-**
1936	37942	GISLAINE ALVES PEREIRA	***.551.842-**
1937	37948	EUNICE PEREIRA NEVES	***.698.532-**
1938	37976	JAQUELINE SALVADOR	***.490.362-**
1939	37994	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	***.304.292-**
1940	38024	TAUANI VITORIA CARVALHO BATISTA VOLPATO	***.515.462-**
1941	38064	KELLY AMANDA DE FREITAS CABRAL	***.506.062-**
1942	38069	FELYPE RODRIGUES MELO	***.068.032-**
1943	38076	DHEYVANY THAUANY RODRIGUES	***.774.302-**
1944	38079	WANDERSON DOS SANTOS DE PAULA	***.470.072-**
1945	38080	KAUA ALVES DA SILVA	***.559.802-**
1946	38089	AIUMY PEREIRA DE MEDEIROS	***.730.462-**
1947	38091	YURI FELIPE CARVALHO DIAS	***.375.242-**
1948	38098	BRUNA EVANGELISTA CABRAL	***.452.882-**
1949	38104	VINICIUS GABRIEL SALES NUNES JULIO	***.209.402-**
1950	38127	VANESSA CARROCIA VILLA NOVA DOS SANTOS	***.295.342-**
1951	38135	JAINE IZIDORO TOP	***.138.929-**
1952	38147	PATRICIA GABRIELA MACIEL GOES	***.830.972-**
1953	38152	RONALDO DE ALMEIDA CARDOZO	***.488.012-**
1954	38205	SERGIO GOMES INACIO	***.062.332-**
1955	38279	PABLO ALVES	***.037.482-**
1956	38291	QUEREM ALVES ANDRADE	***.826.722-**
1957	38300	JAQUELINE MODESTO SILVA	***.234.152-**
1958	38314	ROSE LEIA ARAUJO	***.983.072-**
1959	38349	MARIA CICERA SOUZA OLIVEIRA	***.627.294-**
1960	38379	RAIANE BURILI	***.522.672-**
1961	38381	PAULO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	***.194.642-**
1962	38384	PATRICIA LIMA DA SILVA	***.974.112-**
1963	38402	LETICIA DA SILVA PEIXOTO	***.379.772-**
1964	38409	ANDRE SANTIAGO DE LIMA	***.752.812-**
1965	38413	GUSTAVO DA SILVA ZAPELINE	***.889.452-**
1966	38415	NAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.129.972-**
1967	38421	ANGELICA DOS SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA	***.905.332-**

1968	38435	ANNA CLARA DE MELO GOMES	***.735.672-**
1969	38451	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	***.834.902-**
1970	38460	MARIA LUIZA BRAZ FERNANDES	***.506.842-**
1971	38470	MAYCON FERNANDES FERREIRA	***.745.582-**
1972	38534	SILVINO SILVA MOREIRA	***.933.062-**
1973	38538	LUANA DA SILVA COSTA	***.587.501-**
1974	38558	JAQUELINE ALVES JARDIM	***.020.562-**
1975	38562	GLAUCINEIA VIVIANE DE SOUZA SANTOS BRITO	***.902.932-**
1976	38568	VANIA LUCIA FRANCA COSTA	***.072.992-**
1977	38571	PRISCILA BUDIM LOPES	***.392.912-**
1978	38589	CLARA CRISTINA SANTANA ROCHA	***.770.462-**
1979	38610	THOMAS JEFFERSON PEREIRA FIAMETT	***.581.412-**
1980	38614	ITIENE FERREIRA DE FREITAS	***.990.122-**
1981	38634	GLEISIVANE PEREIRA DA ROCHA	***.592.702-**
1982	38638	JOYCE PEREIRA RODRIGUES	***.344.122-**
1983	38657	JULIO CESAR DA SILVA SOTERO	***.374.922-**
1984	38668	DANIELA APARECIDA MORAIS FELBER	***.138.832-**
1985	38675	LETTICIA IRADY SANTOS SOARES	***.725.962-**
1986	38695	FELIPE MACARIO DA SILVA	***.027.332-**
1987	38709	LAUANDA WHEICHEL DE LIMA DE ALMEIDA	***.652.882-**
1988	38728	GEIZE KELLY LAUBE CARVALHO	***.625.632-**
1989	38770	ANA PAULA SANTOS FERREIRA	***.618.662-**
1990	38776	ANE KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	***.395.462-**
1991	38805	GEICI ELEN MORETI JARDIM	***.905.662-**
1992	38814	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	***.870.502-**
1993	38822	SIRLANDE GOMES RODRIGUES	***.956.102-**
1994	38839	THALYA RODRIGUES SOARES	***.154.272-**
1995	38862	ANDRESSA FELIX DA SILVA	***.171.362-**
1996	38864	DAYANNE FAGUNDES DE FRANCA DOS SANTOS	***.711.532-**
1997	38912	NEUZA CAETANO DA SILVA FERREIRA	***.880.542-**
1998	38913	ANDREIA PAULA EMERICK	***.052.502-**
1999	38932	MARIA LUZINETE DE C CHAGAS	***.510.981-**
2000	38943	REGIANE RODRIGUES SOUDRE	***.353.232-**
2001	38959	THAIS CARVALHO DE MORAIS	***.306.462-**
2002	39001	MIKAELA KAROLAYNE PENA NAVARRO	***.578.962-**
2003	39035	JEMIME NUNES DA SILVA	***.075.412-**
2004	39052	IVANILDO DE SOUZA SIQUEIRA	***.057.622-**
2005	39077	GABRIELA FAGUNDES REIS	***.929.672-**
2006	39101	PEDRO HENRIQUE ARAUJO TEIXEIRA	***.155.602-**
2007	39108	VANUBIA ALMEIDA GARCIA	***.965.272-**
2008	39124	SAMUEL HENRYQUE SILVA SALES	***.520.752-**
2009	39166	JOAO BATISTA RODRIGUES DE MEIRELES	***.010.314-**
2010	39179	ANA PAULA DA SILVA LIMA	***.019.922-**
2011	39183	MATEUS NUNES DE FREITAS	***.564.322-**
2012	39279	HODAYSSA PEREIRA DE HOLANDA	***.317.942-**
2013	39288	LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA	***.450.932-**
2014	39307	JESSICA NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	***.576.922-**
2015	39315	JAQUELINE PINHEIRO BEZERRA	***.033.032-**
2016	39326	ADEMILSON FERREIRA	***.427.932-**
2017	39368	SAYAMA LUZ LIMA DO NASCIMENTO	***.199.592-**
2018	39381	ENAILE KAWAPEP ZORO	***.568.502-**
2019	39398	ADRIELY CALMONT SANCHEZ	***.770.742-**

2020	39409	MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA	***.946.431-**
2021	39428	AMANDA JESUS AMARAL	***.037.822-**
2022	39457	VIANEY PAIVA DE MORAES	***.869.084-**
2023	39482	CLAUDINEIA PEREIRA DE LIMA DE SOUZA	***.758.332-**
2024	39509	GUILHERME BARBOSA ALENCAR	***.017.122-**
2025	39541	BEATRIZ STEFANI DE OLIVEIRA VIEIRA	***.689.832-**
2026	39555	CLARICIA ALINI DA SILVA VITAL	***.533.202-**
2027	39566	WAGNO SOUZA SILVA	***.017.692-**
2028	39577	ERENI DE AZEREDO SILVA	***.964.752-**
2029	39591	MAIZA APARECIDA GRANDIS POSSAMAI DE SOUZA	***.115.312-**
2030	39611	JESSICA INGRID SILVA ARAUJO	***.023.221-**
2031	39616	MICHELE DA SILVA ARAUJO	***.293.752-**
2032	39678	SAMARA BIIHRER ALVES	***.619.472-**
2033	39681	FELICIA MENDES DA SILVA	***.902.602-**
2034	39694	HELLEN NEVES RANGEL DE SOUZA	***.093.842-**
2035	39697	FABIANO GRANDIS POSSAMAI	***.045.872-**
2036	39699	MARCILENE DA SILVA RODRIGUES	***.720.742-**
2037	39716	EDISLAINE DE CARVALHO DOS SANTOS	***.097.572-**
2038	39724	WANESSA KAROLAYNE PRIMO DA SILVA	***.824.232-**
2039	39726	KELLY CRISTINA MARCELINO DE OLIVEIRA	***.489.072-**
2040	39730	SIBELE LIMA DIAS	***.038.332-**
2041	39737	MARCIA FERREIRA DAMASCENO MAIA	***.040.782-**
2042	39743	MANOEL VICTOR DUTRA FONTENELE	***.111.342-**
2043	39745	ANDREIA ALVES DE BARROS	***.196.432-**
2044	39795	APARECIDO DE SOUZA SILVA	***.091.532-**
2045	39800	JHONATAN FREITAS SILVA	***.422.822-**
2046	39802	JACINEIDE CRISTOVAO DE ARAUJO DA GAMA	***.542.441-**
2047	39834	CELIA CRISTINA EMANUELE RODRIGUES DOS SANTOS	***.167.242-**
2048	39843	JHULIANA LIRIO FERREIRA	***.171.302-**
2049	39866	LILIAM ARAUJO DOS SANTOS	***.288.572-**
2050	39868	JESSICA SOARES DE SOUZA	***.104.262-**
2051	39884	SAMUEL CAMARGO DO NASCIMENTO	***.063.202-**
2052	39890	JESSE DA CRUZ MOURA SOARES	***.430.682-**
2053	39897	TAYNARA LOURENCO CARDOSO	***.665.162-**
2054	39899	ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA	***.263.212-**
2055	39913	MARIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.047.712-**
2056	39922	EMILLY INGRID SOUSA DE OLIVEIRA	***.592.812-**
2057	39958	CLAUDEMAR DE LIMA RAPOSO	***.975.922-**
2058	39959	BRUNO CAMPOS MATOS	***.123.821-**
2059	39968	CLAUDENILSON MIRANDA DOS SANTOS	***.621.682-**
2060	39992	NATALIA VALENTIN DA SILVA	***.020.082-**
2061	39998	SONIA GARGANTINI DA SILVA	***.383.812-**
2062	40021	UANDA NATIELY GONCALVES	***.437.832-**
2063	40023	KAROLAINE LIMA DIAS	***.038.392-**
2064	40035	JANAINA SANTOS	***.335.872-**
2065	40054	NADSON COITO DA SILVA	***.866.772-**
2066	40060	BRUNA FERNANDES NOGUEIRA DA SILVA	***.318.272-**
2067	40087	ELIAS DE JESUS SOUZA	***.276.582-**
2068	40098	GLEYSON HENRIQUE MAGELA DE SOUZA	***.969.532-**
2069	40130	MAGLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	***.200.922-**
2070	40135	RONDRESSON RIBEIRO DE SOUZA	***.617.891-**

Protocolo 0066906724

Resolução N. 6/2025/SEAS-CONSEDH

Dispõe sobre o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CONSEDH/RO para o exercício de 2026.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CONSEDH/RO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, suas alterações e pelo Regimento Interno do CONSEDH, e em conformidade com a deliberação e aprovação dos conselheiros em Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025,
RESOLVE:

- Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CONSEDH/RO para o exercício de 2026.
- Art. 2º** As reuniões ocorrerão mensalmente, preferencialmente na última terça-feira de cada mês, a partir de fevereiro de 2026, às 15h30, na forma remota, salvo deliberação contrária do Conselho.
- § 1º** As reuniões serão realizadas por meio de plataforma digital oficial, previamente informada pela Secretária Executiva do Conselho. O link de acesso será encaminhado aos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.
- § 2º** O calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2026 será o seguinte:

MÊS	DIA
JANEIRO	27
FEVEREIRO	24
MARÇO	31
ABRIL	28
MAIO	26
JUNHO	30
JULHO	28
AGOSTO	25
SETEMBRO	29
OUTUBRO	27
NOVEMBRO	24

- Art. 3º** Eventuais alterações no calendário poderão ser deliberadas pelo Conselho, mediante justificativa e aprovação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária ou extraordinária.
- Art. 4º** O calendário das reuniões ordinárias deverá ser amplamente divulgado aos conselheiros e à sociedade civil, por meio eletrônico e/ou outras formas de comunicação adotadas pelo CONSEDH/RO.
- Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH

Protocolo 0066803402

Portaria nº 2900 de 28 de novembro de 2025

- O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;
- Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2440;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;
- RESOLVE:**
- Art. 1º** - ADMITIR, pelo período de **02/12/2025 a 01/12/2026**, a Estudante **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.
 - Art. 2º** - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.
- Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066887649

Portaria nº 2909 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2441;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **01/12/2025 a 30/11/2026**, o Estudante **LUIZ EDUARDO DA SILVA SILVANO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066936401

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 15217 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****009 Nome MARIA SUELY PARENTE LIMA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (02-02-2026) Fim (03-03-2026)		

Protocolo DOC49931

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ** e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e através Portaria nº 191 de 07 de outubro de 2025 (0066828460);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, o qual regulamenta Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Considerando o Processo nº 0025.002046/2025-41 solicitando inclusão na Portaria Comissão de Inventário e Desfazimento, através do Memorando nº 70/2025/SEAGRI-CI (0066827819), Autorização (0066828453) e Portaria nº 191 de 07 de outubro de 2025 (0066828460).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO	*****027	DIRETORA EXECUTIVA
1º Suplente	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	ASSESSOR V
1º Membro	SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	*****558	CONTROLADORA INTERNA
2º Membro	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	*****395	CONTADORA
3º Membro	JOÃO PAULO DOS REIS COLARES	*****054	ASSESSOR V
4º Membro	HIGO STEPHANYE PINTO GONÇALVES	*****524	ASSESSOR VIII

5º Membro	GUILHERME DINIZ SOUZA	*****013	ASSESSOR II
6º Membro	THIAGO DE FARIAS MESQUITA	*****142	ASSESSOR I
7º Membro	NADIA MARIANA PORFIRIO DE OLIVEIRA	*****890	ASSESSOR V
8º Membro	SÉRGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****825	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS
9º Membro	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****392	ASSESSOR II
10º Membro	WIVIANE LACERDA DE SOUSA	*****704	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo - CDS 03

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

- I - Realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, sempre que demandado;
- II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora - Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**;
- III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução aoValor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 136 de 24 de julho de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 190 - Publicação em 28/07/2025 - 0062591416).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28/11/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066830088

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 15201 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019,publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****177 Nome CLAUDIELEN LAIZA DA SILVA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
2	Matricula *****184 Nome GABRIELA CLAUDIO DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (07-10-2024) Fim (05-11-2024)			
3	Matricula *****192 Nome MARIA GABRIELA MENDONCA NEVES Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (28-11-2024) Fim (27-12-2024)			

Protocolo DOC49916

Portaria de férias nº 15200 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019,publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****428 Nome ALEXANDRA COELHO DE MACEDO RODRIGUES Cargo ASSESSOR ESPECIAL III	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
2	Matricula *****969 Nome ALVEDI GOMES DA SILVA JUNIOR Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (17-11-2025) Fim (16-12-2025)			
3	Matricula *****760 Nome AVENILSON GOMES DA TRINDADE Cargo ASSESSOR TÉCNICO	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
4	Matricula *****648 Nome JURACY NOGUEIRA DE MENEZES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			

5	Matricula *****418 Nome LEONOR ANTONIO CAVALI Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
6	Matricula *****658 Nome MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (07-07-2025) Fim (05-08-2025)			
7	Matricula *****079 Nome RAFAEL LUIS DA SILVA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (11-01-2025) Fim (20-01-2025)	Início (06-05-2025) Fim (15-05-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

Protocolo DOC49918

Instrução Normativa nº 10/2025/IDARON-PROFAG

Considerando a Lei Federal nº 14.785/2023, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;

Considerando o § 1º do art. 54, do referido Decreto que estabelece que se não tiverem condições de receber ou armazenar embalagens vazias no mesmo local onde são realizadas as vendas dos produtos, os estabelecimentos comerciais deverão credenciar posto de recebimento ou centro de recolhimento, previamente licenciados, cujas condições de funcionamento e acesso não venham a dificultar a devolução pelos usuários;

Considerando que determinados comerciantes de agrotóxicos estão distantes dos postos de recebimento e centrais de recolhimento, dificultando a devolução das embalagens vazias pelos produtores rurais;

Considerando a Resolução Conama nº 465, de 5 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos;

Considerando o artigo 2º, inciso III, da referida Resolução que estabelece que a Unidade Volante é o veículo destinado à coleta regular de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, para posterior entrega em posto, central ou local de destinação final ambientalmente adequada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.567/2023, que institui normas gerais para produção, comércio, transporte, uso, armazenamento, aplicação, fiscalização, tipificação das penalidades e a destinação final dos resíduos e embalagens

dos agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando que a regularidade da atividade de comercialização de agrotóxicos pelas revendas está diretamente condicionada à regularidade da atividade de recebimento de embalagens realizadas pelas associações de revendas, a que estiver associada, através dos postos de recolhimento de embalagens vazias, nos termos do § 6º do Art. 24 da Lei Estadual nº 5.567/2023;

Considerando que o armazenamento, o transporte e a destinação inadequada das embalagens vazias de agrotóxicos e afins causam danos ao meio ambiente e à saúde humana;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização de Recebimentos Itinerantes de embalagens vazias de agrotóxicos e afins.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para devolução e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos e afins nos postos de recebimento, centrais de recolhimento e nos recebimentos itinerantes.

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas que comercializam agrotóxicos e afins deverão realizar obrigatoriamente o recolhimento itinerante das embalagens dos agrotóxicos por elas comercializados, obedecendo ao calendário estabelecido pela Idaron quando:

I - estiverem a uma distância maior que 100 (cem) quilômetros dos postos de recebimento e centrais de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, mantidos pelas associações de revendedores de agrotóxicos; e

II - comercializarem agrotóxicos destinados a estabelecimentos agropecuários localizados à distância superior a 100 (cem) quilômetros do posto de recebimento ou central de recolhimento ao qual é vinculado.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que comercializam agrotóxicos e afins deverão realizar obrigatoriamente o recebimento itinerante das embalagens vazias dos produtos por elas comercializados, obedecendo ao calendário aprovado pela Idaron, nas circunstâncias previstas no art. 2º.

Parágrafo único: O recolhimento itinerante de embalagens vazias de agrotóxicos fica limitado a 50 (cinquenta) embalagens por produtor, devendo as embalagens excedentes ser obrigatoriamente devolvidas diretamente no posto de recebimento ou na central de recolhimento.

Art. 4º. Até 30 de janeiro de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas que comercializam agrotóxicos, enquadradas no art. 2º, deverão apresentar à Idaron o calendário anual do recebimento itinerante, contendo as datas e os locais de realização, previamente alinhados com os postos de recebimento ou centrais de recolhimento, conforme o anexo I.

§ 1º. Até 15 de fevereiro de cada ano, a Idaron realizará reunião de alinhamento com participação obrigatória do representante da associação de revendas de agrotóxicos mantenedora do posto de recebimento, do representante legal da pessoa jurídica comerciante de agrotóxicos enquadrada no art. 2º, e do INPEV (central de recolhimento), ocasião em que os calendários deverão ser apresentados e aprovados em comum acordo entre todos os responsáveis envolvidos.

§ 2º. O calendário deverá considerar a quantidade de produtos comercializados ao usuário final e, para sua aprovação pela Idaron, serão utilizados dados estatísticos oriundos dos receiptuários agrônômicos emitidos, avaliando-se as quantidades, os volumes e os locais de aplicação, os quais serão disponibilizados ao comerciante.

§ 3º. Após a aprovação do calendário anual, as empresas deverão iniciar de forma imediata sua ampla divulgação, com o objetivo de informar os produtores rurais acerca da forma, dos locais e das datas previstas para o recolhimento das embalagens vazias de agrotóxicos, por meio dos seguintes canais, no mínimo:

I - nas revendas de agrotóxicos e afins que comercializam os produtos, em local de fácil visualização;

II - material informativo anexo à nota fiscal;

III - por meio de veiculação em rádios de ampla penetração na área rural abrangida pelo calendário;

IV - por meio de associações e sindicatos rurais locais, garantindo a comunicação direta com os produtores.

§ 4º. O descumprimento do que está estabelecido no presente artigo poderá implicar em interdição da atividade de comércio de agrotóxicos.

§ 5º. A renovação anual do registro do comerciante de agrotóxicos está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no caput.

Art. 5º. A área utilizada para realização do evento deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - estar em zona rural, área de expansão urbana ou distrito industrial, em local preferencialmente coberto;

II - estar localizado a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros de corpos hídricos, tais como lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água e áreas inundáveis, respeitada a área de preservação permanente, de forma a reduzir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;

III - estar a uma distância mínima de 30 (trinta) metros de núcleos habitacionais e escolas.

Art. 6º. Na realização dos recebimentos itinerantes de embalagens vazias de agrotóxicos, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – disponibilização de equipe suficiente e devidamente treinada nos postos de recebimento ou nas centrais de recolhimento, responsável pela triagem, verificação, separação e classificação das embalagens em lavadas e contaminadas e pelo carregamento dos caminhões;

II – as embalagens laváveis deverão ser recebidas somente quando comprovadamente submetidas ao procedimento de tríplice lavagem, ou tecnologia equivalente, nos termos da legislação vigente;

III – recebimento de embalagens contaminadas (não lavadas), desde que corretamente identificadas e separadas, obedecendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

IV – disponibilização de equipe responsável pelo registro das informações e pela emissão dos comprovantes de devolução aos produtores rurais no momento da devolução;

V – emissão de relatório detalhado à IDARON, contendo a identificação dos produtores atendidos e a discriminação entre as embalagens lavadas e contaminadas recebidas;

VI – utilização de big bags para o acondicionamento das embalagens recebidas;

VII – instalação de cobertura impermeável no local de manuseio das embalagens;

VIII – armazenamento das embalagens recebidas sob cobertura impermeável até seu transporte adequado;

IX – forração do local de recebimento e triagem com lona impermeável;

X – disponibilização de pó de serra (serragem) para absorção de possíveis derramamentos acidentais de resíduos, devendo o material contaminado ser acondicionado em embalagens impermeáveis e destinado à incineração, conforme a legislação vigente;

XI – disponibilização de lona, vassoura e pá para a limpeza adequada do local;

XII – disponibilização de material de sinalização para organização, orientação e segurança do local de recebimento;

XIII – o responsável pela operação deve garantir a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a todos os operadores que estejam expostos a contato direto com embalagens vazias de agrotóxicos e afins ou com qualquer material que contenha seus resíduos.

Art. 7º. O usuário de agrotóxicos, ao transportar embalagens vazias de agrotóxicos e afins até o local de realização do recebimento itinerante, do posto de recebimento ou da central de recolhimento, deverá conduzi-las previamente submetidas ao procedimento de tríplice lavagem, sem resíduos.

§1º. Os usuários de agrotóxicos que descumprirem o disposto no caput, após receberem as orientações legais acerca da obrigatoriedade de devolução das embalagens devidamente submetidas à tríplice lavagem, deverão assinar termo de compromisso para cumprimento da regra na próxima entrega, o qual será registrado pela Idaron para fins de verificação de eventual infração administrativa.

§2º. Os usuários de agrotóxicos que reincidirem no descumprimento serão autuados e penalizados nos termos da Lei nº 5.567, de 22 de junho de 2023.

Art. 8º. Os responsáveis pelo recolhimento itinerante deverão observar, durante o transporte das embalagens vazias de agrotóxicos e afins do local do RI até o posto de recebimento ou a central de recolhimento, a quantidade de embalagens contaminadas transportadas em cada viagem, respeitando a capacidade máxima de carga do veículo, de modo a prevenir extravios, derramamentos ou quaisquer outros riscos durante o transporte.

§1º. As embalagens vazias de agrotóxicos e afins que, eventualmente, não puderem ser transportadas ao posto de recebimento ou à central de recolhimento no dia da coleta itinerante, ou que sejam remanescentes de qualquer operação, deverão ser armazenadas em local seguro e adequado até o dia imediatamente posterior ou até a próxima oportunidade de transporte, observando-se, em todos os casos, o limite de capacidade máxima de carga do veículo, a fim de prevenir extravio, derramamento ou outros riscos associados.

§2º. As embalagens vazias de agrotóxicos e afins deverão ser transportadas, sob a responsabilidade do(s) comerciante(s) de agrotóxicos, até o posto de recebimento ou à central de recolhimento à qual estejam vinculados.

Art. 9º. Quando o posto de recebimento ou a central de recolhimento, em razão de restrições de capacidade operacional devidamente justificadas, não puder receber de imediato as embalagens vazias de agrotóxicos e afins, deverá realizar o agendamento prévio da devolução junto ao produtor rural.

Parágrafo único. Para fins de comprovação, o posto de recebimento ou a central de recolhimento deverá fornecer ao produtor rural comprovante de agendamento, contendo, no mínimo, a identificação completa do produtor, a data e o horário previstos para a entrega e a identificação do posto ou da central emitente.

Art. 10. Compete às empresas produtoras, às comercializadoras de agrotóxicos e afins e ao poder público implementar ações de instrução, divulgação, esclarecimento e mecanismos de controle e estímulo à devolução das

embalagens vazias de agrotóxicos e afins pelos usuários, bem como sobre a realização de recebimentos itinerantes.

Art. 11. O descumprimento das disposições desta instrução normativa sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 5.567, de 22 de junho de 2023, e no Decreto nº 30.027, de 18 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO I – CALENDÁRIO ANUAL DO RECEBIMENTO ITINERANTE
(Conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 10/2025/IDARON-PROFAG)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Registro IDARON nº:					
Endereço:					
Município/Distrito:					
Responsável Legal:					
Telefone/WhatsApp:					
POSTO DE RECEBIMENTO OU CENTRAL DE RECOLHIMENTO VINCULADO					
Nome do Posto/Central:					
CNPJ:					
Nº Licença de Operação:					
Vencimento:					
Município/Distrito:					
CALENDÁRIO ANUAL DO RECEBIMENTO ITINERANTE – ANO: _____					
Nº	Município / Localidade	Endereço Completo	Data Prevista	Horário	Posto/Central Vinculado
DECLARAÇÃO DO COMERCIANTE					
Declaro que as datas e locais acima foram previamente alinhados com o posto de recebimento ou central de recolhimento responsável, conforme exigido pelo Art. 4º da Instrução Normativa nº 10/2025/IDARON-PROFAG, e que atenderão às exigências legais de divulgação e execução do recebimento itinerante.					
Local e data:					
Responsável Legal:					
Assinatura e Carimbo):					
VALIDAÇÃO DO POSTO OU CENTRAL DE RECOLHIMENTO					
Declaro que concordo com as datas e locais apresentados e que o posto/central disponibilizará equipe e estrutura necessárias.					
Responsável pelo posto/central (assinatura e carimbo):					
VALIDAÇÃO DA IDARON					
Aprovado conforme reunião prevista no §1º do Art. 4º.					
Servidor IDARON responsável (assinatura e carimbo):					
Data: ____/____/____					

JULIO CESAR ROCHA PERES
Auditor Fiscal Agropecuário
Presidente da IDARON
Mat.: 300044798

Protocolo 0066732040

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAM Nº 05/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança técnica, jurídica e operacional aos municípios do Estado de Rondônia quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEDAM nº 05, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a fase transitória estabelecida na Instrução Normativa Sedam nº 05/2025 tinha por finalidade permitir que os municípios organizassem as atividades realizadas na área do lixão, mediante a obtenção do devido licenciamento ambiental, processo que exige ações estruturantes e a adoção de medidas de controle, e que, diante da complexidade envolvida, verificou-se que tais adequações não foram concluídas no prazo originalmente fixado;

CONSIDERANDO as decisões administrativas constantes nos processos SEI nº 0028.022340/2025-40 e 0028.022792/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 20 da Instrução Normativa nº 05, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 20. A fase transitória visa estabelecer um período para o uso precário da área do lixão para algumas atividades permitidas pela SEDAM, conforme critérios específicos, de maneira que o município possa viabilizar, nesse período, a solução definitiva, ambientalmente adequada dessas atividades.

§1º O período da fase transitória fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, exclusivamente para os municípios que apresentarem à Sedam, no prazo fixado em notificação específica, o Plano de Ações de Adequação e Transição, contendo as medidas necessárias à organização, controle e encerramento das atividades transitórias, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

§1º-A A prorrogação prevista no §1º não se aplica ao município que deixar de apresentar o Plano de Ações de Adequação e Transição no prazo estabelecido, hipótese em que permanecerá válido o prazo de 31/12/2025, originalmente previsto para o término da fase transitória.

§1º-B A apresentação do Plano fora do prazo, seu descumprimento ou a verificação de inconsistências técnicas poderá ensejar a revogação da prorrogação da fase transitória, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

Art. 2º O art. 21, §1º, da Instrução Normativa Sedam nº 05/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A fase definitiva terá início em 1º de janeiro de 2027, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 20, §§1º a 1º-B.

§1º-A Para os municípios que não atenderem ao disposto no art. 20, §§1º a 1º-B, mantém-se a data original de início da fase definitiva de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As demais disposições da Instrução Normativa SEDAM nº 05/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066869164

Portaria nº 639 de 27 de novembro de 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Fiscalização e designa o Gestor da Parceria referente ao pretendido Acordo de Cooperação, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – Edição 59, de 29 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência, legalidade e eficiência na celebração e execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM com entes públicos e privados;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 3.122, de 1º de julho de 2013**, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias com o Terceiro Setor em Rondônia;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016**, que regulamenta no Estado de Rondônia o regime jurídico das parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023**, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre **parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica** ou de acordos de adesão;

CONSIDERANDO o processo nº 0028.008389/2025-90, referente ao pretendido Acordo de Cooperação, que trata da cooperação técnico administrativa para apoio e fortalecimento da agropecuária no estado de Rondônia, em especial a reinserção de produtores rurais na cadeia formal de comercialização da carne bovina, através da implementação, consolidação do Sistema de Restauração Florestal em Rondônia – SIRFLOR/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do pretendido Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a SEDAM e a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.XXX.448	Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental	Presidente
ABIMAEEL RIBEIRO DE SOUZA	XXX.XXX.709	Gerente de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais	Membro
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA	XXX.XXX.190	Secretário Executivo	Membro

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, eventuais ou na ausência do Presidente, o primeiro membro da comissão assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 2º Fica designado o servidor Geovani Marx Rosa, matrícula nº XXX.XXX.714 Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, para atuar como Gestor do Acordo, e Diego Enrique Goncalves Monteiro, matrícula nº XXX.XXX.639, Coordenador de Desenvolvimento Florestal, como Gestor Suplente, que responderá pelo exercício das funções em caso de afastamento ou impedimento da titular.

Art.3º Compete à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização:

- I – promover o acompanhamento e o monitoramento da execução física do objeto pactuado;
- II – efetuar a fiscalização in loco e documental da execução da parceria, verificando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços ou produtos entregues;
- III – anotar ocorrências relacionadas à execução da parceria e comunicar ao Gestor e à autoridade superior as irregularidades ou fatos que possam resultar em prejuízo ao erário;
- IV – comunicar/notificar à entidade a correção de pendências constatadas;
- V – elaborar relatório técnico final de monitoramento, atestando a conformidade da execução física do objeto pactuado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da execução do objeto, encaminhando-o à Gerência de Convênios para instrução do processo de prestação de contas.

Parágrafo único. O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a fiscalização in loco.

Art. 4º Compete ao(à) Gestor(a) do Acordo:

- I – acompanhar a execução administrativa da parceria, mantendo interface direta com a instituição conveniente e com a Comissão;
- II – requisitar informações e documentos necessários para comprovação da execução;
- III – elaborar relatórios de acompanhamento bimestrais, encaminhando-os à Comissão;
- IV – comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer fato que prejudique a execução da parceria ou indique irregularidades;
- V – zelar pela regularidade da prestação de contas parcial e final, providenciando sua análise preliminar antes do envio ao setor responsável pela análise das prestações de contas.

Parágrafo único. A partir do recebimento do relatório de prestação de contas do partícipe, o Gestor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para instruir o processo e enviar ao setor responsável pela análise das prestações de contas quanto a execução do objeto da parceria.

Art. 5º A Comissão deverá manter comunicação formal com o outro partícipe, transmitindo e recebendo solicitações, marcando reuniões quando necessário. Todas as comunicações deverão ser devidamente documentadas.

Art. 6º A vigência desta Portaria está vinculada ao prazo de execução do pretendido Acordo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 29 de 27 de janeiro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066867335

Portaria nº 643 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **HELIO GOMES OLIVEIRA, Matrícula nº ***,***.227**, Fiscal de Contrato, **VINICIUS JOSÉ DIAS, Matrícula nº ***,***.774**, Fiscal suplente e **CÉLIO TESSINARI ROCHA, Matrícula nº ***,***.645**, Membro, do processo relacionado à Locação de imóvel localizado no Município de Ariquemes/RO, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.005364/2025-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066925219

Portaria nº 641 de 27 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 305 de 08 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 126, publicado no dia 08/07/2025.

CONSIDERANDO que foi verificada a sobreposição entre as férias e o período de Home Office autorizado, em razão da impossibilidade de conciliação entre essas duas formas de afastamento para fins de registro na frequência.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR** os períodos de **Home Office 08/08/2025 a 30/10/2025**, da servidora **LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA**, pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM, ocupante do cargo Engenheiro de Pesca e Aquicultura, matrícula *****114, lotado na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066873394

Portaria nº 640 de 27 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (0066764500), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.009473/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, a servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
CLAUDIA AIRES SOUZA	*****076	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/10/2023 a 30/09/2025	VIII	ESP A	ESP B	01/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066872639

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015
Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.003385/2025-47

Fundamento legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER - ACBVQQ, inscrita no CNPJ sob o nº17.364.152/0001-76

Objeto: A parceria é essencial para viabilizar a Feira Empreendedora **1º FESTIVAL EMPREENDE MULHERES BVQQNEGÓCIOS, INOVAÇÃO E CULTURA FEMININA**, evento a ser realizado nos dias **12 a 14 de dezembro no Estacionamento do Porto Velho Shopping, situado na Av. Rio Madeira, nº 3288Bairro Flodoaldo Pontes Pinto das 16:00 às 22:00**, propõe-se a fortalecer o ambiente de negócios, estimulando o comércio da capital, promovendo a integração entre lojistas, empreendedores e consumidores. Trata-se de um evento tradicional, já consolidado no calendário econômico municipal, que possibilita a exposição de produtos, a oferta de condições especiais de compra e a divulgação de marcas locais.

Valor do repasse: R\$360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais).

Instrumento jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: A celebração do convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) para realização do **1º FESTIVAL EMPREENDE MULHERES BVQQ - NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E CULTURA FEMININA**, onde será utilizado para atender as necessidades da Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ, justifica-se pelos referidos motivos: **Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ** idealizaram o projeto **1º FESTIVAL EMPREENDE MULHERES BVQQ - NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E CULTURA FEMININA** com o propósito de oferecer aos seus associados, empresários e empreendedores uma oportunidade para

expor produtos, apresentar serviços e, sobretudo, valorizar o potencial empresarial do município, estimulando o orgulho local pelas iniciativas desenvolvidas na região. **Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ** surgiu como uma vitrine de oportunidades, onde os empreendedores pudessem divulgar suas marcas, atrair novos clientes e efetivar negócios tanto durante o evento quanto no período posterior. Alcançando uma avaliação média de 80% em pesquisas de feedback realizadas durante o evento. Esse reconhecimento evidencia os resultados da **1ª FESTIVAL EMPREENDE MULHERES BVQQ - NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E CULTURA FEMININA**, que tem contribuído para dar visibilidade a diversas empresas locais, incentivando sua modernização, expansão, geração de empregos e retenção de consumidores antes direcionados a outros centros urbanos. O **1ª FESTIVAL EMPREENDE MULHERES BVQQ - NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E CULTURA FEMININA**, prevista para os dias **12 a 14 de dezembro das 16h00 às 22h00**, é aguardada com grande expectativa para promoção do empreendedorismo, valorização da inovação local e na celebração da economia local e regional. Diante disso, a **Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ** se apresenta não apenas como um relevante evento de fomento econômico, mas também como uma alternativa significativa de lazer, entretenimento e integração para a população. A festividade atrai não só os munícipes, mas também visitantes de cidades circunvizinhas, consolidando-se como polo de atração regional.

Dessa forma, o apoio da SEDEC à execução do projeto é plenamente justificado, considerando seu potencial de impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do *PVH*, sua aderência às políticas públicas de fomento ao empreendedorismo e sua contribuição direta para a geração de oportunidades e fortalecimento das economias locais.

Vale ressaltar que a realização da programação se alinha, também, com os objetivos específicos da Coordenadoria de Atração de Investimentos, cuja atribuição se estende também ao apoio no desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado para aumentar a participação destas no mercado interno e externo, além de atuar no estreitamento de relações institucionais com atores relevantes para a economia local, fortalecendo os setores produtivos a partir de suas instituições congêneres.

O Plano de Trabalho registrado através do ID (0066419840) foi aprovado pela Autorização ID (0066083220).

Justifica-se a ausência de contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER - ACBVQQ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.152/0001-76, sediada à Rua Joaquim Nabuco, 2368, Centro, CEP: 76.801-105, Porto Velho/RO, é a única entidade de caráter empresarial e associativo, com legitimidade e representatividade reconhecidas no Município de Porto Velho/RO, para a organização e promoção de eventos voltados ao empreendedorismo local, tais como: Feiras de Empreendedorismo e Inovação; O Festival reunirá mulheres de diversos segmentos artesãs, empreendedoras, produtoras culturais, líderes comunitárias e empresárias de âmbito municipal. A exclusividade ora declarada se fundamenta na representatividade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER - ACBVQQ como instituição que congrega, organiza e mobiliza o setor empresarial e produtivo do município, não havendo, até a presente data, outra entidade com as mesmas condições, legitimidade e capacidade institucional para desempenhar tais atividades. E, por ser verdade, firmamos o presente atestado, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

A metodologia de execução do evento está sendo estruturada de acordo com as informações apresentadas no plano de trabalho, o qual detalha as etapas de preparação, montagem, divulgação e realização do evento. Esse planejamento assegura o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos que integram o presente processo administrativo.

Ressalta-se que a entidade proponente detém experiência comprovada na realização de eventos de fomento ao empreendedorismo e à economia local, possuindo estrutura e capacidade técnica adequadas para a execução das ações previstas, conforme documentação acostada aos autos.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou Certificado de Registro no SISPAR e certidões atualizadas, de acordo com o anexo ID (0066078305), cumprindo os requisitos de habilitação.

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

Bárbara Evelin nunes dos santos

Gerente de Fomento ao Empreendedorismo da SEDEC-RO

CODMPE

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIORSecretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0066678197

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001391/2025-60**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 572/2025/SEDEC-CI (0062833163), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAGCoordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 572/2025/SEDEC-CI (0062833163). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS; FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA e BRUNA CAPPELLI SAVARIS**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066911260

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001391/2025-60**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 01/2024/SEDEC-CI (0044865003), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAGCoordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 01/2024/SEDEC-CI (0044865003). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS e FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066911944

AVISO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.002984/2025-43**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.002984/2025-43, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0066956324), no qual restou consignada

manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de **fachada em ACM personalizada e fachada em estrutura de metalon com lona e impressão em 4 cores**, garantindo visibilidade institucional e identificação adequada das dependências do Patrimônio e Almoxarifado desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Contratada: IMPACT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 41.676.221/0001-61

Endereço: Avenida Calama, nº 1847, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO, CEP 76803-745.

Valor da Contratação Total: R\$ 62.530,00 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0066250033).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066956373

Portaria nº 670 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença GALA (casamento), a contar **22/11/2025 a 29/11/2025**, a **Maria Eduarda Cardoso Martins Valente Gomes**, matrícula: *******904**, assessora IV, lotada nesta Secretaria, conforme Certidão de Casamento (Id. 0066928613).

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066932132

Portaria nº 672 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando n.º 8/2024/SEGEPE-GETESOCIAL, presente nos autos do Processo n.º 0031.002797/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras **LETICIA PAULA CAZULA SILVA**, Chefe de Recursos Humanos, **VANDERLANE PAULINO SILVA**, Assessora IV e **CRISLANE CHAVES COSTA**, Assessora V, lotadas nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para atuarem como **Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO**.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 314 de 15 de julho de 2025;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066948235

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MEMORIAL RONDON**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 28.475,39 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000946/2025-13, em favor da empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.719.616/0001-70**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0066582937

Portaria nº 89 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA, Coordenadora de Ações Turística, matrícula *****149, para responder interinamente pelas atividades do servidor GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 01/12/2025 a **06/12/2025**, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula:*****121

Protocolo 0066960223

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 693 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 650/2024/PGE-SEOSP (0054787500) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, objetivando aquisição de Playground para instalação na praça 13 de fevereiro, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, Setor 01 no município de Alto Paraíso/RO, conforme Plano de Trabalho (id.0054766525) e anexos do Processo n.º 0069.001897/2024-80:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066925498

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** A.GASPAR/PROACQUA **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de apostilamento para adoção do índice de 77,9087% (INCC), referente ao período de janeiro/2025 a dezembro/2025, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA. **5-DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Mônica Amorim dos Santos
Chefe de Análise Técnica em Substituição
Portaria nº 546 (id.0064290706)

Protocolo 0066909229

Portaria nº 627 de 13 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0065156005) e Autorização (0065339525), nos autos do Processo nº 0069.003408/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora RAÍSSA ADRIANE MARTINS DA SILVA, matrícula *****191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (08/09/2025 a 17/09/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065339427

Portaria nº 626 de 13 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0065077256) e Autorização (0065339522), nos autos do Processo nº 0069.003540/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora ROSÂNGELA CAVALCANTE RIBEIRO, matrícula *****632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (01/09/2025 a 10/09/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065339425

Portaria nº 692 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 307/2025/SEOSP-CPO (0066852951), nos autos do Processo SEI nº 0069.004085/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Thaís Sabrina de Araújo Lima**, matrícula nº *****590, a contar de 13/11/2025, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo de Pesquisa, Orçamento e Engenharia, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Josiane Correia Bohrer**, matrícula nº *****599.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066902056

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 161/2025/DER-GECON

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2026/2025/DER-CI (0065628996) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº647/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO**, processo administrativo nº0009.006014/2024-32, que tem por objeto a **Aquisição e instalação de tubos metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066843631

ATO Nº 162/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 1652/2025/DER-CI (0063759692), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 211/2022/PGE/DER-RO (0031691845)**, firmado com a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, processo administrativo nº 0009.070873/2022-13, que tem por objeto a recuperação (terraplanagem) de 491,80Km de estradas vicinais.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066870098

AVISO**REABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 276/2025****CONTRATANTE (UASG):** 925851**Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)****Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPOO**Processo Administrativo nº** 0009.004266/2024-27

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Grupo**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calibração, aferição e manutenção corretiva, quando necessária, de equipamentos de Topografia, Laboratório de Solos, Asfaltos e Concreto pertencentes ao DER/RO.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 62.297,80 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Data dos Lances: 04/12/2025.**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário Brasília).**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 - e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066903013

ATO Nº 160/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 2185/2025/DER-CI (0066698312), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 230/2021/PJ/DER-RO (0023153418)**, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, processo administrativo nº 0009.428124/2021-17, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066817062

ATO Nº 159/2025/DER-GECON

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1432/2025/DER-CI (id 0062802322), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 268/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO**, processo administrativo nº 0009.080279/2022-31, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066787178

Portaria de férias nº 15193 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELIO SANCHES, MOTORISTA**, matrícula *****620, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**ELIZA ELIS HENZ**

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49909

Portaria de férias nº 15197 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL MENDES SALES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****048, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49913

ATO Nº 163/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 1657/2025/DER-CI (0063812605), HOMOLOGO a prestação de contas final do Convênio nº **359/2024/PGE-DERADM (0050222186)**, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, processo administrativo nº 0009.005984/2024-11, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos metálicos de 36,00 metros**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066883802

ATO Nº 164/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 2174/2025/DER-CI (0066649453), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 212/2022/PGE-DER (0031700201)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Parecis/RO**, processo administrativo nº 0009.075891/2022-91, que tem por objeto a **recapeamento asfáltico em CBUQ, com extensão de 3,00Km em ruas e avenidas do Município Proponente**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066896046

Portaria de férias nº 15198 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIMAR ROBSON DOS SANTOS, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49914

Portaria de férias nº 15205 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIO FARIA DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49921

Portaria de férias nº 15206 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO DA SILVA DOS SANTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49922

Portaria de férias nº 15207 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSELIAS DA SILVA ARAUJO, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 ***, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49924

Portaria de férias nº 15209 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIVANE CAMARA LOPES, MOTORISTA**, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/03/2025 a 30/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2025 a 30/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 27/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49925

Portaria de férias nº 15210 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO FERREIRA BARBOSA, MOTORISTA**, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49926

Portaria de férias nº 15211 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) **PORTARIA** de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NOEL JOSE DE OLIVEIRA, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49927

Portaria nº 3134 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014211/2025-14.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gelson Marcos Caliani	*****	Motorista	04.06.2023 a 29.01.2025	2ª "B"	2ª " C"	04.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066936191

Portaria nº 3136 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014208/2025-92.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Joel Leopoldino de Aquino	*****542	Motorista	10.06.2023 a 09.06.2025	2ª "B"	2ª " C"	10.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066940328

Portaria nº 3133 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014005/2025-04.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Sadraque Costa de Paulo	*****363	Motorista	25.07.2023 a 24.07.2025	2ª "C"	2ª " D"	25.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066935578

Portaria de férias nº 15212 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) **PORTARIA** de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ORIEL MENDES DE SOUZA, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 ***, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49936

Portaria nº 3135 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014002/2025-62.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
ODAIR GOMES DE MOURA	*****968	Motorista	03.07.2023 a 02.07.2025	2ª "B"	2ª " C"	03.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066938177

Portaria nº 3132 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013995/2025-55.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro

de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcio Silva Maldonado	*****717	Lubrificador	09.05.2023 a 08.05.2025	2ª "C"	2ª " D"	09.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066934934

Portaria de férias nº 15221 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR**, COORDENADOR DE PLANEJAMENTO , matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(08/07/2026 a 17/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49937

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 182 de 01 de dezembro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Memorando (0066916050),

RESOLVE:

Designar a servidora **Laís Trifiates da Silva Lima**, Gerente de Contratos, para substituir o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a Função de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**, em virtude do titular estar participando do 42º Encontro Nacional de Juntas Comerciais (ENAJ), em Foz do Iguaçu/PR.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0066932728

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2273 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - Detran/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.005390/2025-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da data de publicação desta Portaria, servidores nas funções de gestores e fiscais do Contrato 812/2025/PGE-DETRAN (0063441938), celebrado entre o Detran/RO e Empresa Shopping das Sucatas LTDA, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	*****798	Gestor
VALDRIANO SILVA FEITOSA	*****715	Fiscal
SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	*****060	Fiscal Interino

Art. 2º Portaria 1850 de 29 de setembro de 2025 (0064862596).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066883747

Portaria nº 2272 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.003050/2025-96;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, na forma do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, na forma descrita a seguir:

CONTRATO	CONTRATADA	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
n. 347/2025/PGE-DETRAN (0059745746)	ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Rodrigo Matias de Moraes	*****916	Gestor
		Cleudelmir Martinez da Silva	*****426	Gestor Interino
		Geovane Costa Ramos	*****499	Fiscal Técnico e Administrativo
		Adriano Cortez de Vasconcelos	*****377	Fiscal Técnico e Administrativo Interino
		Ayrton Rodrigues Ferreira	*****142	Fiscal Técnico
		Leandro Vasconcelos Anunciado	*****199	
		Denis Januário Bertoleza	*****670	
		Osimar Moura Silva	*****242	
		Ana Clara de Medeiros Guilherme da Silva	*****498	
		Mayara Cristina Diniz	*****780	
		Pablo Mugrabi Darwich	*****101	

		André Luiz Gurgel do Amaral	*****494
		Ana Caroline Martins do Nascimento	*****736

Art. 2º Fica estabelecido que, a cada nova demanda, a Coordenadoria de Engenharia designará 2 (dois) fiscais técnicos, dentre os nomeados, para em conjunto com o(a) Fiscal Técnico Administrativo realizar o acompanhamento da execução dos respectivos serviços, devendo adotar dentro de suas atribuições todas as medidas legais cabíveis à correta execução e recebimento dos serviços na forma pactuada, dispensando-se, dessa forma, a assinatura dos demais membros nomeados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 2046 de 22 de outubro de 2025 (0065676130).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066882324

EDITAL Nº 304/2025/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>, vinculada a este Edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por Edital de Penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste Edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;
- b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) data do requerimento; e
- f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) requerimento de recurso de penalidade de multa;
- b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76.803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066881828

EXTRATO

EXTRATO DO 16º TACNT Nº 049/2009

ADITANTES: DETRAN/RO e FRANCISCO MANFREDO DO AMARAL ALMEIDA (CPF n. 301.***.583-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 049/2009 por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2025. Acrescenta-se ao objeto a especificação do cadastro imobiliário da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO nº 030633000, matrícula/inscrição: 03.06.330.00.O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 2.227,47 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). E o valor anual passará a ser de R\$ 26.729,64 (vinte e seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.026182/2017-86.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

FRANCISCO MANFREDO DO AMARAL ALMEIDA
Locador

Protocolo 0066890380

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR N. I
Pregão Eletrônico n. 90030/2025/DETRAN/RO
Processo n. 0010.010506/2025-74

Objeto: Aquisição de veículos novos 0 km (Van para passageiros, Van Tipo Furgão, Micro-Ônibus Executivo com acessibilidade), visando atender as necessidades das Unidades deste Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 90030/2025 que, em razão de pedido de esclarecimento solicitado por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Alteração na especificação técnica dos itens de 1 a 6.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do art. 55, da Lei n. 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 11/12/2025, às 10h (horário de Brasília - DF).**

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0066950950

Portaria nº 2274 de 28 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.039773/2025-23;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****635	CLOVIS PEDRO CAPELLI	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 6590 de 9/5/25	14/4/25	23/4/25
			10		n. 13424 de 16/10/2025	14/10/25	23/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 15223 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERSON MARTINS GONCALVES**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49941

Portaria de férias nº 15224 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 15/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE PEDROSA CELESTINO, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 ***, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49943

Portaria de férias nº 15226 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49945

Portaria de férias nº 15228 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2025 a 07/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2025 a 07/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49947

Portaria de férias nº 15231 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 13/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE KUHN SANCHES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49951

Portaria de férias nº 15233 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA DA SILVA SOARES, DIGITADOR**, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49953

Portaria de férias nº 15235 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CÍNTIA CANCIAN DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****402, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49957

Portaria de férias nº 15236 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84

- 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIETE DO NASCIMENTO, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49960

AVISO**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 144/2025/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 8687/2025/SUPEL-CRP (0066695359), bem como há manifestação favorável da Empresa **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI** (0066662384), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (0066848145), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.038795/2025-76, que tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de papel sulfite A4, a pedido da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - DIREP, conforme Termo de Referência (0066479020), tendo como contratada a Empresa **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 24.584.199/0001-00**, no valor de **R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066906698

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1059 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Decreto de 23/9/2025, publicado no DOE/RO nº 182 de 24/9/2025 (0065118436);

Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0064819224).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação, a contar de **22/9/2025**, da servidora **ERICA LOPES SOARES**, matrícula *****656, CPF ***.679.912-**, ocupante do cargo de Assessor de Governança, no Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Portaria nº 1060 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2723/2025/IPERON-PRES (0066624863);

Considerando o teor do Despacho-DAF (0066647185).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 15 (quinze)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA**, matrícula n.º *****547, CPF ***. 647.442-**, Assessor VI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2024	23/6 a 07/07 de 2025	15
Total		15

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066843293

Portaria nº 1065 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Decreto de 11/8/2025, publicado no DOE/RO nº 150 de 11/8/2025 (0065119144);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066863774).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação, a contar de **5/8/2025**, do servidor **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**, matrícula *****207, CPF ***.273.912-**, ocupante do Cargo de Assessor XI, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066865555

Portaria nº 1066 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Decreto de 20/10/2025, publicado no DOE/RO nº 200 de 21/10/2025 (0066146998);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066147021).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação, a contar de **1º/11/2025**, do servidor **LUAN SILVA DA CUNHA**, matrícula *****059, CPF ***.614.712-**, ocupante do cargoAssessor VI, na Gerência de Sistemas da Informação - GESIN, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066865870

Portaria nº 1067 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor das Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, 1º turno (0058789093) e 2º turno, (0058789170);

Considerando o teor da Decisão nº 2773/2025/IPERON-PRES (0066804760);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066811380).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula *****857, CPF ***.087.792-**, ocupante do cargo de Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **27/11/2025** e **28/11/2025**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas Eleições Municipais de 2024 - 1º e 2º turnos.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º **297**, de 4 de abril de 2025 (0059529227), e a Portaria n.º **311**, de 29 de abril de 2025 (0059704724), que a retificou, em razão de incompatibilidade com o ponto facultativo decretado para o dia **2/5/2025**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066874011

Portaria nº 1068 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor do Memorando nº 100/2025/IPERON-DTIC (0065214962);

Considerando o teor da Portaria nº 5621, de 11/4/2025 (0066884832);

Considerando o teor da Tela Sistêmica de Férias (0065581945);

Considerando o teor da Decisão nº 2533/2025/IPERON-PRES (0065953887);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066004325).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **01 (um) dia** de férias do servidor **JONATA OLIVEIRA NEVES**, matrícula *****002, CPF ***.171.262-**, ocupante do cargo de Assessor XI, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por motivo de superior interesse público, referente ao dia **8 de outubro de 2025**, relativo ao exercício de **2025**, anteriormente programado no período de **6/10/2025 a 15/10/2025**, conforme Portaria nº 5621, de 11/4/2025 (0066884832).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066883457

Portaria nº 1076 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2802/2025/IPERON-PRES (0066891358);

Considerando o teor do Despacho-DAF (0066902571).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 20 (Vinte)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula n.º *****928, CPF ***. 220.612-**, ocupante do cargo de Gerente X, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2025	25/8/2025 a 3/9/2025	10
2025	25/10/2025 a 3/11/2025	10
Total		20

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066905622

Portaria nº 1075 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor do Requerimento datado de 11/11/2025 (0066339567);
- Considerando o teor do Mapa Apuração Tempo Serviço/ALE (0065857138);
- Considerando o teor da Certidão nº 111/IPERON (0066595112);
- Considerando o teor da Decisão nº 2790/2025/IPERON-PRES (0066858682).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 03 (três)** meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, ao servidor **ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO**, matrícula n.º *****881, CPF ***.299.042-**, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **1º quinquênio**, concernente ao período de **26/6/2018 a 19/1/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066904577

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 13 DE 26/11/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0000374-75.2022.8.22.8014.

RESOLVE:

- 1 - Ratificar a **Portaria nº 500/2023-PR**, publicada no **DJE nº 163**, de 1º/9/2023, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO GALDINO NETO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.202.432-xx**, ocupante do cargo de **agente de segurança**, nível/classe **auxiliar operacional**, padrão **17**, cadastro nº **xx245**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nos termos da **Portaria nº 500/2023-PR**, publicada no DJE nº 163, de 1º/9/2023.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 12 DE 24/11/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022846-44.2024.8.22.8000.

RESOLVE:

1 - Ratificar o Ato nº **388/2025**, publicado no **DJE nº 44**, de **11/3/2025**, retificado pelo Ato nº **1547/2025**, publicado no **DJE nº 145**, de **08/08/2025** que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ ANTÔNIO BARRETO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.151.348-xx**, ocupante do cargo de **juiz (a) de direito da 3ª Entrância**, matrícula nº **xxxx774**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nos termos do **Ato nº 388/2025**, publicado no DJE nº 44, de 11/3/2025.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066700695

Portaria nº 1045 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento datado em 18/9/2025 (0064561173);

Considerando o teor da Decisão nº 2733/2025/IPERON-PRES (0066657656);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066705357).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Adicional de Qualificação por Especialização à servidora **SUELI LIMA DA SILVA FLORES**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula n. *****946, CPF nº ***.360.022-**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, **a contar de 18/9/2025**, no percentual de **15% (quinze por cento)**, conforme art. 6º, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, considerando a reorganização normativa posteriormente instituída pela Lei Complementar nº 1.308/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066736990

Portaria nº 1080 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando 87 (0066771439);

Considerando o teor da Decisão 2771 (0066794224);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0066802835).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAISSA EVELYN GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****462, CPF ***.600.812-**, ocupante do cargo Assessor VIII, para responder pelo expediente da Gerência Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **CIBELY DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº *****223, CPF ***.870.412-**, ocupante do cargo de Gerente X, no período de **2 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, em razão de férias referente ao exercício 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066910477

Portaria nº 1078 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 122/2025/IPERON-DIPREV (0066579475);

Considerando o teor da Decisão nº 2796/2025/IPERON-PRES (0066879735);

Considerando o teor da Portaria nº 1067 de 27 de novembro de 2025 (0066874011);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0066901376).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO**, matrícula nº *****669, CPF: ***.649.362-**, ocupante do cargo de Gerente X, para responder pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****857, CPF: ***.087.192-**, ocupante do cargo de Diretor de Previdência, nos seguintes períodos **27/11/2025 e 28/11/2025**, em razão de folga eleitoral do servidor titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066907420

Portaria nº 1077 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Decreto de 20/10/2025, publicado no DOE/RO nº 200 de 21/10/2025 (0066147453);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066147484).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação, a contar de **7/11/2025**, do servidor **ELIAS JUNIOR DOS SANTOS MAIA**, matrícula *****060, CPF ***.068.972-**, ocupante do cargo Assessor, na Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066907278

Portaria nº 1056 de 26 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2743/2025/IPERON-PRES (0066705236);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066715142).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o período de substituição temporária da servidora **EUNICE BARBOSA SODRE MONTEIRO**, matrícula n.º *****852, CPF: ***.903.982-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente de Ouvidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **MALBANIA MARIA MOURA ALVES**, matrícula n.º *****636, CPF: ***.636.754-** ocupante do cargo de Ouvidora, no período de **29/09/2025 a 6/10/2025; 7/10/2025 a 13/10/2025 e 15/10/2025 a 17/10/2025**, em razão de licença médica da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066806908

Portaria nº 1057 de 26 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando 187 (0065995839);

Considerando o teor da Decisão 2743 (0066705236);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0066715142).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EUNICE BARBOSA SODRE MONTEIRO**, matrícula n.º *****852, CPF: ***.903.982-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente de Ouvidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **MALBANIA MARIA MOURA ALVES**, matrícula n.º *****636, CPF: ***.636.754-** ocupante do cargo de Ouvidora, no período de **11 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**, em razão de fruição de férias da servidora titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066812247

Portaria nº 1061 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Decreto de nomeação (0065118648);

Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0065118761).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR lotação, a contar de **22/9/2025**, o servidor **LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA**, matrícula *****660, CPF 025.***.***-69, ocupante do cargo de Assessor VIII, no gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066843301

Portaria de férias nº 15174 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no

DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIANA BATISTA LIRA**, ANALISTA DE SISTEMAS LC 67/92 , matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2026 a 27/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49893

Portaria de férias nº 15175 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 21/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49894

Portaria de férias nº 15176 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/10/2025 a 21/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para

fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/10/2025 a 11/10/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49895

Portaria de férias nº 15177 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ**, IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6*, matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49896

Portaria de férias nº 15179 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, IPERON - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/05/2026 a 28/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/02/2026 a 09/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49897

Portaria de férias nº 15178 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI MOREIRA DE ARAUJO LOPES**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2026 a 31/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49897

Portaria de férias nº 15185 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ**, IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6*, matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49903

Portaria nº 1074 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

- Considerando o teor do Memorando nº 98 (0066053292);
- Considerando o teor da Decisão nº 2795/2025/IPERON-GAB (0066870274);
- Considerando o teor do Despacho DAF-IPERON (0066889755)

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 30 (trinta) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA**, matrícula *****396, CPF ***. 522.302- **, ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, concernente ao período de **1º/11/2025 a 30/11/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066902174

EXTRATO

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.º 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo nº 0029.159738/2021-05 e da Decisão nº 2750/2025/IPERON-PRES (0066728871).

RESOLVE:

- Art. 1º Publicar o extrato daPortaria nº 1054, de 26 de novembro de 2025 (0066787308), referente aos fatos constantes no processo SEI nº 0029.159738/2021-05 e com base na Decisão nº 2750/2025/IPERON-PRES (0066728871).
- Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativaproceda à instrução dos autos.
- Art. 3º Este extrato da Portaria nº 1054, de 26 de novembro de 2025 (0066787308), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0066940142

Portaria nº 1081 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor da Decisão nº 2807/2025/IPERON-PRES (0066900826);
- Considerando o teor do Despacho-DAF (0066907925).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 20 (Vinte)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL**, matrícula n.º *****529, CPF ***. 815.604-**, ocupante do cargo de Assessor XI, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2023	14/12/2023 a 23/12/2023	10
2025	18/08/2025 a 27/08/2025	10
Total		20

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003100/2025-85.

1 - Conceder pensão vitalícia à **MARIA AUXILIADORA BATISTA DA COSTA MARTINS (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS**, falecido em **27/4/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.898.905-xx**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe/nível **Oficial**, matrícula nº **xxxxxx044**, com carga horária de **40 horas semanais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da da Justiça - Sejus**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **27/4/2025**, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I, V e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

* **REPUBLICAÇÃO DO ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO nº 97, DE 23/10/2025**, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (EDIÇÃO Nº 208, PÁGINA 290, DE 3/11/2025), QUE SUPRIMIU INDEVIDAMENTE O NOME DO SERVIDOR INSTITUIDOR DA PENSÃO.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066939071

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004833/2025-37.

1 - Conceder pensão vitalícia ao **ISMAEL FIRMINO DOS SANTOS (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.453.699-xx**, beneficiário da servidora inativa **VERGINIA DE OLIVEIRA SANTOS**, falecida em **23/5/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.514.652-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxxx917**, com carga horária de **40 horas semanais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **24/7/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso II; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

* **REPUBLICAÇÃO DO ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 96, DE 23/10/2025**, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (EDIÇÃO Nº 208, PÁGINA 289, DE 3/11/2025), QUE SUPRIMIU INDEVIDAMENTE O NOME DO SERVIDOR INSTITUIDOR DA PENSÃO.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066940002

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 642 DE 27/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.002127/2024-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA JULIA ALVARES BRAGANÇA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.732.717-xx**, ocupante do cargo de **médico veterinário da saúde**, nível/classe **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx929**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **11** de outubro de 2023, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066871199

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 87 DE 24/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.014213/2025-47.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 174 de 18/02/2021**, publicado no DOE nº 42, de 26/02/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **DORALINA CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **04**, matrícula nº **xxxxxx818**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 9024, de 4 de setembro de 2025**, publicada no DOE nº 175, de 15/9/2025.

ONDE SE LÊ:

[...] nível/classe **1**, referência **04** [...]

LEIA-SE:

[...] nível/classe **1**, referência **12** [...]

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar de **26 de fevereiro de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066718068

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 86 DE 24/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021..

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.014363/2025-51.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 167 de 12/09/2013**, publicado no DOE nº 2307, de 25/09/2013, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **003**, matrícula nº **xxxxxx409**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência

funcional da segurada, conforme Portaria nº 9120 de 08 de setembro de 2025, publicada no DOE Nº 175, de 15/09/2025.

ONDE SE LÊ:

[...] nível/classe **C**, referência **003** [...]

LEIA-SE:

[...] nível/classe **C**, referência **05** [...]

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar de **25 de setembro de 2013**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066694933

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 629 DE 13/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.013544/2023-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANGELA MARIA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.643.743-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx591**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066446149

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 631 DE 25/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.007262/2025-84.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VANDER PIRES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.986.462-xx**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx947**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, § 2º e § 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066735558

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 632 DE 25/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.041411/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.030.292-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx158**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066745068

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 633 DE 25/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.087286/2022-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSENITA ALMEIDA DE BARROS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.856.723-xx**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx145**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, § 2º e § 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066747129

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 88 DE 26/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.001570/2025-12.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1293 de 24/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria ao (à) servidor (a) **CLEONICE OYOLA RIBEIRO BICALHO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx335**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na **Decisão nº 2639/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **aposentadoria Especial de Professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade [...]

[...] **artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/1998, e os incisos e parágrafos do artigo 24 e artigos 45 e 62, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 [...]**

[...] O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade [...]

[...] **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 [...]**

[...] Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **11 de março de 2025**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066796910

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 634 DE 26/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.006561/2025-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NOELIA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.366.772-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx684**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066800747

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 635 DE 26/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.042418/2024-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALDETINA ALVES DA SILVA MATTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.783.602-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx454**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066802042

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 636 DE 26/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064096/2024-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LEILA MARIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.884.002-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx616**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066807536

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 638 DE 26/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.012264/2025-54.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALINÉA ALMEIDA MARQUES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.535.912-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx039**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066817843

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 639 DE 26/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.066229/2024-74.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVONE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.840.612-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx242**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066819368

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 640 DE 26/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.050801/2024-83.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GENILSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.010.392-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx003**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066820996

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 641 DE 26/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.040151/2023-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SOLANGE MARIA GOMES MUNHOZ**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.335.642.xx**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx080**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, § 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066821577

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 643 DE 27/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027123/2024-55.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDNALDA DAMASCENO MARTINS FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.240.043-xx**, ocupante do cargo de **professor**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx311**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e artigo 32, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066877228

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 603 DE 06/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.005850/2022-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais o tempo de contribuição e sem paridade, ao (à) servidor (a) **DORALICE LOBATO ALVES**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.647.539-xx**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **A**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx176**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021,**

artigo 17, 20, caput, artigos 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066187653

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 604 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.060246/2024-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADRIANA BONFIM NOVAES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.793.892-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx827**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066252835

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 605 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.063292/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCO PAULO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.857.252-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx789**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigos 25, 27, inciso I, e artigo 32, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066254023

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 606 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.030665/2025-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LENIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.618.652-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx536**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066259212

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 607 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.001369/2025-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROBERMARA MACEDO FALCAO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.962.182-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx625**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066263415

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 608 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.102546/2019-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARILENE OLIVEIRA NEIVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.015.052-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx247**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 3º e § 8º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066266835

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 609 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071097/2024-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GRACIE FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.060.582-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx918**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066278071

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 610 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.070468/2024-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRACI ESTEVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.728.292-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx664**,

com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066287267

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 612 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015146/2024-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANA MARIA BARBOSA CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.652.469-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx283**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066295791

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 613 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.005558/2025-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE RAIMUNDO FURTADO SILVA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.322.213-xx**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx151**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e artigo 32, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066296309

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 614 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.070224/2024-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ENA MARIA LAVARÊDA PASSOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.863.312-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx582**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066296842

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 615 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067593/2024-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FAVERI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.727.162-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx494**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066298433

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 616 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.292758/2020-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANA CECILIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.129.851-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx330**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066299232

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 617 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.035520/2024-09.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SERGIO BATISTI**, inscrito no CPF sob nº **xxx.729.109-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx789**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066299916

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 618 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069649/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARILZA DIAS REZINIO CAETANO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.927.082-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx959**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066300224

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 619 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067365/2024-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOEL ASSIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.559.159-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx506**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066300782

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 620 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.063159/2024-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AUDAIZA DE MORAIS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.277.642-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx330**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066300957

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 621 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051301/2024-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WILMO VITORIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.367.482-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx639**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066301230

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 622 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.003096/2024-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CARLOS BRANDÃO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.126.861-xx**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx595**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066301456

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 623 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071947/2023-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO JOSÉ TASCA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.616.742-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx850**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066301678

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 625 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.063338/2023-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JURLENE LUIZA CARDOSO MENEGUETTI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.848.632-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx914**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066301868

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 624 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067193/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.936.792-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx639**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066301764

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 627 DE 12/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.011292/2024-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANA FONTENELE XAVIER**, inscrita no CPF sob nº **xxx.897.843-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx742**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 5º, § 6º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066366236

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 628 DE 12/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.014782/2024-32.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MONTANO PAULO DI BENEDETTO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.863.927-xx**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx481**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066384986

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.300261/2019-76.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato nº 088/DEPREV/IPERON**, publicado no DOE nº 3777, de 17/6/1997, **retificado por meio do ato de retificação nº 022/DIPREV/06**, publicado no DOE nº 0491, de 7/4/2006, e **ato de retificação nº 217/DIPREV/08**, publicado no DOE nº 1132, de 27/11/2008, que trata da concessão de pensão por morte aos beneficiários da servidora ativa **RAIMUNDA CARVALHO GOMES**, falecida em **2/11/1996**, ocupante do cargo de

técnico educacional, matrícula nº **xxxxxx263**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para redistribuição de cotas dos beneficiários, conforme determinação contida na **Decisão nº 885/2024/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

- a) - Pensão mensal vitalícia a **ANTÔNIO DE MORAIS ROSA**, portador do CPF nº **xxx.121.232-xx**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão;
- b) - Pensão mensal vitalícia a **ANTÔNIO EVANDRO GOMES ROSAS**, portador do CPF nº **xxx.603.962-xx**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão;
- c) - Pensão mensal temporária **ROMILSON GOMES ROSAS** e **UÉSLEI CARVALHO ROSAS**, representados por seu genitor **ANTÔNIO DE MORAIS ROSA**, portador do CPF nº **xxx.121.232-xx** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais.

LEIA-SE:

[...] Pensão **vitalícia** ao **ANTÔNIO DE MORAIS ROSA (companheiro)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.121.232-xx**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor do benefício.

2 - Este Ato retificador entra em **vigor** na data de sua publicação, com **efeitos financeiros** a contar de **setembro de 2022**.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065256998

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 100 DE 14/11/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003316/2024-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **YUKO KAWADA (companheira)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.657.922-xx**, beneficiária do servidor inativo **NOEL BISPO DOS SANTOS**, falecido em **12/07/2022**, inscrito no CPF sob nº **xxx.919.911-xx**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **A**, referência **01**, matrícula nº **xxxxxx832**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **28/09/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066460718

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 34 DE 17/03/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000299/2025-90.

1 - Conceder pensão vitalícia à **CLEONICE DE FÁTIMA MINELLI SANTOS (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.057.408-xx**, beneficiária do servidor ativo **EDMUNDO DANTAS SANTOS FILHO**, falecido em **26/12/2024**, inscrito no CPF sob nº **xxx.737.442-xx**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx904**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da

Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito do instituidor, **26/12/2024**, e extinção na data do óbito da beneficiária, **22/03/2025**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38; e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0058300893

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 101 DE 17/11/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004234/2025-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária à **CARLOS MIGUEL BARBOSA GONÇALVES (filho)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.388.542-xx**, representado por sua genitora **JOSIANE ROSA BARBOSA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.013.452-xx**, **beneficiário do servidor ativo ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES, falecido em 26/4/2025, inscrito no CPF sob nº xxx.981.062-xx**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, nível/classe **3**, matrícula nº **xxxxxx337**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/4/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 22, § 2º; 27, inciso II; 47, inciso II; 49; 51, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 198, inciso I, do Código Civil.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066511346

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 102 DE 18/11/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000368/2025-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **NILTON MOIELLA (cônjuge)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.844.687-xx**, beneficiário da servidora inativa **CLEONICE DE ANDRADE MOIELLA**, falecida em **21/12/2013**, inscrita no CPF sob nº **xxx.174.607-xx**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **III**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx096**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **03/11/2014**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, inciso I, alínea "a", e §1º, 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066572821

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 86 DE 24/09/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001895/2025-97.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária à **MAITÊ NUNES KEFFLER (filha)**, inscrita no CPF sob nº xxx.462.602-xx, representada por sua genitora **EDIVANIA RAFASKI KEFFLER**, inscrita no CPF sob nº **xxx.743.112-xx**, beneficiária do servidor ativo **CARLOS MADEIRA**, falecido em **26/2/2025**, inscrito no CPF sob nº xxx.519.802-xx, ocupante do cargo de **policia penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx492**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/2/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso II; 49; 51, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064759376

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001708/2025-75.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 95, de 22/10/2025**, publicado no DOE nº 208, de 3/11/2025, que trata da concessão de pensão por morte à beneficiária do servidor inativo **NARCIZO SOUZA DE LIMA NETO**, falecido em **10/2/2025**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.594.642-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **A**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx479**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, para alterar a classe do servidor, conforme determinação contida na **Decisão nº 2740/2025/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] nível/classe **A**, referência **13** [...]

LEIA-SE:

[...] **classe especial** [...]

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066820276

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 103 DE 27/11/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004285/2025-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **AGNALDO MARQUES BARCELOS SILVA (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.566.682-xx**, beneficiário da servidora inativa **EDNEUZA BRASIL MAIA LIMA E SILVA**, falecida em **26/5/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.898.252-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços de saúde**, nível/classe **A**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx338**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/5/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066852547

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 104 DE 27/11/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005148/2025-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **EDSON BASI (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.837.382-xx**, beneficiário da servidora ativa **CRISTHIANE RAMOS GONCALVES**, falecida em **19/7/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.444.452-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **05**, matrícula nº **xxxxxx969**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/7/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066855381

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 105 DE 27/11/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001922/2023-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **ANTÔNIO ROLIM DE SOUZA (companheiro)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.844.254-xx**, beneficiário da servidora inativa **JANE GOMES**, falecida em **8/11/2022**, inscrita no CPF sob nº **xxx.319.652-xx**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx152**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **8/11/2022**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0066875011

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 51 DE 28/05/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001383/2025-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária ao **JAIRÓ CÉSAR COUTO MUCUTA (filho)**, inscrito no CPF sob nº xxx.081.902-xx, beneficiário do servidor ativo **JOSÉ DOS REIS MUCUTA**, inscrito no CPF sob nº xxx.921.982-xx, falecido em **18/2/2025**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx935**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **18/02/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso II; 49; 50; 51, inciso I e II, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060620315

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 611 DE 10/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.028901/2024-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AUCIENE REGINA VASCONCELOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.952.502-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx402**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda**

Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de dezembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066295239

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais setores externos. Processo Administrativo nº **2150/2025**. Valor total de R\$: 212.012,96 (duzentos e doze mil e doze reais e noventa e seis centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de novembro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Protocolo D037934

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2025.
PROCESSO Nº 1237/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/SRP/2025.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição passagens terrestres, para atender as necessidades dos servidores dos setores administrativo, pedagógico e universidade aberta do Brasil, quando em deslocamento. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em face da apresentação da proposta da empresa qualificada: **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ: 10.886.827/0001-06**, detentora dos itens: 1 ao 6, com o total geral de R\$164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais). Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 01 de dezembro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO37937

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2025.
PROCESSO Nº 2152/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/SRP/2025.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo máquina de pintura airless e implementos para mini carregadeira (fresadora de asfalto e capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em face da apresentação das propostas das empresas qualificadas: Detentora do item 01 a empresa M. L. DE LUCENA & CIA LTDA, CNPJ: 09.313.037/0001-44, perfazendo o valor total de R\$: 17.000,00 (Dezessete mil reais), Detentora do item 02 a empresa FEITZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.475.333/0001-01, perfazendo o valor total de R\$: 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) e detentora do item 03 a empresa SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.802.526/0001-60, perfazendo o valor total de R\$: 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 01 de dezembro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO37955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000740.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação – SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria n. 504/2025, está licitando na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestação de serviços de SERVIÇOS FUNERÁRIO, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, conforme Termo de Referência por período estimado de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 239.085,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitenta e cinco reais).** Tipo: **CREDENCIAMENTO**. Método De Disputa: ABERTO. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: **31 de Dezembro de 2025 às 10h00m. (DF)**. O referido Edital e documentações que compoñham o edital podem ser solicitados pelo E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, ou retirada no endereço **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76860-000**, Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues na sala da Superintendência Municipal de Licitação, no endereço ou enviados no e-mail citado, contendo a relação de documentos e as demais condições necessárias à habilitação. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável do setor responsável e da assinatura do Contrato de Credenciamento., em virtude de alterações no TR, ETP e estimativa de custo.

Candeias de Jamari – RO, **28 de Novembro de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 504/2025

Protocolo DO37935

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N. 040/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002042.02.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS/GSM /GPRS, incluindo o fornecimento de equipamentos (REGIME DE COMODATO), disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 237.060,00 (duzentos e trinta e sete mil e sessenta reais). Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 27 de novembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 504/2025

Protocolo DO37954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025/SLC
PROCESSO N.º 2795/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a ALTERAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial. Valor R\$ 1.289.094,90 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e noventa centavos). Sofreu alteração no Edital no Item 36. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 15/12/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço (<http://www.licitanet.com.br/>). (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Protocolo DO37936

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 72/2025

PROCESSO Nº: 106/2025

CELEBRAÇÃO: 27/11/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.886.531/0001-96.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, através CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **60 (sessenta)** dias, contados a partir 11/12/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº72/2025, referente ao CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

Nova União, 27 de novembro de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37941

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 559/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, através da proposta nº 11.328.835000/1240-21, do Ministério da Saúde, que visa atender ao ESF Lagoa Nova maria das graças pereira (CNES: 5497310), Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, zona rural e ao ESF Palmares do Oeste (CNES: 2807289), distrito de vila Palmares do Oeste, S/N, zona rural, Município de Theobroma - RO.

Fornecedor: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 05.255.167/0001-17. **Valor Total Homologado-R\$** 65.726,38 38 (Sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). **Fornecedor:** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99. **Valor Total Homologado-R\$** 9.814,00 (Nove mil e oitocentos e quatorze reais). **Fornecedor:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 53.867.026/0001-06. **Valor Total Homologado-R\$** 23.660,00 (Vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais). **Fornecedor:** BCM ATACADISTA LTDA, CNPJ: 33.164.783/0002-89. **Valor Total Homologado-R\$** 3.984,00 (Três mil e novecentos e oitenta e quatro reais). **Fornecedor:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.228.679/0001-03. **Valor Total Homologado-R\$** 11.147,50 (Onze mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Fornecedor:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88. **Valor Total Homologado-R\$** 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais). **Fornecedor:** NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79. **Valor Total Homologado-R\$** 14.293,00 (Quatorze mil e duzentos e noventa e três reais). **Fornecedor:** COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37. **Valor Total Homologado-R\$** 10.294,96 (Dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). **Fornecedor:** AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 60.520.648/0001-10. **Valor Total Homologado-R\$** 2.196,00 (Dois mil e cento e noventa e seis reais). **Fornecedor:** SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.462.984/0001-59. **Valor Total Homologado-R\$** 804,16 (Oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos). **Fornecedor:** BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.623.813/0001-30. **Valor Total Homologado-R\$** 655,94 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Fornecedor:** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09. **Valor Total Homologado-R\$** 4.322,00 (Quatro mil Trezentos e vinte e dois reais). **Fornecedor:** MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03. **Valor Total Homologado-R\$** 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais). **Fornecedor:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49. **Valor Total Homologado-R\$** 1.299,95 (Um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Theobroma-RO, 01 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO37940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PJM/2025

PROCESSO: 1-2560/SEMAF/2025 - ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 031/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento eletrônico e controle das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, fornecimento de peças e insumos, mão de obra, guincho, lubrificantes e demais materiais necessários, por meio de sistema informatizado via web, conforme especificações contidas na ata nº 031/2024 - CIMESMI, No Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

DO PRAZO: O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, e o prazo de vigência de 1 (um) ano, ambos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: E9F8F1DD, data de circulação 01/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37938

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, tipo Menor Preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) através de pregão eletrônico para registro de preço** para atendimento emergencial e assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e social, cadastradas e acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais. Abertura e disputa será dia: **11/12/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 01/12/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Protocolo DO37944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 58/2025 - PROCESSO Nº. 1966-1/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E AMPLA COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE**

2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.265.283,33 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** **DATA DA ABERTURA: 17/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO37943

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Dispensa Eletrônica 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de conexão com a internet empresarial, por meio de IP dedicado assimétrico 100%, com capacidade mínima de 400 Mbps de download e 200 Mbps de upload, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 02/12/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 05/12/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 05/12/2025 Horário de Brasília: 15h

Processo nº 1229/2025

Valor estimado: 32.036,40

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Dezembro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO37945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 20740/2025/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Cartuchos para Exames de Gasometria**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 525.872,00** (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na

modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90131/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/12/2025 até às 08h59min do dia 15/12/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 01 de dezembro de 2025.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO37946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90134/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8656/2025/SEMDES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI
Convênio nº 691/2024/PGE-SEAS

Objeto: **Aquisição de Material Permanente para atender o Centro Profissionalizante Multiuso - CONVÊNIO 691/2024**. Com o valor total estimado em R\$ 110.994,64.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90134/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/12/2025 até às 08h59min do dia 15/12/2025**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 01 de dezembro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO37949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 027/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS CONFECCIONADAS EM CONCRETO NAS MEDIDAS DE 1.00 METRO POR 0,60 CENTIMETROS DE CIRCUNFERENCIA, MANILHAS DE CONCRETO FABRICADA COM MALHA DE AÇO, CONTENDO PONTA E BOLSA DE CONCRETO COM MANILHA DE AÇO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA-ME - CNPJ: 33.171.322/0001-52, NO VALOR TOTAL DE R\$ 199.570,14 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS). PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37948

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 1532/2025/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Projetor, Subwoofer, caixa de som, mesa de som, microfone, tripé, gerador de energia, notebook, refletor, televisor, painel eletrônico, cadeira plástica, cama, carrinho de bebê, cadeira de alimentação, guarda roupas, espremedor de frutas, tablet, portão eletrônico, impressora, kit Starlink, cadeira para automóvel dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor: R\$ 321.987,19 (trezentos e vinte um mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos). Abertura da sessão: 17/12/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37950

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0001774.01.01-2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO FUPEMON, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - 09.517.901/0001-20**, cujo valor total é **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro mil Reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Protocolo DO37951

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue: **DA LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 035/2025; **TIPO:** Menor Preço por item; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** **0000115.05.25-2025**; **OBJETO:** **Aquisição de Colhedora de milho de uma linha de arrasto, acoplável a tratores, com potência mínima de 65 a 80 cv, conforme termo de convênio nº 11/2025/PGE-SEAGRI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue. **DAS EMPRESAS VENCEDORAS:** São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas: EMPRESA 1 Razão Social: ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 10.303.297/0001-18 Valor Total Adjudicado: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). **DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:** O valor total homologado para a licitação é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 01 de dezembro de 2025.
Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO37952

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

RELAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO/DEZEMBRO DE 2025.

Nº	Mat	NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01	**01	Clécio Silva dos Santos	Proc. Jurídico do Legislativo		Câmara Municipal	Ativo
02	**01	Cleonides Alves da Silva	Zeladora		Câmara Municipal	Ativo
03	**01	Edna Maria Pereira	Agente Administrativo	Dir. de Dep. de Pat. e Almoxarifado	Câmara Municipal	Ativo
04	**01	Elisângela da Silva Almeida	Contadora		Câmara Municipal	Ativo
05	**01	Elvair Candido de Souza	Auxiliar administrativo	Dir. de Dep. de Recursos Humanos	Câmara Municipal	Ativo
06	**01	Fabiana Custódio Barbosa Santos	Zeladora		Câmara Municipal	Ativo
07	**01	Joziel Paulo Soares de França	Vigia		Câmara Municipal	Ativo
08	**01	Maikon Lucas Frescha Dias	Agente Administrativo	Dir. de Dep. de Tesouraria	Câmara Municipal	Ativo

09	**01	Midian Mayara de Andrade Neves	Agente Administrativo	Secretária Geral Legislativa	Câmara Municipal	Ativo
10	**01	Paulo Gilson Borges de Campos	Vigia		Câmara Municipal	Ativo
11	**01	Renato Portugal de Souza	Motorista		Câmara Municipal	Ativo
12	**001	Riberton Teixeira de Assis	Controlador Interno		Câmara Municipal	Ativo
13	**002	Valterclei da Silva Venancio Bueno	Agente Administrativo	Dir. do Setor de Administração	Câmara Municipal	Ativo

RIO CRESPO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ODAIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE

Protocolo DO37939

AVULSOS

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - PORTO VELHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro MDB de Porto Velho, nos termos da legislação estatutária legal em vigor, **CONVOCA** por este **EDITAL**, todos os Membros do Diretório Municipal e os respectivos suplentes, e os filiados com direito a voto para participarem da Convenção Municipal, que será realizada dia 15 de dezembro de 2025, com início às 17h e encerramento às 21hs na forma presencial e virtual, pela plataforma Zoom nas dependências na sede do MDB, situado na Rua Elias Gorayeb n.º 3298 - Liberdade, na cidade de Porto Velho, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Eleição dos membros titulares e suplentes do Diretório Municipal pelo voto virtual e presencial que se constitui de 45 membros e 15 suplentes
 2. Eleição dos Delegados, e Suplente de Delegado à Convenção Estadual que se constitui de 04 Titulares e 04 Suplentes;
 3. Eleição da Comissão Executiva Municipal e seus respectivos suplentes pelo Diretório Municipal eleito.
 4. Outros assuntos do Partido.
- Conforme legislação partidária.

Porto Velho 25 de novembro de 2025.
Williames Pimentel de Oliveira
Presidente da Comissão Executiva

Protocolo DO37942

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA	VICEGOV	CASA CIVIL	OGE
	SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	ERASMO MEIRELES E SA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		